



República Federativa do Brasil • Estado da Paraíba • Poder Judiciário

# Diário da Justiça Eletrônico

Nº 15.628

João Pessoa-PB • Disponibilização: quarta-feira, 28 de novembro de 2018  
Publicação: quinta-feira, 29 de novembro de 2018 – (Lei nº 11.419, de 19 de dezembro de 2006, art. 4)

ANO XLVIII



## ATOS DO GABINETE DA PRESIDÊNCIA

**PORTARIA GAPRE Nº 2.373/2018, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo Administrativo nº 2018115159, RESOLVE: designar a servidora MALILA NATASCHA DA COSTA PEREIRA, Técnico Judiciário, matrícula 476920-1, para exercer a função de confiança de chefe da Central de Mandados, Nível I, da Comarca de Mamanguape, com efeito retroativo ao dia 07/06/2018. GABINETE DA PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, em João Pessoa, 23 de novembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.379, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018224586, RESOLVE: Designar a servidora PRISCILA MENDES AMARANTE, Analista Judiciário, matrícula nº 476.456-1, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau da 3ª Vara Cível da Comarca de João Pessoa, no período de 180 dias, a partir de 05/11/2018, em virtude do afastamento da titular, Françoise de Paula Gomes Ferreira, que se encontra em licença gestante. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de novembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho – Presidente.

**PORTARIA GAPRE Nº 2.382, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2018. O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta do Processo Administrativo Eletrônico nº 2018167612, RESOLVE: Designar o servidor DORIEL VELOSO GOUVEIA FILHO, Técnico Judiciário – Área Administrativa, matrícula nº 477.683-6, para responder, em caráter de substituição, pelo cargo de Assessor de Gabinete de Juízo do Primeiro Grau do 1º Juizado Especial Cível da Comarca de João Pessoa, no período de 19/10/2018 a 16/04/2019, em virtude do afastamento da titular, Paula Gabriela Andrade Cavalcante, que se encontra em licença gestante. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 23 de novembro de 2018. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.393/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e, considerando os afastamentos decorrentes de licenças, convocações, vacâncias e férias regulamentares, resolve: designar os Excelentíssimos Senhores Juizes de Direito a seguir relacionados para, sem prejuízo das suas atividades nas Unidades Judiciárias das quais são titulares ou substitutos, responderem, cumulativamente, pelos expedientes das varas, nos períodos a seguir descritos: **COMARCA – UNIDADE – MAGISTRADO(A) – PERÍODO: CAPITAL - 2º JUIZADO ESPECIAL CÍVEL** - Gabriella de Brito Lyra Leitão Nóbrega - 05 A 19.12.2018; **CAPITAL – 5ª VARA CRIMINAL** - Érica Virgínia da Silva Pontes - 05 A 19.12.2018. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 27 de novembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

**PORTARIA Nº 3.395, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018 O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto no Art. 22 da Lei Complementar nº 96/2010 - LOJE, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR os servidores a seguir relacionados como responsáveis pela gestão e fiscalização do Contrato nº 039/2018, firmada entre o TJPB e a Empresa ERICO RICARDO DE JESUS (TECDONTO), que tem por objeto a prestação de serviços de manutenção preventiva, corretiva e calibração, incluindo a substituição de peças exceto a substituição de ampola de Raios-X e canetas ultrassônicas

e instalação de equipamentos médicos, e odontológicos e de fisioterapia da Gerência de Qualidade de Vida, localizado no 4 andar do Anexo administrativo de Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, e no núcleo da Gerência de Qualidade de Vida localizado na Fórum Afonso Campos, na Comarca de Campina Grande.. Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017. Gestor do Contrato: Valéria Lúcia Winkeler Beltrão, Matrícula 473.074-7; Fiscal Administrativo: Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann, Matrícula 475.432-8; Fiscal Técnico: Roberta Cavalcanti Pessoa, Matrícula 270.375-1; Art. 2º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato. Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data. Desembargador Joás de Brito Pereira Filho Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.402/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: retificar, a pedido, o gozo de férias dos magistrados abaixo relacionados, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** - IÉDA MARIA DANTAS - 2011/2 - 15 a 29.01.2019; ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO - 2013/1 - 01 a 30.06.2019; ISAAC TORRES TRIGUEIRO DE BRITO - 2014/1 - 01 a 30.09.2019; PAULA FRASSINETTI NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS - 2017/2 - 08.05 a 06.06.2019; SALVADOR DE OLIVEIRA VASCONCELOS - 2017/2 - 03.06 a 02.07.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.403/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: conceder o gozo de férias à magistrada abaixo relacionada, na forma da Resolução nº 33, de 09 de maio de 2012: **MAGISTRADO / PERÍODO AQUISITIVO / PERÍODO** - PAULA FRASSINETTI NÓBREGA DE MIRANDA DANTAS - 2017/1 - 08.04 a 07.05.2019. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.405/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora IVANOSKA MARIA ESPERIA GOMES DOS SANTOS, Juíza de Direito do Juizado Auxiliar de Sucessões da 1ª Circunscrição, para, no dia 29.11.2018, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da 12ª Vara Cível da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de novembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.406/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e considerando o afastamento do Excelentíssimo Senhor Doutor EDUARDO RUBENS DA NÓBREGA COUTINHO, Juiz de Direito, que se encontra em gozo de férias, na forma do art. 124 da LC nº 96/2010 (Loje) e da Resolução nº 33/2012, do Tribunal Pleno; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora IVNA MOZART BEZERRA SOARES MOURA, Juíza de Direito do 3º Juizado Auxiliar Cível da 2ª Circunscrição, para, no período de 28 a 30.11.2018, responder, pelo expediente da 5ª Vara de Família da Comarca de Campina Grande, dispensando a Excelentíssima Senhora Doutora Adriana Maranhão Silva, magistrada anteriormente designada. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de novembro de 2018. Desembargador JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - Presidente

## PODER JUDICIÁRIO ESTADUAL

### MESA DIRETORA

Des. Joás de Brito Pereira Filho  
(Presidente)  
Des. João Benedito da Silva  
(Vice-Presidente)  
Des. José Aurélio da Cruz  
(Corregedor-Geral de Justiça)

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
(Ouvidora)  
Desª. Maria das Graças Morais Guedes  
(Ouvidora Substituta)

Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior  
(Diretor Especial)

### CONSELHO DA MAGISTRATURA

SESSÕES: 2ª Sexta-feira, às 09:00h

Des. Joás de Brito Pereira Filho (Presidente)  
Des. João Benedito da Silva  
Des. José Aurélio da Cruz

#### MEMBROS EFETIVOS

Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Des. José Ricardo Porto  
Desª. Maria das Graças Morais Guedes

#### SUPLENTE

Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti  
(1º suplente)  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
(2º suplente)  
Oswaldo Trigueiro do Valle Filho (3º suplente)

## Órgãos Julgadores

### PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos  
Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti (Presidente)  
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

### PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-feira, às 08:30h

Des. José Ricardo Porto  
Des. Leandro dos Santos (Presidente)  
Desª. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti

### SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES: Segunda-feira e Terça-feira, às 08:30h

Des. Abraham Lincoln da Cunha Ramos  
Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho  
Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior (Presidente)

### SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

SESSÕES QUINZENAIS:  
Quarta-feira, às 09:00h

Des. Saulo Henrique de Sá e Benevides  
Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira  
Des. João Alves da Silva  
Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho  
Desª. Maria das Graças Morais Guedes  
Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque (Presidente)

### CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

SESSÕES: Terça-feira e Quinta-Feira, a partir das 09:00h

Des. João Benedito da Silva  
Des. Carlos Martins Beltrão Filho (Presidente)  
Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos  
Des. Arnóbio Alves Teodósio  
Des. Ricardo Vital de Almeida

### TRIBUNAL PLENO

SESSÕES QUINZENAIS:

Quartas-feiras das 08:30h às 12:00h  
e das 14:00h às 18:00h



**PORTARIA GAPRE Nº 2.407/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais, e Considerando o gozo da compensação de Plantão Judiciário, da Excelentíssima Senhora HUGO GOMES ZAHAR, na forma do artigo 27, da Resolução nº 56/2013, c/c Resolução nº 06/2016 e o constante do Processo Administrativo nº 2018.262.167; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora IEDA MARIA DANTAS, Juíza de Direito do 2º Juizado Auxiliar de Família, da 2ª Circunscrição, para, no período de 17 a 19.12.2018, responder, cumulativamente, pelo expediente da Comarca de Sumé. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.408/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Designar o Excelentíssimo Senhor Doutor ANDRÉ RICARDO DE CARVALHO COSTA, Juiz de Direito do 14º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, nos dias 29 e 30.11.2018, responder, conjunto e cumulativamente, pelo expediente da 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.409/2018 - A PRESIDÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais; RESOLVE: Art. 1º Designar a Excelentíssima Senhora Doutora ANDRÉA ARCOVERDE CAVALCANTI VAZ, Juíza de Direito do 8º Juizado Auxiliar Cível da 1ª Circunscrição, para, no dia 29.11.2018, responder, conjunta e cumulativamente, pelo expediente da Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça da Paraíba, em João Pessoa, 28 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.410/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o constante do Processo Administrativo nº 2018.188.712, resolve: promover, pelo critério de merecimento, a Excelentíssima Senhora Doutora CARMEN HELEN AGRA DE BRITO, Juíza Substituta, para Comarca de Pocinhos, de 1ª Entrância. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.411/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o constante do Processo Administrativo nº 2018.188.673, resolve: promover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor PEDRO DAVI ALVES DE VASCONCELOS, Juiz Substituto, para Comarca de Água Branca, de 1ª Entrância. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.412/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o constante do Processo Administrativo nº 2018.188.796, resolve: promover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor FRANCISCO THIAGO DA SILVA RABELO, Juiz Substituto, para Comarca de Uiraúna, de 1ª Entrância. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.413/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o constante do Processo Administrativo nº 2018.201.423, resolve: remover, pelo critério de merecimento, o Excelentíssimo Senhor Doutor ESLÚ ELOY FILHO, Juiz de Direito da 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital, de 3ª Entrância, para a Vara Militar da mesma unidade judiciária, de igual classificação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**PORTARIA GAPRE Nº 2.414/2018 - O PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista decisão do Egrégio Tribunal Pleno, em sessão realizada nesta data e o constante do Processo Administrativo nº 2018.201.431, resolve: remover, pelo critério de antiguidade, a Excelentíssima Senhora Doutora CANDICE QUEIROGA DE CASTRO GOMES ATAÍDE, Juíza de Direito da 2ª Vara Mista da Comarca de Guarabira, de 2ª Entrância, para a 1ª Vara Mista da Comarca de Mamanguape, de igual classificação. Gabinete da Presidência do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. Desembargador **JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO** - Presidente

**EXTRATO DO ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2018 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018192518.** - PARTES: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, COM A INTERVENIÊNCIA DO NÚCLEO PERMANENTE DE MÉTODOS CONSENSUAIS DE SOLUÇÃO DE CONFLITOS – NUPEMEC/TJPB, E O CENTRO DE EDUCAÇÃO SUPERIOR REINALDO RAMOS – CESREI. - INSTRUMENTO: ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 031/2018. - OBJETO: A presente Cooperação Técnica tem por objeto a manutenção de parceria estabelecida entre a CESREI e o TJPB para o funcionamento do Centro Judiciário de Solução de Conflitos e Cidadania – CEJUSC das Varas Cíveis em Campina Grande nas dependências do Fórum Afonso Campos. - PRAZO: 02 (dois) anos, contados a partir de sua assinatura, podendo ser denunciado por conveniência das partes. - VALOR: A presente avença não envolve a transferência de recursos entre os partícipes. - FUNDAMENTAÇÃO: Art. 116 da Lei Federal nº 8.666/1993. - João Pessoa, 06 de Novembro de 2018. - DESEMBARGADOR JOÁS DE BRITO PEREIRA FILHO - PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL		
<b>COMUNICADO</b> - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o inciso IV do Ato da Presidência nº 24, de 03 de fevereiro de 2015, editado por força do contido no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas à escala do Plantão Judiciário do Primeiro Grau, nos dias e nos Grupos abaixo:		
<b>GRUPO – 1 - BAYEUX, CABEDELLO, JOÃO PESSOA e SANTA RITA</b> DEZEMBRO/2018		
	PLANTÃO CÍVEL	PLANTÃO CRIMINAL
Dias	Comarca/Vara	Comarca/Vara
03/12/2018	2ª VARA CÍVEL DA CAPITAL	1º JUIZADO ESP. REG. MISTO DE MANGABEIRA DA CAPITAL
<b>GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.</b> DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
03/12/2018	PILAR	
<b>GRUPO – 3 - AROEIRAS, BOQUEIRÃO, CABACEIRAS, CAMPINA GRANDE, INGÁ, QUEIMADAS e UMBUZEIRO</b> DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
03/12/2018	AROEIRAS	
<b>GRUPO – 4 - JUAZEIRINHO, MONTEIRO, POCINHOS, PRATA, SÃO JOÃO DO CARIRI, SERRA BRANCA, SOLEDADE e SUMÉ.</b> DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
03/12/2018	JUAZEIRINHO	
<b>GRUPO – 5 - ALAGOA GRANDE, ALAGOA NOVA, AREIA, BARRA DE SANTA ROSA, CUITÉ, ESPERANÇA, PICUÍ e REMÍGIO</b> DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
03/12/2018	BARRA DE SANTA ROSA	
<b>GRUPO – 6 - ÁGUA BRANCA, COREMAS, ITAPORANGA, MALTA, PATOS, PIANCÓ, PRINCESA ISABEL, SANTA LUZIA, SANTANA DOS GARROTES, SÃO MAMEDE, TAPEROÁ e TEIXEIRA</b> DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
03/12/2018	6ª VARA MISTA DE PATOS	
<b>GRUPO – 7 - BONITO DE SANTA FÉ, BREJO DO CRUZ, CAJAZEIRAS, CATOLÉ DO ROCHA, CONCEIÇÃO, PAULISTA, POMBAL, SÃO BENTO, SÃO JOSÉ DE PIRANHAS, SÃO JOÃO DO RIO DO PEIXE, SOUSA e UIRAÚNA.</b> DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
03/12/2018	SÃO BENTO	
<b>GRUPO – 8 - ALAGOINHA, ARARA, ARARUNA, ARAÇAGI, BANANEIRAS, BELÉM, CAIÇARA, CACIMBA DE DENTRO, GUARABIRA, MARI, PILÕES, PIRPIRITUBA, SERRARIA e SOLÁNEA.</b> DEZEMBRO/2018		
Dias	Comarca/Vara	
03/12/2018	JUIZADO ESPECIAL MISTO DE GUARABIRA	
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. <b>MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR</b> - Diretor Especial.		
ATOS DA GERÊNCIA DE PRIMEIRO GRAU		
<b>COMUNICADO</b> - A Gerente de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, considerando o art. 14, da Resolução nº 56, de 11 de Dezembro de 2013, do Tribunal Pleno e o constante do Processo Administrativo nº 2018263348, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas que a magistrada abaixo irá responder pelo plantão judiciário nos dias, na unidade judiciária a seguir:		
<b>GRUPO – 2 - ALHANDRA, CAAPORÃ, CONDE, CRUZ DO ESPÍRITO SANTO, GURINHÉM, ITABAIANA, JACARAÚ, LUCENA, MAMANGUAPE, PEDRAS DE FOGO, PILAR, RIO TINTO e SAPÉ.</b> DEZEMBRO/2018		
Dias	Magistrado(a)	Comarca/Vara
01 e 02.12.2018	Dra. Kalina de Oliveira Lima Marques	1ª VARA MISTA DE MAMANGUAPE
Gerência de Primeiro Grau do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, quarta-feira, 28 de novembro de 2018. <b>MARIA DOS REMÉDIOS GONÇALVES DOS SANTOS</b> - Gerente de Primeiro Grau.		

ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL					
<b>COMUNICADO</b> - O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, tendo em vista o disposto no art. 12, II, da Lei 9.316, de 29 de dezembro de 2010 e no art. 4º, § 6º e art. 8º da Resolução nº 24, de 29 de junho de 2011, com a redação dada pela Resolução nº 73 do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 10 de setembro de 2012, comunica aos Senhores Advogados, Partes e Pessoas interessadas, que o Plantão Judiciário do Tribunal de Justiça do dia 30 de novembro de 2018, será exercido pelo Excelentíssimo Senhor Desembargador e servidores abaixo nominados:					
DIA	DESEMBARGADOR				
30/11	JOSÉ RICARDO PORTO				
	SERVIDORES				
	GERÊNCIA DE PROTOCOLO E DISTRIBUIÇÃO 3216-1475/1674	GERÊNCIA DE PROCESSAMENTO 3216-1536/1659/1660	DIRETORIA JURÍDICA 3216-1592/1416/1806	DIRETORIA DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO 3216-1439/1404/1405	DIRETORIA ADMINISTRATIVA (MOTORISTA) 3216-1530/1473
30/11	Carla Guimarães Lago	Gustavo Barbosa de B. Pereira e José Carlos Novaes	Mário Eugênio Zenaide Cavalcanti e Thiago Bruno Nogueira Alves	Hailton Geraldo da Silva	Paulo Bezerra Wanderley
Gabinete do Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de novembro de 2018. <b>MÁRCIO ROBERTO SOARES FERREIRA JÚNIOR</b> - Diretor Especial.					
<b>ENDEREÇO DE PLANTÃO</b> Praça João Pessoa s/n, CEP 58013-902 – João Pessoa (PB)					
<b>TELEFONES</b> TJ - 3216-1400; Portaria do TJ - 3216-1515; Diretoria Judiciária – 3216-1536; Gerência de Protocolo e Distribuição – 3216-1475; Diretoria Jurídica – 3216-1592; Diretoria de Tecnologia da Informação - 3216-1439					

<p><b>PODER JUDICIÁRIO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA</b></p>	<p><b>DIRETORIA DE COMUNICAÇÃO INSTITUCIONAL</b> Diretora: Cristiane Abreu Serra da Rocha Rodrigues Gerência de Comunicação</p>
	<p><b>DIÁRIO DA JUSTIÇA</b> Editor e Supervisor: Martinho José Pereira Sampaio</p>
	<p>Endereço: ANEXO ADMINISTRATIVO “DESEMBARGADOR ARCHIMEDES SOUTO MAIOR” Praça Venâncio Neiva, s/n, 7º andar Centro - CEP 58011-020 • João Pessoa / PB • Contato: (83) 3216-1629 (Supervisão) 3216-1818 e 3216-1420 (Apoio) site: <a href="http://www.tjpb.jus.br">www.tjpb.jus.br</a> • e-mail: <a href="mailto:diajustica@tjpb.jus.br">diajustica@tjpb.jus.br</a></p>



**EXTRATO DO TERMO ADITIVO AO TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº 41/2017 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2018048420 PARTES:** TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA e a DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA. **OBJETO:** Termo de Adesão para que a FUNDAC - Fundação de Desenvolvimento da Criança e do Adolescente- tenha a permissão para utilização do sistema de Malote Digital. **INSTRUMENTO:** Termo Aditivo ao Termo de Cooperação Técnica nº 41/2017. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº 8.666/93 João Pessoa, 27 de novembro de 2018. **DESEMBARGADOR JOÃS DE BRITO PEREIRA FILHO PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DA PARAÍBA**

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, **DEFERIU parcialmente** o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2018185972 - Lucielia Gomes Coutinho - Indicação de Substituto; 2018133638 - Maria do Socorro Lima R de Holanda - Indicação de Substituto.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, **PREJUDICOU** o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2018205767 - Marcelo Melo Borges - Adicional de Qualificação; 2017221791 - Maria de Fatima Fernandes Lira - Indicação de Substituto; 2018211837 - Maria Lucia Barbosa Bezerra - Adicional de Qualificação. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, João Pessoa, 28 de novembro de 2018. **EINSTEIN ROOSEVELT LEITE** Diretora de Gestão de Pessoas

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 005/2011, **DEFERIU** os processos abaixo relacionados: **PROCESSO / SERVIDOR** - 2018247276 - Claudia Celestino de Andrade; 2018246837 - Celso Batista de Oliveira; 2018250946 - Jonas Bezerra do Nascimento; 2018236667 - Jose Pablo da Costa Ramos; 2018242673 - Marília Pereira Cavalcanti Alves; 2018239039 - Nadedja Albuquerque Bandeira Almeida Patinho; 2018239135 - Rayane Moesia Cariri.

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 005/2011, **INDEFERIU** os processos abaixo relacionados: **PROCESSO / SERVIDOR** - 2018242219 - Francisca Josileide de Oliveira Lima; 2018236618 - Walter Venicio Leandro.



**ATOS DA DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS**

**ERRATA:** Portaria DIGEP Nº 125, publicada no Diário da Justiça do dia 26 de novembro de 2018. ONDE SE LÊ: 2018226681 – 4708652 – Lucia de Souza Rodrigues Bezerra – **01/12/2018 15/12/2018 – 2002/2003.** LEIA-SE: 2018226681 – 4708652 – Lucia de Souza Rodrigues Bezerra – **03/12/2018 14/12/2018 – 2013/2014.**

O **Diretor de Gestão de Pessoas** do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, conforme o Ato da Presidência nº 15/2015, **DEFERIU** o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO / INTERESSADO / ASSUNTO** - 2018239900 - Alexandre Cesar de M. M. Limeira - Indicação de Substituto; 2018180941 - Alexandre Gregorio dos Santos - Adicional de Qualificação; 2018244072 - Eduardo Ferreira Targino da Silva - Adicional de Qualificação; 2018248759 - Erivaldo Virgolino da Costa - Averbção de dados funcionais; 2018245897 - Francisco Queiroga da S. Honorio - Adicional de Qualificação; 2018227150 - Sharly Elias Gonçalves Sarmento - Adicional de Qualificação.



**ATOS DA DIRETORIA de tecnologia da informação**

**PORTARIA DITEC Nº 001 DE 27 DE NOVEMBRO DE 2018** – O DIRETOR DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, no uso de suas atribuições legais, conforme Portaria nº 2221/2018, RESOLVE: Art. 1º DESIGNAR O servidor **Ângelo Giuseppe Guido de Araújo Rodrigues**, matrícula 4780809 como responsável pela gestão e a servidora **Sandra Valéria Freitas de Aguiar**, matrícula 4754794, como responsável pela fiscalização administrativa dos Contratos abaixo relacionados. Os servidores relacionados na tabela abaixo serão os responsáveis pela fiscalização técnica dos contratos. As atividades de gestão e fiscalização deverão ser desempenhadas conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

Contrato	Contratada	Fiscal Técnico	Fiscal Técnico Substituto
040/2018	ZOOM TECNOLOGIA	Diego Cananea Nobrega de Azevedo - Mat.: 473.666-4	Jose Oliveira de Almeida Filho - Mat.: 477.779-4
027/2018	INDRA	Gilson de Souza Melo. Mat. Mat. 477.4701	Italo Leandro Freire de Albuquerque Mat. 477.3926
ARP Nº 20/2018	LC PAR	Hailton Geraldo da Silva. Mat. 477.0846	Rogério Oliveira Nascimento Mat. 477.1141
ARP Nº 21/2018	PUHL INFORMÁTICA	Gilson de Souza Melo. Mat. Mat. 477.4701	Wandrê Ricardo Vasconcelos de Lima Mat. 475.5669
ARP Nº 08/2018	LICITEC TECNOLOGIA	Hailton Geraldo da Silva. Mat. 477.0846	Wandrê Ricardo Vasconcelos de Lima Mat. 475.5669
ARP Nº 13/2018	KOMAND	Italo Leandro Freire de Albuquerque Mat. 477.3926	Rogério Oliveira Nascimento Mat. 477.1141
ARP Nº 12/2018	JOALISSON	Italo Leandro Freire de Albuquerque Mat. 477.3926	Hailton Geraldo da Silva. Mat. 477.0846
ARP Nº 10/2018	8V TECNOLOGIA	Hailton Geraldo da Silva. Mat. 477.0846	Italo Leandro Freire de Albuquerque Mat. 477.3926
ARP Nº 11/2018	PROATIVA SISTEMAS	Luciana Magalhaes C. Ferraz Menezes Mat. 477.4141	Gilson de Souza Melo Mat. 477.0846
ARP Nº 09/2018	FABRICIO SONCINI	Luciana Magalhaes C. Ferraz Menezes Mat. 477.4141	Gilson de Souza Melo Mat. 477.0846

Art. 2º O fiscal substituto atuará como fiscal do contrato nas ausências e nos impedimentos eventuais e regulamentares do titular. Art. 3º Na ausência de fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor do contrato. Art. 4º Esta portaria entra em vigor nesta data. **ÂNGELO GIUSEPPE GUIDO DE A. RODRIGUES** – Diretor de Tecnologia da Informação.



**ATOS DA DIRETORIA ESPECIAL**

O Diretor Especial do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, escudado no art. 1º, I, do Ato da Presidência nº 20, de 06 de fevereiro de 2013, faz publicar abaixo, em estrito cumprimento ao disposto no art. 3º, III, da Resolução nº 34, do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, de 18 de novembro de 2009, c/c o art. 3º, III, da Resolução 73, do Conselho Nacional de Justiça, de 28 de abril de 2009, a relação das diárias concedidas a servidores e magistrados integrantes do Tribunal:

**Diárias concedidas**

NOME/INTERESSADO	PROCESSO Nº	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	PERÍODO DE AFASTAMENTO	ATIVIDADE
José Iran Lima Filho	2018.259.988	Secretário da ESMA	Campina Grande	13/11/2018	Participar de reunião de trabalho com Coordenação, servidores e alunos do CPM com residência judicial
Marcelo Jorge Guedes Fragoso	2018.258.772	Motorista	Pirpirituba, Guarabira, Bananeiras, Solânea, Ingá e outras	05, 06 e 07/11/2018	Conduzir servidores da DITEC, para realizarem visitas técnicas
Francisco Alves de Holanda	2018.258.730	Motorista	Patos, Pombal, São Bento e Catolé do Rocha	19 a 21/11/2018	Conduzir magistrado para realizar atividades relacionadas à Meta 06, do CNJ
Paulo Bezerra Wanderley	2018.258.789	Motorista	Pombal	08 a 09/11/2018	Conduzir servidoras da COINJU, para realizarem escutas especiais no âmbito do Programa "Justiça pra te Ouvir"
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2018.258.668	Motorista	Itabaiana, Sapé, Rio Tinto e Alhandra	12, 13 e 14/11/2018	Conduzir servidores da DITEC, para realizarem visitas técnicas
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2018.258.705	Motorista	Campina Grande	22/11/2018	Conduzir servidores da GEENG, para realizarem visitas técnicas
Francisco Alves de Holanda	2018.258.713	Motorista	Piancó e Itaporanga	12 a 14/11/2018	Conduzir magistrado para realizar atividades relacionadas à Meta 06, do CNJ
Rivaldo Valério da Silva	2018.258.965	Motorista	Alhandra	14/11/2018	Conduzir servidores da GEENG, para realizarem visitas técnicas
Paulo Bezerra Wanderley	2018.258.810	Motorista	Conde	12/11/2018	Conduzir servidoras da COINJU, para realizarem escutas especiais no âmbito do Programa "Justiça pra te Ouvir"
Francisco Alves de Holanda	2018.259.371	Motorista	Conde	22/11/2018	Conduzir magistrado para realizar atividades relacionadas à Meta 06, do CNJ
José Barreiro Neto	2018.259.154	Supervisor	Recife	22/11/2018	Acompanhar servidora da 2ª Vara da Infância e da Juventude para ministrar curso
Fernando Carlos de Oliveira Carvalho	2018.258.684	Motorista	Ingá	20/11/2018	Conduzir servidores da DITEC, para realizarem visitas técnicas
Rivaldo Valério da Silva	2018.259.007	Motorista	Recife	12 e 15/11/2018	Conduzir e buscar servidoras do Juizado de Violência Doméstica, que participaram do X FONAVID
José Humberto de Moraes Pereira	2018.260.110	Motorista	Malta	22/11/2018	Conduzir magistrado para atuar em substituição
Rutty Alves Rolim Leite Lima	2018.258.641	Psicóloga	Campina Grande	17/10/2018	Coletar depoimento especial, no âmbito do programa "Justiça pra Te Ouvir"
Rutty Alves Rolim Leite Lima	2018.258.932	Psicóloga	Conde	12/11/2018	Coletar depoimento especial, no âmbito do programa "Justiça pra Te Ouvir"
Rutty Alves Rolim Leite Lima	2018.258.692	Psicóloga	Sousa	22 a 23/10/2018	Coletar depoimento especial, no âmbito do programa "Justiça pra Te Ouvir"
Rutty Alves Rolim Leite Lima	2018.258.617	Psicóloga	Itabaiana	16/10/2018	Coletar depoimento especial, no âmbito do programa "Justiça pra Te Ouvir"
Rutty Alves Rolim Leite Lima	2018.259.074	Psicóloga	Campina Grande e São João do Cariri	13 a 14/11/2018	Coletar depoimento especial, no âmbito do programa "Justiça pra Te Ouvir"
Rutty Alves Rolim Leite Lima	2018.258.801	Psicóloga	Campina Grande	07/11/2018	Coletar depoimento especial, no âmbito do programa "Justiça pra Te Ouvir"
Rutty Alves Rolim Leite Lima	2018.258.764	Psicóloga	Jacaraú	24/10/2018	Coletar depoimento especial, no âmbito do programa "Justiça pra Te Ouvir"


**ATOS DA DIRETORIA ADMINISTRATIVA**
**PORTARIA Nº 03, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2018**

O DIRETOR ADMINISTRATIVO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais, conforme previsto na PORTARIA Nº 2221, DE 05 DE NOVEMBRO DE 2018, RESOLVE:

1º DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem como EQUIPE DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS ADMINISTRATIVOS firmados pelo Poder Judiciário. Parágrafo Único: Os servidores deverão exercer as atividades de gestão e fiscalização, conforme disposto no Manual para Gestão de Contratos e Processamento da Despesa - MAN-GC-001 e na Instrução Normativa MPDG nº 05/2017.

Contrato/ ARP	Empresa	Objeto	Gestor do Contrato	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Fiscal Setorial
Contrato 35/2018	CAVALCANTE & DIORENZO LTDA- MAGICAR	Prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva da frota veicular do Tribunal de Justiça da Paraíba – TJPB, incluindo o fornecimento de peças, acessórios, componentes e materiais, de acordo com as características de cada veículo	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	Hugo Maracajá Vaz de lima (Matrícula 476.765-9)	
Contrato 24/2018	MAQ-LAREM MAQUINAS MOV. E EQUIPAMENT OS LTDA	Contratação da prestação de serviços de sourcing de impressão, conforme condições e exigências estabelecidas no edital do prego presencial n. 312/2018/PB, que serão prestados nas condições estabelecidas no termo de referência, anexo do edital, visando atender às necessidades de diversas unidades judiciárias e administrativas deste poder judiciário.	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	Fátima Gersiane Cruz dos Santos (Matrícula 475.517-1)	
Contrato 43/2018	NORCOL NORDESTE COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP	Fornecimento de pneus para veículos pertencentes a frota deste Tribunal, incluindo os serviços de montagem, alinhamento, balanceamento, troca de pítos para carros/caminhões e troca dos pneus para as motos, conforme condições definidas no procedimento licitatório em epígrafe.	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	Hugo Maracajá Vaz de lima (Matrícula 476.765-9)	
ARP 42/2018	NEW CENTER-RS - COMERCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO O EPP	Fornecimento de materiais hidráulico e impermeabilizante para reparos nos ambientes das unidades pertencentes e/ou a ocupadas por este Poder Judiciário, conforme discriminação contida no Termo de Referência	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Ataides Cassimiro da Silva (Matrícula 472.895-5)
ARP 38/2018	LB COMÉRCIO DE FERRAGENS EPP	Contratação, através de SRP, de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e acessórios, conforme especificações constantes no	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Ataides Cassimiro da Silva (Matrícula 472.895-5)

Contrato/ ARP	Empresa	Objeto	Gestor do Contrato	Fiscal Administrativo	Fiscal Técnico	Fiscal Setorial
ARP 39/2018	THOMAS JOSÉ BELTRÃO DE A. ALBUQUERO UE - ME	Contratação, através de SRP, de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e acessórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Ataides Cassimiro da Silva (Matrícula 472.895-5)
ARP 40/2018	DELVALLE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA - EPP	Contratação, através de SRP, de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e acessórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Ataides Cassimiro da Silva (Matrícula 472.895-5)
ARP 41/2018	PRM COMÉRCIO DE AÇO E FERRAMENT AS EIRELI	Contratação, através de SRP, de empresa especializada no fornecimento de materiais elétricos e acessórios, conforme especificações constantes no Termo de Referência elaborado pela Gerência de Contratação	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	José Freires de Brito (Matrícula 468.799-0)	Ataides Cassimiro da Silva (Matrícula 472.895-5)
Contrato 43/2018	SD CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas adaptações/intervenções no Prédio onde funciona o Fórum da Comarca de Cajazeiras	Ricardo Alexandre de Oliveira Lima (Matrícula 4760115)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	Francisco José de Figueiredo Leitão (Matrícula 476.436-6)	
ARP 24/2018	SD CONSTRUÇÃO E REFORMA EIRELI	Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de reparos construtivos, incluindo o fornecimento de material, para execução de serviços de manutenção preventiva e corretiva, pequenas adaptações/intervenções em diversas unidades pertencentes ao TJPB	Ricardo Alexandre de Oliveira Lima (Matrícula 4760115)	Oldena Carvalho Pereira de Melo Wortmann (Matrícula 475.432-8)	Francisco José de Figueiredo Leitão (Matrícula 476.436-6)	

Art. 2º Na ausência do fiscal durante a execução contratual as atribuições inerentes às atividades deste serão do gestor da Ata de registro de preços.

Art. 3º Esta portaria entra em vigor nesta data.

Omar José Batista Gama  
Diretor Administrativo



O Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, no uso de suas atribuições, nos moldes do Art. 2º, §5, da Resolução Nº 23, de 18 de julho de 2016, publicada no Diário da Justiça do dia 19/07/2016, DEFERIU o seguinte processo abaixo relacionado: **PROCESSO/INTERESSADO/ASSUNTO** - 2018246020 - Francisca Nayana Dantas Duarte - Dispensa do Ponto Eletrônico; 2018239637 - Priscila Mendes Amarante - Dispensa do Ponto Eletrônico. Gabinete do Diretor de Gestão de Pessoas do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em João Pessoa, 28 de novembro de 2018. **Einstein Roosevelt Leite** - Diretor de Gestão de Pessoas



### DESPACHOS DA PRESIDÊNCIA

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU os Seguintes Processos: Processo/Assunto/Interessado: 2018159604 - Progressão/Promoção Funcional - Audanete Brito Crispim; 2018218490 - Progressão/Promoção Funcional - Angela Maria Nascimento Brito; 2018239389 - Inclusão de Dependentes - Clara de Faria Queiroz; 2018235035 - Progressão/Promoção Funcional - Caio Bruno Sousa e Silva; 2018257237 - Rudimar Firmiro Rodrigues; 2018226180 - licença casamento - Lessandra Nara Torres Silva; 2018248775 - Folga Eleitoral - Erivaldo Virgolino da Costa; 2018252618 - Jose Claudino Filho; 2018250227 - Anotações na Ficha Funcional - George Baracuchy Cruz Viana; 2018252554 - Folga Eleitoral - Jose Wellington Dore Marques; 2018251883 - Folga Eleitoral - Sandra Olívia de Almeida Maia Madruga; 2018261129 - Liberação de Pagamento - Antonio Gonçalves Ribeiro Junior; 2018128322 - Readaptação - Valderia Lima Veras Ferreira de Figueiredo;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba DEFERIU PARCIALMENTE os Seguintes Processos: Processo/Assunto/Interessado: 2017245319 - Diferença de Vencimentos - Luciana Matos Sarmento Diniz e Silva; 2017245484 - Diferença de Vencimentos - Roseanne Carneiro dos Santos Caldas; 2017243503 - Diferença de Vencimentos - Amalia Helena Malheiros Ribeiro; 2017243290 - Diferença de Vencimentos - Juliana Agra Padilha Barbosa; 2017243265 - Diferença de Vencimentos - Dirson Barbosa Junior; 2018100093 - Diferença de Vencimentos - Jose Fabio de Alencar Rodrigues; 2017244602 - Diferença de Vencimentos - Millena Pereira de Araujo Fonseca; 2018188448 - Diferença de Vencimentos - Gerlandia Queiroga Estrela Maia Paiva; 2018092464 - Diferença de Vencimentos - Maria Mirian do Nascimento Souza; 2018205496 - Diferença de Vencimentos - Gilvania do Monte Barreto; 2018200596 - Diferença de Vencimentos - Janete de Araujo Barbosa; 2018204565 - Diferença de Vencimentos - Karina Ligia Queiroz Ramalho; 2018212959 - Diferença de Vencimentos - Samuel de Lemos Pereira;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba INDEFERIU os Seguintes Processos: Processo/Assunto/Interessado: 2018101254 - Pedido de Providências - Nilvana Fernandes Torres; 2018190143 - Pedido de Providências - Luciana Pires Montenegro Navarro; 2018186916 - Pedido de Providências - Ana Carolina Santiago de Brito; 2018100399 - Diferença de Vencimentos - Weber Costa Marques; 2018147184 - Diferença de Vencimentos - Robson de Araújo Ferreira Marques; 2018188456 - Diferença de Vencimentos - Marcia Roxana Fernandes; 2018169786 - Diferença de Vencimentos - Nielce Coelho de Lima Gambarra; 2018100382 - Diferença de Vencimentos - Samara Ferreira da Costa; 2018100237 - Diferença de Vencimentos - Genival Monteiro da Fontoura Filho; 2018159186 - Diferença de Vencimentos - Fagner Vieira Alves; 2018211765 - Diferença de Vencimentos - Alexandre Lemos Dutra de Andrade;

O Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba determinou o ARQUIVAMENTO dos Seguintes Processos: Processo/Assunto/Interessado: 2018252353 - Pedido de Providências - Marcos Cavalcanti de Albuquerque;



### DESPACHOS DOS(AS) DESEMBARGADORES(AS)

**Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior**

APELAÇÃO Nº 0000165-21.2010.815.2001. RELATOR: Des. Luiz Silvío Ramalho Júnior. APELANTE: Banco Santander Brasil S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini (oab-pb 1853-a) e Henrique José Parada Simão Oab/sp 221.386. APELADO: Herminia Xavier de Sa Neta. ADVOGADO: Lidiane Pereira Silva (oab: 13381/pb).. Ante o exposto, REJEITO AS PRELIMINARES E NÃO CONHEÇO DO RECURSO.

**Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti**

APELAÇÃO Nº 0000193-59.2016.815.0681. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Município de Prata, Estado da Paraíba, rep.p/seu Procurador E Venancio Vianna de Medeiros Filho. ADVOGADO: Paulo Italo de Oliveira Vilar. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. PROCESSUAL CIVIL - PREFACIAL SUSCITADA PELO MUNICÍPIO - ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM - OBRIGAÇÃO DA UNIÃO, DOS ESTADOS, DO DISTRITO FEDERAL E DOS MUNICÍPIOS ANTE A SOLIDARIEDADE FALTA DE INTERESSE DE AGIR - REJEIÇÃO. - A obrigação de suportar com o ônus do fornecimento de medicação aos menos favorecidos é solidária da União, Estado e Município, podendo figurar no polo passivo da lide qualquer deles. PROCESSUAL CIVIL - PRELIMINARES SUSCITADAS PELO ESTADO DA PARAÍBA - FALTA DE INTERESSE DE AGIR - CHAMAMENTO AO PROCESSO DA UNIÃO E DO MUNICÍPIO - INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA ESTADUAL - PREFACIAS AFASTADAS. - Não há que se falar em ausência de interesse de agir na hipótese da existência de tratamento similar ofertado pelo SUS, porquanto mesmo que se provasse a disponibilidade administrativa do fármaco pleiteado (e não de outro congêneres), tal fato não asseguraria sua efetiva entrega ao requerente, de modo que se mantêm intacto o seu interesse de agir. - No julgamento do Resp. nº 1203244/SC, submetido à sistemática dos recursos repetitivos (art. 543-C, CPC), o STJ decidiu ser desnecessário, nas demandas relativas a fornecimento de medicamentos ou prestação de serviços de saúde, o chamamento ao processo da União com base no art. 77, III, do CPC. REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL - MÉRITO - AÇÃO CIVIL PÚBLICA - AÇÃO AJUIZADA ANTES DA CONCLUSÃO DO JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ - CRITÉRIOS E REQUISITOS NÃO EXIGIDOS OBJETIVAMENTE - MODULAÇÃO DOS EFEITOS - PACIENTE PORTADOR DO QUADRO DE HIPERTENSÃO ARTERIAL E ARRITMIA CARDÍACA NÃO ESPECIFICADA - NECESSIDADE DE FORNECIMENTO DO PRODUTO MEDICAMENTOSO - AMIORADONA - CONCOR - AUSÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS PARA O CUSTEIO DO TRATAMENTO - DIREITO À VIDA E À SAÚDE - ÔNUS DO ESTADO LATO SENSU - AMPARO CONSTITUCIONAL E LEGAL - SENTENÇA EM CONSONÂNCIA COM O ENTENDIMENTO DOMINANTE DESTA EGRÉGIA CORTE DE JUSTIÇA E DOS TRIBUNAIS SUPERIORES - APLICAÇÃO DO ART. 932, IV, b, DO CPC/15 - DESPROVIMENTO MONOCRÁTICO DOS APELOS E DA REMESSA NECESSÁRIA. - Considerando que a presente ação foi ajuizada em 11/05/2016, ou seja, em momento anterior à conclusão do julgamento do Resp 1.657.156/RJ, não são exigidos, objetivamente, os critérios e requisitos elencados pelo Tribunal da Cidadania na tese fixada sob a sistemática dos recursos repetitivos. - "É obrigação do Estado (União, Estados-membros, Distrito Federal e Municípios) assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêneres necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo as mais graves. Sendo o SUS composto pela União, Estados-membros e Municípios, é de reconhecer-se, em função da solidariedade, a legitimidade passiva de quaisquer deles no polo passivo da demanda".1 Negar provimento a ambos os recursos.

APELAÇÃO Nº 0032434-79.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Desa. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. APELANTE: Grupo Viva Mulheres-centro Paulista, de Recuperação Ltda, Adriano Martins e Luis Henrique Ferraz. ADVOGADO: Ligia Maria da S Fernandes. APELADO: Maria Jorileide Dias. ADVOGADO: Thaciano Rodrigues de Azevedo. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER C/C INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - QUITAÇÃO DO CHEQUE - MANUTENÇÃO DA ANOTAÇÃO NEGATIVA APÓS A REGULAR QUITAÇÃO - DEVER DA CREDORA - DANO MORAL CONFIGURADO - QUANTUM MANTIDO - JUROS DE MORA FIXADOS A PARTIR DA CITAÇÃO - SENTENÇA ESCORREITA - MANUTENÇÃO - SEGUIMENTO NEGADO AO APELO NOS TERMOS DO ART. 557, CAPUT DO CPC/73. - Para a responsabilização por ato ilícito, imprescindível a coexistência dos seguintes requisitos: (i) conduta culposa ou dolosa, (ii) dano e (iii) nexo de causalidade entre o comportamento do ofensor e o abalo perpetrado à vítima, conforme inteligência do artigo 186 c/c art. 927 do Código Civil. - Restando incontroverso que o promovido/apelante deixou de providenciar a baixa do gravame após a respectiva quitação, caracterizado está o ato ilícito por parte da instituição, que tinha a obrigação de proceder à aludida baixa. - Mantém-se o quantum indenizatório, quando fixado dentro dos parâmetros da razoabilidade e proporcionalidade. Negar seguimento ao apelo.

**Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos**

PEDIDO DE BUSCA E APREENSÃO CRIMINAL Nº 0000669-35.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. REQUERENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. ACUSADO: Manoel Ludgério Pereira Neto. ADVOGADO: José Edisio Simões Souto, Oab/pb 5405. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONHECIMENTO DA DECISÃO APÓS ARQUIVAMENTO DOS AUTOS - INTERPOSIÇÃO APÓS VISTAS DOS AUTOS, NO PRAZO CONCEDIDO PARA MANIFESTAÇÃO - TEORIA DA ACTIO NATA - INEXISTÊNCIA DE CONTRADIÇÃO - EMBARGOS CONHECIDOS, MAS REJEITADOS. - Tendo o ora embargante tido ciência da constrição do automóvel de sua propriedade por meio desta medida cautelar em 17/10/2018, cf. petição de fls. 41/42, e tendo sido concedido o prazo de 05 dias para manifestação, iniciado em 25/10/2018, conforme a teoria da actio nata, não há como se considerar intempestivo o presente recurso pelo tão só fato de ter transcorrido lapso temporal razoável desde a decisão que deferiu o sequestro do automóvel, uma vez que, para o embargante, só do conhecimento do processo é que pode ser contada a ciência inequívoca da constrição. Desta forma, conheço, porém, REJEITO os embargos de declaração opostos.

**Des. Saulo Henriques de Sá Benevides**

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0051521-16.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo da 1ª Vara da Fazenda Pública da Capital. APELANTE: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc Igor de Rosalmeida Dantas. APELADO: Everton Sobral Pereira. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb Nº 14.640) E Outro. - REMESSA OFICIAL E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR MILITAR. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PREJUDICIAL DE MÉRITO. PRESCRIÇÃO. PRESTAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. INOCORRÊNCIA. REJEIÇÃO. POSSIBILIDADE DE CONGELAMENTO DO ANUÊNIO A PARTIR DA MP Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. SÚMULA 51 DO TJPB. DESPROVIMENTO DOS RECURSOS. - Reveste-se de legalidade o pagamento do adicional por tempo de serviço, em seu valor nominal, aos servidores militares do Estado da Paraíba tão somente a partir da Medida Provisória nº 185, de 25.01.2012, convertida na Lei Ordinária nº 9.703, de 14.05.2012. - No caso das obrigações de trato sucessivo, a prescrição atingirá as prestações progressivamente, incidindo, apenas, sobre as prestações retroativas ao quinquênio anterior à propositura da ação. É essa a disposição preconizada pelo art. 3º, do Decreto nº 20.910/32 e também pela Súmula nº 85, do Superior Tribunal de Justiça. Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, nego provimento aos recursos, mantendo a sentença em todos os seus termos.

APELAÇÃO Nº 0000671-55.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Benedito Sebastiao da Costa Junior. ADVOGADO: Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva (oab/pb Nº 11.589). APELADO: Banco Itau Veiculos S/a. ADVOGADO: Antonio Braz da Silva (oab/pb 12.450-a). - APELAÇÃO CÍVEL. RECURSO INTERPOSTO POR SUBSCRITOR COM PROCURAÇÃO DIGITALIZADA. PRAZO PARA REGULARIZAR A REPRESENTAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. - "(...) A imagem digitalizada, escaneada ou mesmo reproduzida, de assinatura do causídico, não vem sendo admitida pela jurisprudência pátria, na medida em que não garante, de maneira precisa, a autenticidade do documento. - Não sanado o defeito no prazo concedido pelo relator, torna-se impositiva a negativa de seguimento ao recurso, ante a manifesta inadmissibilidade. (...) Vistos etc. - DECISÃO: Feitas estas considerações, não conheço do agravo interno.

APELAÇÃO Nº 0028545-05.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Município de Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora, Andrea Nunes de Melo. APELADO: Neide Maria Correa Xavier (lojas Autentica). - APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. VALOR IRRISÓRIO. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. IRRESIGNAÇÃO. CRÉDITO TRIBUTÁRIO. INDISPONIBILIDADE. ART. 141 DO CTN. IMPOSSIBILIDADE DE EXTINÇÃO DO PROCESSO POR AUSÊNCIA DE INTERESSE. SÚMULA Nº 38 DO TJPB. PROVIMENTO. - "Inadmissível a extinção de processo executivo fiscal, por falta de interesse processual, sob o fundamento de ser irrisório o valor executado, quando inexistente, a respeito, previsão legal" VISTOS ETC. - DECISÃO: Ante o exposto, nos moldes do art. 932, inciso V, "a" do CPC, dou provimento ao recurso, para anular a sentença e determinar o retorno dos autos ao juízo de origem para prosseguimento da execução.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0083053-76.2012.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. EMBARGANTE: Joao Almeida da Silva. ADVOGADO: José Marcelo Dias (oab/pb 8.962). EMBARGADO: Banco Itau S/a. ADVOGADO: Moises Batista de Souza (oab/pb 149.225-a) e Fernando Luz Pereira Oab/pb 147.020-a). - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO - CONTRADIÇÃO - INOCORRÊNCIA - AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA - OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE - NÃO CONHECIMENTO. - Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisório primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. Vistos, etc. - DECISÃO: Ante o exposto, não conheço dos embargos declaratórios.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0001181-04.2013.815.0611. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. JUÍZO: Promovente: Joseane Correia de Vasconcelos Paiva. REMETENTE: Juízo de Direito da Comarca de Mari. ADVOGADO: José Alberto Evaristo da Silva (oab/pb Nº 10.248) E Anna Karina Martins Pessoa (oab/pb 8.266-a). POLO PASSIVO: Promovido: Município de Mari. ADVOGADO: Alfredo Juvino Lourenço Neto (oab/pb Nº 21.544). - REMESSA OFICIAL - SENTENÇA ILÍQUIDA - CONHECIMENTO DA REMESSA - COBRANÇA - SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL - INCORPORAÇÃO DA GAE, ATUALIZAÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E PROGRESSÃO FUNCIONAL - LEIS MUNICIPAIS Nº 437/97, 450/97 E 739/10 - MANUTENÇÃO DA SENTENÇA - DESPROVIMENTO. - "No âmbito do Município de Mari, o art. 6º, da Lei Municipal n.º 739/2010, revogou expressamente o art. 57, da Lei Municipal n.º 437/1997, que concedia ao servidor do Município de Mari adicional de 1% do vencimento a cada ano trabalhado, mantendo o pagamento no valor que já vinha sendo pago em forma de abono, até sua total incorporação ao salário do servidor. (...) 4. O servidor efetivo que contar seis anos de exercício em cargo em comissão ou de função gratificada por atividade especial faz jus acrescer ao vencimento de seu cargo o valor da gratificação. 5. É dever processual do Município demandado demonstrar que houve o efetivo pagamento das verbas indenizatórias e remuneratórias requeridas ou provar que não há fundamentação legal no Pedido formulado por servidor com o qual possui vínculo jurídico-administrativo, conforme entendimento deste Tribunal." (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00003528620148150611, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA, j. em 13-11-2018) Vistos, etc. - DECISÃO: Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0040378-69.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. AUTOR: Nilton Alves Sobrinho. REMETENTE: Juízo de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. ADVOGADO: Júlio César da Silva Batista (oab/pb Nº 14.716). RÉU: Estado da Paraíba, Rep. P/s Proc Delosmar Domingos de Mendonca Junior, RÉU: Pbprev - Paraíba Previdencia. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto (oab/pb 17.281), Julienne Lima Pontes da Costa (oab/pb 22.364). - AÇÃO ORDINÁRIA. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. FÉRIAS, HORAS EXTRAS E GRATIFICAÇÕES. VERBAS INDENIZATÓRIAS. PROCEDÊNCIA PARCIAL. REMESSA OFICIAL. DESCONTOS INDEVIDOS. RESTITUIÇÃO DOS VALORES. PRECEDENTES DO TJPB. DESPROVIMENTO DA REMESSA. - (...) somente as parcelas que podem ser incorporadas à remuneração do servidor, para fins de aposentadoria, podem sofrer a incidência da contribuição previdenciária. A justificativa reside no fato de que existe certo encadeamento proporcional entre os descontos e os benefícios, do que se infere não haver possibilidade de abatimento sobre verbas que não integrariam, posteriormente, os aludidos proventos. Vistos, etc. - DECISÃO: Assim, nego provimento à remessa oficial, mantendo a sentença em todos seus termos.

**Dr(a). Aluizio Bezerra Filho**

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000392-19.2018.815.0000. RELATOR: Dr(a). Aluizio Bezerra Filho, em substituição a(o) Des. João Benedito da Silva. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba E Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Jurandi Gouveia Farias (prefeito de Taperoa). Vistos etc. Ante o exposto, declaro a incompetência deste Tribunal para processar e julgar o denunciado Jurandi Gouveia Farias, Prefeito do Município de Taperoa-PB, e determino a remessa dos presentes ao Juízo de 1º Grau, a quem compete prosseguir no feito. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**Dr(a). José Ferreira Ramos Júnior**

AGRAVO REGIMENTAL Nº 0050064-80.2013.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Capital. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. AGRAVANTE: Marcos Aurélio Pereira da Silva E Outros. ADVOGADO: Romeira Teixeira Gonçalves - Oab-pb 22.356. AGRAVADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Wladimir Romaniuc Neto. AGRAVO INTERNO. RECURSO INTERPOSTO CONTRA ACÓRDÃO. INADMISSIBILIDADE. INTELIGÊNCIA DO ART. 1.021, NCPC. ERRO GROSSEIRO. INAPLICABILIDADE DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. APLICAÇÃO DO ARTIGO 932, INCISO III, DO CPC/2015. NÃO CONHECIMENTO. - Contra decisão proferida pelo relator caberá agravo interno para o respectivo órgão colegiado, observadas, quanto ao processamento, as regras do regimento interno do tribunal (art. 1.021 do CPC). - In caso, o recorrente interpôs agravo interno contra acórdão que desproveu recurso apelaratório e deu provimento à remessa oficial, revelando-se, consoante a dicção legal do art. 1.021, caput, do CPC, incabível, além de configurar erro grosseiro, na esteira da jurisprudência pacífica do STJ. - Prescreve o art. 932, III, do CPC, que incumbe ao relator "não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida". Por fim, prescreve o artigo 932, inciso III, do Código de Processo Civil, que incumbe ao relator "não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida". Desta feita, não conheço do agravo interno.

**Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho**

APELAÇÃO Nº 0000710-1.2016.815.0731. ORIGEM: 4ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: A Uniao (fazenda Nacional) Representada Pelo Procurador. João Soares da Costa Neto. APELADO: Maria das Gracas Madruga Paiva Santiago. ADVOGADO: Felipe Crisanto M. da Nóbrega - Oab/pb Nº 15.037; Felipe Mendonça Vicente - Oab/pb Nº 15.458. APELAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. DECISÃO DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. VERIFICAÇÃO DE QUE A EXECUÇÃO FORA INTENTADA PELA UNIÃO. JUÍZ SINGULAR ESTADUAL COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA. COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. - Verificando que a Execução Fiscal a cujo combate se destinam os presentes Embargos à Execução foi ajuizada pela União, a competência para dirimir a controvérsia é do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, consoante art. 108, II, da Constituição Federal. Vistos. DECISÃO: Ante o exposto, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região.



**APELAÇÃO Nº 5000389-92.2016.815.0761.** ORIGEM: Comarca de Gurinhém. RELATOR: Des. Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho. APELANTE: União (fazenda Nacional) Representado Pelo Procurador: Genезio Fernandes Vieira. APELADO: Posto de Combustível Raio do Brejo Ltda. ADVOGADO: Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Oab/pb nº 14.233. APELAÇÃO. AÇÃO DE EXECUÇÃO FISCAL PROPOSTA PELA UNIÃO. JUIZ SINGULAR ESTADUAL COM COMPETÊNCIA FEDERAL DELEGADA. COMPETÊNCIA RECURSAL DO TRIBUNAL REGIONAL FEDERAL. - Cuidando o recurso de questão relacionada a execução da dívida ativa proposta pela União, a competência para dirimir a controvérsia é do Tribunal Regional Federal da 5ª Região, consoante art. 108, II, da Constituição Federal. Vistos. DECIDO: Ante o exposto, em face da incompetência desta Corte, para apreciação do recurso apelatório, determino o encaminhamento dos presentes autos ao Egrégio Tribunal Regional Federal da 5ª Região, observadas as cautelas de estilo.

**Des. José Ricardo Porto**

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0059291-60.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. AGRAVANTE: Pbprev-paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto. AGRAVADO: Elisete Eneas Camara Xavier. ADVOGADO: Ana Cristina Henrique de Sousa E Silva Oab/pb 15729. AGRAVO INTERNO. AUSÊNCIA DAS RAZÕES RECURSAIS. FALTA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA AOS FUNDAMENTOS DO DECISUM DESTA CORTE. OFENSA AO PRINCÍPIO DA DIALECTICIDADE. PRECEDENTES DESTA PRETÓRIO E DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DO ART. 932, III, DO NOVO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSO REGIMENTAL NÃO CONHECIDO. - O princípio da dialeticidade traduz a necessidade de que a parte insatisfeita com a prestação jurisdicional a ela conferida interponha a sua seditação de maneira crítica, ou seja, discursiva, sempre construindo um raciocínio lógico e conexo aos motivos elencados no decisório combatido, possibilitando à instância recursal o conhecimento pleno das fronteiras do descontentamento. - A teor do disposto no art. 932, inciso III, do Novo Código de Processo Civil, a parte recorrente deve verberar seu inconformismo, expondo os fundamentos de fato e direito que lastreiam seu pedido de nova decisão, impugnando especificamente os fundamentos do decisum. Assim, na hipótese de ausência de razões recursais ou sendo estas dissociadas ou imprestáveis a modificação do julgado, não se conhece do recurso, ante a ofensa ao princípio da dialeticidade. - "Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;" (Art. 932, III, NCPC) Desse modo, com fulcro no art. 932, III, do NCPC, NÃO CONHEÇO DO AGRAVO INTERNO.

**APELAÇÃO Nº 0034556-94.2013.815.2001.** ORIGEM: ESCRIVANIA DA 1ª CÂMARA CIVEL. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Antonio Jose Cordeiro Borges E Alexandre Magno Costa Freire. ADVOGADO: Remigio de Medeiros Nobrega Filho Oab/pb 17722 e ADVOGADO: Marcos Antonio Souto Maior Filho Oab/pb 13338b. APELADO: Os Mesmos. APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE USUCAPIÃO. TRANSAÇÃO REALIZADA ATRAVÉS DO NÚCLEO DE CONCILIAÇÃO DESTA CORTE. HOMOLOGAÇÃO. EXTINÇÃO DO PROCESSO, COM RESOLUÇÃO DE MÉRITO. ART. 487, III, "B" DA LEI ADJETIVA. ACORDO. ATO INCOMPATÍVEL COM A VONTADE DE RECORRER. DESISTÊNCIA TÁCITA. ART. 1.000, PARÁGRAFO ÚNICO DO CÓDIGO DE PROCESSO CIVIL. RECURSOS PREJUDICADOS. UTILIZAÇÃO DO ARTIGO 932, III, DO CPC. NÃO CONHECIMENTO DOS APELOS. - Havendo acordo celebrado entre as partes, mesmo depois de proferida a sentença, deve ser respeitada a autonomia de vontades, pois os litigantes podem transacionar, ainda que de forma distinta ao provimento jurisdicional, restando ao órgão julgante a sua homologação, extinguindo-se a demanda com resolução de mérito. - "Art. 487. Haverá resolução de mérito quando o juiz: (...) III - homologar: b) a transação;" (Código de Processo Civil de 2015) - Praticando o recorrente ato incompatível com a vontade de recorrer, consistente, na hipótese, em realização de acordo, configurada está a desistência tácita da irrisignação, restando-nos decretar a prejudicialidade do pleito recursal. - "Art. 1.000. A parte que aceitar expressa ou tacitamente a decisão não poderá recorrer. Parágrafo único. Considera-se aceitação tácita a prática, sem nenhuma reserva, de ato incompatível com a vontade de recorrer." (Código de Processo Civil de 2015) - "Art. 932. Incumbe ao relator: (...) III - não conhecer de recurso inadmissível, prejudicado ou que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida;" (NCPC) Isto posto, nos termos do artigo 932, III, do Novo Código de Processo Civil, NÃO CONHEÇO DOS APELOS.

**Des. Carlos Martins Beltrão Filho**

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0000868-57.2018.815.0000.** RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. POLO ATIVO: Ministério Público do Estado da Paraíba. POLO PASSIVO: Cláudio Chaves Costa, Prefeito do Município de Pocinhos/pb, Clodomiro Cândido Costa, Evandilson da Cunha Nobrega, Edvanete Souza de Oliveira, Marcos Antonio Nunes Teobaldo, Wilson Silva Vieira E Jose Aldy Pereira. ADVOGADO: Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (oab/pb 11.106), ADVOGADO: Luis Florentino de Souza Filho (oab/pb 5.037), ADVOGADO: Hellen Maria Vasconcelos Vieira E Nivea Maria Santos Souto Maior e ADVOGADO: Márcio Sarmento Cavalcanti (oab/pb 16.902). NOTÍCIA CRIME. PREFEITO DO MUNICÍPIO DE POCINHOS/PB. CRIME, EM TESE, COMETIDO EM OUTRA LEGISLATURA. INCOMPETÊNCIA DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA PARA O PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAAÇÃO. ENTENDIMENTO DO STF. REMESSA DOS AUTOS AO JUÍZO DE PRIMEIRO GRAU. - Deve ser declarada a incompetência deste Tribunal para processar e julgar o presente feito, considerando que o STF vem decidindo que as infrações penais anteriores à atual legislação ou mandato, devem ser apuradas pelo Juízo de 1º Grau. Diante do exposto, declaro a incompetência deste Tribunal para processar e julgar os réus Cláudio Chaves Costa, Prefeito do Município de Pocinhos/PB, Clodomiro Cândido Costa, Evandilson da Cunha Nobrega, Edvanete Souza de Oliveira, Marcos Antônio Nunes Teobaldo, Wilson Silva Vieira e José Aldy Pereira, fazendo-se mister a remessa dos autos ao Juízo da Comarca de Pocinhos, a quem compete prosseguir no feito. Publique-se. Intimem-se. Cumpra-se.

**PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0001493-91.2018.815.0000.** RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. POLO ATIVO: Ministério Público Estadual, Por Seu Procurador-geral de Justiça. POLO PASSIVO: Dinaldo Medeiros Wanderley Filho, Conhecido Como Dinaldinho, Múcio Sátyro Filho, Conhecido Como Múcio Filho E Fábio Henrique Silveira Nogueira, Conhecido Como Fábio Nogueira. Vistos etc. Trata-se de denúncia ofertada pelo Ministério Público do Estado da Paraíba, por meio de sua douta Procuradoria-Geral de Justiça, aqui, legalmente, representada pelos integrantes do Grupo de Atuação Especial contra o Crime Organizado – GAECO, com base no Procedimento Investigatório nº 010/2017, originando a presente Notícia Crime, além da referente ao procedimento 0001059-05.2018.815.0000. Em cota ministerial após a inicial acusatória, fls. 58/64, requer o Ministério Público a manutenção do afastamento do denunciado Dinaldo Medeiros Wanderley Filho. Assim, nos termos do art. 319, inc. VI, do CPP, DEFIRO O PEDIDO DE MANUTENÇÃO DA SUSPENSÃO DA FUNÇÃO PÚBLICA DE DINALDO MEDEIROS WANDERLEY FILHO do cargo de Prefeito de Patos, pelo prazo da instrução processual.

**Des. Leandro dos Santos**

**APELAÇÃO Nº 0000237-05.2011.815.0471.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: José Francisco Marques. ADVOGADO: Pedro Victor Araújo Correia, Oab/pb 15.504. APELADO: Município de Aroeiras. ADVOGADO: Raoni Lacerda Vita, Oab/pb 14.243. APELAÇÃO CÍVEL. INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. HIPÓTESE DO ART. 1.011, I c/c 932, III, do CPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - É intempestiva a Apelação interposta após o decurso do prazo legal de 15 (quinze) dias. Diante do exposto, aplicando o art. 1.011, I c/c 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO do Apelo de fls. 62/70. Publique-se. Intimações necessárias.

**APELAÇÃO Nº 0001302-46.2018.815.0000.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Fundo de Aposentadoria E Pensões dos Servidores Públicos do Município de Sapé. ADVOGADO: Danielle Torrião Furtado Lima, Oab/pb 14.544. APELADO: Irene de Souza Lima. ADVOGADO: Alberto Jorge Souto Ferreira, Oab/pb 14.457. APELAÇÃO CÍVEL. INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. HIPÓTESE DO ART. 1.011, I c/c 932, III, do CPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - É intempestiva a Apelação interposta após o decurso do prazo legal de 15 (quinze) dias. Diante do exposto, aplicando o art. 1.011, I c/c 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO do Apelo de fls. 127/130. Publique-se. Intimações necessárias.

**APELAÇÃO Nº 0006133-56.2015.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Maria da Natividade Medeiros Botelho. ADVOGADO: Gilson Farias de Araújo, Oab/pb 9561. APELADO: Klepton Ricardo de Sousa E Silva. APELAÇÃO CÍVEL. ADVOGADO SEM PROCURAÇÃO NOS AUTOS. RECURSO INEXISTENTE. DECISÃO MONOCRÁTICA. HIPÓTESE DO ART. 1.011, I c/c 932, III, do CPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - Considera-se inexistente o Recurso do Advogado que não possui procuração regular nos autos, devendo a regularidade da representação processual ser comprovada no ato da interposição do recurso. - A morte da Outorgante põe termo final a Procuração por ela outorgada ao Causídico. Diante do exposto, aplicando o art. 1.011, I, c/c 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO do Apelo. Publique-se. Intimações necessárias.

**APELAÇÃO Nº 0048951-91.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Vanessa Aranha. ADVOGADO: Francisca de Fátima Barbosa Cavalcanti, Oab/pb 10.342-a. APELADO: Marcelo Paiva Gonçalves. APELAÇÃO CÍVEL. INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. HIPÓTESE DO ART. 1.011, I c/c 932, III, do CPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - É intempestiva a Apelação interposta após o decurso do prazo legal de 15 (quinze) dias. Diante do exposto, aplicando o art. 1.011, I c/c 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO do Apelo de fls. 87/90. Publique-se. Intimações necessárias.

**APELAÇÃO Nº 0057449-45.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. REVISOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Brendo Alves Silva. ADVOGADO: José Bezerra Segundo, Oab/pb 11.868. APELADO: Sidney C. Dore Indústria de Refrigerantes. ADVOGADO: Giacomo Porto Neto, Oab/pb 16.040. APELAÇÃO

CÍVEL. INTEMPESTIVIDADE. DECISÃO MONOCRÁTICA. HIPÓTESE DO ART. 1.011, I c/c 932, III, do CPC. NÃO CONHECIMENTO DO APELO. - É intempestiva a Apelação interposta após o decurso do prazo legal de 15 (quinze) dias. Diante do exposto, aplicando o art. 1.011, I c/c 932, III, do CPC, NÃO CONHEÇO do Apelo de fls. 121/125. Publique-se. Intimações necessárias.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0003571-45.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Pbprev - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab/pb 17.281. AGRAVADO: Elita Cavalcante Novais. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento, Oab/pb 11.946. Vistos etc. Nos termos do art. 1.021, § 2º, do CPC, intime-se o Agravado para, querendo, oferecer as contrarrazões. Cumpra-se.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0011236-15.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Pbprev - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab/pb 17.281. AGRAVADO: Antônio Luiz Soares. ADVOGADO: Enio Silva Nascimento, Oab/pb 11.946. Vistos etc. Nos termos do art. 1.021, § 2º, do CPC, intime-se o Agravado para, querendo, oferecer as contrarrazões. Cumpra-se.

**APELAÇÃO Nº 0000819-61.2015.815.0601.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Banco Itaú Consignado S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior, Oab/pb 17.314-a. APELADO: Gabriel André da Silva. ADVOGADO: Humberto Trocoli Neto, Oab/pb 20.583. Vistos etc. Intime-se o apelante para comprovar a tempestividade do seu recurso, no prazo de 05 dias.

**APELAÇÃO Nº 0000995-95.2012.815.0261.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Natércio Simões de Lucena. ADVOGADO: Manoel Nouzinho da Silva, Oab/pb 6.080. APELADO: Município de Igaracy. ADVOGADO: Francisco de Assis Remigio II, Oab/pb 9464. Vistos etc. Intime-se o apelante para falar sobre a possível intempestividade do seu recurso, no prazo de 05 dias.

**APELAÇÃO Nº 0002905-97.2015.815.0441.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Hélio Empreendimentos Imobiliários E Construções Ltda. ADVOGADO: Danyel de Sousa Oliveira, Oab/pb 12.493. APELADO: Atacadão dos Eletrodomésticos do Ne Ltda. ADVOGADO: Eivaldo Medeiros Santos Júnior, Oab/pb 10.964. Vistos etc. Intime-se o apelante para falar sobre a possível intempestividade do seu recurso, no prazo de 05 dias.

**APELAÇÃO Nº 0009642-29.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. APELANTE: Banco Santander (brasil) S/a. ADVOGADO: Elisia Helena de Melo Martini, Oab/pb 1853-a. APELADO: Genilda Monteiro Dias. ADVOGADO: Rafaela Ferreira Medeiros, Oab/pb 14.899. Vistos etc. Intime-se o apelante para falar sobre a possível intempestividade do seu recurso, no prazo de 05 dias.



#### INTIMAÇÃO ÀS PARTES

**PRECATÓRIO Nº 0500908-75.2001.815.0000.** CREDOR: EDICLEIDE LEAL FERREIRA DEVEDOR: MUNICÍPIO DE CAMPINA GRANDE-PB. Intimação ao Bel. JOSÉ FERNANDES MARIZ – OAB/PB 6.851, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

**PRECATÓRIO Nº 0049429-40.2003.815.0000.** CREDOR: ANA REGINA DE ANDRADE. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Bel. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

**PRECATÓRIO Nº 0110378-54.2008.815.0000.** CREDOR: ARQUIMEDES VILAR SOUTO MAIOR. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Bel. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

**PRECATÓRIO Nº 2009401-10.2014.815.0000.** CREDOR: JOSÉ CARLOS ALVES DE ARAUJO. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Bel. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

**PRECATÓRIO Nº 2009219-24.2014.815.0000.** CREDOR: MARIA GILDETE SOBREIRA. DEVEDOR: ESTADO DA PARAÍBA. Intimação ao Bel. GILBERTO CARNEIRO DA GAMA, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

**PRECATÓRIO Nº 0101725-68.2005.815.0000.** CREDOR: JOÃO ANGELINO DOS SANTOS MAIOR. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE REMÍGIO-PB. Intimação ao Bel. MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS – OAB/PB 11.536, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

**PRECATÓRIO Nº 4002110-17.2017.815.0000.** CREDOR: EDINAMAR NUNES PEREIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE PATOS-PB. Intimação ao Bel. MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILANS – OAB/PB 11.536, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

**PRECATÓRIO Nº 0002552-42.2003.2005.815.0000.** CREDOR: RAIMUNDA NUNES DE OLIVEIRA. DEVEDOR: MUNICÍPIO DE ESPERANÇA-PB. Intimação ao Bel. ARTHUR RICHARDISSON EVARISTO DINIZ – OAB/PB 21.323, na condição de Procurador-Geral do ente devedor, para tomar conhecimento do pedido preferência e, querendo, no prazo de 05(cinco) dias, manifestar-se nos autos.

**APELAÇÃO CRIMINAL Nº 0020261-15.2014.815.2002.** Apelante: Thiago Bandeira Dionísio da Silva. Apelado: Justiça Pública. Intimação ao Bel. EREMILTON DIONÍSIO DA SILVA (OAB/PB nº 3.734), a fim de, no prazo legal, na condição de patrono do Apelante, comparecerem a esta Gerência, para os fins requerido na petição protocolizada neste Tribunal sob n. 9992018p168984. Diretoria Judiciária do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba.

**AGRAVO INTERNO Nº: 0011424-08.2013.815.2001 - 2ªC.** Agravante (s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Agravado(s): **CÍCERA ARAÚJO DE SOUSA.** Intimação ao(s) bel(is): **FREDERICH DINZ TOMÉ DE LIMA, OAB/PB 14.532,** patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº: 0000853-41.2013.815.0331 - 2ªC.** Agravante (s): **ESTADO DA PARAÍBA.** Agravado (s): **JOELSON ALVES DA COSTA.** Intimação ao(s) bel(is): **CLÁUDIO BATISTA DE ALCÂNTARA, OAB/PB 5.757,** patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

**AGRAVO EM RECURSO ESPECIAL Nº: 0000495-26.2018.815.0000 - 2ªC.** Agravante (s): **PARAÍBA PREVIDÊNCIA - PBPREV.** Agravado (s): **FRANCINALDO OLIVEIRA ANDRADE.** Intimação ao(s) bel(is): **ENIO SILVA NASCIMENTO, OAB/PB 11.946,** patrono(s) do agravado, a fim de, no prazo legal, apresentar(em) as contrarrazões ao agravo em referência.

**RECURSO DE AGRAVO Nº 0805752-33.2017.8.15.0000. Relatora: Desembargadora Maria das Graças Moraes Guedes, integrante da 3ª Câmara Cível. Embargante: Estado da Paraíba.** Embargado: Balदान Tiburcio Dionísio de Medeiros. Advogado: VALDI DIONIZIO DE MEDEIROS JUNIOR, OAB/PB 18.684. Intimando o Embargado, na pessoa da seu patrono, para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios, no prazo de 05 dias, nos termos do art. 1.023, § 2º do CPC/2015. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça, João Pessoa, 28.11.2018.

**AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0051050-05.2011.815.2001** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Agravante: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, Agravado: Robson Nery Pontes Vanderley. Intimação ao causídico. José Nicodemos Diniz Neto (OAB/PB nº 12.130), na condição de Advogado do Agravado, para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interpostos nos autos em referência, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de novembro de 2018.

**AGRAVO INTERNO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0002926-25.2010.815.2001** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Agravante: UNIMED JOÃO PESSOA – COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO, Agravado: HONORATA CHAVES FAUSTINO. Intimação à causídica. Nathália Rosa Donato de oliveira (OAB/PB nº 14.977), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões ao recurso interpostos nos autos em referência, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de novembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0067638-82.2014.815.2001** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, 1º Apelante: Geraldo Pereira Santos, 2º Apelante: Mapfre Vera Cruz Seguradora S/A. Intimação aos causídicos: FLAVIANO SALES CUNHA MEDEIROS (OAB/PB 11.505), ANDRESSA CUNHA HENRIQUES (OAB/



PB 20.869) E ROSTAND INACIO DOS SANTOS (OAB/PB 18.125-A), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões aos recursos apelatórios, conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de novembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0042958-67.2013.815.2001** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: Robson Paredes Moreira e Roseana Teixeira Moreira, Apelante 2: Unimed João Pessoa Apelado: Os mesmos. Intimação aos patronos: Bela. ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM (OAB/PB 11.978) e Bels. HERMANO GADELHA DE SÁ (OAB/PB 8.463), LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS (OAB/PB 13.040) e GEORGE ALEXANDRE R. DE OLIVEIRA (OAB/PB 12.871), para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se, diante da possibilidade de reconhecimento de ofício de nulidade da sentença, por cerceamento do direito de defesa do autor, tendo em vista, a necessidade de juntada das faturas para perícia atuarial nos parâmetros da Resolução nº 06/1998 do CONSU. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de Novembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0012418-65.2015.815.2001** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: BV Financeira S/A Apelada: Maria Pereira de Andrade Lins Intimação ao patrono: Bela. MANUELA SARMENTO (OAB/BA 18.454) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, pronunciar-se, tendo em vista que, a parte apelada arguiu a preliminar de ausência de dialeticidade recursal. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de Novembro de 2018.

**APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0000763-39.2016.815.1071** Relator: Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho. Apelante: Banco Santander S/A Apelado: Jorge Pedro da Silva. Intimação ao patrono: Bela. ELÍSIA HELENA DE MELO MARTINI (OAB/PB 1853-A) para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar contrarrazões, tendo em vista a interposição de recurso adesivo (fls. 75/80). Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de Novembro de 2018.

**AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001173-46.2012.81.0131** Relator: Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho, Agravante: Nobre Seguradora do Brasil S/A. Agravado: Constantino Moreira Dias. Intimação ao patrono: JOÃO DE DEUS QUIRINO FILHO (OAB/PB 10.520), para, querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, contrarrazoar o Agravo Interno, conforme despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de novembro de 2018.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0003491-81.2013.815.2001** Relator: Exmo. Des. Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Embargante: Pedro Júnior da Silveira Camboim e outros, 1º Embargado: Casa Forte Consultoria Imobiliária, 2º Embargado: Imperial Construções LTDA. Intimação aos patronos. Péricles Filgueiras de Athayde Filho(OAB/PB 12.479) e Rinaldo Mouzalas de Souza e Silva(OAB/PB 11.589) na condição de patronos do 1º e 2º Embargados respectivamente, para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazoar os Embargos opostos nos autos em referência, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de novembro de 2018.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0001659-47.2011.815.0331** Relator: Des. Maria das Graças Moraes Guedes, Embargante: Município de Santa Rita, Embargado: Walter Venâncio da Silva. Intimação a(o)(s) patrona(a)(o)(s). Jussara tavares Santos Sousa(OAB/PB 12.519) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazoar os Embargos opostos nos autos em referência, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de novembro de 2018.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO CÍVEL – PROCESSO Nº 0070334-62.2012.815.2001** Relator: Des. Maria das Graças Moraes Guedes, Embargante: Banco Pan S/A, Embargado: Maciel Jorge Figueiredo. Intimação a(o)(s) patrona(a)(o)(s). Hilton Hril Martins Maia(OAB/PB 13.442) para, querendo, no prazo de 05 (cinco) dias, contrarrazoar os Embargos opostos nos autos em referência, nos termos do despacho retro. Gerência de Processamento do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. João Pessoa, 28 de novembro de 2018.

**PROCESSO JUDICIAL ELETRÔNICO - Recurso de Agravo nº 0806820-81.2018.8.15.0000 (PJE).** Relator(a): Des. Leandro dos Santos, integrante da 1ª Câmara Cível. Agravante: **RODRIGO FERREIRA DE CARVALHO**. Agravado: **GESSICA RAYANE DE OLIVEIRA MUNIZ**. Intimando a agravada na pessoa dos Bel. **ANDRÉ LUIZ FERREIRA DA SILVA, inscrito na OAB/PB nº 22.904**, a fim de, no prazo legal, de conformidade com o disposto no inciso II, do art. 1.019, do Novo Código de Processo Civil, apresentar as contrarrazões, **por meio eletrônico**, ao agravo em referência, interposto contra os termos de decisão interlocutória do juízo da 7ª Vara Mista de Patos/PB, lançada no processo de número 0804589-07.2018.8.15.0251.



**JULGADOS DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL**

Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira

**MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0002440-53.2015.815.0000.** ORIGEM: TJ/PB. RELATOR: Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. IMPETRANTE: Jose Freire de Lima. ADVOGADO: Andréa Henrique de Sousa e Silva (oab/pb 15.155) e Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva (oab/pb 15.729). IMPETRADO: Presidente da Pbprev - Paraíba Previdência. EMENTA: MANDADO DE SEGURANÇA. PAGAMENTO DOS PROVENTOS DE SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL APOSENTADO TENDO COMO BASE DE CÁLCULO VALORES REFERENTES A CLASSE E NÍVEL FUNCIONAL DIVERSOS DAQUELES EM QUE SE ENCONTRAVA O SERVIDOR À ÉPOCA DA APOSENTAÇÃO. ATO EM DESACORDO COM A REDAÇÃO ORIGINAL DO ART. 34, III, A, DA CONSTITUIÇÃO PARAIIBANA, E COM OS ART. 224, III, A, E 229, I, A, DA LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL N. 39/1985, VIGENTES À ÉPOCA DA APOSENTADORIA. CONCESSÃO. O servidor público estadual aposentado voluntariamente com proventos integrais tem o direito de receber seus proventos tendo como base de cálculo a classe e o nível funcional em que se encontrava à época da aposentação. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente ao Mandado de Segurança n. 0002440-53.2015.815.0000, em que figuram como Impetrante José Freire de Lima e como Impetrado o Excelentíssimo Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Segunda Seção Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conceder a segurança.



**JULGADOS DA PRIMEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL**

Des. José Ricardo Porto

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000153-89.2012.815.001 1.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Pbprev - Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador, Jovelino Carolino Delgado Neto, Estado da Paraíba.rep.p/sua Procuradora, Jaqueline Lopes de Alencar, Juízo da 2a. Vara da Fazenda Pública e de Campina Grande. APELADO: Terlucio de Queiroz da Silva Junior. ADVOGADO: Daiane Garcia Barreto Oab/pb 14889. REMESSA OFICIAL E APELAÇÕES CÍVEIS DA PBPREV E DO ESTADO. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA. PLEITO DE SUSPENSÃO. ANÁLISE SOB A LUZ DA LEGISLAÇÃO ESTADUAL 7.517/2003, COM REDAÇÃO DADA PELA LEI 9.939/2012. PEDIDO DE RESTITUIÇÃO. RESPEITO AO PRINCÍPIO DA IRRETROATIVIDADE DAS LEIS PROCESSUAIS. AUSÊNCIA DE NORMATIVO LOCAL DISCIPLINANDO A MATÉRIA NO PERÍODO RECLAMADO. APLICAÇÃO ANALÓGICA DO REGULAMENTO FEDERAL Nº 10.887/2004. TERÇO DE FÉRIAS, ETAPA E AUXÍLIO ALIMENTAÇÃO, BEM COMO PLANTÃO EXTRA. VANTAGENS PREVISTAS NAS EXCLUSÕES DO ARTIGO 4º, § 1º, DA SUPRACITADA NORMA. INVIABILIDADE DA EXAÇÃO FISCAL. DESPESAS DE EXERCÍCIOS ANTERIORES. PARCELA RECEBIDA UMA ÚNICA VEZ. INCIDÊNCIA INDEVIDA. GRATIFICAÇÕES DO ART. 57, INCISO VII, DA LC 58/03. DESCONTO TRIBUTÁRIO OCORRIDO LEGALMENTE ATÉ DEZEMBRO DE 2012. DEVOLUÇÃO AUTORIZADA A PARTIR DA PUBLICAÇÃO DA LEI Nº 9.939/2012 QUE ESTABELECEU AS REFERIDAS VERBAS COMO PROPTER LABOREM. JUROS DE MORA. APLICAÇÃO DO ART. 161, § 1º, DO CTN. CORREÇÃO MONETÁRIA. CÁLCULO COM BASE NO INPC. PROCEDÊNCIA PARCIAL DA DEMANDA. PROVIMENTO, EM PARTE, DO REEXAME NECESSÁRIO E DOS APELOS. - O pedido de restituição será analisado sob a ótica da Norma Federal nº 10.887/2004, por analogia, no período em que a legislação específica tratando da matéria em discepção ainda não estava em vigor (Lei 9.939/2012). - De acordo com a exegese extraída das supraditas normas legais, revela-se desautorizado o desconto tributário sobre as parcelas denominadas terço de férias, Etapa Alim. Pess. Destacado, Auxílio Alimentação e Plantão Extra. - In casu, as gratificações oriundas do art. 57, VII, da Lei Complementar Estadual nº 58/2003, encontravam-se suscetíveis de sofrerem tributação até 28 de dezembro de 2012, quando referido desconto passou a ser indevido em razão da entrada em vigor da lei nº 9.939/2012, que alterou a Lei nº 7.517/2003, norma esta que dispõe sobre a organização do Sistema de Previdência dos Servidores Públicos do Estado da Paraíba, estabelecendo que as citadas verbas passaram a ser previstas como propter laborem. - Segundo a previsão constante no art. 4º, da Lei Federal nº 10.887/2004, a totalidade da remuneração do servidor público servirá de base de contribuição para o regime de previdência. Contudo, no seu §1º, verifica-se um rol taxativo indicando as parcelas que não poderão sofrer a exação tributária. Assim, se as benesses tratadas na exordial da demanda se encontrarem nas exceções constantes na legislação acima, não deve haver a incidência fiscal. - "No caso em apreço, como a matéria aqui tratada se refere aos juros de mora relativos à restituição de indébito decorrente de Contribuição Previdenciária, a qual ostenta natureza tributária, os juros são devidos à razão de 1% ao mês, segundo o art. 161, § 1o. do CTN, não se aplicando o art. 1o.-F da Lei 9.494/1997, acrescentado pela MP 2.180-35/2001." 1 - "Quando à correção monetária, o índice deverá ser aquele utilizado sobre débitos tributários estaduais pagos com atraso, incidindo a partir do

pagamento indevido, nos termos da Súmula nº 162 do STJ." (TJPB; Ap-RN 0066623-49.2012.815.2001; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Leandro dos Santos; DJPB 24/10/2016; Pág. 8). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, DAR PROVIMENTO PARCIAL AOS RECURSOS.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0071812-08.2012.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. APELANTE: Estado da Paraíba.rep.p/sua Procuradora, Juízo da 1a. Vara da Fazenda Pública e da Capital. ADVOGADO: Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. APELADO: Verinaldo Soares da Silva. ADVOGADO: Amaury Ribeiro de Barros Filho Oab/pb 4380. PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. SERVIÇO DE SAÚDE. DIREITO FUNDAMENTAL. OBRIGAÇÃO SOLIDÁRIA. IMPOSIÇÃO CONSTITUCIONAL A TODOS OS ENTES FEDERATIVOS. POSSIBILIDADE DE INDICAÇÃO DE QUALQUER UM DELES. REJEIÇÃO DA QUESTÃO PREFACIAL. - As ações e serviços públicos de saúde competem, de forma solidária, à União, Estados, Distrito Federal e Municípios. Logo, não há que se falar em ilegitimidade passiva da Unidade da Federação que, por força do art. 196, da Constituição Federal, tem o dever de zelar pela saúde pública mediante ações de proteção e recuperação. - Tratando-se de responsabilidade solidária, a parte necessitada não é obrigada a dirigir seu pleito a todos os entes da federação, podendo direcioná-lo àquele que lhe convier. APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. REQUERIMENTO DE FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. DIREITO À SAÚDE. GARANTIA CONSTITUCIONAL DE TODOS. AUSÊNCIA DA MEDICAÇÃO NO ROL DO MINISTÉRIO DA SAÚDE. DESNECESSIDADE. INOCORRÊNCIA DE OFENSA AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES. DEVER DO PODER PÚBLICO NO FORNECIMENTO DOS FÁRMACOS. JURISPRUDÊNCIA CONSOLIDADA DESTA CORTE E DE TRIBUNAL SUPERIOR. REFORMA PARCIAL DA SENTENÇA APENAS PARA ASSENTAR A POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR GENÉRICO OU SIMILAR QUE POSSUA INTERCAMBIABILIDADE.DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DO REEXAME NECESSÁRIO. - É dever do Estado prover as despesas com os medicamentos da pessoa que não possui condições de arcar com os valores sem se privar dos recursos indispensáveis ao sustento próprio e da família. - "O poder público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. (...)" (stf. Re 271-286 AGR. Rel. Min. Celso de Melo). (TJPB; Rec. 2001571-27.2013.815.0000; Terceira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides; DJPB 15/04/2014; Pág. 17) - O fornecimento de tratamento às pessoas hipossuficientes é dever do Estado, mesmo que não conste no rol de medicamentos disponibilizados pela Fazenda através do SUS, pois a assistência à saúde e a proteção à vida são garantias constitucionais. - Conforme entendimento sedimentado no Tribunal de Justiça da Paraíba, a falta de previsão orçamentária não pode servir como escudo para eximir o Estado de cumprir com o seu dever de prestar o serviço de saúde adequado à população. - "A intervenção do Judiciário na implementação de políticas públicas, notadamente para garantir a prestação de direitos sociais, como a saúde, não viola o princípio da separação de poderes. (...)" (STJ, AgInt no REsp 1.553.112/CE, Rel. Ministro Gurgel de Faria, Primeira Turma, DJe 10/3/2017) - O Superior Tribunal de Justiça, na data de 25 de abril de 2018, julgou o Recurso Repetitivo de nº 1.657.156, fixando o seguinte entendimento com relação à obrigação do Poder Público fornecer fármacos não contemplados pela lista do SUS: "ADMINISTRATIVO. RECURSO ESPECIAL REPRESENTATIVO DE CONTROVÉRSIA. TEMA 106. JULGAMENTO SOB O RITO DO ART. 1.036 DO CPC/2015. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO CONSTANTES DOS ATOS NORMATIVOS DO SUS. POSSIBILIDADE. CARÁTER EXCEPCIONAL. REQUISITOS CUMULATIVOS PARA O FORNECIMENTO. 1. Caso dos autos: A ora recorrida, conforme consta do receituário e do laudo médico (fls. 14-15, e-STJ), é portadora de glaucoma crônico bilateral (CID 440.1), necessitando fazer uso contínuo de medicamentos (colírios: azorga 5 ml, glaub 5 ml e optive 15 ml), na forma prescrita por médico em atendimento pelo Sistema Único de Saúde - SUS. A Corte de origem entendeu que foi devidamente demonstrada a necessidade da ora recorrida em receber a medicação pleiteada, bem como a ausência de condições financeiras para aquisição dos medicamentos. 2. Alegações da recorrente: Destacou-se que a assistência farmacêutica estatal apenas pode ser prestada por intermédio da entrega de medicamentos prescritos em conformidade com os Protocolos Clínicos incorporados ao SUS ou, na hipótese de inexistência de protocolo, com o fornecimento de medicamentos constantes em listas editadas pelos entes públicos. Subsidiariamente, pede que seja reconhecida a possibilidade de substituição do medicamento pleiteado por outros já padronizados e disponibilizados. 3. Tese afetada: Obrigatoriedade do poder público de fornecer medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS (Tema 106). Trata-se, portanto, exclusivamente do fornecimento de medicamento, previsto no inciso I do art. 19-M da Lei n. 8.080/1990, não se analisando os casos de outras alternativas terapêuticas. 4. TESE PARA FINS DO ART. 1.036 DO CPC/2015 A concessão dos medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS exige a presença cumulativa dos seguintes requisitos: (i) Comprovação, por meio de laudo médico fundamentado e circunstanciado expedido por médico que assiste o paciente, da imprescindibilidade ou necessidade do medicamento, assim como da ineficácia, para o tratamento da moléstia, dos fármacos fornecidos pelo SUS; (ii) incapacidade financeira de arcar com o custo do medicamento prescrito; (iii) existência de registro na ANVISA do medicamento. 5. Recurso especial do Estado do Rio de Janeiro não provido. Acórdão submetido à sistemática do art. 1.036 do CPC/2015. (REsp 1657156/RJ, Rel. Ministro BENEDITO GONÇALVES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 25/04/2018, DJe 04/05/2018)" - Por ocasião do mencionado julgamento, o STJ modulou os efeitos da sua decisão, "no sentido de que os critérios e requisitos estipulados somente serão exigidos para os processos que forem distribuídos a partir da conclusão do presente julgamento." Assim, os pressupostos estabelecidos no Repetitivo, para a disponibilização de medicamentos pela Administração, não são exigidos no presente caso, tendo em vista que o feito foi distribuído em 2012. - Não havendo a ressalva específica do profissional médico sobre a utilização do medicamento de referência, poderá o ente público fornecer fármaco genérico ou similar, desde que este último já tenha passado pelos testes de biodisponibilidade e equivalência farmacêutica, tornando-se intercambiável, ou seja, que possa substituir o próprio medicamento de referência e apresentar o mesmo comportamento no organismo, assim como o genérico, nos termos da RDC 133 e 134 de 2004, da ANVISA. - "Art. 8º. Ao aplicar o ordenamento jurídico, o juiz atenderá aos fins sociais e às exigências do bem comum, resguardando e promovendo a dignidade da pessoa humana e observando a proporcionalidade, a razoabilidade, a legalidade, a publicidade e a eficiência." (Código de Processo Civil de 2015). ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR A PRELIMINAR. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO E DAR PROVIMENTO PARCIAL A REMESSA OFICIAL.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000491-87.2009.815.1201.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. José Ricardo Porto. EMBARGANTE: Antonio Gabínio de Carvalho. ADVOGADO: Danilo de Sousa Mota Oab/pb 11313. EMBARGADO: Banco do Nordeste do Brasil S/a e Camaçil Cooperativa Agropecuária Mista de Araçagi Ltda. ADVOGADO: Julio Cesar Lima de Farias Oab/pb 14037 e ADVOGADO: Fernanda H. F. Gonçalves Oab/pb 10829. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO, CONTRADIÇÃO, OBSCURIDADE E ERRO MATERIAL. INOCORRÊNCIA. TENTATIVA DE REDISCUSSÃO DO FEITO. IMPOSSIBILIDADE. MANUTENÇÃO DO ACÓRDÃO COMBATIDO POR SEUS PRÓPRIOS FUNDAMENTOS. REJEIÇÃO DA SUPPLICA CLARATÓRIA. - É de se rejeitar os embargos de declaração quando inexiste qualquer eiva de omissão, obscuridade, contradição ou erro material porventura apontado. ACORDA a Primeira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade de votos, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO.

Des. Leandro dos Santos

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0010163-37.2015.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Leandro dos Santos. AGRAVANTE: Pbprev - Paraíba Previdência. ADVOGADO: Jovelino Carolino Delgado Neto, Oab/pb 17.281. AGRAVADO: Vilson Dutra de Souza. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim, Oab/pb 11.967 e Outra. AGRAVO INTERNO EM APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ORDINÁRIA REVISIONAL DE PROVENTOS. POLICIAL MILITAR. ADICIONAL DE INATIVIDADE. ATUALIZAÇÃO DOS VALORES E PAGAMENTO RETROATIVO. POSSIBILIDADE. SERVIDOR NÃO ALCANÇADO PELO ART. 2º DA LC Nº 50/2003. CONGELAMENTO APENAS A PARTIR DA VIGÊNCIA DA MEDIDA PROVISÓRIA Nº 185/2012, CONVERTIDA NA LEI Nº 9.703/2012. UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA DESTA CORTE. JUROS DE MORA E CORREÇÃO MONETÁRIA. REFORMA QUE SE IMPÕE. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO AGRÁVO INTERNO. Pacificou-se, nesta Corte de Justiça, o entendimento de que o congelamento do Adicional por Tempo de Serviço dos militares do nosso Estado, apenas se aplicava a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012. Quanto ao Adicional de Inatividade previsto no art. 14, I e II, da Lei nº 5.701/93, aplica-se a máxima ubi eadem ratio ibi idem ius (havendo a mesma razão, aplica-se o mesmo direito) devendo o congelamento se aplicar a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, convertida na Lei nº 9.703/2012. Após edição da Medida Provisória nº 185/2012, de 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012, concebo que a referida norma, a partir da mencionada data, estendeu o congelamento dos Adicionais e Gratificações para os policiais militares. "Julgou-se precedente o incidente, pela uniformização dos julgamentos, no sentido de que o congelamento do adicional por tempo de serviço dos militares do Estado da Paraíba, somente passou a ser aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória nº 185/2012, que ocorreu em 25/01/2012, posteriormente convertida na Lei nº 9.703/2012". Incidente de Uniformização de Jurisprudência nº 2000728.62.2013.815.0000, julgado em 29.10.2014. "os juros de mora nas ações contra a Fazenda Pública devem ser calculados com base no índice oficial de remuneração básica e juros aplicados à caderneta de poupança, nos termos da regra do art. 1º-F da Lei 9.494/97, com redação da Lei 11.960/09. Já a correção monetária, por força da declaração de inconstitucionalidade parcial do art. 5º da Lei 11.960/09, deverá ser calculada com base no IPCA, índice que melhor reflète a inflação acumulada do período." ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER o Agravo Interno, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.119.



**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0003429-25.2013.815.0131. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Pedro Bernardo da Silva Neto (01), **APELANTE:** Inss - Instituto Nacional do Seguro Social (02). **ADVOGADO:** Pedro Bernardo da Silva Neto, Oab/pb 7.343. **APELADO:** Jucileide Bernardo de Lima. **ADVOGADO:** Pedro Bernardo da Silva Neto, Oab/pb 7.343. **PRELIMINAR DE CERCEAMENTO DO DIREITO DE DEFESA. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DA PROVA PERICIAL, POR AUSÊNCIA DE RESPOSTAS AOS QUESITOS FORMULADOS PELO INSS. COMPLEMENTAÇÃO DA PERÍCIA DESNECESSÁRIA. LIVRE CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO EM RELAÇÃO ÀS PROVAS. PRINCÍPIO DA LIVRE PERSUAÇÃO RACIONAL. REJEIÇÃO.** - O magistrado pode apreciar livremente as provas trazidas aos autos, faculdade que lhe é conferida pelo artigo 131 do CPC, lastreado no princípio da persuasão racional. **APELAÇÃO CÍVEL DO INSS E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ACIDENTÁRIA. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. LESÕES CONSOLIDADAS. AUXÍLIO-ACIDENTE DEVIDO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. PREQUESTIONAMENTO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO E DA REMESSA.** - Verificando-se patente que a consolidação das lesões decorrentes do acidente de trabalho ocasionou à parte Autora redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, deve a ela ser concedido o auxílio-acidente. **APELAÇÃO CÍVEL DA PARTE AUTORA. PEDIDO DE MAJORAÇÃO DOS HONORÁRIOS SUCUMBENCIAIS. VALOR IRRISÓRIO. SENTENÇA ILÍQUIDA. ARBITRAMENTO EM SEDE DE LIQUIDAÇÃO DE SENTENÇA. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.** - Nos termos do art. 85, §§ 3º e 4º, II, do CPC, tratando-se de sentença ilíquida proferida contra a Fazenda Pública, o percentual de honorários deve ser arbitrado em sede de liquidação de Sentença. **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR, DESPROVER O APELO DO INSS E A REMESSA NECESSÁRIA E PROVER PARCIALMENTE O APELO DA PARTE AUTORA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 118.**

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0017500-19.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Inss - Instituto Nacional do Seguro Social (01), **APELANTE:** Aurilene Maia Macedo de Santana (02). **ADVOGADO:** José Wilson Germano de Figueiredo, Oab/pb 4008 e **ADVOGADO:** Ivo Castelo Branco P. da Silva, Oab/pb 13.351. **APELADO:** Os Mesmos. **APELAÇÃO CÍVEL DO INSS E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO ACIDENTÁRIA. INCAPACIDADE PARCIAL E PERMANENTE. LESÕES CONSOLIDADAS. AUXÍLIO-ACIDENTE DEVIDO. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. JUROS E CORREÇÃO MONETÁRIA EM FACE DA FAZENDA. INCIDÊNCIA DA NORMA DO ART. 1º-F DA LEI Nº 9.494/1997 COM A REDAÇÃO DADA PELO ART. 5º DA LEI Nº 11.960/2009. OBSERVÂNCIA DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS DAS ADI'S 4.357 e 4.425. PROVIMENTO PARCIAL DO APELO E DA REMESSA.** - Verificando-se patente que a consolidação das lesões decorrentes do acidente de trabalho ocasionou à parte Autora redução da capacidade para o trabalho que habitualmente exercia, deve a ela ser concedido o auxílio-acidente desde o dia seguinte ao da cessação do auxílio-doença, em conformidade com o art. 86 da Lei nº 8.213/1991. - A Suprema Corte decidiu, em modulação dos efeitos da inconstitucionalidade declarada, que: "fica mantida a aplicação do índice oficial de remuneração básica da caderneta de poupança (TR), nos termos da Emenda Constitucional nº 62/2009, até 25.03.2015, data após a qual (i) os créditos em precatórios deverão ser corrigidos pelo Índice de Preços ao Consumidor Amplo Especial (IPCA-E) e (ii) os precatórios tributários deverão observar os mesmos critérios pelos quais a Fazenda Pública corrige seus créditos tributários" (Questão de Ordem nas ADI's 4.357 e 4.425). - Em condenações em face da Fazenda Pública, deve-se observar a incidência de juros de mora da seguinte forma: a) percentual de 1% ao mês, nos termos do art. 3º do Decreto n. 2.322/1987, no período anterior a 24/08/2001, data de publicação da Medida Provisória nº 2.180-35, que acresceu o art. 1º-F à Lei n. 9.494/1997; b) percentual de 0,5% ao mês, a partir da Medida Provisória nº 2.180-35/2001 até o advento da Lei n. 11.960/2009, que deu nova redação ao art. 1º-F da Lei n. 9.494/1997; c) percentual estabelecido para caderneta de poupança, a partir da Lei nº 11.960/2009 até 25/03/2015; e d) percentual de 0,5% ao mês a partir de 25/03/2015. - Quanto à correção monetária, aplica-se o INPC até a entrada em vigor do art. 5º da Lei nº 11.960/2009, após a qual se deve aplicar a respectiva redação dada ao art. 1º-F da Lei nº 9.494/1997, que prevê a aplicação dos índices oficiais de remuneração básica e juros da caderneta de poupança, até a data de 25/03/2015, momento a partir do qual passou a incidir os efeitos da declaração de inconstitucionalidade pelo Supremo Tribunal Federal, devendo ser observado como índice o IPCA-E. **APELAÇÃO CÍVEL DA PARTE AUTORA. PEDIDO DE CONCESSÃO DE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ. REABILITAÇÃO REALIZADA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** - Estando a obreiro susceptível de reabilitação para o exercício de outra atividade que garanta a sua subsistência digna, a hipótese não enseja a concessão da aposentadoria por invalidez acidentária. **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER A APELAÇÃO DA AUTORA E PROVER PARCIALMENTE o Apelo do INSS e a Remessa Necessária, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 437.**

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0482601-65.2013.815.0481. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Município de Pilões. **ADVOGADO:** Adilson Alves da Costa, Oab/pb 18.400. **APELADO:** Antônia Maria Martins e Outros. **ADVOGADO:** Tatiana Cardoso de Souza Sena Rodrigues, Oab/pb 13.867-b. **REMESSA NECESSÁRIA E APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. ACIDENTE DE TRÂNSITO. TRATOR COM CARROCERIA. CARGA DE TÍJOS. VEÍCULO PERTENCENTE AO MUNICÍPIO DE PILÕES. MORTE DO CONDUTOR QUE PRESTAVA SERVIÇO À EDILIDADE. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. INEXISTÊNCIA DE CULPA EXCLUSIVA DA VÍTIMA, CASO FORTUITO OU FORÇA MAIOR EVIDENCIADOS NOS AUTOS. ART. 37, §6º, DA CF. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. DANOS MORAIS. DIREITO FUNDAMENTAL À CONVIVÊNCIA FAMILIAR. VALOR ARBITRADO EM OBSERVÂNCIA AO PRINCÍPIO DA PROPORCIONALIDADE. DANOS MATERIAIS. PRESUNÇÃO DE DEPENDÊNCIA ECONÔMICA. PENSÃO MENSAL DEVIDA. FIXAÇÃO EM 2/3 (DOIS TERÇOS) DO SALÁRIO MÍNIMO, QUANDO NÃO DEMONSTRADA REMUNERAÇÃO EFETIVA AUFERIDA PELA VÍTIMA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. DEVIDOS. DESPROVIMENTO DO APELO E PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA.** - O sistema jurídico brasileiro adota a responsabilidade patrimonial objetiva do Estado sob a forma da Teoria do Risco Administrativo e independe de prova de culpa. Tal assertiva encontra respaldo legal no art. 37, § 6º, da CF/88. Para obter a indenização, basta que o lesado demonstre o nexo causal entre o fato e o dano. - "[...] A pensão alimentícia devida à esposa e aos filhos, em decorrência da morte do genitor, deve ser fixada em 2/3 (dois terços) do salário mínimo, quando não demonstrada a remuneração efetiva auferida pela vítima. 6. Os filhos menores fazem jus ao recebimento de pensão mensal, desde a data do acidente até quando completarem 25 anos de idade, quando se presume que terão completado a sua formação escolar, inclusive universitária, estando, portanto, aptos a prover o próprio sustento (...)" (TJMG- Ap. Cível 1.0699.07.067034-3/001-16ª Caciv- Des. Rel. Wagner Wilson - J. 14/03/2012)". - "Quando não há provas dos rendimentos do de cujus, deve-se fixar a pensão alimentícia mensal, especialmente porque a ajuda mútua é presumida quanto se trata de núcleo familiar de baixa renda". Precedentes do STJ. (TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00154420420088150011, 2ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. ABRAHAM LINCOLN DA CUNHA RAMOS, j. em 17-07-2018). - O dano moral se mostra cristalino, diante da perda irreparável sofrida pelos Autores, em virtude de falecimento do marido e genitor, em razão do acidente ocorrido. - A indenização por dano moral deve ser fixada mediante prudente arbítrio do juiz, de acordo com o princípio da razoabilidade, observados a finalidade compensatória, a extensão do dano experimentado, bem como o grau de culpa. Simultaneamente, o valor não pode ensejar enriquecimento sem causa, nem pode ser ínfimo, a ponto de não coibir a reincidência em conduta negligente. - Os honorários devem ser fixados de acordo com a apreciação equitativa do juiz, nos termos dos incisos do §2º, de forma que o julgador deve analisar o grau de zelo com que o causídico conduziu os interesses de seu cliente, a complexidade da causa e o tempo despendido entre o seu início e término e, por fim, o lugar de prestação do serviço. **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER O APELO E PROVER PARCIALMENTE A REMESSA NECESSÁRIA, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 144.**

**APELAÇÃO Nº 0000034-29.2016.815.0031. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Mapfre Vida S/a (1º), **APELANTE:** Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador, Igor Rosalmeida Dantas (2º). **ADVOGADO:** Carlos Antônio Harten Filho, Oab/pe 19.357. **APELADO:** Severino Silva Mota e Outros. **ADVOGADO:** Marcos Antonio Inácio da Silva, Oab/pb 4.007. **PREJUDICIAL. ALEGAÇÃO DE PRESCRIÇÃO ANUA. SEGURO DE VIDA COLETIVO. FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL NA CONDIÇÃO DE ESTIPULANTE. INAPLICABILIDADE DA REGRA DO § 1º DO ARTIGO 206 DO CÓDIGO CIVIL. QUESTÃO DISCIPLINADA PELO ARTIGO 1º DO DECRETO Nº 20.910/32. PRAZO QUINQUENAL. REJEIÇÃO.** - Em que pesem os argumentos recursais invocados, imperioso relembrar e repetir que as Ações contra a Entidade Fazendária prescrevem no prazo de 05 (cinco) anos contados da data do evento danoso, de acordo com o art. 1º, do Decreto nº 20.910/32. **PRELIMINAR. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO DA PARAÍBA. IRRELEVÂNCIA DOS ARGUMENTOS. RESPONSABILIDADE DECORRENTE DA REGRA DISPOSTA NO ARTIGO 3º DA LEI ESTADUAL Nº 5.970/94. PRECEDENTES DO TJPB. REJEIÇÃO.** - Embora tenha alegado que atuou na condição de mero Estipulante, o Estado da Paraíba detém responsabilidade quanto ao eventual pagamento da quantia acordada no Seguro de Vida Coletivo firmado em prol dos servidores públicos estaduais, em virtude do disposto no do art. 3º da Lei nº 5.970/94. **APELAÇÕES CÍVEIS. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO RECURSAL DOS PROMOVIDOS. CONTRATO DE SEGURO DE VIDA COLETIVO. PEDIDO EMBASADO NA LEI ESTADUAL Nº 5.970/94. NÃO PREENCHIMENTO DOS REQUISITOS CONSTANTES NO PARÁGRAFO ÚNICO DO ART. 1º DA REFERIDA LEI. AUSÊNCIA DE PROVA QUANTO AO MOMENTO DE INGRESSO DA SERVIDORA FALECIDA NOS QUADROS DA ADMINISTRAÇÃO ESTADUAL. ÓBITO OCORRIDO APÓS O ENCERRAMENTO DA VIGÊNCIA DO SEGURO. CONTRATAÇÃO NÃO COMPROVADA. FATO CONSTITUTIVO DE DIREITO NÃO APRESENTADO. ÔNUS DA PARTE AUTORA. REFORMA DA SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. PROVIMENTO DOS APELOS.** - No caso concreto, a parte autora postulou o recebimento de benefício constante na Lei nº 5.970/94. Todavia não comprovou que a admissão da servidora se deu após publicação da referida norma, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º, de modo que não faz "jus" à verba perseguida. Não bastasse isso, manuseando os autos, verifica-se que os Demandantes não comprovaram a existência de apólice vigente por ocasião da morte da servidora/segurada, porquanto o documento de fls. 70/71, que não foi impugnado, indica que o Seguro com a Mapfre teve fim em 21.12.2009, enquanto o falecimento da funcionária ocorreu somente em 2015, ou seja, mais de 06 (seis) anos após cessada a vigência

do contrato reclamado. - No mais, cabia aos Autores, na forma do art. 373, I, do CPC, positivar o fato constitutivo de seu direito, não o fazendo, impõe-se a improcedência do pedido de indenização. **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a prejudicial e a preliminar de ilegitimidade passiva, e no mérito, PROVER as Apelações Cíveis interpostas, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 150.**

**APELAÇÃO Nº 0000170-42.2008.815.0181. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador Sérgio Roberto Félix Maia. **APELADO:** Odaliene Alves da Silva Lima. **APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. PROCESSO ARQUIVADO PROVISORIAMENTE POR MAIS DE CINCO ANOS, SEM QUE O OBJETO DA EXECUÇÃO FOSSE ATINGIDO. PRESCRIÇÃO VERIFICADA, NOS MOLDES DO ART. 40, § 4º, DA LEI DE EXECUÇÕES FISCAIS. SENTENÇA MANTIDA. EXTINÇÃO DA EXECUÇÃO FISCAL. RECURSO CONHECIDO E DESPROVIDO.** - "§ 4º. Se da decisão que ordenar o arquivamento tiver decorrido o prazo prescricional, o juiz, depois de ouvida a Fazenda Pública, poderá, de ofício, reconhecer a prescrição intercorrente e decretá-la de imediato". **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.86.**

**APELAÇÃO Nº 0000549-81.2010.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Givanildo Reis da Silva. **ADVOGADO:** Maria da Glória Oliveira, Oab/pb 1.769. **APELADO:** Antônio Sérgio Nicácio Alves. **ADVOGADO:** Gustavo Braga Lopes, Oab/pb 12.692. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO MONITÓRIA FUNDADA EM CHEQUE PRESCRITO. SENTENÇA. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. INSURGÊNCIA DO SEGUNDO PROMOVIDO. ALEGAÇÃO DE NULIDADE DO TÍTULO DEVIDO A RASURA. DOCUMENTO HÍGIDO. PRESCINDIBILIDADE DE MENÇÃO DA CAUSA DEBENDI. SENTENÇA MANTIDA. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** - A rasura na escrita do valor numérico não tem o condão de invalidar o título, tendo em vista a prevalência do valor por extenso nos termos do artigo 12 da Lei nº 7.357/85. - Os cheques prescritos são documentos plenamente aptos a embasar uma Ação Monitória, sendo prescindível qualquer menção ao negócio jurídico subjacente, como demonstra a pacífica jurisprudência do STJ. **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER A APELAÇÃO CÍVEL, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl..**

**APELAÇÃO Nº 0000808-05.2016.815.0631. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Município de Juazeirinho. **APELADO:** Wellington Avelino da Silva. **ADVOGADO:** Abmael Brilhante de Oliveira, Oab/pb 1.202. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. Servidor Público Municipal. Quinquênios. Direito ao recebimento. Lei municipal. Vigência. Desprovação do recurso.** - A Lei Orgânica do Município de Juazeirinho traz, no art. 75, da Lei 246/1997, a previsão do pagamento do adicional de tempo de serviço e inexistem nos autos documentos que demonstrem haver lei nova ou ato normativo revogando o referido dispositivo legal. - É ônus do Ente Público comprovar que pagou a verba salarial ao seu servidor, devendo ser afastada a supremacia do interesse público, pois não se pode transferir o ônus de produzir prova negativa ao Apelado, para se beneficiar da dificuldade, ou mesmo da impossibilidade da produção dessa prova. **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER o recurso, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 73.**

**APELAÇÃO Nº 0013450-08.2015.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Estado da Paraíba, Rep. P/seu Procurador Gustavo Nunes Mesquita. **APELADO:** Djair José de Oliveira. **ADVOGADO:** Fabiano Mendes Lyra, Oab/pb 8.999. **APELAÇÃO CÍVEL. EMBARGOS À EXECUÇÃO. CÁLCULOS FEITOS PELA CONTADORIA JUDICIAL. HOMOLOGAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** - Não há como se reconhecer excesso de execução, quando a memória de cálculo se ajusta aos termos do direito patrimonial reconhecido pela Decisão exequenda. - "[...] Havendo divergência entre os valores apresentados pelo Contador do Foro e aqueles encontrados pelas partes, deve ser prestigiado o entendimento de que as informações da Contadoria Judicial merecem total credibilidade, ou seja, gozam de fé pública, até que se prove em contrário sentido.". (AC 00040678620134058500 Orgão Julgador: Terceira Turma Publicação: 08/01/2015, Relator: Desembargador Federal Élio Wanderley de Siqueira Filho.) **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, em DESPROVER O RECURSO APELATÓRIO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 79.**

**APELAÇÃO Nº 0027614-03.2000.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Estado da Paraíba, Rep. P/sua Procuradora Adlyne Alves Xavier. **APELADO:** Jane Margareth de Andrade Porto. **ADVOGADO:** Fabrício Montenegro de Moraes, Oab/pb 10.050. **APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO FISCAL. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. OCORRÊNCIA. APLICAÇÃO DA SÚMULA Nº 314 DO STJ. POSSIBILIDADE. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DO RECURSO.** - Dispõe a Súmula nº 314 do colendo STJ que: "Em execução fiscal, não localizados bens penhoráveis, suspende-se o processo por um ano, findo o qual se inicia o prazo quinquenal da prescrição intercorrente". **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER O RECURSO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 130.**

**APELAÇÃO Nº 0032939-70.2011.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Mapfre Seguros Gerais S/a. **ADVOGADO:** Samuel Marques Custódio de Albuquerque, Oab/pb 20.111-a. **APELADO:** Nilson da Silva Nascimento. **ADVOGADO:** Libni Diego Pereira de Sousa, Oab/pb 15.502. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE COBRANÇA. ACIDENTE DE TRÂNSITO. DPVAT. SENTENÇA DE PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. VALOR CONDENATÓRIO A MAIOR. REDUÇÃO DEVIDA. APLICAÇÃO DA LEI Nº 6.194/74 COM AS ALTERAÇÕES INTRODUZIDAS PELAS LEIS Nº 11.482/2007 e Nº 11.945/2009. MARCO INICIAL DA CORREÇÃO MONETÁRIA A PARTIR DO EVENTO DANOSO. SÚMULA Nº 580 DO STJ. PROVIMENTO DO RECURSO.** - O valor da indenização (DPVAT) deve observar o disposto na Lei vigente à data do sinistro, atribuindo-se o valor da indenização com base na gravidade e na irreversibilidade do dano causado à vítima. - "A correção monetária nas indenizações de seguro DPVAT por morte ou invalidez, prevista no parágrafo 7º do art. 5º da Lei nº 6.194/74, redação dada pela Lei nº 11.482/07, incide desde a data do evento danoso". (Súmula Nº 580 do STJ). **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, em PROVER O APELO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 214.**

**APELAÇÃO Nº 0058513-90.2014.815.2001. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **APELANTE:** Leilson Pedro Freire. **ADVOGADO:** Franciney José Lucena Bezerra, Oab/pb 11.656 e Outro. **APELADO:** Lucena Empreendimentos e Construções Ltda. (01), **APELADO:** Máxima Empreendimentos Ltda. (02). **ADVOGADO:** Walter Serrano Ribeiro, Oab/pb 10.481 e **ADVOGADO:** João Vitor Ribeiro Coutinho, Oab/pb 14.479. **APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MATERIAIS E MORAIS. CONTRATO DE COMPRA E VENDA DE IMÓVEL. ATRASO NA ENTREGA DE LOTE DE TERRENO EM CONDOMÍNIO HORIZONTAL. SENTENÇA. IMPROCEDÊNCIA DOS PEDIDOS. IRRESIGNAÇÃO DO AUTOR. RELACIONO REGIDA PELO CDC. FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. NÃO FRUIÇÃO DO BEM PELO COMPRADOR. INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS CABÍVEL. DANOS MATERIAIS NÃO COMPROVADOS. PROVIMENTO PARCIAL DO RECURSO.** - O atraso injustificado na entrega de imóvel, de modo a descumprir a data aprazada no contrato, constitui conduta ilícita que causa prejuízo a esfera íntima do consumidor, configurando dano moral. Diante da ausência da comprovação de qualquer fato excludente de responsabilidade por parte da ré, como caso fortuito ou força maior, que era seu o ônus demonstrar, é incontroversa a responsabilidade decorrente do atraso na entrega do loteamento, eis que, nenhuma prova veio aos autos capaz de afastar a sua culpa. Dever de indenizar o dano moral experimentado. - Não restou demonstrado o prejuízo quanto a aluguéis que o Apelante poderia ter auferido, pois tratando-se de lote de terreno em condomínio residencial horizontal, a simples entrega do bem na data aprazada sem a construção de uma edificação no mesmo não seria suficiente para proporcionar ao Apelante o recebimento de aluguéis. **ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, PROVER, PARCIALMENTE, A APELAÇÃO CÍVEL, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl..**

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0001201-60.2013.815.0751. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **EMBARGANTE:** Estado da Paraíba, Rep. P/sua Procuradora Silvana Simões de Liam e Silva. **EMBARGADO:** Delmáquinas Tratores e Equipamentos Ltda.. **ADVOGADO:** Arthur Maia Alves Neto, Oab/pb 714-b. **EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. EMBARGOS À EXECUÇÃO. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. CRITÉRIO PERCENTUAL. PROVEITO ECONÔMICO E VALOR DA CAUSA. EMBARGOS CONHECIDOS E ACOLHIDOS COM EFEITO INTEGRATIVO.** - Os honorários advocatícios devem ser fixados em percentual tendo em conta o valor da condenação, do proveito econômico obtido ou, não sendo possível mensurá-lo ou não havendo condenação, sobre o valor atualizado da causa. - Circunstâncias dos autos em que a sentença estabeleceu quantia determinada; e se impõe reparo para fixar honorários percentuais sobre o valor atualizado da causa. **ACORDA, a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, REJEITAR OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, nos termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl.168.**

**REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000198-81.2016.815.0681. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR:** Des. Leandro dos Santos. **AUTOR:** Ministério Público do Estado da Paraíba. **POLO PASSIVO:** Município de Prata (1º Réu) e Estado da Paraíba (2º Réu). **ADVOGADO:** Paulo Ítalo de Oliveira Vilar, Oab/pb 14.233. **REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. MEDICAMENTO. PORTADOR DE INSUFICIÊNCIA CARDÍACA CONGESTIVA. CONCESSÃO DO PEDIDO. DIREITO À VIDA E À SAÚDE. PACIENTE DESPROVIDO DE RECURSOS FINANCEIROS. GARANTIA CONSTITUCIONAL. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO DA REMESSA.** - "(...) DIREITO À VIDA E À SAÚDE. NECESSIDADE IMPERIOSA DE SE PRESERVAR, POR RAZÕES DE CARÁTER ÉTICO-JURÍDICO, A INTEGRIDADE DESSE DIREITO ESSENCIAL (...)" (STF - ARE: 850257 RS, Relator: Min. CELSO DE MELLO, Data de Julgamento: 03/02/2015, Segunda Turma, Data de Publicação: DJe-034 DIVULG 20-02-2015 PUBLIC 23-02-2015). - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os Entes Administrativos, assegurar às



peças desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou ao procedimento médico necessário a cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. ACORDA a Primeira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, por unanimidade, DESPROVER A REMESSA NECESSÁRIA, em termos do voto do Relator e da certidão de julgamento de fl. 185.



### JULGADOS DA SEGUNDA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0782100-47.2007.815.2001.** RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Daniele Cristina C. T. de Albuquerque. REMETENTE: Exmo. Juiz da 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. APELADO: Daniel de Paula Freire da Costa E Elisângela Pereira do Nascimento Costa. ADVOGADO: Alberto de Sá E Benevides & Oab/pb 10.469 E Outros. REMESSA NECESSÁRIA e APELAÇÃO CÍVEL. Ação de Indenização por Danos Morais. Hospital Público. Omissão médica. Ineficiência no atendimento. Conduta negligente. Comprovação. Evento morte. Dever de indenizar. Acerto do decisum a quo. Desprovimento dos recursos. - Em caso de falha na prestação de serviço médico-hospitalar, em nosocômio público, aplica-se a responsabilidade objetiva do Estado pelo evento danoso, prevista no artigo 37, §6º da Constituição Federal. - Comprovada que a negligência no atendimento médico destinado à paciente grávida foi o motivo determinante para a ocorrência da morte do feto, situação que caracteriza o nexo causal entre a conduta e o evento danoso, impõe-se a obrigação de indenizar. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento aos Recursos, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0000222-90.2016.815.0461.** RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Wagner Ribeiro da Silva. ADVOGADO: Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz (oab/pb 14.386). APELADO: Município de Solânea, Representado Por Seus Procuradores Joacildo Guedes dos Santos (oab/pb Nº 5.061), Paulo Wanderley Câmara (oab/pb Nº 10.138), Genival Lavine Viana Lopes de Azevedo (oab/pb Nº 20.308), E Tiago José Souza da Silva (oab/pb Nº 17.301). CIVIL E PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Preliminar. Ilegitimidade passiva ad causam. Rejeição. Ação de indenização por danos morais e materiais. Contrato de empréstimo consignado em folha de pagamento. Dívida existente. Ônus da prova da parte autora. Inteligência do art. 373, inciso I, do Código de Processo Civil. Ausência dos requisitos autorizadores da responsabilidade civil. Exercício regular de direito. Danos Morais e materiais. Inocorrência. Percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais não fixados na origem. Impossibilidade de majoração da verba honorária de sucumbência nesta instância. Manutenção da sentença singular. Desprovimento. - A pessoa jurídica de direito público é parte legítima para figurar no polo passivo da demanda que se discute a legalidade de descontos na folha de pagamento dos seus respectivos servidores. - Cabe ao apelante, atendendo as determinações do art. 373, I, do Código de Processo Civil, trazer aos autos prova dos fatos constitutivos do direito alegado, isso por que o dano não pode ser presumido, mas antes deve ser comprovado por quem alega. - Inexiste ilicito ou abuso de direito, ou mesmo falha na prestação do serviço, a ser indenizado, uma vez que os descontos em folha de pagamento levados a efeito estão ao abrigo do exercício regular do direito da Edilidade-mirim, nos termos do art. 188, inciso I, do Código Civil. - Deixando o Magistrado a quo de fixar o percentual dos honorários advocatícios sucumbenciais, não há como majorar a verba honorária nesta instância. - Desprovimento do apelo. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em desprover a apelação, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO Nº 0000929-87.2016.815.0031.** RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Juliana Francisca da Silva. ADVOGADO: Marcos Antônio Inácio da Silva (oab/pb Nº 4.007). APELADO: Aldeneide Silva de Meneses. ADVOGADO: Márcia Moreira da Silva (oab/pb Nº 11.985). CONSUMIDOR e PROCESSUAL CIVIL. Apelação cível. Ação anulatória de débito c/c reparação por danos morais. Inscrição nos cadastros dos órgãos de proteção ao crédito. Exercício regular de direito. Restrição devida. Ato lícito. Dano moral não configurado. Improcedência. Apelação. Impugnação aos fundamentos da sentença. Inocorrência. Afronta ao princípio da dialeticidade. Não conhecimento do recurso. - Nos termos do art. 932, inciso III, do Código de Processo Civil de 2015, incumbe ao relator não conhecer do recurso que não tenha impugnado especificamente os fundamentos da decisão recorrida. - A inobservância ao princípio da dialeticidade impossibilita a delimitação da atividade jurisdicional em segundo grau e impõe o não conhecimento do recurso interposto. - Apelação não conhecida. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em não conhecer do recurso, nos termos do voto do Relator.

**APELAÇÃO Nº 0001650-35.2016.815.0000.** RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Tnl Pcs S/ a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior - Oab/pb 17.314-a E Outros. APELADO: Jose de Arimateia Barbosa da Silva. ADVOGADO: Sarah Raquel Macêdo Sousa de Farias Aires - Oab/pb 12.510. APELAÇÃO CÍVEL – Ação Declaratória de Inexistência de Débito C/C Repetição de Indébito e Indenização por Danos Morais. Inscrição indevida em Cadastro de Inadimplentes. Procedência. Apelação. Exercício regular de um direito. Não comprovação. Dívida Inexistente. Inclusão Indevida. Direito da personalidade afetado. Dano moral evidenciado. Indenização devida. Quantificação. Critérios. Razoabilidade e proporcionalidade. Desprovimento. - O reconhecimento do dever de indenizar por danos morais decorre de violação de direitos da personalidade, caracterizada pela dor e sofrimento psíquico que atingem a vítima, em especial, a sua dignidade. - A inclusão do nome do consumidor em cadastro de proteção ao crédito, sem a existência de dívida que justifique o ato, configura conduta ilícita. - A estipulação do quantum indenizatório deve levar em conta sua triplíce função: a compensatória, a fim de mitigar os danos sofridos pela vítima; a punitiva, para condenar o autor da prática do ato lesivo e a preventiva, para dissuadir o cometimento de novos atos ilícitos. ACORDA a Segunda Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação cível, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.

**APELAÇÃO Nº 0017832-05.2012.815.0011.** RELATOR: Des. Luiz Sílvio Ramalho Júnior. APELANTE: Roberto Pereira da Silva. ADVOGADO: Joelber Cristhian Barbosa Amorim (oab/pb N.13.971). APELADO: Clube Campes- tre de Campina Grande. ADVOGADO: Gilson Guedes Rodrigues (oab/pb N. 8356). DIREITO CIVIL. APELAÇÃO CÍVEL. Contratos. Ação de reparação de danos. Concessão de tutela antecipada em ação de obrigação de fazer. Improcedência da ação. Revogação da liminar. Descumprimento de ordem judicial. Inocorrência. Danos morais e materiais não caracterizados. Desprovimento da apelação. - Não há que se falar em descumprimento de ordem judicial, afastando-se, por consequência, o dever de indenizar, quando a liminar é revogada na sentença que julgou improcedente os pedidos, operando efeitos ex tunc, ou seja, imediatos e retroativos. - Desprovimento. ACORDA a Segunda Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, negar provimento, nos termos do relatório e voto que integram o presente julgado.



### JULGADOS DA TERCEIRA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Des. Saulo Henriques de Sá Benevides

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000393-80.2015.815.0041.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. AGRAVADO: A.a.v, Representado Por Seu Genitor Genildo Bezerra de Azevedo. DEFENSOR: Walace Ozires Costa. - AGRAVO INTERNO — MEDICAMENTO — DIREITO FUNDAMENTAL À SAÚDE — ART. 196 DA CARTA MAGNA — MANUTENÇÃO DA SENTENÇA — IRRESIGNAÇÃO — DESPROVIMENTO DO RECURSO. — O direito à saúde — além de qualificar-se como direito fundamental que assiste a todas as pessoas — representa consequência constitucional indissociável do direito à vida. O Poder Público, qualquer que seja a esfera institucional de sua atuação no plano da organização federativa brasileira, não pode mostrar-se indiferente ao problema da saúde da população, sob pena de incidir, ainda que por censurável omissão, em grave comportamento inconstitucional. A interpretação da norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional insequente. (STF - RE 271-286 AgR – Rel. Min. Celso de Melo). - É obrigação do Estado UNIÃO, ESTADOS-MEMBROS, DISTRITO FEDERAL E Municípios assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação ou congêner necessário à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sobretudo, as mais graves RESPE 656979/RS, Relator Ministro Castro Meira, 2 Turma, DJU 07/03/2005, p. 230. (TJPB – 001.2008.023536-7/001 – Rel.Des. Genésio Gomes Pereira Filho – Terceira Câmara Cível - 24/04/2010) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao agravo.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0000530-30.2015.815.0181.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. AGRAVANTE: Seguradora Líder dos Consórcios do Seguro Dpvt S/a.. ADVOGADO: Antônio Eduardo Gonçalves de Rueda (oab/pb Nº 20.282-a).. AGRAVADO: Kleber da Silva Melo. ADVOGADO: Humberto Troccoli Neto (oab/pb Nº 6.349).. - AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE COBRANÇA DE SEGURO DPVAT. RECURSO INTERPOSTO POR SUBSCRITOR SEM SUBSTABELECIMENTO NOS AUTOS. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. IRRESIGNAÇÃO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. —“(…) A imagem digitalizada, escaneada ou mesmo reproduzida, da assinatura do causídico, não vem sendo admitida pela jurisprudência pátria, na medida em que não garante, de maneira precisa, a autenticidade do documento. - Não sanado o defeito no prazo concedido pelo relator, torna-se impositiva a negativa de seguimento ao recurso, ante a manifesta inadmissibilidade. (...)” VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0003821-44.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. AGRAVANTE: Acorda A Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, À Unanimidade, Negar Provimento Ao Agravo, Nos Termos do Voto do Relator.. AGRAVADO: Luana Vieira Lisboa. DEFENSOR: Maria dos Remédios Mendes Oliveira. - AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. APROVAÇÃO NO ENEM. CERTIFICADO DE CONCLUSÃO DO ENSINO MÉDIO. MENOR DE DEZOITO ANOS. DIREITO À EDUCAÇÃO. PROCEDÊNCIA. APTIDÃO INTELLECTUAL DEMONSTRADA. PRECEDENTES JURISPRUDENCIAIS — MANUTENÇÃO DA DECISÃO MONOCRÁTICA — DESPROVIMENTO. —“(…) Apesar do art. 1º da resolução do CEE nº 026/2011 exigir o requisito de dezoito anos completos até a data de realização da primeira prova do Enem, é sabido que na aplicação da Lei, o julgador deve zelar pelo bom senso e razoabilidade, tomando o cuidado de evitar ficar adstrito ao sentido literal e abstrato do comando legal, aplicando o dogmatismo jurídico em prejuízo dos princípios constitucionais que norteiam o direito à educação. Os princípios constitucionais da proporcionalidade, razoabilidade, legalidade e do direito à educação devem ser buscados no intuito de relativizar os requisitos para o ingresso em instituição de ensino superior. O sentido teleológico da norma constitucional deve prevalecer sobre a letra impositiva da resolução. (TJPB; AI 999.2013.000.105-3/001; Primeira Câmara Especializada Cível; Rel. Des. Leandro dos Santos; DJPB 10/10/2013.” VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao agravo, nos termos do voto do relator.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0022500-29.2013.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. AGRAVANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Roberto Mizuki.. AGRAVADO: Antonio Batista de Miranda., AGRAVADO: Pbbrev & Paraíba Previdência, Representada Por Seu Procurador Jovelino Carolino Delgado Neto.. ADVOGADO: Alexandre Gustavo Cezar Neves (oab/pb 14.640).. - AGRAVO INTERNO — APELAÇÃO CÍVEL — DESCONTO PREVIDENCIÁRIO — GRATIFICAÇÕES — NATUREZA DE VERBA INDENIZATÓRIA — VANTAGENS E PARCELAS — NÃO INCIDÊNCIA — DESPROVIMENTO — A orientação do Supremo Tribunal é a de que as contribuições previdenciárias não podem incidir em parcelas indenizatórias ou que não incorporem a remuneração do servidor” (STF, AI 712880 AgR/MG, Primeira Turma, Relator Ministro Ricardo Lewandowski, julgado em 26/05/2009, publicado no DJe-113, divulg. 18/06/2009, pub. 19/06/2009) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS, os presentes autos antes identificados. - ACORDAM os integrantes do Pleno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, em desprover o agravo interno, nos termos do voto do relator.

**AGRAVO REGIMENTAL Nº 0071068-13.2012.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. AGRAVANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a).. AGRAVADO: Antonio Cassiano Nascimento. ADVOGADO: Marcos Vinícius da Silva Araújo (oab/pb 22.605).. - AGRAVO INTERNO. AÇÃO DE REPETIÇÃO DE INDÉBITO. RECURSO INTERPOSTO POR SUBSCRITOR SEM SUBSTABELECIMENTO NOS AUTOS. PRAZO PARA REGULARIZAÇÃO DA REPRESENTAÇÃO. NÃO CUMPRIMENTO. RECURSO NÃO CONHECIDO. IRRESIGNAÇÃO. MANUTENÇÃO. DESPROVIMENTO. —“(…) A imagem digitalizada, escaneada ou mesmo reproduzida, da assinatura do causídico, não vem sendo admitida pela jurisprudência pátria, na medida em que não garante, de maneira precisa, a autenticidade do documento. - Não sanado o defeito no prazo concedido pelo relator, torna-se impositiva a negativa de seguimento ao recurso, ante a manifesta inadmissibilidade. (...)” VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça do Estado, à unanimidade, negar provimento ao agravo interno.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000760-45.2014.815.0751.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. REMETENTE: Juízo da 4ª Vara da Com.de Bayeux. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador, Igor de Rosalmeida Dantas.. APELADO: Ministério Público do Estado da Paraíba. - APELAÇÃO CÍVEL E REMESSA NECESSÁRIA. AÇÃO CIVIL PÚBLICA. PONTE VELHA SOBRE O RIO SANHAUÁ. PATRIMÔNIO HISTÓRICO CULTURAL PARAIBANO. BEM TOMBA- DO. RISCO DE DESMORONAMENTO. NECESSIDADE DE RECONSTRUÇÃO E CONSERVAÇÃO. PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. ESTADO DA PARAÍBA É O PROPRIETÁRIO DO BEM PÚBLICO EM ANÁLISE. RESPONSABILIDADE PELA CONSERVAÇÃO DEFINIDA NO ART. 216, § 1º DA CF. REJEIÇÃO. PROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. CARÁTER PROGRAMÁTICO DAS NORMAS FUNDAMENTAIS NÃO JUSTIFICA INÉRCIA DA ADMINISTRAÇÃO. afronta ao princípio da reserva do possível. INEXISTÊNCIA. afronta AO princípio da independência e harmonia entre os Poderes. INOCORRÊNCIA. ENTENDIMENTO DOS STF. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA REMESSA OFICIAL E DA APELAÇÃO CÍVEL. - O Supremo Tribunal Federal, sob a relatoria do Eminente Ministro CELSO DE MELLO, já entendeu que a interpretação de norma programática não pode transformá-la em promessa constitucional insequente. - O Poder Judiciário, em situações excepcionais, pode determinar que a Administração pública adote medidas assecuratórias de direitos constitucionalmente reconhecidos como essenciais sem que isso configure violação do princípio da separação de poderes. - É razoável ao Poder Público implementar medidas eficazes visando a preservação do meio ambiente equilibrado, de modo a evitar riscos a saúde e a vida dos cidadãos, não podendo negar um direito por considerá-lo custoso. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - A C O R D A a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar provimento à Remessa Oficial e à Apelação Cível.

**APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0013840-75.2015.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. EMBARGANTE: Everaldo Galdino dos Santos. ADVOGADO: Romeica Teixeira Gonçalves (oab/pb Nº 23.256). EMBARGADO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Alexandre Magnus F. Freire. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO — PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DE MATÉRIA JÁ ANALISADA — IMPOSSIBILIDADE — AUSÊNCIA DOS PRESSUPOSTOS DO ART. 1.022 DO CPC — REJEIÇÃO. Tendo o Tribunal apreciado amplamente os temas levantados no recurso e considerados pertinentes ao deslinde da causa, descabe a oposição de Embargos Declaratórios por inexistir a alegada omissão na espécie. VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima nominados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, rejeitar os embargos, nos termos do voto do relator.

**APELAÇÃO Nº 0016483-40.2014.815.2001.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Gentil Ramos de Oliveira Neto.. ADVOGADO: Marco Antônio Souza Rocha (oab/pb Nº 15.2843). APELADO: Votor Empreendimentos Ltda. ADVOGADO: André Gustavo de Sena Xavier (oab/pb 16.252). - AÇÃO INDENIZATÓRIA DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. FINANCIAMENTO DE IMÓVEL. INADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. PROTESTO DE TÍTULO. PRESTAÇÃO EM ABERTO. EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PAGAMENTO DE FATURA. NÃO COMPROVAÇÃO. DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ART. 373, INC. I, DO CPC. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. NEGATIVAÇÃO DEVIDA. INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Conforme a recente e abalizada Jurisprudência do STJ, “a inscrição no cadastro de inadimplentes é consequência natural que se impõe àqueles que procedem ao inadimplemento de suas obrigações, sendo, pois, o cadastro providência esperada pelo devedor, o que exclui a ofensa moral”(TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00081335320138150011, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOÃO ALVES DA SILVA, j. em 01-08-2017) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**APELAÇÃO Nº 0100849-80.2012.815.2001.** ORIGEM: ASSESSORIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. APELANTE: Gentil Ramos de Oliveira Neto. ADVOGADO: Marco Antônio Souza Rocha (oab/pb Nº 15.2843). APELADO: Votor Empreendimentos Ltda. ADVOGADO: André Gustavo de Sena Xavier (oab/pb 16.252). - AÇÃO INDENIZATÓRIA c/c OBRIGAÇÃO DE FAZER. SENTENÇA DE IMPROCEDÊNCIA. IRRESIGNAÇÃO. FINANCIAMENTO DE IMÓVEL. INADIMPLÊNCIA DO CONSUMIDOR. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE PROTEÇÃO DE CRÉDITO. PROTESTO DE TÍTULO. PRESTAÇÃO EM ABERTO. EXERCÍCIO REGULAR DE UM DIREITO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO DA APELAÇÃO. - APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DECLARATÓRIA DE INEXISTÊNCIA DE DÉBITO C/C DANOS MORAIS E MATERIAIS E PEDIDO DE TUTELA ANTECIPADA. PAGAMENTO DE FATURA. NÃO COMPROVAÇÃO. DEFICIÊNCIA PROBATÓRIA. ART. 373, INC. I, DO CPC. INSCRIÇÃO EM CADASTRO DE RESTRIÇÃO AO CRÉDITO. EXERCÍCIO REGULAR DE DIREITO. NEGATIVAÇÃO DEVIDA. INEXISTÊNCIA DE DANOS MORAIS E MATERIAIS. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. DESPROVIMENTO. - Conforme a recente e abalizada Jurisprudência do STJ, “a inscrição no cadastro de inadimplentes é consequência natural que se impõe àqueles que procedem ao inadimplemento de suas obrigações, sendo, pois, o cadastro providência esperada pelo devedor, o que exclui a ofensa moral”(TJPB - ACÓRDÃO/DECISÃO do Processo Nº 00081335320138150011, 4ª Câmara Especializada Cível, Relator DES. JOÃO ALVES DA SILVA, j. em 01-08-2017) VISTOS, RELATADOS E DISCUTIDOS os presentes autos acima identificados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao recurso, nos termos do voto do relator.

**EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000536-11.2014.815.0201.** ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Saulo Henriques de Sá Benevides. EMBARGANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba.. EMBARGADO: Luis Carlos Monteiro da Silva.. ADVOGADO: Alberto Jorge Santos Lima Carvalho (oab/pb 11.106).. - EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. OMISSÃO. PREQUESTIONAMENTO. DESNECESSIDADE DE MENCÃO A TODOS OS DISPOSITIVOS LEGAIS. REJEIÇÃO. — Os embargos de declaração não se prestam à rediscussão das questões debatidas no corpo do édito judicial pelejado. Não servem para a substituição do decisorio primitivo. Apenas se destinam a suprir eventuais omissões, contradições ou obscuridades. Inocorrendo, tais hipóteses, os declaratórios devem ser rejeitados. - ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Cível do Colendo Tribunal de Justiça do Estado, por unanimidade, em rejeitar os Embargos, nos termos do voto do relator.



## Desa. Maria das Graças Morais Guedes

APELAÇÃO Nº 0000709-17.2018.815.0000. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Raimundo Janifran Oliveira. ADVOGADO: Hilton Hril Martins Maia (oab/pb 13.442). APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand (oab/pb 211.648-a). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS. CARTÃO DE CRÉDITO E CONTA-CORRENTE. INDISPENSABILIDADE DA INDICAÇÃO ESPECÍFICA DOS LANÇAMENTOS BANCÁRIOS DUVIDOSOS E DO RESPECTIVO PERÍODO DE OCORRÊNCIA. PEDIDO GENÉRICO. INÉPCIA DA PETIÇÃO INICIAL. EXTINÇÃO DO PROCESSO SEM JULGAMENTO DE MÉRITO. MANUTENÇÃO DO DECISUM. DESPROVIMENTO. - "O cabimento da ação de prestação de contas pelo titular da conta-corrente não isenta o autor da indicação, na inicial, ao menos de período determinado em relação ao qual busca esclarecimentos e a apresentação dos motivos justificadores da provocação do Poder Judiciário" (STJ, AgRg no AREsp 583.564/PR, Rel. Ministro Luis Felipe Salomão, Quarta Turma, julgado em 17/12/2015, DJe 01/02/2016). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0000721-57.2012.815.0221. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Município de Carrapateira. ADVOGADO: Gislaine Lins de Oliveira (oab/pb 11.135). APELADO: Vanja Mendes de Brito. ADVOGADO: Defensor Messias Delfino Leite. APELAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. PSICÓLOGA. REMUNERAÇÃO RELATIVA AOS MESES DE SETEMBRO E OUTUBRO DE 2012. INOCORRÊNCIA DE PAGAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO ADIMPLEMENTO DAS PRESTAÇÕES. INCIDÊNCIA DO ART. 373, II, DO CPC. DESPROVIMENTO. Comprovada a lesão alegada na petição inicial pela demandante, e ausente a demonstração de fatos impeditivos, modificativos ou extintivos, responderá o ente municipal pelas verbas remuneratórias não comprovada como adimplidas, na forma do inciso II, do art. 373, do Código de Processo Civil. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo.

APELAÇÃO Nº 0000993-50.2014.815.1201. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Alexandre Magnus F. Freire. APELADO: Idalina Arley Porfírio das Chagas. ADVOGADO: Carlos Alberto Silva de Melo (oab/pb 12.381). APELAÇÃO CÍVEL. OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA. IRRE-SIGNAÇÃO VOLUNTÁRIA. ILEGITIMIDADE PASSIVA DO ESTADO. REJEIÇÃO. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES FEDERADOS. MÉRITO. BLOQUEIO DE VERBA NECESSÁRIA AO EFETIVO CUMPRIMENTO DA TUTELA ANTECIPADA ANTERIORMENTE DEFERIDA. POSSIBILIDADE. PRECEDENTE DO STJ. INAPLICABILIDADE DO POSTULADO DA RESERVA DO POSSÍVEL. NECESSIDADE DE PRESERVAÇÃO, EM FAVOR DOS INDIVÍDUOS, DA INTEGRIDADE E DA INTANGIBILIDADE DO NÚCLEO CONSUBSTANCIADOR DO "MÍNIMO EXISTENCIAL". GARANTIA CONSTITUCIONAL DO FORNECIMENTO. DESPROVIMENTO. - O funcionamento do Sistema Único de Saúde – SUS é de responsabilidade solidária da União, Estados-membros e Municípios, de modo que qualquer destas entidades tem legitimidade ad causam para figurar no polo passivo de demanda que objetiva a garantia do acesso à medicação para pessoas desprovidas de recursos financeiros. - "Tratando-se de fornecimento de medicamentos, cabe ao Juiz adotar medidas eficazes à efetivação de suas decisões, podendo, se necessário, determinar até mesmo, o sequestro de valores do devedor (bloqueio), segundo o seu prudente arbítrio, e sempre com adequada fundamentação". Acórdão submetido ao regime do art. 543-C do CPC e da Resolução 08/2008 do STJ. (REsp 1069810/RS, Rel. Ministro NAPOLEÃO NUNES MAIA FILHO, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 23/10/2013, DJe 06/11/2013) - O direito à saúde é assegurado a todos e dever do Estado, legitimando a pretensão quando configurada a necessidade do interessado. - A Carta Constitucional impõe ao Estado o dever de proceder à reserva de verbas públicas para atender a demanda referente à saúde da população, descabendo sustentar a ausência de destinação de recursos para fugir à responsabilidade constitucionalmente estabelecida. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a Terceira Câmara Especializada Cível do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em REJEITAR A PRELIMINAR DE ILEGITIMIDADE PASSIVA E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0001451-16.2014.815.0151. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Francisco Pereira Sobrinho. ADVOGADO: Islo Istênio Tavares Ramalho (oab/pb 19.227). APELADO: Banco do Brasil S/a. ADVOGADO: Rafael Sganzerla Durand. APELAÇÃO CÍVEL. EXECUÇÃO INDIVIDUAL DE SENTENÇA. AÇÃO CIVIL COLETIVA. IDEC. EXPURGOS INFLACIONÁRIOS. AJUIZAMENTO DA AÇÃO POR NÃO ASSOCIADOS. EXTINÇÃO DA AÇÃO SEM RESOLUÇÃO DO MÉRITO POR ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM". POUPADOR DO BANCO DO BRASIL. LEGITIMIDADE ATIVA INDEPENDENTE DA CONDIÇÃO DE ASSOCIADO. NULIDADE DA SENTENÇA EXTINTIVA. RETORNO AO JUÍZO DE ORIGEM. PROVIMENTO. - O STJ firmou o entendimento, em sede de recurso repetitivo, no sentido de que a) a sentença proferida pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF, na ação civil coletiva n. 1998.01.1.016798-9, que condenou o Banco do Brasil ao pagamento de diferenças decorrentes de expurgos inflacionários sobre cadernetas de poupança ocorridos em janeiro de 1989 (Plano Verão), é aplicável, por força da coisa julgada, indistintamente a todos os detentores de caderneta de poupança do Banco do Brasil, independentemente de sua residência ou domicílio no Distrito Federal, reconhecendo-se ao beneficiário o direito de ajuizar o cumprimento individual da sentença coletiva no Juízo de seu domicílio ou no Distrito Federal; b) os poupadores ou seus sucessores detêm legitimidade ativa - também por força da coisa julgada -, independentemente de fazerem parte ou não dos quadros associativos do Idéc, de ajuizarem o cumprimento individual da sentença coletiva proferida na Ação Civil Pública n. 1998.01.1.016798-9, pelo Juízo da 12ª Vara Cível da Circunscrição Especial Judiciária de Brasília/DF. (AgInt no REsp 1619272/MT, Rel. Ministro LUIS FELIPE SALOMÃO, QUARTA TURMA, julgado em 27/04/2017, DJe 03/05/2017). VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em DAR PROVIMENTO AO APELO PARA ANULAR A SENTENÇA.

APELAÇÃO Nº 0001923-93.2013.815.0331. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Banco Bradesco Financiamentos S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314-a). APELADO: Eduardo Rafael Duarte. ADVOGADO: Giullyana Flávia de Amorim (oab/pb 13.529). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REPARAÇÃO POR DANOS MORAIS E MATERIAIS. DESCONTOS INDEVIDOS EM BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA. FRAUDE. EMPRÉSTIMO NÃO CONTRATADO. RESPONSABILIDADE OBJETIVA. DEVER DE INDENIZAR EXIMIDO SOMENTE NA HIPÓTESE DE CULPA EXCLUSIVA DO CONSUMIDOR OU DE TERCEIRO. DANO MORAL DECORRENTE DO PRÓPRIO FATO. PRESTAÇÃO INDENIZATÓRIA. QUANTUM EXACERBADO. INOCORRÊNCIA. DESPROVIMENTO. Se a instituição financeira não procedeu com a cautela necessária na análise dos documentos, quando da realização do contrato de empréstimo, acarretando o desconto de parcelas indevidas no contracheque do consumidor, deve responder objetivamente e arcar com os danos morais sofridos. Cabe ao fornecedor oferecer segurança na prestação de seu serviço, de forma a proteger o consumidor de possíveis danos. O fato de ter havido fraude de terceiro não exime o fornecedor de sua responsabilidade. O dano moral se consubstancia pela comprovação do próprio fato, independentemente da prova de resultado material. O quantum indenizatório arbitrado, considerando os elementos do ato ilícito, está dentro dos parâmetros relativos à compensação da vítima e ao aspecto compensatório, desestimulando a prática de atos semelhantes VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento à apelação.

APELAÇÃO Nº 0026785-21.2013.815.0011. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Monalisa Monique Sousa Araujo. ADVOGADO: Thelio Farias Oab/pb 9162. APELADO: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes (oab/pb 19934-a). CIVIL/ CONSUMIDOR. APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE REVISÃO CONTRATUAL E APURAÇÃO DO DÉBITO REAL C/C COMPENSAÇÃO DE VALORES PAGOS INDEVIDAMENTE E REPETIÇÃO DO INDÉBITO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. EXPOSIÇÃO NUMÉRICA DAS TAXAS PACTUADAS. DUODÉCUPLO DA TAXA MENSAL SUPERIOR À TAXA ANUAL. PERCENTUAIS EXPRESSAMENTE CONVENCIONADOS. LEGALIDADE. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. APLICAÇÃO DA TABELA PRICE. UTILIZAÇÃO QUE NÃO IMPLICA CAPITALIZAÇÃO ILEGAL. JUROS REMUNERATÓRIOS. APLICAÇÃO DO LIMITE DE 12% ÀS INSTITUIÇÕES FINANCEIRAS. INEXISTÊNCIA. FIXAÇÃO DENTRO DA MÉDIA PRATICADA À ÉPOCA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO. DESPROVIMENTO. - A incidência da capitalização mensal de juros é permitida desde que conste sua pactuação de forma expressa no instrumento contratual, que pode ser, tão somente, pela análise das taxas anual e mensal dos juros, verificando-se que aquela é superior ao duodécuplo desta. - De acordo com o sistema de cálculo da Tabela Price, o valor da prestação é composto por uma parcela de juros e por uma parcela de amortização do principal, sendo que a primeira inicia pequena e aumenta no decorrer da contratualidade, enquanto a segunda é maior no prelúdio da pactuação, reduzindo-se ao longo do tempo. - Os juros remuneratórios nos contratos bancários não estão limitados a 12% ao ano e, somente devem ser reduzidos judicialmente se fixados em patamar muito elevado, acima da taxa média praticada no mercado, de modo a colocar o consumidor em desvantagem exagerada. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NEGAR PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0030689-49.2013.815.0011. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. APELANTE: Monalisa Monique Sousa Araujo. ADVOGADO: Thelio Farias (oab/pb 9162). APELADO: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes (oab/pb 19937-a). APELAÇÃO CÍVEL. AÇÃO DE BUSCA E APREENSÃO. PROCEDÊNCIA ANTE A CARACTERIZAÇÃO DA MORA. DEVOLUÇÃO DO TEMA SOB O ASPECTO DA CARÊNCIA DE AÇÃO DO BANCO DEMANDADO ANTE A CONSIGNAÇÃO EM PAGAMENTO DAS PARCELAS. AUSÊNCIA DE IMPUGNAÇÃO ESPECÍFICA DO COMANDO JUDICIAL. RAZÕES DO RECURSO DISSOCIADAS DOS FUNDAMENTOS DA DECISÃO APELADA. VIOLAÇÃO DO PRINCÍPIO DA DIALETICIDADE. NÃO CONHECIMENTO. - As razões recursais devem atacar os fundamentos

da decisão para tentar obter sua reforma, sob pena de não conhecimento do recurso. - Impugnada a sentença prolatada na busca e apreensão sob o aspecto da carência de ação do banco para ajuizar a ação, deixando de questionar o tema relativo à caracterização ou não da mora, resta violado o postulado da dialeticidade. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em NÃO CONHECER DO APELO.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000776-29.2012.815.0311. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. EMBARGANTE: Eliane Guedes Nunes Lima. ADVOGADO: Damião Guimarães (oab/pb 13.293). EMBARGADO: Município de Tavares. ADVOGADO: Manoel Arnóbio de Sousa (oab/pb 10.857). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. IMPUGNAÇÃO AO CUMPRIMENTO DE SENTENÇA. HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. AUSÊNCIA DE FIXAÇÃO. ARBITRAMENTO. AUSÊNCIA DE COMPLEXIDADE DOS ATOS PRATICADOS PELO PROFISSIONAL. FIXAÇÃO EM 10% DO VALOR DA CAUSA. ACOLHIMENTO. EFEITOS MERAMENTE INTEGRATIVOS. Como os fatos submetidos ao crivo judicial não demandaram a prática de atos complexos, inexistiram embaraços na relação processual, e o trabalho realizado pelo advogado não exigiu esforços profundos, impõe-se o arbitramento da prestação no mínimo estipulado no Código de Processo Civil. Em face do exposto, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO, com efeitos meramente integrativos, para condenar o embargado ao pagamento de honorários advocatícios, arbitrando estes à razão de 10% do valor da causa inserida no pedido de cumprimento de sentença.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0000989-32.2014.815.2003. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. EMBARGANTE: Companhia Mutual de Seguros Em Liquidação Extrajudicial. ADVOGADO: Bruno Silva Navega (oab/rj 118.948). EMBARGADO: Transnacional Transporte Nacional de Passagens Ltda. E Ivoneide Mendes de Lima. ADVOGADO: Humberto Malheiros Gouvea (oab/pb 11.545) e ADVOGADO: José Guedes Dias (oab-pb 4.425). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. APELAÇÃO. AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. IMPROCEDÊNCIA. PROVIMENTO EM PARTE DO RECURSO APELATÓRIO. OMISSÃO NO TOCANTE À SUSPENSÃO DA INCIDÊNCIA DE JUROS E DE CORREÇÃO MONETÁRIA. ENTIDADE SUBMETIDA AO REGIME DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL. PROCESSO EM FASE DE CONHECIMENTO. HIPÓTESE PREVISTA NO ART. 18, ALÍNEAS 'D' E 'F' NÃO CONFIGURADA. OMISSÃO CARACTERIZADA COM EFEITOS TÃO SOMENTE INTEGRATIVOS. TESE RELATIVA À AUSÊNCIA DE RESPONSABILIDADE EM RELAÇÃO AOS HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS. TEMA APRECIADO NO ACÓRDÃO. ACOLHIMENTO EM PARTE DOS ACLARATÓRIOS. Cabíveis os embargos de declaratórios na espécie, exclusivamente para suprir a omissão com efeito meramente integrativo, de que não se suspende a incidência de juros e de correção monetária para entidade em regime de liquidação extrajudicial na situação em que o processo está na fase de conhecimento. VISTOS, relatados e discutidos os autos referenciados. ACORDA a Egrégia Terceira Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acolher em parte os embargos de declaração.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0003681-67.2015.815.2003. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. EMBARGANTE: Banco Itaúcard S/a e Jose Aderivaldo da Silva Junior. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb 17.314 e A) e ADVOGADO: Rinaldo Moulzas de Souza (oab/pb 11.589). EMBARGADO: Os Mesmos. AGRAVO INTERNO. RECURSO QUE VISA COMBATER ACÓRDÃO. INADMISSIBILIDADE. ART. 284 DO RITJ/PB. ERRO GROSSEIRO. IMPOSSIBILIDADE DE APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA FUNGIBILIDADE. AUSÊNCIA DE DÚVIDA OBJETIVA. NÃO CONHECIMENTO. Segundo o art. 284 do Regimento Interno do Tribunal de Justiça da Paraíba, ressalvadas as exceções previstas em lei e no Regimento, são impugnáveis por agravo interno decisões do relator e dos Presidentes do Tribunal, do Conselho da Magistratura e das Câmaras, que causarem prejuízo ao direito da parte. A parte que pretende recorrer, há de usar a figura recursal apontada pela lei para o caso, não podendo substituí-la por figura diversa. EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. REPETIÇÃO DO INDÉBITO. ELEMENTOS DE ATUALIZAÇÃO DA PRESTAÇÃO. AUSÊNCIA. OMISSÃO CARACTERIZADA. EFEITOS INTEGRATIVOS. ACOLHIMENTO COM EFEITOS INTEGRATIVOS. A correção monetária por danos materiais decorrentes de obrigação líquida incide a partir do efetivo prejuízo, nos termos do enunciado da Súmula nº 43 do Superior Tribunal de Justiça. Os juros de mora, na hipótese de responsabilidade contratual, tem seu termo inicial a partir da citação, conforme preceito o art. 405 do Código Civil. Em face do exposto, NÃO CONHECIDO O AGRAVO INTERNO, ACOLHO OS EMBARGOS DE DECLARAÇÃO com efeitos integrativos para suprir a omissão, e determinar que os juros de mora incidam da citação e a correção monetária a contar do efetivo prejuízo.

EMBARGOS Nº 0018769-88.2014.815.2001. ORIGEM: ESCRIVANIA DA 3ª CÂMARA CÍVEL. RELATOR: Desa. Maria das Graças Morais Guedes. POLO ATIVO: Estado da Paraíba. ADVOGADO: Renan de Vasconcelos Neves. POLO PASSIVO: Paulo Roberto Gondim Cabral e Outros. ADVOGADO: Newton Nobel Sobreira Vita (oab/pb 10.204). EMBARGOS DE DECLARAÇÃO. SERVIDOR PÚBLICO. EXTENSÃO DA REMUNERAÇÃO. OMISSÃO NO TOCANTE À SUSPENSÃO DESENCADEADA POR DECISÃO DO STF E À AUSÊNCIA DE APELAÇÃO DOS FATOS SOB A ÓTICA DO ART. 7º, IV, DA CF. VÍCIOS NÃO CONFIGURADOS. REJEIÇÃO. Devem ser rejeitados os embargos de declaração quando incorrer qualquer eiva de omissão, não servindo de meio para rediscutir matérias veiculadas nas razões recursais. VISTOS, relatados e discutidos os autos acima referenciados. ACORDA a egrégia Terceira Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, em rejeitar os embargos de declaração.



## JULGADOS DA QUARTA CÂMARA ESPECIALIZADA CÍVEL

Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0000762-20.2013.815.0211. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Itaporanga. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Eduardo Henrique Videres de Albuquerque. APELADO: Jaelson Alves de Sousa. ADVOGADO: João Ferreira Neto (oab/pb N.º 5.952). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS FIRMADO COM ENTE PÚBLICO. PEDIDO DE PAGAMENTO DO DÉCIMO TERCEIRO SALÁRIO, DAS FÉRIAS, DO TERÇO DE FÉRIAS E DOS DEPOSITOS REFERENTES AO FGTS. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE PRÉVIA APROVAÇÃO EM CONCURSO PÚBLICO. IMPOSSIBILIDADE. CONTRATO NULO. AFRONTA AO ART. 37, II, DA CF. DIREITO AOS SALÁRIOS RETIDOS E AO DEPÓSITO REFERENTE AO FGTS. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DO PAGAMENTO. ÔNUS PROBATÓRIO DO RÉU. FATO EXTINTIVO, MODIFICATIVO OU IMPEDITIVO DA PRETENSÃO DEDUZIDA PELA AUTORA. INTELIGÊNCIA DO ART. 373, II, CPC. RECURSO DESPROVIDO. 1. O Supremo Tribunal Federal, no julgamento do Recurso Extraordinário nº 765.320/MG, sob o rito de Repercussão Geral, uniformizando o entendimento sobre a matéria, decidiu que o agente público cujo contrato temporário tenha sido declarado nulo possui direito ao recebimento do saldo de salário conveniado e ao levantamento dos depósitos efetuados no Fundo de Garantia do Tempo de Serviço, nos termos do art. 19-A, da Lei 8.036/901, ou ao recebimento dos valores respectivos em caráter indenizatório, caso o Ente Estatal não os haja recolhido no período da prestação dos serviços. 2. Comprovada a prestação dos serviços, é dever do ente público pagar a contraprestação avençada ou provar a existência de fato extintivo, modificativo ou impeditivo da pretensão de cobrança. Inteligência do art. 373, II, do Código de Processo Civil. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação n.º 0000762-20.2013.815.0211, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Jaelson Alves de Sousa. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação, negando-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0002032-73.2015.815.2001. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. APELADO: Jaime Roberto dos Santos Junior. ADVOGADO: Ubiratã Fernandes de Souza (oab/pb 11.960) e Alexandre G. César Neves (oab/pb 14.640). EMENTA: COBRANÇA C/C OBRIGAÇÃO DE FAZER. POLICIAL MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. DISCUSSÃO SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI COMPLEMENTAR N.º 50/2003 AOS POLICIAIS MILITARES E BOMBEIROS MILITARES DO ESTADO DA PARAÍBA. SENTENÇA. PEDIDO JULGADO PROCEDENTE PARA DETERMINAR O PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA PREVISTA NA LEI N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA LEI N.º 9.703/2012, E DO RETROATIVO, CORRIGIDAMENTE, E COM APLICAÇÃO DE JUROS MORATÓRIOS, E A PARTIR DAÍ EM VALOR NOMINAL CORRESPONDENTE AO VALOR PERCEBIDO ATÉ AQUELA DATA. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. ARGUIÇÃO DA PREJUDICIAL DE PRESCRIÇÃO DO FUNDO DE DIREITO. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. APLICAÇÃO DA SÚMULA N.º 85-STJ. REJEIÇÃO. MÉRITO. FORMA DE PAGAMENTO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. MATÉRIA PACIFICADA PELO INCIDENTE DE UNIFORMIZAÇÃO DE JURISPRUDÊNCIA (PROCESSO N.º 2000728-62.2013.815.0000, REL. DES. JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ). DIREITO À PERCEPÇÃO DO ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO NA FORMA DETERMINADA NO ART. 12, E SEU PARÁGRAFO ÚNICO DA LEI ESTADUAL N.º 5.701/93, ATÉ A DATA DA ENTRADA EM VIGOR DA MP 185 DE 26 DE JANEIRO DE 2012, A PARTIR DE QUANDO, POR FORÇA DO DISPOSTO NO § 2.º, DO ART. 2.º DA REFERIDA MEDIDA PROVISÓRIA, DEVEM SER PAGOS NO VALOR NOMINAL, OU SEJA, NO VALOR FIXO DO QUE RECEBIAM NAQUELA DATA, E NÃO EM FORMA DE PERCENTUAL SOBRE O SOLDO. RECURSO DESPROVIDO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença



quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. "Inexistindo manifestação expressa da Administração Pública negando o direito reclamado, não ocorre a prescrição do chamado fundo de direito, mas tão somente das parcelas anteriores ao quinquênio que precedeu a propositura da ação, ficando caracterizada relação de trato sucessivo (Súmula 85 do STJ)". 3. O Pleno deste Tribunal de Justiça, no julgamento do incidente de uniformização de jurisprudência (Processo n.º 2000728-62.2013.815.0000, Rel. Des. José Aurélio da Cruz)1, firmou o entendimento de que as Leis Complementares de n.os 50/2003 e 58/2003 não se aplicam aos policiais militares e bombeiros militares do Estado da Paraíba., e, por conseguinte, a forma de pagamento do Adicional por Tempo de Serviço na forma estabelecida pelo parágrafo único do art. 2.º da Lei Complementar n.º 50/2003 somente passou a ser a eles aplicável a partir da data da publicação da Medida Provisória n.º 185/2012 (26 de janeiro de 2012), posteriormente convertida na Lei n.º 9.703/2012. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0002032-73.2015.815.2001, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Jaime Roberto dos Santos Júnior. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária, conhecer da Apelação, rejeitar a preliminar e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0005407-38.2015.815.001 1. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora Hannelise S. Garcia da Costa (oab/pb N.º 11.468). APELADO: Josinaldo Silva Alves. DEFENSOR: Bruno Gaudêncio (oab/pb N.º 10481). EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS. PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MÉDICO A CADA SEIS MESES, OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO. CABIMENTO. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. CONDICIONAMENTO DO FORNECIMENTO DE MATERIAIS MÉDICOS À APRESENTAÇÃO DE RECEITA MÉDICA ATUALIZADA. CABIMENTO DA MEDIDA. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. PROVIMENTO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. "É razoável condicionar o fornecimento do medicamento à apresentação de receita médica atualizada trimestralmente, uma vez que impede a dispensa indiscriminada dos fármacos, bem como a respectiva utilização de maneira inadequada, possibilitando o fornecimento racional." (Apelação Cível n.º 0120201-40.2014.8.13.0342 (1), 6ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Sandra Fonseca. j. 10.04.2018, Publ. 20.04.2018) 3. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais médicos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao tratamento de doença grave. 4. O STJ, ao julgar o Resp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 5. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação n.º 0005407-38.2015.815.0011, na Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Josinaldo Silva Alves. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação, dando-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0009894-51.2015.815.001 1. ORIGEM: 3ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Sua Procuradora Jaqueline Lopes de Alencar. APELADO: Rivanildo Braselino Duarte. DEFENSOR: Carmem Noujaim Habib. EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. PRELIMINARES DE ILEGITIMIDADE PASSIVA AD CAUSAM. RESPONSABILIDADE SOLIDÁRIA DOS ENTES PÚBLICOS PARA FINS DE CUSTEIO DE TRATAMENTO, MEDICAMENTO. INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 196, DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL. PRECEDENTES DO STJ. REJEIÇÃO. DE CERCEAMENTO DE DEFESA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS. FEITO QUE COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA O CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO SENTENCIANTE. NULIDADE PROCESSUAL NÃO VERIFICADA. REJEIÇÃO. DA FALTA DE INTERESSE DE AGIR. NECESSIDADE DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO AUTOR. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. PROVA DESNECESSÁRIA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA TRIBUNAL. REJEIÇÃO. E DE FALTA DE INTERESSE PROCESSUAL. POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO MEDICAMENTO POR OUTRO DISPONIBILIZADA NA REDE PÚBLICA. DIREITO PREVISTO NA SENTENÇA. REJEIÇÃO. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE NÃO SE ENQUADRAR O MEDICAMENTO REQUERIDO NO ROL DOS MEDICAMENTOS LISTADOS PELO MINISTÉRIO DA SAÚDE, INTERVENÇÃO INDEVIDA DO JUDICIÁRIO NO JUÍZO DE CONVENIÊNCIA E OPORTUNIDADE DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA SEPARAÇÃO DOS PODERES E DA CLÁUSULA DA RESERVA DO POSSÍVEL. INOCORRÊNCIA. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. 3. Não há o que se falar em cerceamento de defesa ao argumento de ausência de perícia médica para examinar o quadro clínico do paciente a fim de oferecer outro tratamento, quando a doença e o tratamento adequado já restaram comprovados por laudo elaborado pelo médico que acompanha o paciente. 4. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. 5. A cláusula da reserva do possível e o Princípio da Separação dos Poderes não pode ser invocada para restringir o fornecimento de medicamentos ou procedimentos pretendidos por aquele que deles necessita para sua própria sobrevivência. 6. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais médicos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao tratamento de doença grave, ainda que não faça parte da lista fornecida pelo SUS. 7. O STJ, ao julgar o Resp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 8. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação Cível n.º 0009894-51.2015.815.0011, na Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelado Rivanildo Braselino Duarte. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação, rejeitar as preliminares e, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0014456-40.2014.815.001 1. ORIGEM: 1ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Campina Grande, Representado Por Sua Procuradora Hannelise S. Garcia da Costa (oab/pb N.º 11.468). APELADO: Maria Clara Gonçalves de Lima Barbosa, Representada Por Sua Genitora Marli Gonçalves de Lima Barbosa. ADVOGADO: Valdir Cacimiro de Oliveira (oab/pb N.º 6.565). EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS. PROCEDÊNCIA EM PARTE DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. ALEGAÇÃO DE NECESSIDADE DE APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MÉDICO A CADA SEIS MESES, OBJETIVANDO A COMPROVAÇÃO DA CONTINUIDADE DO TRATAMENTO. CABIMENTO DA MEDIDA. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. PRECEDENTES DOS TRIBUNAIS DE JUSTIÇA. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. PROVIMENTO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. "É razoável condicionar o fornecimento do medicamento à apresentação de receita médica atualizada trimestralmente, uma vez que impede a dispensa indiscriminada dos fármacos, bem como a respectiva utilização de maneira inadequada, possibilitando o fornecimento racional." (Apelação Cível n.º 0120201-40.2014.8.13.0342 (1), 6ª Câmara Cível do TJMG, Rel. Sandra Fonseca.

j. 10.04.2018, Publ. 20.04.2018) 3. É dever inafastável do Estado o fornecimento de medicamentos, materiais médicos e procedimentos cirúrgicos indispensáveis ao tratamento de doença grave. 4. O STJ, ao julgar o Resp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 5. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação n.º 0014456-40.2014.815.0011, na Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelada Maria Clara Gonçalves de Lima Barbosa, representada por sua genitora Marli Gonçalves de Lima Barbosa. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária e conhecer da Apelação, dando-lhe provimento.

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO N.º 0021603-98.2013.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Paulo Barbosa de Almeida Filho. APELADO: Josefa Teixeira Oliveira. DEFENSOR: Francisco de Assis Coelho. EMENTA: AÇÃO DE OBRIGAÇÃO DE FAZER. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. REMESSA NECESSÁRIA. INEXISTÊNCIA DE DUPLO GRAU DE JURISDIÇÃO OBRIGATÓRIO EM RAZÃO DA INTERPOSIÇÃO DE RECURSO PELA FAZENDA PÚBLICA MUNICIPAL. INTELIGÊNCIA DO ART. 496, § 1º, DO CPC/2015. REMESSA NÃO CONHECIDA. APELAÇÃO. CERCEAMENTO DE DEFESA. ALEGAÇÃO DE AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO DAS PARTES PARA ESPECIFICAREM PROVAS. FEITO QUE COMPORTA JULGAMENTO ANTECIPADO. CONJUNTO PROBATÓRIO SUFICIENTE PARA O CONVENCIMENTO DO MAGISTRADO SENTENCIANTE. NULIDADE PROCESSUAL NÃO VERIFICADA. REJEIÇÃO. NECESSIDADE DE ANALISAR O QUADRO CLÍNICO DO AUTOR. PEDIDO DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA MÉDICA. PROVA DESNECESSÁRIA. LIVRE CONVENCIMENTO DO JUIZ. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DESTA TRIBUNAL. REJEIÇÃO. MÉRITO. ALEGAÇÃO DE POSSIBILIDADE DE SUBSTITUIÇÃO DO TRATAMENTO PLEITEADO POR OUTRO DISPONIBILIZADO PELA REDE PÚBLICA, VIOLAÇÃO AO PRINCÍPIO DA COOPERAÇÃO E INOBSERVÂNCIA AO DEVIDO PROCESSO LEGAL E AUSÊNCIA DE DESRESPEITO À PRINCÍPIOS CONSTITUCIONAIS. INOCORRÊNCIA. DIREITO À VIDA. GARANTIA CONSTITUCIONAL. SOBREPOSIÇÃO A QUALQUER ESPÉCIE DE RESTRIÇÃO LEGAL. DEVER DO ESTADO DE GARANTIR, MEDIANTE A IMPLANTAÇÃO DE POLÍTICAS SOCIAIS E ECONÔMICAS, O ACESSO UNIVERSAL E IGUALITÁRIO À SAÚDE, BEM COMO OS SERVIÇOS E MEDIDAS NECESSÁRIOS À SUA PROMOÇÃO, PROTEÇÃO E RECUPERAÇÃO (CF, ART. 196). PRECEDENTES DO STJ. JULGAMENTO DO RESP 1.657.156/RJ. FIXAÇÃO DE REQUISITOS PARA O FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS NÃO LISTADOS PELO SUS. EXIGÊNCIA DE REGISTRO DOS FÁRMACOS NA ANVISA. EFEITOS PROSPECTIVOS. PROCESSO DISTRIBUÍDO ANTES DO REFERIDO JULGADO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. PROVIMENTO NEGADO. 1. Por força do art. 496, § 1º, do CPC/2015, somente haverá Remessa Necessária da Sentença quando não for interposta Apelação por parte do Ente Público contra o qual houver condenação. 2. "Quanto à necessidade da produção de provas, o juiz tem o poder-dever de julgar a lide antecipadamente, desprezando a realização de audiência para a produção de provas ao constatar que o acervo documental é suficiente para nortear e instruir seu entendimento. É do seu livre convencimento o deferimento de pedido para a produção de quaisquer provas que entender pertinentes ao julgamento da lide. STJ, Resp 902327/PD - Rel. Min. José Delgado, 1ª Turma, jul. 19.04.2007, DJU 10.05.2007, p. 357." (TJ/PB, Tribunal Pleno, AC n.º 20020110288178001, Rel.ª Des.ª Maria Das Neves do Egito de A. D. Ferreira, jul. Em 14/08/2012) 3. Não há o que se falar em cerceamento de defesa ao argumento de ausência de perícia médica para examinar o quadro clínico do paciente a fim de oferecer outro tratamento, quando a doença e o tratamento adequado já restaram comprovados por laudo elaborado pelo médico que acompanha a paciente. 4. A saúde é um direito de todos e dever do Estado, no sentido genérico, cabendo à parte optar dentre os entes públicos qual deve lhe prestar assistência à saúde, pois todos são legitimados passivos para tanto, à luz do art. 196 da Constituição Federal. 5. O STJ, ao julgar o Resp 1.657.156/RJ, exigiu a presença cumulativa de requisitos para o fornecimento de medicamentos não incorporados em atos normativos do SUS, modulando os seus efeitos apenas para os processos distribuídos após o seu julgamento. 6. Precedentes jurisprudenciais deste Tribunal e do STJ. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária e à Apelação n.º 0021603-98.2013.815.2001, na Ação de Obrigação de Fazer, em que figuram como Apelante o Estado da Paraíba e como Apelada Josefa Teixeira Oliveira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em não conhecer da Remessa Necessária, conhecer da Apelação, rejeitadas as preliminares, no mérito, negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0000653-06.2013.815.021 1. ORIGEM: 1ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de São José de Caiena. ADVOGADO: Alan Richers de Sousa (oab/pb 19.942). APELADO: Francisca Ana Neta. ADVOGADO: Paulo César Conserva (oab/pb 11.874) E Christian Jefferson de Sousa Lima (oab/pb 18.186). EMENTA: AÇÃO DE COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL. SALÁRIOS RETIDOS E DÉCIMO TERCEIRO. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO INTERPOSTA PELO MUNICÍPIO. INSURGÊNCIA APENAS CONTRA O ÍNDICE DA CORREÇÃO MONETÁRIA. INCONSTITUCIONALIDADE DO ART. 1º-F, DA LEI Nº 9.494/97. INAPLICABILIDADE DA MODULAÇÃO DOS EFEITOS FIRMADA NAS ADINS 4.357 E 4.425. INCIDÊNCIA DO IPCA-E A PARTIR DO VENCIMENTO DAS PARCELAS REMUNERATÓRIAS PAGAS A MENOR. RECURSO PROVIDO. 1. "A modulação dos efeitos da decisão que declarou inconstitucional a atualização monetária dos débitos da Fazenda Pública com base no índice oficial de remuneração da caderneta de poupança, no âmbito do Supremo Tribunal Federal, objetivou reconhecer a validade dos precatórios expedidos ou pagos até 25 de março de 2015, impedindo, desse modo, a rediscussão do débito baseada na aplicação de índices diversos. Assim, mostra-se descabida a modulação em relação aos casos em que não ocorreu expedição ou pagamento de precatório." (REsp 1495146/MG, Rel. Ministro MAURO CAMPBELL MARQUES, PRIMEIRA SEÇÃO, julgado em 22/02/2018, DJe 02/03/2018) 2. Nos termos da jurisprudência do STF e do STJ, é lícita a aplicação do IPCA-E como índice de correção monetária, porquanto possui aptidão de captar o fenômeno inflacionário. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0000653-06.2013.815.0211, em que figuram como Apelante o Município de São José de Caiena e como Apelada Francisca Ana Neta. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0000713-70.2014.815.0331. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Santa Rita. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Antonio Vieira de Santana. ADVOGADO: Valter de Melo (oab-pb 1994). APELADO: Oi Móvel S/A. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab-pb 17.314-a). EMENTA: INDENIZAÇÃO POR DANOS MORAIS. ALEGAÇÃO DE INDISPONIBILIDADE DA REDE DE TELEFONIA MÓVEL DURANTE DETERMINADO PERÍODO. SUPOSTA IMPOSSIBILIDADE DE EFETUAR E RECEBER LIGAÇÕES. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. TELEFONIA MÓVEL. SERVIÇO ESSENCIAL. AUSÊNCIA DE COMPROVAÇÃO DA IMPOSSIBILIDADE DE UTILIZAÇÃO DA LINHA TELEFÔNICA DURANTE OS PERÍODOS APONTADOS. ACERVO PROBATÓRIO QUE NÃO SE PRESTA A DEMONSTRAR FALHA NA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO. DEVER DE INDENIZAR NÃO CONFIGURADO. RECURSO DESPROVIDO. 1. "A interrupção do serviço de telefonia caracteriza, via de regra, mero dissabor, não ensejando indenização por danos morais". (AgRg no AREsp 10.396/ES, Rel. Ministro Marco Buzzi, Quarta Turma, julgado em 21/08/2014, DJe 08/09/2014) 2. Para a caracterização da responsabilidade civil e do dever de indenizar deve estar caracterizado o ato ilícito, o dano causado à vítima e o nexo de causalidade entre ambos. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0000713-70.2014.815.0331, em que figuram como Apelante Antonio Vieira de Santana e Apelada a Oi Móvel S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o Relator, em conhecer a Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0000922-58.2005.815.0071. ORIGEM: Vara Única da Comarca de Areia. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Município de Areia, Representado Por Seu Procurador Gustavo Moreira (oab/pb 16.825). APELADO: Renata Maria Fernandes de Oliveira. ADVOGADO: José Tertuliano da Silva Guedes Júnior (oab/pb 17.279). EMENTA: COBRANÇA. SERVIDOR PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE AREIA. PROFESSOR. ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO. PREVISÃO NA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL. VERBA INADIMPLIDA PELO ENTE FEDERADO. PEDIDO DE IMPLANTAÇÃO. COBRANÇA RETROATIVA REFERENTE AO PERÍODO NÃO FULMINADO PELA PRESCRIÇÃO QUINQUENAL. PROCEDÊNCIA DO PEDIDO. APELAÇÃO. ANUÊNIO. DISTINÇÃO ENTRE ADICIONAL POR TEMPO DE SERVIÇO E PROGRESSÃO FUNCIONAL. NATUREZAS JURÍDICAS DIVERSAS. BASES LEGAIS INDIVIDUALIZADAS. PRECEDENTES DESTA TRIBUNAL. RECURSO DESPROVIDO. O adicional por tempo de serviço é benefício autônomo, decorrente de norma específica, não podendo ser confundido com o acréscimo oriundo de progressões funcionais regidas por regras próprias. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento, referente à Apelação Cível n.º 0000922-58.2005.815.0071, em que figuram como Apelante o Município de Areia e Apelada Renata Maria Fernandes de Oliveira. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO N.º 0001110-14.2015.815.0261. ORIGEM: 2ª Vara Mista da Comarca de Piancó. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Francisco Lourenço da Silva. ADVOGADO: Ailton Azevedo de Lacerda (oab/pb N. 12.600). APELADO: Instituto Nacional do Seguro Social - Inss, Representado Por Sua Procuradora Marcília Soares Melquiades de Araújo (oab/pb N. 17.044). EMENTA: APELAÇÃO. AUXÍLIO-DOENÇA DECORRENTE DE ACIDENTE DE TRABALHO. LAUDO PERICIAL QUE ATESTA A INEXISTÊNCIA DE INCAPACIDADE E A APTIDÃO DO AUTOR PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES LABORAIS. IMPUGNAÇÃO AO LAUDO PERICIAL. AUSÊNCIA. CONDIÇÕES



PESSOAS DO AUTOR FAVORÁVEIS AO RETORNO AO MERCADO DE TRABALHO. IMPROCEDÊNCIA DO PEDIDO. DESPROVIMENTO. 1. O auxílio-doença, inclusive o decorrente de acidente do trabalho, só é devido ao segurado cuja capacidade laborativa está parcial ou totalmente comprometida para o exercício do seu trabalho ou atividade habitual, enquanto perdurar a incapacidade, conforme inteligência do art. 59 e 60, da Lei n.º 8.213/1991. 2. É dever processual daquele que requer o recebimento do auxílio-doença impugnar o Laudo Pericial que não atesta a existência de incapacidade que justifique a concessão do benefício previdenciário. 3. Embora seja imprescindível a análise das condições socioeconômicas do requerente para fins de verificação da sua capacidade laborativa, elas não são suficientes para o recebimento do benefício previdenciário, notadamente quando o Laudo Pericial não atesta a existência de incapacidade que justifique a concessão do auxílio-doença. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n. 0001110-14.2015.8.15.0261, na Ação de Concessão de Auxílio-doença Acidentário em que figuram como partes Francisco Lourenço da Silva e o Instituto Nacional do Seguro Social - INSS. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0013429-03.2013.815.2001. ORIGEM: 5.ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Banco Finasa S/a. ADVOGADO: Wilson Sales Belchior (oab/pb Nº 17.314-a). APELADO: Ronaldo Pereira de Aquino. ADVOGADO: Ednaldo de Lima (oab/pb Nº 6005) E Outros. EMENTA: APELAÇÃO. REVISIONAL. CONTRATO DE FINANCIAMENTO DE VEÍCULO. CAPITALIZAÇÃO DE JUROS. TAXA ANUAL DE JUROS SUPERIOR AO DUODÉCUPLO DA MENSAL. ADMISSIBILIDADE. UTILIZAÇÃO DA TABELA PRICE. NÃO CARACTERIZAÇÃO DE ANATOCISMO. JUROS REMUNERATÓRIOS SUPERIORES A 12% AO ANO. INSTITUIÇÃO BANCÁRIA. POSSIBILIDADE DESDE QUE NÃO ABUSIVOS. RECURSO PROVIDO. 1. "Admite-se a capitalização mensal de juros nos contratos firmados após 31/3/2000, data da publicação da Medida Provisória n.º 1.963-17, desde que pactuada de forma clara e expressa, assim considerada quando prevista a taxa de juros anual em percentual pelo menos 12 (doze) vezes maior do que a mensal" (STJ, AgRg no AREsp 231.941/RS, Rel. Ministro Ricardo Villas Bôas Cueva, Terceira Turma, julgado em 08/10/2013, DJe 14/10/2013). 2. "A aplicação da Tabela Price para amortização da dívida não se mostra abusiva, desde que expressamente prevista no contrato firmado entre as partes, pois não caracteriza anatocismo, uma vez que não se trata de juros compostos, mas tão somente estabelece o critério de composição das parcelas" (STJ, AREsp 485195/RS, Rel. Min. Antônio Carlos Ferreira, publicado no DJe de 04/04/2014). 3. As instituições financeiras não se limitam à taxa de juros de 12% a.a., de modo que a mera estipulação acima desse percentual não significa, por si só, vantagem abusiva em detrimento do consumidor, sendo imperiosa a prova da cobrança de juros acima da média praticada no mercado. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0013429-03.2013.815.2001, em que figuram como Apelante o Banco Finasa S.A. e como Apelado Ronaldo Pereira de Aquino. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e dar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0042960-13.2008.815.2001. ORIGEM: 6ª Vara da Fazenda Pública da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Júlio Tiago de Carvalho Rodrigues (oab/pe N. 23.610). APELADO: Sergio Patricio da Silva. EMENTA: EXECUÇÃO DE TÍTULO EXECUTIVO JUDICIAL. MULTA PECUNIÁRIA. SANÇÃO PENAL. DÍVIDA DE VALOR. ART. 51, DO CÓDIGO PENAL. PRAZO PARA EXERCÍCIO DA PRETENSÃO EXECUTÓRIA. CINCO ANOS. ART. 174, DO CÓDIGO TRIBUTÁRIO NACIONAL. DECRETAÇÃO PELO JUÍZO, DE OFÍCIO, DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. EXTINÇÃO DO PROCESSO COM RESOLUÇÃO DO MÉRITO. TERMO A QUO DO PRAZO DA PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE. DECURSO DE UM ANO DA SUSPENSÃO DO FEITO. NULIDADE DA SENTENÇA POR AUSÊNCIA DE INTIMAÇÃO ANTECEDENTE À EXTINÇÃO. VÍCIO NÃO CARACTERIZADO. OPORTUNIDADE DE EXTERNAR CAUSAS IMPEDITIVAS, INTERRUPTIVAS OU SUSPENSIVAS NAS RAZÕES DE APELAÇÃO. PRECEDENTES DO STJ. PARALISAÇÃO DO FEITO POR PRAZO SUPERIOR AO QUINQUÊNIO LEGAL. INÉRCIA DA FAZENDA EXEQUENTE. PRESCRIÇÃO INTERCORRENTE CONFIGURADA. DESPROVIMENTO DO APELO. MANUTENÇÃO DA SENTENÇA. 1. O exercício da pretensão executória de cobrança de multa pecuniária decorrente de condenação penal, por ser relativa a dívida considerada de valor, nos termos do art. 51, do Código Penal, submete-se ao prazo prescricional quinquenal, previsto no art. 174, do Código Tributário Nacional. 2. "Não corre a prescrição intercorrente durante o prazo de suspensão do processo de execução determinada pelo juízo. Para a retomada de seu curso, faz-se necessária a intimação pessoal do credor para diligenciar no processo, porque é a sua inação injustificada que faz retornar-se o curso prescricional." (STJ, AgRg no AREsp 755602 / PR. Rel.ª Min.ª Maria Isabel Gallotti. J. Em 17/11/2015). 3. "A prescrição intercorrente só poderá ser reconhecida no processo executivo se, após a intimação pessoal da parte exequente para dar andamento ao feito, a mesma permanece inerte. Precedentes. Para o reconhecimento da prescrição intercorrente, é imprescindível a comprovação da inércia do exequente, mediante o desatendimento de intimação pessoal do autor para diligenciar nos autos." (STJ: AgRg-REsp 1.574.664; Proc. 2015/0303196-9; SP; Quarta Turma; Rel. Min. Marco Buzzi; DJE 04/05/2016). 4. "As sucessivas suspensões do processo por prazo determinado pelo magistrado a partir de 19.11.07 não tiveram o condão de interromper ou suspender o curso do prazo prescricional, apenas confirmando a inércia da exequente no sentido de localizar o devedor ou bens passíveis de penhora. (TJ-MG - AI: 10024970809737001 MG, Relator: Belizário de Lacerda, Data de Julgamento: 22/08/2017, Câmaras Cíveis / 7ª Câmara Cível, Data de Publicação: 28/08/2017). VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação n.º 0042960-13.2008.8.15.2001, em que figuram como partes o Estado da Paraíba e Sérgio Patricio da Silva. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Apelação e negar-lhe provimento.

APELAÇÃO Nº 0043293-86.2013.815.2001. ORIGEM: 3ª Vara Cível da Comarca da Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. APELANTE: Gilson Silva Martins. ADVOGADO: Luciana Ribeiro Fernandes (oab/pb Nº 14.574) E Renata Alves de Sousa (oab/pb Nº 18.882). APELADO: Banco Pan S/a. ADVOGADO: Cristiane Belinati Garcia Lopes (oab/pb Nº 19.937-a). EMENTA: APELAÇÃO. EXIBIÇÃO DE DOCUMENTOS. NÃO COMPROVAÇÃO PELA PARTE AUTORA DE PRÉVIO REQUERIMENTO EXTRAJUDICIAL DE EXIBIÇÃO DOS DOCUMENTOS E DE RECUSA DA INSTITUIÇÃO FINANCEIRA. EXIBIÇÃO VOLUNTÁRIA PELO APELADO APÓS A CITAÇÃO. AUSÊNCIA DE RESISTÊNCIA À PRETENSÃO. DESCAMBAMENTO DE CONDENAÇÃO EM CUSTAS PROCESSUAIS E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS SUCUMBENCIAIS. PRECEDENTES DO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA. DESPROVIMENTO. Nas ações cautelares de exibição de documento, não havendo resistência à pretensão do autor por parte do réu, é descabida a condenação deste ao pagamento dos honorários advocatícios sucumbenciais e das custas processuais. Precedentes do Superior Tribunal de Justiça. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Apelação Cível n.º 0043293-86.2013.815.2001, em que figuram como Apelante Gilson da Silva Martins e como Apelado o Banco Pan S/A. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer do Recurso e negar-lhe provimento.

EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0371473-25.2002.815.2001. ORIGEM: 10ª Vara Cível da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. EMBARGANTE: Joubert Guedes da Cunha. DEFENSOR: Eliane Menezes Cavalcanti E Dirceu Abimael de Souza Lima. EMBARGADO: Ronaldo Delgado Gadelha E Maria Helena Franca Gadelha E Banco Santander (Brasil) S/a, Sucessor do Banco Sudameris do Brasil S/a.. ADVOGADO: Inaldo de Souza Moraes Filho (oab/pb 11.583) E Euler Araújo Chaves Neto (oab/pb 19.410) E ADVOGADO: Elísia Helena de Melo Martini (oab/pb 1.853-a). EMENTA: EMBARGOS DE DECLARAÇÃO EM APELAÇÃO. AUSÊNCIA DE VÍCIO. PRETENSÃO DE REDISCUSSÃO DA MATÉRIA. PREQUESTIONAMENTO. IMPOSSIBILIDADE. REJEIÇÃO. 1. Não de ser rejeitados os embargos de declaração que instauram nova discussão a respeito de matéria coerentemente decidida pelo Decisum embargado. 2. Embora seja cabível a oposição de embargos de declaração com propósito de prequestionamento, é necessária a ocorrência de alguma das hipóteses de cabimento dessa espécie recursal. VISTOS, examinados, relatados e discutidos os presentes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO NA APELAÇÃO Nº 0371473-25.2002.815.2001, em que figuram como Embargante Joubert Guedes da Cunha e como Embargados Ronaldo Delgado Gadelha e Maria Helena Franca Gadelha. ACORDAM os Membros da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, seguindo o voto do Relator, à unanimidade, em rejeitar os Embargos Declaratórios.

REEXAME NECESSÁRIO Nº 0008080-82.2014.815.2001. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca desta Capital. RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. AUTOR: Francisco Cavalcanti Filho. ADVOGADO: Ana Cristina de Oliveira Vilarim (oab/pb 11.967). POLO PASSIVO: Estado da Paraíba, Representado Por Seu Procurador Wladimir Romaniuk Neto. EMENTA. AÇÃO DE REVISIONAL DE VENCIMENTOS. POLICIAL MILITAR. GRATIFICAÇÃO DE MAGISTÉRIO. PAGAMENTO A MENOR. PROCEDÊNCIA PARCIAL DO PEDIDO. CONDENAÇÃO AO PAGAMENTO DAS DIFERENÇAS SALARIAIS ATÉ A PROPOSITURA DA AÇÃO. REMESSA NECESSÁRIA. RELAÇÃO DE TRATO SUCESSIVO. INTELIGÊNCIA DA SÚMULA Nº 85, STJ. RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO DAS PRESTAÇÕES VENCIDAS ANTES DO QUINQUÊNIO ANTERIOR AO AJUIZAMENTO DA DEMANDA. MÉRITO. LEI COMPLEMENTAR ESTADUAL Nº 50/2003. INAPLICABILIDADE AOS MILITARES. PAGAMENTO DA RUBRICA NOS TERMOS DO ART. 21, IV, DA LEI ESTADUAL Nº 5.701/93, SOMENTE NA ÉPOCA EM QUE O MILITAR EFETIVAMENTE LECIONOU. PROVIMENTO PARCIAL. 1. "Nas relações jurídicas de trato sucessivo em que a Fazenda Pública figure como devedora, quando não tiver sido negado o próprio direito reclamado, a prescrição atinge apenas as prestações vencidas antes do quinquênio anterior à propositura da ação." (Súmula nº 85, do STJ). 2. "Os policiais militares servidores de regime especial, com estatuto próprio, não são abrangidos pelas normas direcionadas aos servidores públicos civis." (TJBP - Acórdão/Decisão do Processo Nº 00099852520148152001, 3ª Câmara Especializada Cível, Relator Des. Saulo Henriques de Sá e Benevides, julgado em 04/08/2015) 3. Nos termos da Lei Estadual n. 5.701/1993 é devido o pagamento de gratificação de

magistério somente ao militar designado para lecionar nos cursos da Corporação, benefício a ser calculado por meio dos índices especificados nos incisos do seu art. 21 sobre o soldo de Coronel PM, Símbolo PM-14. VISTO, relatado e discutido o presente procedimento referente à Remessa Necessária n.º 0008080-82.2014.815.2001, em que figuram como Autor Francisco Cavalcanti Filho e como Réu o Estado da Paraíba. ACORDAM os eminentes Desembargadores integrantes da Colenda Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, acompanhando o voto do Relator, em conhecer da Remessa Necessária, dando-lhe parcial provimento.

Dr(a). José Ferreira Ramos Júnior

APELAÇÃO / REEXAME NECESSÁRIO Nº 0021 144-86.2012.815.0011. ORIGEM: 2ª Vara da Fazenda Pública da Comarca de Campina Grande. RELATOR: Dr(a). Jose Ferreira Ramos Junior, em substituição a(o) Des. João Alves da Silva. APELANTE: Município de Campina Grande, Pela Procuradora Hannelise S. G. Costa. APELADO: Luana Guimaraes Carneiro Cavalcante. ADVOGADO: Def. Púb. Carmen Noujaim Habib. RECURSO OFICIAL E APELO. OBRIGAÇÃO DE FAZER. REJEIÇÃO DA PRELIMINAR. FORNECIMENTO DE MEDICAMENTO NECESSÁRIO AO QUADRO CLÍNICO DA AUTORA. DEVER DO PODER PÚBLICO. TUTELA DO DIREITO À VIDA E À SAÚDE. VALOR MAIOR. SALUTAR CUMPRIMENTO. JURISPRUDÊNCIA DOMINANTE DOS STJ E STF. PRETENSÃO DE CONDICIONAR O FORNECIMENTO À APRESENTAÇÃO DE RELATÓRIO MÉDICO SEMESTRAL, PARA FINS DE VERIFICAÇÃO DA CONTINUIDADE DA DISPENSAÇÃO. REFORMA NESSE PONTO. PROVIMENTO PARCIAL DA REMESSA E DO APELO. - É dever do Poder Público, compreendidos nessa concepção todos os entes administrativos, assegurar às pessoas desprovidas de recursos financeiros o acesso à medicação e produtos necessários à cura, controle ou abrandamento de suas enfermidades, sob pena de deixar o mandamento constitucional (direito à saúde) no limbo da normatividade abstrata. - "Entre proteger a inviolabilidade do direito à vida, que se qualifica como direito subjetivo inalienável assegurado pela própria Constituição da República (art. 5, caput), ou fazer prevalecer, contra essa prerrogativa fundamental, um interesse financeiro e secundário do Estado, entendendo - uma vez configurado esse dilema - que razões de ordem ético-jurídica impõem ao julgador uma só e possível opção: o respeito indeclinável à vida". - Em que pese tenha a sentença determinado o fornecimento do medicamento ao controle do mal que aflige a promotora, necessário se faz, para a continuidade da entrega, a renovação semestral da prescrição médica, como forma de averiguar a imprescindibilidade de manutenção do tratamento. ACORDA a Quarta Câmara Especializada Cível do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por unanimidade, rejeitar a preliminar e, no mérito, dar provimento parcial ao apelo e à remessa necessária, nos termos do voto do relator, integrando a decisão a súmula de julgamento de fl. 102.



### JULGADOS DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos

PROCEDIMENTO INVESTIGATÓRIO DO MP (PEÇAS DE INFORMAÇÃO) Nº 0002758-36.2015.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. POLO ATIVO: Ministério Público Estadual. POLO PASSIVO: Mylton Domingues de Aguiar Marques., Prefeito do Município de Aroeiras. ADVOGADO: Giordano Bruno Cantidiano de Andrade Oab/pb 15.335. AÇÃO PENAL ORIGINÁRIA – PREFEITO DO MUNICÍPIO DE AROEIRAS/PB – CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA DE SERVIDORES, SUPOSTAMENTE, COM AUSÊNCIA DE LEI MUNICIPAL AUTORIZADORA – CRIME DE RESPONSABILIDADE (ART. 1º, INCISO XIII, DO DECRETO-LEI Nº 201/67, C/C ART. 71 DO CÓDIGO PENAL) – DENÚNCIA RECEBIDA – PROPOSTA DE SUSPENSÃO CONDICIONAL DO PROCESSO – ACEITAÇÃO DO RÉU – REQUISITOS OBJETIVOS E SUBJETIVOS OBSERVADOS – PERÍODO DE PROVA DE 02 ANOS – SUSPENSÃO DETERMINADA – HOMOLOGAÇÃO. – Homologada a proposta de suspensão condicional do processo pelo prazo de 2 (dois) anos, deve o denunciado cumprir integralmente as condições estabelecidas nos incisos III e IV do art. 89 da Lei nº. 9.099/95, sob pena de prosseguimento do feito. Forte em tais razões, proposta pelo Órgão Ministerial e aceita pelo réu a suspensão condicional do processo (art. 89 da Lei nº. 9.099/95), DETERMINO a suspensão do processo e a submissão do réu Mylton Domingues de Aguiar, Prefeito do Município de Aroeiras/PB, a período de prova de 02 (dois) anos, mediante o cumprimento das seguintes condições: proibição de ausentar-se da comarca onde cumprirá as medidas de suspensão, por mais de 30 dias, sem prévia autorização do Juízo e comparecimento pessoal e obrigatório ao Juízo, mensalmente, a partir do dia 25, até o final de cada mês, para informar e justificar as atividades desenvolvidas. Deve o mesmo cumprir integralmente as condições estabelecidas, sob pena de prosseguimento do feito, ressaltando-se que, sobrevindo algumas das hipóteses previstas nos parágrafos 3º e 4º do artigo 89 da Lei 9.099/95, a presente suspensão poderá ser revogada.

Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho

APELAÇÃO Nº 0043438-59.2017.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. APELANTE: Anthony Victor da Silva Carvalho. ADVOGADO: Paulo de Tarso L Garcia de Medeiros, Oab/pb 8801. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÃO CRIMINAL — CRIMES DE ROUBO MAJORADO (ART. 157, §2º, I e II) C/C DELITO DE CORRUPÇÃO DE MENORES (ART. 244-B) C/C ART. 70 — CONDENAÇÃO — IRRESIGNAÇÃO — AUSÊNCIA DE PROVAS QUE ATENSTEM A AUTORIA — APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO REO — MATERIALIDADE E AUTORIA DO DELITO DE ROUBO INCONTTESTES — DESPROVIMENTO. — Impõe-se a condenação do réu nos termos da acusação, quando restam demonstradas, pelos elementos probatórios carreados aos autos, a materialidade e autoria delitivas, não se podendo acolher em seu favor, tese absolutória desassociada dos autos. Ante o exposto, NEGOU PROVIMENTO AO APELO.

APELAÇÃO Nº 0254842-65.2013.815.0011. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. APELANTE: Jean Albuquerque de Sousa e Elton Jonh Fernandes de Andrade. ADVOGADO: Evanildo Nogueira de Souza Filho Oab/pb Nº 16.969. APELADO: Justiça Pública. APELAÇÕES CRIMINAIS — CRIMES DE TRÁFICO ILÍCITO DE ENTORPECENTES MAJORADO E DE ASSOCIAÇÃO PARA O TRÁFICO — CONDENAÇÃO — RECURSOS DEFENSIVOS QUE OSTENTAM PEDIDOS E CAUSA DE PEDIR IDÊNTICAS — QUESTÕES PRELIMINARES — 1. PLEITOS DE RECONHECIMENTO DE NULIDADE ABSOLUTA — CONDENAÇÃO DOS RÉUS COM ESQUEQUE EM INTERCEPTAÇÕES TELEFÔNICAS, NÃO ENCONTRADAS NO PROCESSO — ADUÇÃO DE INVALIDADE PROVA — INOCORRÊNCIA — PROVA PRODUZIDA EM CONSONÂNCIA COM OS DITAMES LEGAIS — DESNECESSIDADE DE JUNTADA DE ARQUIVOS DE MÍDIA — 2. DEGRAVAÇÕES QUE FORAM COLIGIDAS AOS AUTOS EM MOMENTO ANTERIOR ÀS RESPOSTAS ESCRITAS DOS ACUSADOS — DIREITO À AMPLA DEFESA E AO CONTRADITÓRIO PRESERVADOS — 3. NULIDADE RELATIVA — PREJUIZO NÃO DEMONSTRADO — PRECEDENTES NO STJ — REJEIÇÃO QUE SE IMPÕE — MÉRITO — 4. TESE DE AUSÊNCIA DE PROVAS — DESCABIMENTO — MATERIALIDADE E AUTORIA DOS DELITOS COMPROVADOS — ROBUSTO ACERVO DE PROVAS MATERIAIS E DEPONÊNCIAS CONSTANTES NO PROCESSO — 5. PENAS PRIVATIVAS DE LIBERDADE — ROGATIVAS DE REVISÃO DOSIMÉTRICA — REANÁLISE DAS CIRCUNSTÂNCIAS JUDICIAIS — PENAS BASE FIXADAS EM PATAMAR ADEQUADO — SANÇÕES MANTIDAS NOS NÍVEIS INDICADOS PELO JUÍZO DE PISO — 6. DESPROVIMENTO DOS APELOS. 1. Respeitados os ditames legais, não há falar em nulidade da interceptação telefônica. É desnecessária a transcrição integral das interceptações telefônicas, bem como a juntada de arquivos de mídia com o seu conteúdo, sendo suficiente as degravações aptas a embasar a inicial acusatória. 2. A tese de cerceamento do direito de defesa não prospera, quando a juntada da prova ocorre ainda em sede investigatória, antes mesmo das respostas escritas oferecidas pelos apelantes. Isto porque, em decorrência de seu caráter notoriamente relativo, a nulidade das degravações, ora aventada pelos recorrentes, deveria ter sido objeto de impugnação pela defesa à ocasião da oportunidade primeira que esta teve para se manifestar nos autos, in casu, no momento em que foram instados a oferecerem suas respostas escritas, nos termos do art. 396-A do CPP, tendo os apelantes deixado para fazê-lo tão somente à ocasião das presentes insurreições, revelando-se precluso tal intento defensivo. Precedentes nos julgados deste Colegiado. 3. A jurisprudência do STJ possui entendimento consolidado de que, em se tratando de arguição de nulidade relativa, a defesa não está desincumbida de comprovar, de forma objetiva, o prejuízo acarretado pelo ato que se pretende anular, não servindo, na hipótese, a mera condenação dos réus a esse propósito. 4. Na hipótese vertente, e em que pese a tese de negativa de autoria ostentada pelos apelantes, as diversas evidências materiais e deponências coligidas aos autos se constituem em sólido acervo probatório, aptos a lastrear as condenações ora fustigadas, não prosperando a alegação defensiva em sentido contrário. 5. Não há como se proceder ao redimensionamento das penas base cominadas, quando o juízo singular, à ocasião da análise das circunstâncias judiciais, apresenta fundamentações idôneas, agindo na órbita da discricionariedade que lhe é conferida pela Lei, e atentando-se para os fatos apurados no processo. Majorações ocorridas de forma razoável e proporcional, considerando-se, sobretudo, o hiato existente entre as penas mínima e máxima previstas em abstrato para os crimes em análise. Promove-se, portanto, a manutenção das sanções penais arbitradas aos apelantes, sopesadas adequadamente pelo juízo a quo, porquanto harmonizada às diretrizes do artigo 68 do CP. 6. Apelações desprovidas. Ante o exposto, e em harmonia com o parecer ministerial, CONHEÇO os apelos em epígrafe, NEGANDO-LHES PROVIMENTO, para manter hígida a sentença vergastada, em sua integralidade.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001 164-79.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR: RELATOR: Dr(a). Miguel de Brito Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. RECORRIDO: Djair Paiva de Moraes. DEFENSOR: Paulo A. Gadelha de Abantes. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO — TENTATIVA DE HOMICÍDIO QUALIFICADO (121, §2º, II e IV C/C ART. 14, II, AMBOS DO CÓDIGO PENAL) — PRONÚNCIA — 1. INSURGÊNCIA MINISTERIAL — IRRESIGNAÇÃO QUANTO A APLICAÇÃO DO PRINCÍPIO DA CONSUNÇÃO ENTRE OS CRIMES DE TENTATIVA DE HOMICÍDIO E PORTE ILEGAL DE ARMA DE FOGO — ALEGADA EXISTÊNCIA DE ELEMENTOS DE AUTORIA E MATERIALIDADE DE INFRAÇÃO PENAL DO ART. 14 DA LEI 10.826/2003 — PLEITO DE PRONÚNCIA TAMBÉM PELO DELITO CONEXO — NÃO ACATAMENTO — DESPROVIMENTO



DO RECURSO. – O STJ é firme na compreensão de que o crime de homicídio absorve o de porte ilegal de arma de fogo quando as duas condutas delituosas guardem, entre si, relação de meio e fim. Logo, uma vez que o porte ilegal de arma de fogo serviu como meio ou instrumento para a execução do delito contra a vida, deve ser mantida a aplicação do princípio da consunção, com o afastamento do crime previsto no art. 14 da Lei nº 10.826/2003 na pronúncia. Pelo exposto, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, para manter, na íntegra, a decisão de pronúncia, a fim de que o pronunciado, ora recorrente, seja submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri competente.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001268-71.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. RECORRENTE: Luciano Lucena de Souza. ADOVADO: Francisco de Assis Remigio II. RECORRIDO: Justiça Publica. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO — HOMICÍDIO SIMPLES (ARTIGO 121, "CAPUT", DO CP) — SENTENÇA DE PRONÚNCIA — IRRESIGNAÇÃO DEFENSIVA — 1. PLEITO DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA — ALEGADA LEGÍTIMA DEFESA — NÃO ACOLHIMENTO — EXCLUDENTE DE ILICITUDE QUE NÃO ENCONTRA AMPARO, DE FORMA INCONTESTÁVEL, NO ACERVO PROBATÓRIO — ANÁLISE PROBATÓRIA APROFUNDADA QUE COMPETE AO CONSELHO DE SENTENÇA DO TRIBUNAL DO JÚRI — INDÍCIOS DE AUTORIA E EXISTÊNCIA DE PROVA DA MATERIALIDADE DELITIVA — INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE — DECISUM MANTIDO PARA QUE O ACUSADO SEJA SUBMETIDO AO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR — DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. Na fase de pronúncia, mero juízo de admissibilidade da acusação, só se reconhece a excludente de ilicitude – legítima defesa – se restar provada estreme de dúvidas. Do contrário, havendo prova da materialidade e indícios suficientes da autoria, forçosa a pronúncia do réu, submetendo-o a julgamento pelo Tribunal do Júri, em clara e oficiosa observância ao princípio "in dubio pro societate". Pelo exposto, e em consonância com o parecer ministerial, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, para manter, na íntegra, a decisão hostilizada, a fim de que o pronunciado, ora recorrente, seja submetido a julgamento perante o Tribunal do Júri.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0001361-34.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos. RECORRENTE: Thiago Henrique Honorato de Sales. ADOVADO: Batista Cicero de Assis, Oab-pe 938-a. RECORRIDO: Justiça Publica. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO – HOMICÍDIO QUALIFICADO – ART. 121, § 2º, INCISO I DO CÓDIGO PENAL – SENTENÇA DE PRONÚNCIA – IRRESIGNAÇÃO – EXISTÊNCIA DE INDÍCIOS SUFICIENTES DE AUTORIA E PROVA DA MATERIALIDADE DO CRIME DOLOSO CONTRA A VIDA – DECISUM MANTIDO PARA QUE O ACUSADO SEJA SUBMETIDO AO TRIBUNAL DO JÚRI POPULAR – DESPROVIMENTO. - Nos termos do art. 413 do CPP, havendo, nos autos, indícios suficientes de autoria e prova da existência material do delito doloso contra a vida, cabível é a pronúncia do denunciado, submetendo-o ao julgamento pelo Tribunal Popular. - Outrossim, eventuais dúvidas porventura existentes nesta fase processual do Júri (judicium accusationis), se resolvem sempre em favor da sociedade, haja vista a prevalência do princípio in dubio pro societate. Pelo exposto, e em consonância com o parecer ministerial, NEGO PROVIMENTO AO RECURSO, para manter, na íntegra, a decisão de pronúncia, a fim de que a pronunciada, ora recorrente, seja submetida a julgamento perante o Tribunal do Júri.

**Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho**

APELAÇÃO Nº 0000252-23.2015.815.0571. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Danilo Manoel da Silva. ADOVADO: Adailton Raulino Vicente da Silva. APELADO: Justiça Publica. PROCESSUAL PENAL. Nulidade. Inépcia da denúncia. Peça acusatória que não individualiza a conduta do réu, não atesta a identidade do suposto acusado e não faz o liame entre o agir do recorrente e do outro suspeito. Inocorrência. Alegações improcedentes. Preliminar rejeitada. - Não há inépcia da denúncia quando os fatos narrados nela atendem aos requisitos do art. 41 do CPP e permitem o exercício pleno da ampla defesa e do contraditório pelo acusado, em obediência ao art. 5º, inciso LV, da Constituição Federal. APELAÇÃO CRIMINAL. ROUBO MAJORADO PELO EMPREGO DE ARMA DE FOGO E CONCURSO DE PESSOAS. Artigo 157, § 2º, incisos I e II, do Código Penal. Condenação. Irresignação defensiva. Insuficiência probatória. Inocorrência. Materialidade e autoria consubstanciadas. Vício no reconhecimento do réu feito pela vítima, através de fotografia, na fase investigativa. Prova válida, ratificada em juízo. Exclusão das majorantes e desclassificação para roubo simples. Impossibilidade. Desprovemento do apelo. - Estando devidamente comprovada a materialidade delitiva e sendo o acervo probatório coligido durante a instrução processual e na fase investigatória bastante a apontar o acusado, ora recorrente, como um dos autores do ilícito capitulado na denúncia, não há que se falar em ausência de provas a sustentar a condenação. - As formalidades constantes do art. 226 do Código de Processo Penal não vinculam a validade do ato de reconhecimento, mas se tratam de um caminho a ser seguido pela autoridade. - Ressalte-se, ainda, a validade do reconhecimento por fotografia, quando corroborado por outras provas nos autos. Na hipótese presente, além de a vítima ter reconhecido o réu através de fotografia, na fase inquisitiva, em juízo, confirmou o reconhecimento. - Comprovados o emprego de arma de fogo e o concurso de pessoas, através da palavra segura da vítima e dos policiais, que efetuaram a prisão em flagrante do réu, além do auto de apresentação e apreensão, em que constam dois cartuchos de calibre 12, artefato utilizado na prática delitiva, impõe-se a manutenção das majorantes respectivas, sendo incabível o pleito desclassificatório para roubo simples. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, REJEITAR A PRELIMINAR DE NULIDADE E, NO MÉRITO, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0000318-36.2017.815.0311. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Carlos Domingos de Andrade. ADOVADO: Adilson Batista Dias. APELADO: A Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. Artigo 129, §9º, do Código Penal. Condenação. Irresignação defensiva. Pedido de absolvição. Impossibilidade. Autoria e materialidade demonstradas. Recurso desprovido. - A autoria e materialidade restaram devidamente demonstradas nos autos, estando a palavra da vítima, quando de sua oitiva no Ministério Público e na esfera policial, corroborada pelas declarações de seus filhos e pela notícia criminis realizada no disque 180. - É prescindível o exame de corpo de delito, quando este pode ser suprido por outros meios de provas, tais como as declarações da vítima e de seus filhos, além de notícia de crime feita aos meios competentes. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0001327-97.2013.815.0141. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Glebson Cavalcante da Silva. ADOVADO: Sergivaldo Cobel da Silva. APELADO: A Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. VIOLÊNCIA DOMÉSTICA. Prejudicial de mérito suscitada de ofício. Prescrição da pretensão punitiva na modalidade retroativa. Prazo regulado pela pena em concreto aplicada na sentença, após o trânsito em julgado para a acusação. Decurso de mais de 03 (três) anos entre o recebimento da denúncia e a publicação da sentença em cartório. Prescrição configurada. Exegese do art. 110, §1º c/c art. 109, inc. VI, ambos do Código Penal. Extinção da punibilidade. Análise do mérito recursal prejudicada. - A prescrição retroativa é regulada pela pena aplicada em concreto, depois da sentença condenatória com trânsito em julgado para a acusação. Extrapolado o lapso prescricional entre a data do recebimento da denúncia e a data da publicação da sentença condenatória, a extinção da punibilidade pela prescrição retroativa é medida que se impõe. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda, a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, por votação unânime, em, DE OFÍCIO, DECLARAR EXTINTA A PUNIBILIDADE, EM FACE DO RECONHECIMENTO DA PRESCRIÇÃO RETROATIVA, RESTANDO PREJUDICADA A ANÁLISE DO MÉRITO RECURSAL.

APELAÇÃO Nº 0004661-03.2013.815.0251. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Reginaldo Felipe de Sousa. ADOVADO: Jonas Guedes de Lima. APELADO: A Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. LESÃO CORPORAL NO ÂMBITO DOMÉSTICO. Artigo 129, §9º, do Código Penal. Condenação. Irresignação defensiva. Pedido de absolvição. Impossibilidade. Autoria e materialidade demonstradas. Pleito de substituição da pena privativa de liberdade por restritivas de direitos. Impossibilidade. Delito praticado mediante violência contra pessoa. Regime domiciliar. Matéria afeta ao Juízo das Execuções Penais. Recurso desprovido. - A autoria e materialidade restou devidamente demonstrada nos autos, estando a palavra da vítima, amparada pelo depoimento de testemunha e pelo laudo traumatológico. - É incabível a substituição da pena privativa de liberdade por restritiva de direitos, se o crime foi cometido com violência à pessoa, nos termos do art. 44, inciso I, do Código Penal. - O pleito de cumprimento da pena em regime domiciliar é matéria afeta ao juízo da execução penal. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, NEGAR PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0007417-21.2016.815.0011. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Francisco Rodrigues da Silva. ADOVADO: Joao Alves do Nascimento Junior. APELADO: A Justiça Publica Estadual. PRELIMINAR DE NULIDADE. Incompetência do juízo processante. Viabilidade. Preliminares de desobediência ao princípio da identidade física do juiz e violação ao artigo 185, § 2º, do CPP. Prejudicadas. Acolhimento da preliminar. Nulidade da sentença. - O Juízo competente para julgar o feito é aquele da Comarca onde o crime se consumou ou, se tratando de crime de natureza continuada ou permanente, praticada em território de duas ou mais jurisdições, a competência se firmará pela prevenção. APELAÇÃO CRIMINAL. RECEPÇÃO. Art. 180, caput, do Código Penal. Mérito. Prejudicado. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, ACOLHER A PRELIMINAR DE INCOMPETÊNCIA DO JUÍZO PROCESSANTE, E DECLARAR A NULIDADE DA SENTENÇA, em harmonia com o parecer ministerial.

APELAÇÃO Nº 0022416-18.2012.815.0011. RELATOR: Dr(a). Miguel de Britto Lyra Filho, em substituição a(o) Des. Arnóbio Alves Teodósio. APELANTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. APELADO: Edvaldo Eloy Dantas Junior. ADOVADO: Paulo Jose de Mendonça Silva. APELAÇÃO CRIMINAL. Violência doméstica. Art. 129, § 9º, do Código Penal. Sentença absolutória. Irresignação ministerial. Condenação do réu. Impossibilidade. Agressões mútuas. Legítima defesa. Configuração. Manutenção do julgado. Não provimento do apelo. - Não obstante preponderar na jurisprudência a relevância da palavra da vítima em perquirição de delitos desta natureza, perpetrados em âmbito doméstico e familiar, se os elementos de prova indicam haverem os envolvidos se agredido mutuamente, iniciando-se a contenda por ato da vítima, impõe-se a manutenção de édito absolutório. Por outro lado, admitido o estado de defesa em que o sentenciado se vira, impossível falar em imoderação no revide porque não se pode pretender que o sujeito ativo da legítima defesa aja com uma precisão matemática. - No caso, comprovado nos autos de modo satisfatório que ocorreu um desentendimento entre réu e vítima; demonstrado ainda que, ao que tudo indica a vítima deu início às agressões, e que o apelado revidou a atual e injusta ofensa, é de se admitir que o denunciado agiu amparado pela excludente da legítima defesa ou até mesmo a ocorrência de lesões recíprocas, pelo que correta a absolvição. Vistos, relatados e discutidos estes autos acima identificados. Acorda a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, CONHEÇO E NEGO PROVIMENTO AO APELO, em harmonia com o parecer ministerial.

**Des. Carlos Martins Beltrão Filho**

DESAFORAMENTO DE JULGAMENTO Nº 0001432-36.2018.815.0000. ORIGEM: Comarca de Soledade/PB. RELATOR: Des. Carlos Martins Beltrão Filho. AUTOR: Ministério Público do Estado da Paraíba. ASSIST. DE ACUSAÇÃO: Marli Brito de Farias. ADOVADO: Suenia Cruz de Medeiros E Francieleia de França Rodrigues. RÉU: Fernando Cordeiro Costa Sobrinho. ADOVADO: Gildásio Alcântara Moraes E Adelf Dantas Souza. DESAFORAMENTO. HOMICÍDIO QUALIFICADO. FALTA DE SEGURANÇA PARA O CORPO DE JURADOS. PEDIDO DO MINISTÉRIO PÚBLICO. ARGUIÇÃO DE PRESSÃO POR PARTE DA FAMÍLIA DO RÉU VISANDO COMPROMETER A IMPARCIALIDADE DOS JURADOS, INFLUENCIADA PELO MEDO. MANIFESTAÇÃO DO JUÍZ ACATANDO O PLEITO MINISTERIAL. EVIDENTE COMPROMETIMENTO DA ORDEM PÚBLICA. COMARCA PRIMITIVA NÃO DETENTORA DE OFERECER SEGURANÇA AOS PRESENTES NO PLENÁRIO. CONFIGURAÇÃO DOS REQUISITOS LEGAIS. ART. 427 DO CÓDIGO DE PROCESSO PENAL. MUTATIO FORI PARA COMARCA DE CAMPINA GRANDE/PB, POR SER BEM ESTRUTURADA. DEFERIMENTO. 1. Em conformidade com o art. 427 do Código de Processo Penal, admite-se que o julgamento seja realizado em outra Comarca, em três hipóteses, quais sejam, se recomendar o interesse da ordem pública, se houver dúvida sobre a imparcialidade do júri ou sobre a segurança pessoal do acusado. 2. Tendo o juiz da causa informado que há inconveniente social na comarca a comprometer a lisura do julgamento pelo Júri Popular, além de o Ministério Público ter comprovado as suas alegações nesse sentido, é de se deferir o pedido de desaforamento. ACORDA a Egrégia Câmara Criminal do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em desaforar o julgamento em relação a Fernando Cordeiro da Costa Sobrinho para a Comarca de Campina Grande/PB.

**Des. Ricardo Vital de Almeida**

APELAÇÃO Nº 0002413-09.2014.815.2004. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. APELANTE: P. C. M. N.. APELADO: Justiça Publica. APELAÇÃO CRIMINAL. ATO INFRAFRACIONAL EQUIPARADO A ROUBO MAJORADO. ART. 157, § 2º, I E II, DO CÓDIGO PENAL. CONDENAÇÃO. INCONFORMISMO DEFENSIVO. PLEITO DE SUBSTITUIÇÃO DA MEDIDA SOCIOEDUCATIVA DE SEMILIBERDADE PARA OUTRA MAIS BRANDA. LIBERDADE ASSISTIDA. IMPOSSIBILIDADE. IMPOSIÇÃO DE SANÇÃO DEVIDAMENTE JUSTIFICADA. PROPORCIONALIDADE ANTE O FATO DELITUOSO PRATICADO. NÃO ACOLHIMENTO. DESPROVIMENTO. - A prática de ato infracional análogo ao crime de roubo, cuja conduta é perpetrada mediante violência ou grave ameaça à pessoa, permite a aplicação da medida socioeducativa de semiliberdade ao menor infrator, por amoldar-se ao disposto no art. 120, do Estatuto da Criança e do Adolescente. - No caso, a gravidade do ilícito guarda proporção com a medida protetiva aplicada, especialmente a considerar que o menor infrator, na companhia de outros comparsas, munidos de arma de fogo e com o intuito violar o patrimônio alheio, dirigiu sua conduta contra várias pessoas, inclusive fazendo uma delas refém por alguns instantes, apontado contra o seu pescoço, uma espingarda calibre 12, cano curto. - Descabida a pretensa substituição da medida socioeducativa de semiliberdade por outra mais branda, in casu, a conduta infracional foi cometida mediante ameaça às vítimas (emprego de arma), portanto, está devidamente adequada e justificada a medida protetiva prevista no Estatuto da Criança e do Adolescente. Desprovemento do apelo. ACORDA a Câmara Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, à unanimidade, em negar provimento ao apelo, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000397-41.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. RECORRENTE: Jose Francisco. ADOVADO: Fabricia Maria Araujo Marques (oab/pb 17.599). RECORRIDO: Justiça Publica. PENAL E PROCESSUAL PENAL. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. HOMICÍDIO QUALIFICADO (MOTIVO FÚTL). PROVA SATISFATÓRIA DA MATERIALIDADE E INDÍCIOS DE AUTORIA. DECISÃO DE PRONÚNCIA. RECURSO DEFENSIVO. 1. PRETENDIDA ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA. 1.1. ALEGADA LEGÍTIMA DEFESA. 1.2. ADUZIDA INEXIGIBILIDADE DE CONDUTA DIVERSA. NÃO ACOLHIMENTO. EXCLUDENTES DE ILICITUDE E DE CULPABILIDADE QUE NÃO ENCONTRAM AMPARO, DE FORMA INCONTESTÁVEL, NO ACERVO PROBATÓRIO. IMPOSSIBILIDADE DE ABSOLVIÇÃO SUMÁRIA NO JUÍZO DE PRONÚNCIA. EVENTUAL DÚVIDA, QUANDO EXISTENTE, A SER DIRIMIDA PELO CONSELHO DE SENTENÇA. FASE DE MERO JUÍZO DE ADMISSIBILIDADE. INCIDÊNCIA DO PRINCÍPIO IN DUBIO PRO SOCIETATE, SEMPRE, NESTA FASE PROCESSUAL. SUBMISSÃO AO CONSELHO DE SENTENÇA. 2. DESPROVIMENTO DO RECURSO. 1. A decisão de pronúncia encerra mero juízo de admissibilidade da acusação, cuja apreciação exige apenas o exame da ocorrência do crime e de indícios de sua autoria, não se demandando os requisitos de certeza necessários à prolação de um decreto condenatório, nem a apreciação das teses defensivas, tais como excludente de culpabilidade ou de ilicitude. 1.1 - Como se observa, os elementos coligidos não são hábeis a comprovar, de plano, a alegada excludente de ilicitude, vez que não restou incontestado o recorrente teria agido nos estritos limites da legítima defesa. Desta forma, não havendo prova cabal e irrefutável da prática da conduta sob legítima defesa, não há como se admitir sumariamente a excludente neste momento processual, para fins de absolvição sumária. 1.2 - Da mesma forma, o exame acerca da configuração da alegada inexigibilidade de conduta diversa deve ser reservado ao Conselho de Sentença, pois somente é possível que o seu reconhecimento seja feito de forma monocrática em hipóteses excepcionais, nas quais deve restar demonstrado, inequivocamente, que a situação na qual se encontrava o acusado era extremada ao ponto de se justificar a sua não culpabilidade, sendo que tal constatação não se apresenta possível no âmbito do juízo de pronúncia. 2. Desprovemento do recurso em sentido estrito. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso em sentido estrito, nos termos do voto do relator, e em harmonia com o parecer.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0000401-78.2018.815.0000. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. RECORRENTE: Ministério Público do Estado da Paraíba. RECORRIDO: Francisco de Assis Nogueira Siqueira. ADOVADO: Adilson Batista Dias (oab/pb 13.940). RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. PRISÃO PREVENTIVA SUBSTITUÍDA POR MEDIDAS CAUTELARES. ESTUPRO DE VULNERÁVEL COMETIDO POR GENITOR. INSURGÊNCIA MINISTERIAL. 1) REQUISITOS DA SEGREGAÇÃO CAUTELAR. PRESENÇA. ART. 312 CPP. PROVA DA MATERIALIDADE DO FATO E INDÍCIOS DA AUTORIA. DECLARAÇÃO PRESTADAS PELOS MENORES. MODUS OPERANDI E REITERAÇÃO DELITIVA QUE REVELAM A GRAVIDADE CONCRETA DO SUPOSTO DELITO. NECESSIDADE DE GARANTIR A ORDEM PÚBLICA. PERICULUM LIBERTATIS EVIDENCIADO. 2) INCIDENTE DE INSANIDADE INSTAURADO. DENÚNCIADO INTERNO, PARA TRATAMENTO, EM HOSPITAL PSIQUIÁTRICO. LAUDO PERICIAL ATESTANDO A CAPACIDADE PARCIAL DE AUTODETERMINAR-SE DE ACORDO COM O ENTENDIMENTO. SEMI-IMPUNIBILIDADE NÃO EVIDENCIADA. 3) DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. PROVIMENTO DO RECURSO. 1) Havendo prova da existência do crime e indícios suficientes de autoria, a prisão preventiva, nos termos do art. 312 do Código de Processo Penal, poderá ser decretada para garantia da ordem pública, da ordem econômica, por conveniência da instrução criminal ou para assegurar a aplicação da lei penal. - Diante da gravidade e da natureza do delito imputado ao recorrido, restam presentes os requisitos autorizadores da segregação cautelar como forma de garantir a ordem pública, na medida que, embora primário, tem contra si práticas similares antecedentes, inclusive já havendo sido preso por supostamente ter estuprado a filha mais velha, na época com menos de 2 anos de idade, e está sendo processado por um crime extremamente grave. - Evidenciado o periculum libertatis na manutenção do recorrido em liberdade, uma vez que não só as vítimas encontram-se em risco, como também outras crianças com as quais o denunciado tenha eventual contato. 2) A inimpunibilidade é a que seriamente compromete a capacidade do indivíduo de entendimento do caráter ilícito do fato e/ou autodeterminação de acordo com esse entendimento, fazendo-se imperativo que fique cabalmente comprovada nos autos, através de exame médico de verificação de insanidade mental, o que não ocorreu no caso dos autos. 3) Prisão preventiva decretada. Provimento do recurso. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, dar provimento ao Recurso em Sentido Estrito, decretando a prisão preventiva de FRANCISCO DE ASSIS NOGUEIRA SIQUEIRA, nos termos do art. 312 do CPP, para garantia da ordem pública, nos termos do voto do relator, em harmonia com o parecer.

RECURSO EM SENTIDO ESTRITO Nº 0002529-94.2018.815.0251. ORIGEM: GAB. DO DES. RELATOR. RELATOR: Des. Ricardo Vital de Almeida. RECORRENTE: Justiça Publica. RECORRIDO: Andresa Silva de Lucena. RECURSO EM SENTIDO ESTRITO. TRÁFICO DE DROGAS. DEFERIMENTO DE PRISÃO DOMICILIAR EM FAVOR DA ACUSADA. ART. 318, V. DO CPP. IRRESIGNAÇÃO MINISTERIAL. ALEGAÇÃO DE PRESENÇA DOS REQUISITOS PARA A DECRETAÇÃO DA PRISÃO PREVENTIVA. PRIMARIEDADE DA RECORRIDA, QUE, ADEMAIS, É MÃE DE DUAS CRIANÇAS MENORES DE 12 ANOS. DÚVIDA CIRCUNSTANCIAL QUANTO À AUTORIA. ANÁLISE DOS REQUISITOS LEGAIS PARA A SEGREGAÇÃO CAUTELAR, MOMENTANEAMENTE QUE SEJA. DESPROVIMENTO DO RECURSO. - Não tendo sido verificada a periculosidade



extrema da recorrida, eis que primária e com bons antecedentes, a despeito da quantidade de entorpecente apreendido, e, sendo a prisão domiciliar medida razoável e menos gravosa, que privilegia a proteção à maternidade e à infância, no melhor interesse das crianças, deve ser mantida a decisão dardejada, ainda mais quando não há nos autos elementos a indicar que o tráfico de entorpecentes se desenvolvia dentro da residência em que a droga foi apreendida. ACORDA a Câmara Especializada Criminal do Egrégio Tribunal de Justiça da Paraíba, à unanimidade, negar provimento ao recurso, nos termos do voto do Relator, em harmonia com o parecer ministerial



## PAUTA DE JULGAMENTO DA CÂMARA ESPECIALIZADA CRIMINAL

87ª SESSÃO ORDINÁRIA. 06 DE DEZEMBRO DE 2018. QUINTA-FEIRA. 09:00 HORAS

### PROCESSOS ELETRÔNICOS

1º - PJE) Habeas Corpus nº 0806203-24.2018.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Queimadas. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Impetrante: Felipe Augusto de Melo e Torres (OAB/PB nº 12.037). Paciente: ANTÔNIO LACERDA MACIEL.

2º - PJE) Habeas Corpus nº 0806591-24.2018.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Conceição. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Impetrante: Braz Oliveira Travassos Quarto Netto (OAB/PB nº 18.452). Paciente: JOAQUIM NETO DE SOUSA.

3º - PJE) Habeas Corpus nº 0805543-30.2018.8.15.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Impetrantes: Rembrandt Medeiros Asfora (OAB/PB nº 17.251), George dos Santos Soares (OAB/PB nº 25.318) e Arthuro Queiroz e Souza de Leon Vieira (OAB/PB nº 19.394). Paciente: JOSÉ WILLIAM SIMÕES NILO.

4º - PJE) Habeas Corpus nº 0805604-85.2018.8.15.0000. Comarca de Solânea. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ ALUÍZIO BEZERRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Des. João Benedito da Silva). Impetrante: Flaci Costa Santos. Paciente: EDRIANO DA SILVA ARAÚJO.

### PROCESSOS FÍSICOS

1º) Agravo em Execução Penal nº 0001044-04.2014.8.15.0541. Comarca de Pocinhos. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). 1º Agravante: FABIANO RODRIGUES (Adv.: Rhafael Sarmento Fernandes, OAB/PB nº 17.319). 2º Agravante: JORDANA RODRIGUES DA SILVA (Adv.: Rhafael Sarmento Fernandes, OAB/PB nº 17.319). Agravada: Justiça Pública.

2º) Desaforamento nº 0000749-96.2018.8.15.0000. Comarca de São José de Piranhas. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Requerente: Ministério Público. Requerido: EDSON GOMES DE LACERDA (Defensores Públicos: Maria Nemizia Caldeira Silva e Wilmar Carlos de Paiva Leite).

3º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001364-86.2018.8.15.0000. Comarca de Boqueirão. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: JOSÉ RONIELSON RAMOS DA SILVA (Adv.: Leomando Cezário de Oliveira, OAB/PB nº 17.288). Recorrida: Justiça Pública.

4º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000657-21.2018.8.15.0000. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: JOSÉ RICELI AVELINO DOS SANTOS (Adv.: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos, OAB/PB nº 6.954). Recorrida: Justiça Pública.

5º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0000929-15.2018.8.15.0000. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Recorrente: THIAGO EMANUEL GOMES DA CUNHA (Adv.: Ricardo Wagner de Lima, OAB/PB nº 21.633 e Bruno César Cadé, OAB/PB nº 12.591). Recorrida: Justiça Pública.

6º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001051-28.2018.8.15.0000. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Recorrente: Ministério Público. Recorrido: LUIZ CARLOS DE MELO (Adv.: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos, OAB/PB nº 6.954).

7º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001438-77.2017.8.15.0000. 1ª Vara da Comarca de Pombal. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Arnóbio Alves Teodósio). Recorrente: ANTÔNIO NEVES NETO (Defensor Público: Roberto Stephenson Andrade Diniz). Recorrida: Justiça Pública.

8º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001400-31.2018.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Recorrente: Ministério Público. Recorrida: VALBER BARBOSA GUEDES (Adv.: José Jurandy Queiroga Urtiga, OAB/PB nº 17.680).

9º) Recurso Criminal em Sentido Estrito nº 0001357-94.2018.8.15.0000. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Recorrente: FUNDAÇÃO NAPOLEÃO LAUREANO (Adv.: Rafael Siqueira Lima Rabelo, OAB/PB nº 22.686-A). Recorrido: IVO SÉRGIO CORREIA BORGES DA FONSECA (Adv.: Carlos Pessoa de Aquino, OAB/PB nº 5.146).

10º) Apelação Criminal nº 0000025-70.1997.8.15.0601. Comarca de Belém. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ GONÇALVES DE LIMA (Defensor Público: Antônio Rodrigues de Melo). Apelada: Justiça Pública.

11º) Apelação Criminal nº 0001052-65.2008.8.15.0581. Comarca de Rio Tinto. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: LINDOMAR SIMPLÍCIO DE ARAÚJO (Adv.: Walter Batista da Cunha Júnior, OAB/PB nº 15.267). Apelada: Justiça Pública.

12º) Apelação Criminal nº 0035129-68.2009.8.15.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MAGLIANO DAVID DE LIMA (Adv.: Afonso José Vilar dos Santos, OAB/PB nº 6.811). Apelada: Justiça Pública.

13º) Apelação Criminal nº 0014998-75.2009.8.15.2002. 1ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. 1º Apelante: ROSA VIRGÍNIA DE ARAÚJO MOURA (Adv.: Felipe Negreiros, OAB/PB nº 8.596). 2º Apelante: ALFREDO GOMES CHACON NETO (Adv.: Felipe Negreiros, OAB/PB nº 8.596). 3º Apelante: ALEXANDRE URQUIZA DE SÁ (Adv.: Noaldo Belo de Meireles, OAB/PB nº 9.416). 4º Apelante: MAURO BEZERRA DA SILVA (Adv.: Hugo Ribeiro Aureliano Braga, OAB/PB nº 10.987). 5º Apelante: ALEXANDRE MARIZ MAIA (Adv.: Marcos Souto Maior Filho, OAB/PB nº 13.338-B). Apelada: Justiça Pública.

14º) Apelação Criminal nº 0030788-65.2010.8.15.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GERLANDO FELINTO CAVALCANTE (Defensores Públicos: Argemiro Queiroz de Figueiredo e Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública.

15º) Apelação Criminal nº 0037835-90.2010.8.15.2002. 6ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelantes: MEYRELLE SANTANA DE ANDRADE SILVA e LUIZ PAULO SILVA NETO (Adv.: Roosevelto Delano Guedes Furtado, OAB/PB nº 13.420). Apelada: Justiça Pública.

16º) Apelação Criminal nº 0052314-54.2011.8.15.2002. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: ADRIEL JOSÉ GOMES DE ARAÚJO (Adv.: Robério Silva Capistrano, OAB/PB nº 20.812). Apelada: Justiça Pública.

17º) Apelação Criminal nº 0044048-78.2011.8.15.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE

BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: ANDERSON JERÔNIMO DOS SANTOS (Adv.: Maria Divani de Oliveira Pinto de Menezes, OAB/PB nº 3.891). Apelada: Justiça Pública.

18º) Apelação Criminal nº 0041409-84.2011.8.15.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: WILLIAM HELMUT LUCENA GOMES (Adv.: Allyson Maxwell de Souza Pessoa, OAB/PB nº 17.336). Apelada: Justiça Pública.

19º) Apelação Criminal nº 0001247-45.2012.8.15.0311. 3ª Vara da Comarca de Princesa Isabel. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. 1º Apelante: VERIMARCOS MARQUES LEANDRO (Adv.: Guilherme de Queiroz e Silva, OAB/PB nº 20.314). 2º Apelante: MANOEL FRANCIELINO DE SOUSA NETO (Adv.: Roberta Pereira de Sousa Soares, OAB/PB nº 14.864). 3º Apelante: THIAGO PEREIRA DE SOUSA SOARES (Adv.: Roberta Pereira de Sousa Soares, OAB/PB nº 14.864). 4º Apelante: ÊNIO AMORIM VIANA (Adv.: Roberta Pereira de Sousa Soares, OAB/PB nº 14.864). 5º Apelante: RUY ACIOLY BARBOSA (Adv.: Roberta Pereira de Sousa Soares, OAB/PB nº 14.864). 6º Apelante: RICARDO PEREIRA DO NASCIMENTO, ex-prefeito do Município de Princesa Isabel (Adv.: Rodrigo Diniz Cabral, OAB/PB nº 14.108). Apelada: Justiça Pública.

20º) Apelação Criminal nº 0003328-31.2013.8.15.0731. 1ª Vara da Comarca de Cabedelo. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ ALUÍZIO BEZERRA FILHO (convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. João Benedito da Silva). Apelante: LEANDRO SILVA DE SOUZA (Defensora Pública: Tânia Vieira Barros). Apelada: Justiça Pública.

21º) Apelação Criminal nº 0000466-47.2013.8.15.0421. Comarca de Bonito de Santa Fé. RELATOR: EXMO. SR. DES. RICARDO VITAL DE ALMEIDA. Apelante: JILMA LACERDA (Defensor Público: Vicente Alencar Ribeiro). Apelada: Justiça Pública.

22º) Apelação Criminal nº 0000258-65.2013.8.15.0291. Comarca de Cruz do Espírito Santo. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ LEOBINO DA SILVA (Adv.: Walter Higino de Lima, OAB/PB nº 6.245). Apelada: Justiça Pública.

23º) Apelação Criminal nº 0482478-67.2013.8.15.0481. Comarca de Pilões. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: BERTO INÁCIO DA SILVA (Defensores Públicos: Iara Bonazzoli e Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública.

24º) Apelação Criminal nº 0006541-71.2013.8.15.0011. 4ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: Ministério Público. 1ª Apelada: FABIANA LOURENÇO FIGUEIREDO (Adv.: Francisco Pedro da Silva, OAB/PB nº 3.898). 2ª Apelada: MATEUS CORDEIRO DE OLIVEIRA (Adv.: Andreaze Bonifácio de Sousa, OAB/PB nº 12.110). 3ª Apelada: LUCÊNIA SAIONARA BATISTA DA SILVA (Defensor Público: Paulo Sérgio Garcia de Araújo).

25º) Apelação Criminal nº 0001804-04.2015.8.15.0351. 1ª Vara da Comarca de Sapé. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: WILLAMES DOS SANTOS PAULINO (Adv.: Alberto Jorge Souto Ferreira, OAB/PB nº 14.457, e Abraão Lincon da Silva Cavalcanti, OAB/PB nº 22.306). Apelada: Justiça Pública.

26º) Apelação Criminal nº 0000806-04.2015.8.15.0491. Comarca de Uiraúna. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). 1º Apelante: LUCRÉCIA ADRIANA DE ANDRADE BARBOSA, ex-prefeita do Município de Joca Claudino (Adv.: Rodrigo Lima Maia, OAB/PB nº 14.610). 2º Apelante: Ministério Público. Apelados: os mesmos.

27º) Apelação Criminal nº 0001142-05.2015.8.15.0201. 1ª Vara da Comarca de Ingá. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: SEVERINO SUTÉRIO DA SILVA (Defensores Públicos: Antônio Rodrigues de Melo e Wilmar Carlos de Paiva Leite). Apelada: Justiça Pública.

28º) Apelação Criminal nº 0000703-24.2015.8.15.1161. Comarca de Santana dos Garrotes. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MANOEL FERREIRA JÚNIOR (Adv.: José Saturnino de Souza, OAB/PB nº 4.315). Apelada: Justiça Pública.

29º) Apelação Criminal nº 0012954-32.2015.8.15.0011. 1ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: JOELSON SANTOS DINIZ (Adv.: Jack Garcia de Medeiros Neto, OAB/PB nº 15.309). Apelada: Justiça Pública.

30º) Apelação Criminal nº 0016177-34.2015.8.15.2002. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: RICARDO DE PAULA (Defensores Públicos: Rodrigo Sérgio de Mendonça e Enriquimar Dutra da Silva). Apelada: Justiça Pública.

31º) Apelação Criminal nº 0020839-41.2015.8.15.2002. 3ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: SEVERINO FRANCISCO DE SOUZA (Adv.: Fabrício Alves Borba, OAB/PB nº 9.856). Apelada: Justiça Pública.

32º) Apelação Criminal nº 0013024-49.2015.8.15.0011. 2ª Vara do Tribunal do Júri da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MELQUISEDEQUE SOUSA DO Ó NETO (Adv.: Joilma de Oliveira Ferreira Araújo dos Santos, OAB/PB nº 6.954). Apelada: Justiça Pública.

33º) Apelação Criminal nº 0002996-60.2015.8.15.2003. 6ª Vara Regional de Mangabeira da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: LUIZ CARLOS COSTA SILVA NETO (Adv.: Paulo Roberto de Lacerda Siqueira, OAB/PB nº 11.880 e Gabriel Lucas Oliveira dos Santos, OAB/PB nº 21.867). Apelada: Justiça Pública.

34º) Apelação Criminal nº 0000259-65.2015.8.15.1201. Comarca de Araçagi. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: GILCLÉBIO DANTAS DA ROCHA (Defensor Público: Marcos Freitas Pereira). Apelada: Justiça Pública.

35º) Apelação Criminal nº 0000096-95.2015.8.15.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDUARDO DE SOUZA LOPES (Adv.: Arthur Franca Henrique, OAB/PB nº 18.062). Apelada: Justiça Pública.

36º) Apelação Criminal nº 0000551-97.2015.8.15.0571. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. Apelante: PEDRO BEZERRA DA COSTA (Defensor Público: Reginaldo de Sousa Ribeiro). Apelada: Justiça Pública.

37º) Apelação Criminal nº 0006854-27.2016.8.15.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: WESLEY GEORGE DE AZEVEDO LINHARES FILHO (Adv.: Marcelo D'Ángelo Lara, OAB/PB nº 21.889). Apelada: Justiça Pública.

38º) Apelação Criminal nº 0028009-30.2016.8.15.2002. Vara de Entorpecente da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante:



CAIO GABÍNIO SANTOS (Adv.s.: Évanes César Figueiredo de Queiroz, OAB/PB nº 13.759 e Ernande Francisco da Silva Filho, OAB/PB nº 21.709). Apelada: Justiça Pública.

39ª) Apelação Criminal nº 0032599-50.2016.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: Ministério Público. Apelada: ZILMAR MOREIRA CADÉ MACIEL (Adv.ª: Micheline Xavier Trigueiro, OAB/PB nº 13.579).

40ª) Apelação Criminal nº 0000461-55.2016.815.0571. Comarca de Pedras de Fogo. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: JOSÉ ROBERTO DA SILVA (Adv.: Adailton Raulino Vicente da Silva, OAB/PB nº 11.612). Apelada: Justiça Pública.

41ª) Apelação Criminal nº 0000744-91.2016.8105.0211. 1ª Vara da Comarca de Mamanguape. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: JACÓ DE SOUSA DIAS (Adv.ª: Marily Miguel Porcino, OAB/PB nº 19.159). Apelada: Justiça Pública.

42ª) Apelação Criminal nº 0000408-18.2017.815.0061. 2ª Vara da Comarca de Araruna. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelantes: MAYCON FERREIRA DE LIMA e RODRIGO DA SILVA NASCIMENTO (Defensor Público: Felipe Pinheiro Mendes). Apelada: Justiça Pública.

43ª) Apelação Criminal nº 0001067-24.2017.815.2002. Vara de Entorpecentes da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: JONATHA JACINTO MUNIZ (Adv.: Vivianne Karla de Oliveira Germano, OAB/PB nº 23.063). Apelada: Justiça Pública.

44ª) Apelação Criminal nº 0000785-42.2017.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). 1ª Apelante: JOSIVALDO SANTOS VASCONCELOS DA COSTA (Adv.: Rafael Alves M. Araújo, OAB/PB nº 20.942). 2ª Apelante: JOSÉ NILSON VIEIRA DA SILVA (Adv.: Rinaldo Cirilo Costa, OAB/PB nº 18.349). Apelada: Justiça Pública.

45ª) Apelação Criminal nº 0000306-46.2017.815.0211. 3ª Vara da Comarca de Itaporanga. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelantes: CÍCERO CIRILO e GENILSON FERREIRA DA COSTA (Adv.: Paulo César Conserva, OAB/PB nº 11.874). Apelada: Justiça Pública.

46ª) Apelação Criminal nº 0009051-59.2017.815.2002. 7ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: MARCÍLIO DOMINGOS PIRES (Adv.s.: Bruno Chianca Braga Silva, OAB/PB nº 11.430 e Daniel Gomes de Souza Ramos, OAB/PB nº 16.030). Apelada: Justiça Pública.

47ª) Apelação Criminal nº 0042545-68.2017.815.0011. 5ª Vara Criminal da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: ROBSON LUCAS SOUZA LEONARDO (Adv.s.: Marllon Laffit Tores Feitosa Passos, OAB/PE nº 44.485 e José Leandro Oliveira Torres, OAB/PB nº 44.485). Apelada: Justiça Pública.

48ª) Apelação Criminal nº 0000548-80.2017.815.0181. 2ª Vara da Comarca de Guarabira. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: AURIELE MARQUES DOS SANTOS (Adv.: João Wanderley de Medeiros Júnior, OAB/PB nº 17.837). Apelada: Justiça Pública.

49ª) Apelação Criminal nº 0000652-84.2017.815.0371. 1ª Vara da Comarca de Sousa. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: JOSÉ MARCOS COELHO DOS SANTOS (Defensores Públicos: Paulo A. Gadelha de Abrantes). Apelada: Justiça Pública.

50ª) Apelação Criminal nº 0013550-86.2017.815.2002. 5ª Vara Criminal da Comarca da Capital. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: EDME BATISTA DA SILVA (Adv.: Filipe Sales de Oliveira, OAB/PB nº 24.063). Apelada: Justiça Pública.

51ª) Apelação Criminal nº 0041677-90.2017.815.0011. Vara de Entorpecentes da Comarca de Campina Grande. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: JONAS KLEYTON SANTOS SOUZA (Defensores Públicos: Kátia Lanusa de Sá Vieira e Coriolano Dias de Sá Filho). Apelada: Justiça Pública.

52ª) Apelação Criminal nº 0000048-31.2018.815.0261. 2ª Vara da Comarca de Piancó. RELATOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). REVISOR: EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO. Apelante: MANOEL MESSIAS DE LIMA e ALEXANDRE PEREIRA DE LIMA (Adv.: João Batista Leonardo, OAB/PB nº 12.275). Apelada: Justiça Pública.

53ª) Apelação Criminal nº 0000442-75.2017.815.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: FLÁBIO JÚNIOR PEREIRA DA SILVA (Defensora Pública: Mariane Oliveira Fontenelle). Apelada: Justiça Pública.

54ª) Apelação Criminal nº 0000182-61.2018.815.0551. Comarca de Remígio. RELATOR: EXMO. SR. DES. CARLOS MARTINS BELTRÃO FILHO. REVISOR: EXMO. SR. JUIZ MIGUEL DE BRITTO LYRA FILHO (convocado, com jurisdição limitada, para substituir o Exmo. Sr. Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos). Apelante: CARLOS ANTÔNIO DOS SANTOS BERNARDO (Defensora Pública: Mariane Oliveira Fontenelle). Apelada: Justiça Pública.



## ATA DE JULGAMENTO DO TRIBUNAL PLENO

**22ª (VIGÉSIMA SEGUNDA) SESSÃO ADMINISTRATIVA DO TRIBUNAL PLENO**, realizada na Sala de Sessões "Desembargador Manoel Fonseca Xavier de Andrade", em 14 (catorze) de novembro de 2018 (dois mil e dezoito). Sob a Presidência do Excelentíssimo Senhor Desembargador Joás de Brito Pereira Filho - Presidente. Participaram ainda os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Abraham Lincoln da Cunha Ramos, Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti, Márcio Murilo da Cunha Ramos - férias, Saulo Henriques de Sá e Benevides, Marcos Cavalcanti de Albuquerque, Arnóbio Alves Teodósio, Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, João Benedito da Silva (Vice-Presidente), João Alves da Silva - férias, Frederico Martinho da Nóbrega Coutinho, José Ricardo Porto, Carlos Martins Beltrão Filho, Maria das Graças Moraes Guedes, Leandro dos Santos, José Aurélio da Cruz (Corregedor-Geral de Justiça), Oswaldo Trigueiro do Valle Filho e Ricardo Vital de Almeida. Ausentes, sem direito a voto, os Exmos. Srs. Doutores Miguel de Brito Lyra Filho (Juiz convocado para substituir o Des. Márcio Murilo da Cunha Ramos) e José Ferreira Ramos Júnior (Juiz convocado para substituir o Des. João Alves da Silva). Presente à sessão o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba. Secretariando os trabalhos o Bel. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior, Diretor Especial. Às 09h10min, havendo número legal, foi aberta a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a ata da reunião anterior. Iniciados os trabalhos, foi submetida à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados. PAUTA ADMINISTRATIVA: 1º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2018223868, referente à ELEIÇÃO PARA PREENCHIMENTO DOS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR GERAL DE JUSTIÇA, BIÊNIO 2019/2020, em atenção aos termos do EDITAL publicado no Diário da Justiça Eletrônico deste Estado, em 25 de outubro de 2018, na forma do art. 17 da Lei Complementar nº 96, de 10 de dezembro de 2010, com as modificações introduzidas pela Lei Complementar nº 129, de 13 de maio de 2015, c/c o art. 23 da Resolução nº 40, de 4 de dezembro de 1996 - Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. DECISÃO: "HOMOLOGADOS OS PEDIDOS DE DESISTÊNCIA DA DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA; DO DESEMBARGADOR FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE, VICE-PRESIDENTE E CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA; DO DESEMBARGADOR LEANDRO DOS SAN-

TOS, PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA E DO DESEMBARGADOR SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, PARA OS CARGOS DE PRESIDENTE E VICE-PRESIDENTE, UNÂNIME. NA FORMA DO ART. 23, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL, FOI ESCOLHIDO, EM PRIMEIRO ESCRUTÍNIO, COM 14 (CATORZE) VOTOS, EM VOTAÇÃO SECRETA, O EXMO. SR. DES. MÁRCIO MURILO DA CUNHA RAMOS, PARA O CARGO DE PRESIDENTE DO TRIBUNAL, TENDO SIDO REGISTRADOS 05 (CINCO) VOTOS EM BRANCO; COM 11 (ONZE) VOTOS DOS PRESENTES, FOI ESCOLHIDO O EXMO. SR. DES. ARNÓBIO ALVES TEODÓSIO, PARA O CARGO DE VICE-PRESIDENTE DO TRIBUNAL, SENDO QUE O EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES OBTVEU 01 (UM) VOTO E A DESEMBARGADORA MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES 07 (SETE) VOTOS; COM 10 (DEZ) VOTOS, FOI ESCOLHIDO O EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA PARA O CARGO DE CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA, SENDO QUE O EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES OBTVEU 09 (NOVE) VOTOS, TODOS PARA O BIÊNIO 2019/2020". 2º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2018223868, referente à ELEIÇÃO DO PRESIDENTE DA ESMA - ESCOLA SUPERIOR DA MAGISTRATURA "DES. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA", BIÊNIO 2019/2020, conforme disposto no art. 23, § 5º, do Regimento Interno do Estado da Paraíba. DECISÃO: "NA FORMA DO ART. 23, § 5º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, PARA PRESIDENTE DA ESMA FOI ELEITO O DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE, COM 14 (CATORZE) VOTOS, TENDO SIDO REGISTRADOS 05 (CINCO) VOTOS EM BRANCO, PARA O BIÊNIO 2019/2020". 3º - PROCESSO ADMINISTRATIVO ELETRÔNICO nº 2018223868, referente à ELEIÇÃO DO OUVIDOR GERAL DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, BIÊNIO 2019/2020, conforme disposto no art. 23, § 5º, do Regimento Interno do Estado da Paraíba. DECISÃO: "ELEITO O DESEMBARGADOR JOSÉ AURÉLIO DA CRUZ, COM 13 (TREZE) VOTOS, PARA O CARGO DE OUVIDOR GERAL DE JUSTIÇA, TENDO SIDO REGISTRADO 06 (SEIS) VOTOS EM BRANCO. PARA OUVIDOR SUBSTITUTO FOI ELEITO, POR ACLAMAÇÃO, O DESEMBARGADOR JOÃO BENEDITO DA SILVA, PARA O BIÊNIO 2019/2020". 4º - ELEIÇÃO DE TRÊS MEMBROS E TRÊS SUPLENTE DO CONSELHO MAGISTRATURA, BIÊNIO 2019/2020, nos termos do que dispõe o art. 7º, § 1º do Regimento Interno do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba. DECISÃO: "NA FORMA DO ART. 7º, § 1º, DO REGIMENTO INTERNO DO TRIBUNAL DE JUSTIÇA, FORAM ESCOLHIDOS, POR ACLAMAÇÃO, COMO MEMBROS EFETIVOS DO CONSELHO DA MAGISTRATURA PARA O BIÊNIO 2019/2020, OS NOMES DOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES JOÃO BENEDITO DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES E LEANDRO DOS SANTOS, COMO SUPLENTE, DE IGUAL FORMA, OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES, MARIA DE FÁTIMA MORAES BEZERRA CAVALCANTI E LUIZ SÍLVIO RAMALHO JÚNIOR, TODOS PARA O BIÊNIO 2019/2020". Ao final dos trabalhos, foi facultada a palavra. De início, falou o Excelentíssimo Senhor Doutor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça do Estado da Paraíba: (\*) " - Senhor Presidente, é com muita honra que participamos na condição de representante do Ministério Público deste importante ato, renovado a cada biênio, da Corte de Justiça do nosso Estado. E parafraseando, Desembargador Márcio, o eminente Ministro Celso de Mello, cada vez que o Tribunal de Justiça se reúne para a escolha da Mesa Diretora nos obriga a um momento de reflexão sobre o significado institucional do Poder Judiciário, que não pode perder, sob pena de deslegitimar-se aos olhos do cidadão, a gravíssima posição de depositário da permanente confiança do povo brasileiro e, no caso, paraibano. Por isso, deve o Poder Judiciário, no caso o Tribunal de Justiça, ser uma instituição livre de injunções imaginárias e imune a pressões legítimas. Vossa Excelência, Dr. Márcio, assumirá a condição de Presidente, no próximo ano, legitimado pela escolha, ainda que informal, mas importantíssima, da classe dos magistrados e, junto à seleta Mesa Diretora, com os Desembargadores Arnóbio e Romero Marcelo, e demais integrantes do Pleno podem, juntos, modelar e conduzir esta grande instituição, criando as medidas estruturais que possibilitem uma atuação mais eficiente e resolutive, dando continuidade ao grande trabalho desenvolvido pelo atual Presidente, Joás de Brito, a quem faço questão de registrar a eficiência, o esforço, a competência, e a parceria permanente com o Ministério Público. Desejamos a todos que estarão à frente da administração do Tribunal de Justiça muito sucesso nos próximos 02 anos, e que o nobre papel desta instituição possa ser exercido de forma amplamente exitosa. Muito obrigado". Em seguida, fez uso da palavra a Excelentíssima Senhora Doutora Maria Aparecida Sarmento Gadelha, Presidente da Associação dos Magistrados da Paraíba: (\*) " - Excelentíssimo Desembargador Joás de Brito Pereira Filho, Presidente do Tribunal de Justiça da Paraíba, em nome de quem saúdo cada um dos Desembargadores aqui presente e dos Juizes e Juizas presentes nesta sessão. Excelentíssimo Senhor Promotor Francisco Seráfico Ferraz da Nóbrega Filho, Procurador-Geral de Justiça, em nome de quem saúdo todos os Promotores aqui presentes. Ilustríssimo Senhor Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior, Diretor Especial do Tribunal de Justiça da Paraíba, em nome de quem cumprimento todos os servidores desta Casa. Senhores e Senhoras Advogados e Advogadas, minhas Senhoras, meus Senhores. Excelências, hoje a Magistratura de 1º Grau da Paraíba, conquanto Membros deste Poder ainda não pôde votar, ainda não pôde participar deste processo de escolha da Mesa Diretora do Tribunal de Justiça. Eu tenho certeza de que em breve mudaremos esta realidade e será permitido à Magistratura colaborar com o Tribunal de Justiça na sua Administração, na gestão, no seu planejamento. Por esse motivo, tendo como finalidade reforçar esta luta da Associação dos Magistrados da Paraíba, nós realizamos consulta como bem dita pelo Senhor Procurador, nos dias 12 e 13, ontem e antes de ontem, à Magistratura para que ela pudesse se manifestar sobre a preferência dos Desembargadores que deveriam assumir os cargos de Presidente e Vice-Presidente. A Magistratura elegeu, escolheu como Presidente o Desembargador Márcio Murilo, hoje eleito por esta Corte e como Vice-Presidente o Desembargador Frederico Coutinho. A nossa voz ainda não foi totalmente ouvida, mas um dia será, tenho certeza. Ditas essas palavras, gostaria de falar sobre o grande desafio que esta Mesa Diretora tem pela frente. Todos nós já conhecemos as deficiências do Poder Judiciário da Paraíba, que atravancam a prestação jurisdicional. Então, fica antes de mais nada o registro, o sentimento, o pedido da Magistratura Paraibana no sentido que essa nova Mesa Diretora possa mudar e dar uma guinada na gestão desse Tribunal, modernizando-a. Permitindo que a atividade-fim receba investimentos, receba a atenção merecida para que os Juizes, para que os Servidores, possam aprimorar a prestação jurisdicional, que é a finalidade última do Poder Judiciário. Parabéns agora aos eleitos à Mesa Diretora, à Diretoria da Escola da Magistratura, Corregedoria, Conselho da Magistratura, acrescentando que Vossas Excelências poderão continuar a contar com a dedicação e o respeito da Magistratura Paraibana. Nós aguardamos, tão somente, o olhar mais acurado para o 1º Grau. Tenho certeza, também, Excelências, de que poderão contar que a AMPB continuará a buscar o diálogo institucional sem jamais abrir mão da sua independência e da firme disposição de lutar pelos direitos da Magistratura e, também, pela jurisdição, que, como dito, é o fim último do Poder Judiciário. Mais uma vez, parabéns, boa sorte, sucesso, força e sabedoria à nova Mesa Diretora na sua missão". Logo após, falou o Ilustríssimo Senhor Doutor Josué Roque Fernandes, Presidente do Sindicato dos Oficiais de Justiça: (\*) " - Senhor Presidente Joás de Brito, Excelentíssimos Desembargadores, Desembargador eleito Márcio Murilo da Cunha Ramos, nossa saudação efusiva pelo Sindicato dos Oficiais de Justiça neste momento, ao Desembargador Arnóbio Teodósio pela eleição de Vice-Presidente, ao Desembargador Romero pela eleição de Corregedor, ao Desembargador Marcos Cavalcanti pela recondução ao brilhante trabalho que exerce na ESMA, aos outros Desembargadores, José Aurélio da Cruz, eleito como Ouidor e aos demais Membros desta Corte. Desembargador Márcio, como disse aqui a Dra. Aparecida, o desafio posto para 2019 e 2020 é muito grande. Nós sabemos os entraves do Tribunal de Justiça na consolidação de um item só nosso, que é a data-base, o tormento e o calvário que tem sido para os Servidores deste Tribunal resolver essa situação. Como ela disse, também, nós somos árdios defensores da PEC 526, que, de uma vez por todas, consolida a eleição direta para o Tribunal de Justiça de todo o país e, nesse norte, temos trabalhado e tentado alcançar êxito. Por fim, dizer, que o Sindicato dos Oficiais de Justiça, como acho e entendo que todas as entidades que estão aqui, tem como preceito, Desembargador Márcio Murilo, trabalhar harmonicamente e ser parceiro, ter esse diálogo franco e aberto com a Administração, apontando, como é de praxe no nosso caso, como devemos resolver as grandes questões que envolvem os Servidores. Portanto, como diz o grande Arquitecto do Universo, muita paz, muita sabedoria, muita firmeza e, acima de tudo, muito discernimento para os próximos anos. Muito obrigado, Senhores". Ato contínuo, o Ilustríssimo Senhor Doutor Altamir Pimentel Filho - Presidente da ASSTJE-PB, disse: (\*) " - Excelentíssimo Senhor Presidente Joás de Brito, Excelentíssimos Desembargadores, venho aqui em nome da Associação dos Servidores do Tribunal de Justiça, parabenizar a nova Mesa Diretora que foi eleita hoje, na pessoa do Desembargador Márcio Murilo como Presidente, Desembargador Arnóbio Teodósio como Vice-Presidente e Desembargador Romero da Fonseca como Corregedor-Geral. Para mim, peço licença ao Desembargador Arnóbio para tecer algumas palavras, em especial aos Desembargadores Márcio Murilo e Romero Marcelo, com quem eu tive a oportunidade de trabalhar por alguns anos nesta Casa, e tenho certeza, pelo tempo que passei com eles, que todos os esforços serão traçados na melhor conduta dessa Presidência. Como Servidor e como Representante dos Servidores, eu conheço a atuação situação orçamentária e isso muito nos preocupa, mas tenho certeza que essa Mesa Diretora terá a melhor habilidade política para conseguir avançar nas questões dos Servidores. Além do problema atual do Brasil e em especial da Paraíba, temos um legado que está sendo deixado pela atual Mesa Diretora, com duas datas-bases, somadas a desse ano com a do ano que vem e, certamente, nos preocupa muito. Mas, podem ter certeza, que essa Associação estará trabalhando, em conjunto, com a (15DP) nova Mesa Diretora no intuito de resolvermos essas questões. Podem contar conosco. Que Deus os abençoe. Obrigado". No mesmo sentido, manifestou-se o Ilustríssimo Senhor Doutor José Ivaldo Batista - Presidente da ASTAJ-PB: (\*) " - Senhor Presidente, Dr. Márcio Murilo, Arnóbio Teodósio, Romero Marcelo, todos eleitos para a próxima Mesa Diretora do Tribunal de Justiça. Em nome da ASTAJ, de seus associados, do conjunto das pessoas que trabalham em cartório, saudamos a vinda da nova Mesa. De igual modo para Dr. Marcos Cavalcanti, reconduzido a ESMA, e José Aurélio. Senhores, no momento que faço essa saudação, na mesma linha do que foi desenvolvido pelos meus dois Colegas antecessores, mas me atrevendo um pouco mais. Eu gostaria de solicitar à nova Mesa na pessoa do nosso futuro Presidente, Dr. Márcio, que possamos em conjunto intervir de maneira propositiva com intuito de resolvermos a tendência que envolve a data-base dos Servidores do ano 2018 ainda neste ano. Todos os elementos apresentados pela atual Presidência, ao longo desse ano, que dificultavam a solução do problema foram sanados no nosso entendimento. E aguardávamos com ansiedade, mas com certeza de que eleita a próxima Mesa, e a partir do seu Presidente, poderíamos ter um novo capítulo, ainda no ano de 2018, e este novo capítulo começa hoje com a eleição dos Senhores. Então, nesse sentido, atrevendo-me e osando um pouco mais, eu gostaria, Dr. Márcio, encarecidamente, a sua intervenção no sentido de, junto com as entidades, ao lado do Dr. Joás, ainda Representante da atual gestão, possamos encontrar uma solução para o problema. A proposta mais acessível foi colocada pelas entidades que aqui eu, Altamir e Benedito representamos. Então, solicitamos, desde já, já comunicando que formalmente iremos lhe procurar, enquanto Presidente eleito, para que possamos



ao longo desse mês de novembro, resolvermos o problema. Então, que Deus nos ajude e que ajude a próxima Mesa, que nós tenhamos um biênio que seja frutífero a partir da Presidência que o Senhor vai exercer. Muito obrigado, Senhores e Senhoras Desembargadores". O Excelentíssimo Senhor Desembargador Márcio Murilo da Cunha Ramos, fez uso da palavra nos seguintes termos: (\*) " - Senhor Presidente, eu primeiro agradeço os Representantes dos Servidores e dos Magistrados, está aqui o Dr. Sivanildo aqui presente, e fiquei muito honrado com os 58,5% dos votos que os Magistrados de primeiro se manifestaram em meu apoio, e isso é muito importante para conseguirmos fazer uma participação participativa. Mas, na posse, se Deus quiser, eu tiro a palavra para dizer os meus sentimentos, as minhas metas, os meus compromissos de união desde Tribunal de segundo grau, e, como um todo também, entre a Magistratura de primeiro grau com o segundo grau, com os Servidores, mas quem fala na posse é sempre e unicamente o Presidente. É por isso que queria ouvir por um pequeno período um dos dois eleitos Membros também da Diretoria que não tem chance de falar, expor, o seu objetivo ao ser eleito. O Corregedor tem a sua plataforma de entendimento individual e autônoma. A Corregedoria é autônoma, eu fui Corregedor e tem as suas vocações. Eu queria se possível, Presidente, que Vossa Excelência passasse a palavra ao Desembargador Romero para tecer algumas palavras, já que ele também foi eleito". Por fim, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira, disse: (\*) " - Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deste egrégio Tribunal de Justiça, Desembargador João de Brito Pereira Filho, em nome de Vossa Excelência eu saúdo cada um dos integrantes do nosso Tribunal, Excelentíssimo Procurador-Geral de Justiça do nosso Estado Dr. Francisco Seráfico da Nóbrega, em nome da pessoa de Vossa Excelência eu cumprimento todos os Membros do Ministério Público, Senhores Magistrados, Serventários, familiares, amigos. O Estado da Paraíba amanheceu com uma grande expectativa: essa eleição. De certo tempo para cá, o povo paraibano, principalmente aqueles que se focam mais e tem mais interesse em acompanhar o Poder Judiciário, tem notado que este Tribunal, de uma maneira viva, de uma maneira proativa, rompe com aquele laço pasmamento da eleição por aclamação para a escolha dos seus Membros. Nós temos uma legislação consolidada numa Lei Complementar Nacional, que é a LOMAN, detesta, questionada nos dias modernos para essa eleição, dentro dessa evolução de pensamento, legislamos de forma a permitir que todos se candidatassem. Essa legislação, embora aprovada por nós, e levada à Assembleia, sancionada, estando em vigor, sofreu questionamentos, está ainda pendente de julgamento no Supremo Tribunal Federal, que se debruça em relação a outros Estados. Alguns já decidiram pontualmente e em outros, como o nosso, ainda aguardando resultado, mas o que se deve dizer, em nome desse Tribunal, é que essa disputa termina com a eleição. Cada um dos Desembargadores, nós somos dezenove, temos a nossa autonomia de pensamento e é dessa forma que se ergue, que se constitui um Colegiado de um Tribunal. Cada Membro com sua independência, cada Membro com seu pensamento e o resultado são as decisões que são tomadas pelo Órgão como um todo. Isso é o que prevalece: o Tribunal de Justiça da Paraíba, com a possibilidade de cada um se manifestar, da forma que sua consciência, da forma com que seu cabedal de conhecimento o conduziu até esta Corte. Esta que é a beleza de um Tribunal. E, hoje, o Tribunal mais uma vez decidiu por maioria, mas fez a escolha de uma nova Mesa Diretora, Desembargador Marcos Cavalcanti reconduziu Vossa Excelência para a Direção da Escola, conduziu Sua Excelência o Desembargador José Aurélio para a nossa Ouvidoria. Outra questão que deve ser evidenciada é a da mudança de uma Mesa Diretora de Tribunal. Somente com a Constituição de 1988 e aí são trinta anos, o que é muito pouco com a evolução de um País, o Poder Judiciário passou a ter a sua autonomia administrativa, financeira, ou seja, a atuar como Poder realmente. Isso não é fácil, trouxe para nós que ingressamos hoje muito jovens, no nosso tempo nem tanto, mas vindo de uma experiência alheia a qualquer questão administrativa, a qualquer preparo administrativo. Nossa função, e ao chegar ao Tribunal, nós estamos com mais de 20 anos de Judicatura, na grande maioria mesmo aqueles que vêm de fora, com a experiência da Advocacia, mas poucos têm a vivência de uma gestão, são gestores preparados para isso, e de uma hora para outra assumindo o cargo de Desembargador, nós passamos a ser Legisladores, Corregedores, nós passamos a ser Gestores e isso representa um desafio muito grande. Eu tenho certeza que a Paraíba confia em cada um de nós porque não tem razões para desconfiar, porque esse Tribunal, por cada um de seus Membros, tem demonstrado a sua eficiência a sua vontade de acertar. Se a disputa existiu foi para que cada grupo que permaneceu naquela disputa desejasse formar uma Mesa que pudesse a partir daí permitir ou trazer para esse Tribunal uma gestão eficiente. Mas, terminada a eleição todos nós devemos estar juntos, unidos, mantendo a nossa independência para votar, para discutir, para expor suas razões, mas voltados para o bem comum que nesse momento desse meu, não digo um discurso, mas dessas minhas palavras e que desde já agradeço, não só a Presidência do Tribunal, mas o futuro Presidente que me convocou para essa missão de falar em nome Corregedoria e da Vice-Presidência, da Mesa como um todo nesse momento, já que Vossa Excelência falará por todos nós depois da posse, de que a missão do Poder Judiciário é a jurisdição, mas para que a jurisdição se efetive é preciso que uma gama de vetores administrativos funcionem muito bem. Não dá para prestar bem a jurisdição se nós não tivermos espaços, acomodações, tecnologia, preparo humano, transporte, mas principalmente é preciso vocação para se manter independente, e Magistratura independente não significa só o Magistrado, significa também aqueles que o assessoram, indispensáveis na vida de cada um de nós Juizes. A relevância, a importância do Servidor da Justiça, o Oficial de Justiça que cumpre os mandados judiciais, ordens judiciais, é ele que está na ponta da execução daquela ordem, do cumprimento daquela ordem do cumprimento daquela ordem, da notificação às pessoas. Imaginem, Senhoras e Senhores, a importância da dignidade de um serventuário como esse, da dignidade do Serventuário que está no Cartório registrando os atos processuais, impulsionando com o cumprimento dos despachos ordenadores o processo, preenchendo os relatórios, mantendo atualizadas as informações tão necessárias hoje para o controle do processo da jurisdição. Quão necessário e quão importante são essas pessoas para o Estado Brasileiro, para a sociedade brasileira. É importante nesse momento tornar relevante a importância que o Poder Judiciário teve ao atravessar o processo político que o Brasil está, não findando, mas iniciando com uma nova proclamação de eleitos para os Poderes Legislativo, Executivo, nos Estados e na Federação como todo. Como foi importante para a República Brasileira que as disputas políticas, que a disputa dos grandes problemas sociais teve que ser levada ao Poder Judiciário, entregues a nossa decisão. E, apesar de todas as dificuldades, o Poder Judiciário Brasileiro deu as respostas necessárias para afirmação da nossa Carta Constitucional que nos seus 30 anos demonstrou eficiente. Eu já disse em determinado discurso no Tribunal Regional Eleitoral, destaquei essa importância da Constituição. Eu era um crítico de uma Constituição em que tudo nela estava abrigado. E, hoje, nós vemos como o Legislador foi feliz, talvez nem intencionalmente, Desembargador Márcio Murilo, ao elaborar a Carta Constitucional tão abrangente, mas que permitiu ao Supremo Tribunal Federal, que permitiu a Magistratura Brasileira dar as respostas necessárias. Não se julga hoje causa alguma que não tenha uma interpretação constitucional por traz do direito material que está sendo invocado como fundamento daquela questão jurídica. A nossa importância. Essa Mesa Diretora, eu estou certo, assume o compromisso com todos os Senhores, com os Serventuários, com os Magistrados, que na enquete que foi feita na votação paralela que foi feita consolidou a escolha do seu Presidente recaído num Magistrado de 2º Grau muito jovem, intrépido, que precisa do nosso apoio. Presidência de Tribunal, eu tenho dito, é Presidência do Tribunal, já disse nessas palavras. Importante é o Tribunal. Nosso pensamento, as nossas ideias devem ser defendidas ferreamente daqui. Mas, o respeito à decisão da maioria dos votos que vai fazer o direcionamento que este Tribunal irá tomar. Eu tenho certeza que esse direcionamento está voltado ou estará voltado para a jurisdição, essa é a finalidade do Poder Judiciário. Todas as questões que nos serão trazidas devem ser reduzidas a esse denominador comum: a jurisdição. Tudo o que nós fizermos, cada contrato que nós assinarmos, cada decisão que tomarmos, deverá ser pautada no prestígio à prestação jurisdicional. É essa a promessa que faço porque tenho certeza que está no espírito já demonstrado, de Sua Excelência, o Desembargador Márcio Murilo. Como seu coadjuvante, a serenidade, o equilíbrio, do Desembargador... (intervenção) Parceiro, vamos chamá-lo de parceiro, nosso Vice-Presidente. Na Corregedoria, tive a oportunidade de no sábado passado, participando de uma assembleia geral da Associação dos Magistrados, conversar com alguns Colegas e também afirmar, caso fosse eleito Corregedor, a nossa direção seria a de buscar a efetividade e a realidade da jurisdição em nosso Estado. O que é que eu chamo de realidade? Fazer com que cada autos de processo, quer seja físico, quer seja eletrônico, esteja absolutamente identificado, em cada cartório, para eu nós possamos a partir daí, ouvindo o Magistrado, ouvindo o Servidor, colhendo as informações e colhendo as dificuldades de cada uma das regiões e dentro das regiões, de cada situação cartorária, de cada Vara e de cada Unidade Judiciária, buscar a, não digo melhoria, mas a eficiência possível para o exercício da jurisdição, não há mágica para isso. Todos nós sabemos das dificuldades financeiras, todos nós sabemos das dificuldades orçamentárias, mas é nessa busca de alinhamento da atividade administrativa como um todo, voltada para a jurisdição, que me parece ser o caminho que nosso Tribunal deverá seguir e para isso é preciso que essa ideia de nosso Tribunal não seja uma ideia só desses dezenove homens e mulheres que aqui estão, mas que seja de cada Magistrado, de cada Servidor e que tenha orgulho de dizer o nosso Tribunal, e parar de dizer: o Tribunal, o Tribunal, o Tribunal. Enquadre-se nessa ideia, responsabilize-se por isso. Busquemos todos a unidade. Terminou a eleição, começa a preparação de uma gestão para os dois próximos anos. É nessa confiança que a Mesa Diretora que ora se elege, se entrega aos Senhores, se entrega ao Estado da Paraíba, pedindo a Deus que nos proteja. Unamo-nos meus amigos em volta, em torno deste Tribunal. Muito obrigado, Senhor Presidente". Nada mais ocorrendo, foi encerrada a sessão às 10h25min, da qual foi lavrada a presente Ata. (\*) notas taquigráficas. Des. João de Brito Pereira Filho - PRESIDENTE. Márcio Roberto Soares Ferreira Júnior - DIRETOR ESPECIAL.



#### ATA DE JULGAMENTO DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL

17ª. (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA PRIMEIRA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL realizada em 31 (trinta e um) de outubro de 2018 (dois mil e dezoito). Presidiu a presente Sessão o Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto, Presidente em exercício. Presentes os Excelentíssimos Senhores Desembargadores Leandro dos Santos, Luiz Sílvio Ramalho Júnior, Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir a Exma. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti), e Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle do Filho). Ausente, justificadamente, o Excelentíssimo Desembargador Abraham Lincoln da Cunha Ramos). Presente a Sessão, representando o Ministério Público, a Excelentíssima Senhora Doutora Janete Maria Ismael da Costa Macedo, Procuradora de Justiça convocada. Secretariando a sessão Kathyanne Alves Silva Gomes. Havendo número legal, às 08h51min foi aberta e iniciada a presente sessão. Lida e aprovada, sem restrições, a Ata da Sessão anterior. Dia 31 de outubro de 2018: Voto de congratulações pelo aniversário do Juiz Convocado Dr. Alexandre Targino Gomes

Falcão. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto (Presidente): (1AL) - Invocando a proteção de Deus, no horário regimental, estamos dando início a 17ª Sessão Ordinária da 1ª Seção Especializada Cível, cumprimentando Sua Excelência o Desembargador Leandro, o Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga, o Desembargador-Presidente, Luiz Sílvio Ramalho Júnior, nossa sempre estimada e querida Procuradora Janete Ismael, Senhores Advogados, Servidores e Funcionários da Casa. Inicialmente eu coloco à apreciação e à deliberação de Vossas Excelências a ata da Sessão pretérita, realizada no dia 17 de outubro de 2018, que é a 16ª Sessão Ordinária, que foi enviada aos gabinetes de Vossas Excelências. Não havendo qualquer manifestação, declaro aprovado o aludido documento. Antes de passar a palavra aos eminentes Desembargadores a respeito de matérias pertinentes, eu gostaria de registrar, com muita satisfação, com muita alegria, o aniversário do eminente Desembargador Alexandre Targino, que hoje ele não fica mais velho, mas adquire, sem dúvida nenhuma, melhor experiência. O Dr. Alexandre Targino é um Juiz que honra a Justiça paraibana pela sua inteligência, pela sua capacidade de julgar, sempre buscando harmonizar o direito com a paz social. Dr. Alexandre, receba, de forma afetuosa, as minhas felicitações, que Deus lhe proteja e guarde, e muitos anos de vida. O Senhor Desembargador Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz Convocado): - Muito obrigado, Presidente, eu agradeço demais a lembrança. O Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz Convocado): - Também endosso as palavras do Desembargador José Ricardo Porto, parabenizando o amigo e colega de longas datas Alexandre Targino. O Senhor Desembargador Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz Convocado): - Agradeço a todos. A Senhora Procuradora de Justiça (Janete Ismael da Costa Macedo): - Também me associo à propositura do Desembargador José Ricardo Porto. Parabéns! O Senhor Desembargador Leandro dos Santos: - Também me associo, com muito louvor, desejando felicidade plena e saúde, sobretudo. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto (Presidente): - Passo a palavra ao representando a OAB, Dr. Roosevelt Vitta. O Senhor Advogado (Roosevelt Vitta): (2AL) - Excelências, é com muito prazer que a Ordem dos Advogados do Brasil se associa a esta homenagem bastante justa. Nós que conhecemos de longas datas o aniversariante, com brilhante atuação no 1º Grau, e nas eventuais substituições, com muito brilho, nesta Corte, especialmente no que tange a sua participação histórica na Justiça Eleitoral, onde pontuou também ali com sentenças meritorias. Então, a Ordem só tem a louvar a louvar que tenhamos Magistrados deste quilate, desejando a ele um porvir futuroso como sempre e que a graça de Deus lhe cubra neste dia. Obrigado. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto (Presidente): - Obrigado. Gostaria que ficassestando na ata todas as manifestações em razão do aniversário do eminente Juiz Alexandre Targino. O Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz Convocado): - Senhor Presidente, eu sou membro ADFAS – Associação de Direito de Família e das Sucessões, que é uma entidade nacional, e, conjuntamente com a Fesp, que é a Faculdade que funciona no Shopping Manairá, estaremos realizando lá um evento, no dia 12 de novembro, que é o Colóquio de Direito das Famílias Fesp Faculdades. A abertura será às 19 horas, através da Professora Gabriela Nóbrega. Em seguida, teremos uma palestra proferida pela Professora Regina Beatriz sobre o "Poliamor no mundo jurídico". Após a palestra da Professora Regina, teremos ainda outra palestra sobre "Multiparentalidade como parentesco", da Professora Camilla Cavalcanti. Eu convido a todos, a partir das 19 horas, na Fesp. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto (Presidente): - Estaremos lá. Voto de Congratulações ao Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho pela ascensão a cargo de Presidente do TRE/PB. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto (Presidente): - Antes de encerrar a sessão, eu gostaria, eminentes Colegas, de um voto de congratulações endereçado a Sua Excelência o eminente Desembargador Carlos Martins Beltrão Filho, em razão de Sua Excelência ter assumido, há poucos dias, a Presidência do Tribunal Regional Eleitoral da Paraíba, em substituição a Sua Excelência o Desembargador Romero Marcelo da Fonseca Oliveira. O Desembargador Carlos Martins Beltrão é uma pessoa muito afável, indiscutivelmente; com sua inteligência e sua capacidade de harmonizar e conciliar, irá realizar um trabalho no TRE e que merece todo o nosso respeito. Então, gostaria de ouvir de todos um voto de congratulações. O Senhor Desembargador Leandro dos Santos: - Concorde plenamente. O Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz Convocado): - Concorde. O Senhor Desembargador Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz Convocado): - Concorde. A Senhora Procuradora de Justiça (Janete Ismael da Costa Macedo): - Também, Senhor Presidente. O Senhor Desembargador José Ricardo Porto (Presidente): - Também com a solidariedade da Procuradoria de Justiça, Dra. Janete Ismael. Agradecendo a todos e a presença, que Deus os acompanhe. Está encerrada a sessão. Ato contínuo, o Excelentíssimo Senhor Presidente submeteu à apreciação do Augusto Colegiado a Pauta de Julgamento constante dos itens adiante discriminados: PAUTA ORDINÁRIA: PROCESSOS JUDICIAIS ELETRÔNICOS: PJE - 1ª) - Mandado de Segurança nº 0806102-21.2017.8.15.0000. Relatora: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Impetrante: Inácia Soares dos Santos (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS." PJE - 2ª) - Mandado de Segurança nº 0803659-63.2018.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto. Impetrante: Aluizio Amâncio do Bu (Adv.: Ana Cristina Henrique de Sousa e Silva, OAB/PB nº 15.729). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADAS A IMPUGNAÇÃO DO VALOR DA CAUSA E A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 3ª) - Mandado de Segurança nº 0800027-97.2016.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto. Impetrante: Verônica Costa dos Santos (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 4ª) - Mandado de Segurança nº 0802538-05.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto. Impetrante: José Laureano (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 5ª) - Mandado de Segurança nº 0802191-69.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador José Ricardo Porto. Impetrante: Francisco Canindé Cardoso da Silva (Adv.: Ênio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 6ª) - Mandado de Segurança nº 0800735-79.2018.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Isa Poliana Galvão Maciel (Adv.: Natalício Emmanuel Quintella Lima, OAB/PB nº 11.946). Impetrada: Exma. Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Sra. Livânia Farias. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." PJE - 7ª) - Mandado de Segurança nº 0800511-44.2018.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Puríssima Indústria e Comércio de águas Dessalinizadas LTDA. (Adv.: Thays Kelly Torres Rocha, OAB/PB nº 16.961). Impetrado: Exmo. Secretário da Receita do Estado da Paraíba. "DENEGOU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." PJE - 8ª) - Mandado de Segurança nº 0800384-09.2018.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Diomar de Oliveira Alves (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 9ª) - Mandado de Segurança nº 0801729-44.2017.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Luiz Ângelo da Silva (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADAS AS PRELIMINARES. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 10ª) - Mandado de Segurança nº 0804270-21.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Maria de Fátima Lima da Silva (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 11ª) - Mandado de Segurança nº 0802185-62.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Antônio Maurício Alves (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 12ª) - Mandado de Segurança nº 0802159-64.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Francisco José Feitosa (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 13ª) - Mandado de Segurança nº 0802347-57.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Marcos Dantas da Silva (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 14ª) - Mandado de Segurança nº 0803545-32.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: José de Arimateia Oliveira de Souza (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV - Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PRELIMINAR. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE



PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 15º) – Mandado de Segurança nº 0803601-65.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Espedito Manoel de Sousa (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 16º) – Mandado de Segurança nº 0802164-86.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Onaldo Rocha de Queiroga (Juiz convocado para substituir o Exmo. Sr. Des. Oswaldo Trigueiro do Valle Filho). Impetrante: Edson Oliveira Pina (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE PARCIALMENTE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 17º) – Mandado de Segurança nº 0803575-67.2015.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir a Exma. Sra. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Impetrante: José Ferreira de Araújo Filho (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 18º) – Mandado de Segurança nº 0803431-59.2016.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir a Exma. Sra. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Impetrante: Marcos de Oliveira Lins (Adv.: Enio Silva Nascimento, OAB/PB nº 11.946). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "REJEITADA A PREJUDICIAL DE DECADÊNCIA. UNÂNIME. NO MÉRITO, CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 19º) – Mandado de Segurança nº 0802248-82.2018.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro dos Santos. Impetrante: Wellis Maria da Silva (Adv.: Daniel Blanques Wiana, OAB/PE nº 22.123). Impetrado: Comandante Geral da Polícia Militar do Estado da Paraíba. "DENEGOU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." PJE - 20º) – Mandado de Segurança nº 0803449-12.2018.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro dos Santos. Impetrante: Solange Batista Dantas Lucena (Adv.: Allan de Queiroz Ramos, OAB/PB nº 20.574). Impetrada: Exma. Secretária de Administração do Estado da Paraíba, Sra. Livânia Farias. "CONCEDEU-SE À SEGURANÇA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." PJE - 21º) – Ação Rescisória nº 0803499-72.2017.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro dos Santos. Autor: Banco do Brasil (Adv.: Francisco Heliomar de Macedo Júnior, OAB/CE nº 25.720). Réus: Juscelino Henriques Coutinho e outros (Marconi Leal Eulálio, OAB/PB nº 3.689). "REJEITADAS AS PRELIMINARES. UNÂNIME. NO MÉRITO, JULGOU-SE PROCEDENTE À RESCISÓRIA NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR." PJE - 22º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0800208-30.2018.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir a Exma. Sra. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Agravante: Estado da Paraíba, rep. por seu Procurador Roberto Mizuki. Agravado: Quintiliano Bezerra Lima (Adv.: Daniel Ramalho da Silva, OAB/PB nº 18.783 e outro). "NEGOU-SE PROVIMENTO AO AGRAVO INTERNO NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR. UNÂNIME." PJE - 23º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0804931-63.2016.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Alexandre Targino Gomes Falcão (Juiz convocado para substituir a Exma. Sra. Des. Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti). Agravante: Estado da Paraíba, rep. por sua Procuradora Maria Clara Carvalho Lujan. Agravado: Sérgio Joaquim de Araújo Filho (Adv.: Denyson Fábão de Araújo Braga, OAB/PB nº 16.791). "REJEITADAS AS PRELIMINARES. UNÂNIME. NO MÉRITO, POR IGUAL VOTAÇÃO, CONCEDEU-SE À SEGURANÇA, JULGANDO-SE PREJUDICADO O AGRAVO INTERNO." PROCESSOS FÍSICOS: 1º) – Mandado de Segurança nº 0001729-48.2015.8.15.0000. Relatora: Excelentíssima Senhora Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti. Impetrante: Cícero Bonifácio Costa (Adv.: Denyson Fábão de Araújo Braga, OAB/PB nº 16.791). Impetrado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DA RELATORA, QUE ENCONTRA-SE EM GOZO DE FÉRIAS." 2º) – Agravo Interno oposto à decisão proferida nos autos do Mandado de Segurança nº 0000650-29.2018.8.15.0000. Relator: Excelentíssimo Senhor Desembargador Leandro dos Santos. Agravantes: Caixa de Previdência dos Oficiais e Praças da Polícia Militar da Paraíba e Clube dos Oficiais da Polícia Militar da Paraíba (Adv.: Márcio Henrique Carvalho Garcia, OAB/PB nº 10.200). Agravado: Exmo. Sr. Presidente da PBPREV – Paraíba Previdência (Adv.: Jovelino Carolino Delgado Neto, OAB/PB nº 17.281 e outros). "ADIADO, PARA A PRÓXIMA SESSÃO, POR INDICAÇÃO DO RELATOR." Nada mais ocorrendo, o Excelentíssimo Senhor Desembargador Presidente deu por encerrada a sessão às 11:00 min, da qual foi lavrada a presente Ata. Desembargadora Maria de Fátima Moraes Bezerra Cavalcanti PRESIDENTE DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. Dra. Janete Maria Ismael da Costa Macedo PROCURADORA DE JUSTIÇA. Kathyanne Alves Silva Gomes ASSESSORA DA 1ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.



**ATA DE JULGAMENTO DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL.**

**17ª (DÉCIMA SÉTIMA) SESSÃO ORDINÁRIA DA SEGUNDA SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL, REALIZADA NA "SALA DE SESSÕES DESEMBARGADOR HÉLIO DE ARAÚJO SOARES", EM 31 (TRINTA E UM) DE OUTUBRO DE 2018 (DOIS MIL E DEZOITO). PRESIDIU A SESSÃO O EXMO. DESEMBARGADOR MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE. PRESENTES OS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES DESEMBARGADORES, FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO, JOÃO ALVES DA SILVA, MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES, TERCIO CHAVES DE MOURA JUIZ CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O EXMO. SR. DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA), SAULO HENRIQUE DE SÁ E BENEVIDES. PRESENTE À SESSÃO, REPRESENTANDO O MINISTÉRIO PÚBLICO, O EXCELENTÍSSIMO SENHOR DOUTOR RODRIGO MARQUES DA NÓBREGA, PROCURADORA DE JUSTIÇA. SECRETARIANDO A SESSÃO MARCOS AURÉLIO FRANCO COUTINHO, ASSESSOR. ÀS 09H:00MIN O PRESIDENTE CUMPRIMENTANDO A TODOS, DECLAROU ABERTA A 17ª SESSÃO ORDINÁRIA DA 2ª SEÇÃO ESPECIALIZADA CÍVEL. O PRESIDENTE INDAGOU AOS DEMAIS INTEGRANTES DA 2ª SEÇÃO A RESPEITO DA ATA (16ª ATA) DA SESSÃO ANTERIOR. SENDO APROVADA UNANIMEMENTE. PERGUNTANDO AINDA, SE HÁ PROCESSOS PARA INDICAÇÃO DE ADIAMENTO OU RETIRADA DESTA 17ª PAUTA ORDINÁRIA? E ANUNCIOU OS PROCESSOS DE PEDIDOS DE PREFERÊNCIA E OS ADIADOS. PROCESSO JUDICIAIS ELETRÔNICOS: RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (JUIZ CONVOCADO, PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES) (01 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0804071-28.2017.8.15.0000. EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SUA PROCURADORA, ALESSANDRA FERREIRA ARAGÃO. EMBARGADA: LARISSA PEREIRA CAMPOS MARQUES SOBRAL ADVOGADA: ANA LUIZA MEDEIROS MACHADO (OAB/PB nº 15.423). COTA NA SESSÃO DO DIA 22.08.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR." COTA NA SESSÃO DO DIA 19.09.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR." COTA NA SESSÃO DO DIA 03.10.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR." COTA NA SESSÃO DO DIA 17.10.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR." RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DR. EDUARDO JOSÉ DE CARVALHO SOARES (JUIZ CONVOCADO, PARA SUBSTITUIR A EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES) (02 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0801760-98.2016.8.15.0000 IMPETRANTE: ALEXANDRE MEDEIROS GAMBARRA DE BARROS MOREIRA ADVOGADO: DANIEL RAMALHO DA SILVA (OAB/PB nº 18.783) E NATALÍCIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA (OAB/PB nº 11.870). IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA ADVOGADO: YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA (OAB/PB nº 13.957) COTA NA SESSÃO DO DIA 19.09.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR." COTA NA SESSÃO DO DIA 03.10.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR." COTA NA SESSÃO DO DIA 17.10.18: "ADIADO PARA PRÓXIMA SESSÃO, FACE AUSÊNCIA JUSTIFICADA DO RELATOR." RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Acolheu-se a Exceção de Pré-executividade, para julgar extinta a execução com relação à excipiente, ante a inexistência da obrigação e a consequente falta de interesse processual, nos termos do voto do Relator. Unânime. Presente a Sessão o Advogado Daniel Ramalho da Silva, em favor do Impetrante. RELATOR: EXMO. SR. DR. RELATOR: TERCIO CHAVES DE MOURA, JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. (03 – PJE) AÇÃO RESCISÓRIA N. 0805756-70.2017.8.15.0000. AUTOR: GERMANA MARIA PRAZIM DE OLIVEIRA. ADVOGADO: PRISCILLA LEIROS MEIRA (OAB/PB nº 18.713). RÉU: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES (OAB/PB nº 19.310-A). COTA NA SESSÃO DO DIA 17.10.18: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DO RELATOR. RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Julgou-se parcialmente procedente a Rescisória, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (04 – PJE) RECLAMAÇÃO Nº 0803892-31.2016.8.15.0000 RECLAMANTE: OZELITA LINHARES GOMES ADVOGADOS: GIORDANO BRUNO LINHARES DE MELO (OAB/PB nº 15.462) E JOSILDO DINIZ DE MELO (OAB/PB nº 8.556) RECLAMADO: PRIMEIRA TURMA RECURSAL DA COMARCA DE JOÃO PESSOA COTA NA SESSÃO DO DIA 17.10.18: ADIADO O JULGAMENTO POR INDICAÇÃO DA RELATORA. COTA NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Determinou-se a suspensão do Julgamento, devendo-se ficarem os Autos na Secretaria Judiciária até o Julgamento do Processo de nº 0000509-78.2016.8.15.0000. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (05 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800639-64.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: ANTÔNIO QUEIROGA GADELHA ADVOGADO: ALCIR BARRÓS DA SILVA (OAB Nº 10.292) IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO (OAB/PB Nº 17.281). COTA NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Concedeu-se a Segurança, nos termos do voto da Relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (06 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0803723-73.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: NIVALDO GAMA DE MENEZES ADVOGADOS: ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB/PB Nº 11.946) E THAISE GOMES FERREIRA (OAB/PB Nº 20.883) IMPETRA-**

DO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO (OAB/PB Nº 17.281). INTERESSADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA ADVOGADO: JONATHAS DA SILVA SIMÕES (OAB/PB Nº 16.797) RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Rejeitada a prejudicial, a unanimidade, no mérito, por igual votação, concedeu-se parcialmente a Segurança, nos termos do voto da Relatora. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (07 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0801819-18.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: ROSINALDO DE OLIVEIRA NASCIMENTO ADVOGADOS: ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB/PB Nº 11.946) E THAISE GOMES FERREIRA (OAB/PB Nº 20.883) IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO (OAB/PB Nº 17.281). RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Rejeitada a prejudicial, a unanimidade, no mérito, por igual votação, concedeu-se parcialmente a Segurança, nos termos do voto da Relatora. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (08 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0800232-58.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: ADRIANO PEREIRA – ME ADVOGADA: AURORA DE BARRÓS SOUZA (OAB/PB Nº 11.674-B) IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DA RECEITA DO ESTADO DA PARAÍBA RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Denegou-se a Segurança, nos termos do voto da Relatora. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (09 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0800706-29.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: KALYNA LIGIA PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO: JAMERSON NEVES DE SIQUEIRA (OAB/PB Nº 10.026) IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA. INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR LUIZ FILIPE DE ARAUJO RIBEIRO RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Concedeu-se a Segurança, nos termos do voto do Relator. Unânime. Presente a Sessão o Advogado Jamerson Neves de Siqueira, em favor do Impetrante. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (10 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804317-58.2016.8.15.0000 IMPETRANTE: JOSINALDO ALVES DE ALMEIDA E OUTROS ADVOGADO: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA (OAB/PB Nº 16.791) IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Concedeu-se parcialmente a Segurança, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DES. MARCOS CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE (11 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0805103-05.2016.8.15.0000 EMBARGANTES: CLEYTON DA FONSECA EVANGELISTA E OUTROS ADVOGADOS: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES (OAB/PB Nº 15.645) E ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES (OAB/PB Nº 20.222) EMBARGADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA, PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM-BM 2014 INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORES: IGOR DE ROSALMEIDA DANTAS E WLADIMIR ROMANIUC NETO RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DES. FREDERICO MARTINHO DA NÓBREGA COUTINHO (12 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0805419-18.2016.8.15.0000 IMPETRANTE: JOSEFA SANTOS DA SILVA ADVOGADOS: ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB/PB Nº 11.946) E THAISE GOMES FERREIRA (OAB/PB Nº 20.883) IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO (OAB/PB Nº 17.281). INTERESSADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA ADVOGADA: JULIENE JERÔNIMO VIEIRA TORRES (OAB/PB Nº 18.204) RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Rejeitada a prejudicial, a unanimidade, no mérito, por igual votação, concedeu-se parcialmente a Segurança, nos termos do voto do Relator. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (14 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0805571-32.2017.8.15.0000 IMPETRANTE: ARIANE DE BRITO TAVARES ADVOGADO: FRANCISCO FRANCINALDO TAVARES (OAB/PB Nº 19.246) IMPETRADO: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DA PARAÍBA INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: TADEU ALMEIDA GUEDES RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Denegou-se a Segurança, nos termos do voto da Relatora. Unânime. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (15 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0800756-55.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: JOSE CANDIDO DE OLIVEIRA ADVOGADOS: ENIO SILVA NASCIMENTO (OAB/PB Nº 11.946) E THAISE GOMES FERREIRA (OAB/PB Nº 20.883) IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO (OAB/PB Nº 17.281). INTERESSADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA ADVOGADO: JONATHAS DA SILVA SIMÕES (OAB/PB Nº 16.797) RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Rejeitada a prejudicial, a unanimidade, no mérito, por igual votação, concedeu-se a Segurança, nos termos do voto da Relatora. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (16 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0805663-10.2017.8.15.0000 IMPETRANTE: MARCOS FERREIRA DA NÓBREGA ADVOGADOS: ANDRÉA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA (OAB/PB Nº 15.155) E ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA (OAB/PB Nº 15.729) IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO (OAB/PB Nº 17.281). INTERESSADO: PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA ADVOGADO: JONATHAS DA SILVA SIMÕES (OAB/PB Nº 16.797) RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Rejeitadas a prejudicial e as preliminares, a unanimidade, no mérito, por igual votação, concedeu-se a Segurança, nos termos do voto da Relatora. RELATORA: EXMA. SRA. DESA. MARIA DAS GRAÇAS MORAIS GUEDES (17 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0802363-06.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: LINDALVA RAMOS DE OLIVEIRA ADVOGADOS: DENYSON FABIÃO DE ARAÚJO BRAGA (OAB/PB Nº 16.791) E LUCILENE ARAÚJO ANDRADE (OAB/PB Nº 17.357) IMPETRADO: PRESIDENTE DA PBPREV – PARAÍBA PREVIDÊNCIA, REPRESENTADO POR SEU PROCURADOR, JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO (OAB/PB Nº 17.281). RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Denegou-se a Segurança, nos termos do voto da Relatora. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (18 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0804023-40.2015.8.15.0000 EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: ROBERTO MIZUKI DIAS DOS SANTOS EMBARGADO: MANASSES LEANDRO DA SILVA ADVOGADA: MARIA ELIZETE MENDES LINS (OAB/PB Nº 17.841) INTERESSADO: SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (19 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0802665-35.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: RAPHAEL CARVALHO MACEDO ADVOGADO: GUSTAVO BAIA MACHADO DE ARAÚJO (OAB-PB Nº 23.140) IMPETRADO: SECRETÁRIO DE ESTADO DO ESTADO DA PARAÍBA INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO GURGEL RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Rejeitada a preliminar, a unanimidade, no mérito, por igual votação, concedeu-se a Segurança, nos termos do voto do Relator. RELATOR: EXMO. SR. DES. SAULO HENRIQUES DE SÁ E BENEVIDES (20 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0803359-04.2018.8.15.0000 IMPETRANTE: GEISA IOMA PEREIRA FRADE ADVOGADOS: DANIEL RAMALHO DA SILVA (OAB/PB Nº 18.783) E NATALÍCIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA (OAB/PB Nº 11.870) IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA COTA NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Adiado o julgamento por indicação do Relator. Presente a Sessão o Advogado Daniel Ramalho da Silva, em favor do Impetrante. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (21 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº: 0805162-90.2016.8.15.0000 EMBARGANTE: DJAILSON RUFINO DA SILVA FILHO ADVOGADOS: RICARDO NASCIMENTO FERNANDES (OAB/PB Nº 15.645) ANA PAULA GOUVEIA LEITE FERNANDES (OAB/PB Nº 20.222) EMBARGADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DO ESTADO DA PARAÍBA1., PRESIDENTE DA COMISSÃO DO CONCURSO PARO CURSO DE FORMAÇÃO DE SOLDADOS PM-BM 2014., INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: WLADIMIR ROMANIUC NETO RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (22 – PJE) EMBARGOS DE DECLARAÇÃO Nº 0803366-30.2017.8.15.0000 EMBARGANTE: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADORA: ALESSANDRA FERREIRA ARAGAO GURGEL EMBARGADO: PALLADIUM VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA – EPP ADVOGADOS: JOSÉ NETO FREIRE RANGEL OAB/PB Nº 6.145), LUIZ WALDVÖGEL DE O. SANTOS JUNIOR (OAB/PB Nº 17.765) E JOÃO VITOR MARTINS DE ALCANTARA (OAB/PB Nº 21.455). INTERESSADO: SECRETÁRIO DE SEGURANÇA E DEFESA SOCIAL DO ESTADO DA PARAÍBA RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Embargos rejeitados, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (23 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº: 0800120-26.2017.8.15.0000 IMPETRANTE: JOSE JAIDIR DA SILVA ADVOGADO: DANIEL RAMALHO DA SILVA (OAB/PB Nº 18.783) E NATALÍCIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA (OAB/PB Nº 11.870). IMPETRADO: SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DA PARAÍBA RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Concedeu-se parcialmente a Segurança, nos termos do voto do Relator. Unânime. RELATOR: EXMO. SR. DES. JOÃO ALVES DA SILVA (24 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA Nº 0804502-62.2017.8.15.0000 IMPETRANTE: JOSÉ LOCAÇÃO DE MÃO DE OBRA – EIRELI ADVOGADO: DANIEL DALONCIO VILAR FILHO (OAB/PB Nº 10.822) IMPETRADOS: SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DA PARAÍBA E PREGOEIRA 1º INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA PROCURADOR: RENAN DE VASCONCELOS NEVES 2º INTERESSADO: FPS – SERVIÇOS DE TERCEIRIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA – EIRELI RESULTADO NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Concedeu-se a Segurança, nos termos do voto do Relator. Unânime. Presente a Sessão o Advogado Daniel Daloncio Vilar Filho, em favor do Impetrante. RELATOR: EXMO. SR. DR. RELATOR: TERCIO CHAVES DE MOURA, JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. (25 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0801368-90.2018.8.15.0000. IMPETRANTE: JOEL FREITAS DE LIMA E LUSEMAR SANTOS. ADVOGADO: FABRICIO D'CARLO DE ALBUQUERQUE DE ARAÚJO (OAB/PB 24.870) E LUAN DA ROCHA LACERDA (OAB/PB 23.202). IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA. INTERESSADO: ESTADO DA PARAÍBA. PROCURADOR: JÚLIO TIAGO DE CARVALHO RODRIGUES (OAB/PE 23.610). COTA NA SESSÃO DO DIA 31.10.18: Adiado o julgamento por indicação do Relator.. RELATOR: EXMO. SR. DR. RELATOR: TERCIO CHAVES DE MOURA, JUIZ DE DIREITO CONVOCADO PARA SUBSTITUIR O DES. ROMERO MARCELO DA FONSECA OLIVEIRA. (26 – PJE) MANDADO DE SEGURANÇA N. 0801250-17.2018.8.15.0000. IMPETRANTE: JOÃO BATISTA ALEXANDRE DO NASCIMENTO. ADVOGADO: LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JÚNIOR (OAB/PB 18.895). IMPETRADO: COMANDANTE GERAL DA POLÍCIA MILITAR DA PARAÍBA INTERESSADO: ESTADO





Apelacao/Remessa Necessaria - Adicional De Insalubridade Apelante: Instituto Nacional Do Seguro Social - Inss, Rep. Por Seu Procurador Federal, Luiz Emanuel Andrade Farias, Apelado: Antonio Roberto Nerone Leite, Advogado: Jose Joserlan Augusto Maciel E Outros, Remetente: Juizo De Direito Da 2a Vara De, Cajazeiras. **Processo:** 0005403-71.2017.815.2002, Automatica, Relator: Des. Marcio Murilo Da Cunha Ramos, Inquerito Policial - Ameaca **Processo:** 0005752-60.2015.815.0251, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Municipio De Patos, Advogado: Marcelo Wanderley Alves, Apelado: Jessika Lacerda De Souza, Advogado: Alexandre Nunes Costa. **Processo:** 0011194-48.2015.815.0011, Red. Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao/Remessa Necessaria - Multas E Demais Sancoes 01 Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Daviallyson De Brito Capistrano, 02 Apelante: Municipio De Campina Grande, Advogado: Germana Pires De Sa Nobrega Coutinho, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 2a Vara Da Fazenda Publica Da, Comarca De Campina Grande. **Processo:** 0014956-14.2011.815.0011, Red. Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Matricula Apelante: Jose Brilhante Da Silva, Advogado: Francisco Brilhante Filho, Apelado: Pro Reitor Ensino Graduacao Da, Universidade Estadual Da Paraiba, Advogado: Jose De Araujo Lucena. **Processo:** 0018665-96.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao/Remessa Necessaria - Sistema Remuneratorio E Beneficios Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Jovelino Carolino Delgado Neto, Apelado: Carmelia Leandro Da Silva, Advogado: Evanes Bezerra De Queiroz, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0018707-82.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Leandro Dos Santos, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Dibens Leasing S/A Arrendamento Mercantil, Advogado: Carla Cristina Lopes Scoretcci, Egberto Hernandez Blanco, Apelado: Maria Jose Bezerra De Andrade, Advogado: Hilton Hril Martins Maia. **Processo:** 0018929-50.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, Apelado: Joao De Deus Santos, Advogado: Rodrigo Diniz Cabral, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0019483-53.2011.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Tratamento Medico-Hospitalar E/Ou Fornecimento De Medicament 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Delosmar Domingos De Mendonca Junior, 02 Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Advogado: Andre Leandro De Carvalho Lemes, Apelado: Jose Carlos Fonseca Do Nascimento, Advogado: Edmer Palitot Rodrigues. **Processo:** 0025705-42.2008.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Cedula Hipotecaria Apelante: Solon De Lucena, Advogado: Zelia Maria Gusmao Lee, Apelado: Banco Do Nordeste Do Brasil S/A, Advogado: Julio Cesar Lima De Farias. **Processo:** 0041172-27.2009.815.2001, Automatica, Relator: Des. Romero Marcelo Da Fonseca Oliveira, Rel.Subst.: Dr. Miguel De Brito Lyra Filho Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis, Apelado: Marcia Bianka Brito, Advogado: Heverson Smith Medeiros Alves, Recorrente: Marcia Bianka Brito, Advogado: Heverson Smith Medeiros Alves, Recorrido: Municipio De Joao Pessoa, Representado Por Seu Procurador, Ademar Azevedo Regis. **Processo:** 0042519-61.2010.815.2001, Red. Automatica, Relator: Des. Marcos Cavalcanti De Albuquerque, Apelacao - Indenizacao Por Dano Moral Apelante: Raquel Bezerra Cavalcanti Leal De Melo, Advogado: Thiago Giulio De S Germoglio, Apelado: Telemar Norte Leste S/A, Advogado: Wilson Sales Belchior. **Processo:** 0042655-58.2010.815.2001, Automatica, Relator: Des. Frederico Martinho Da Nobrega Couti, Apelacao - Descontos Indevidos 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, 02 Apelante: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo, Apelado: Aldenita Maria Monteiro, Advogado: Julio Cezar Da Silva Batista, Recorrente: Aldenita Maria Monteiro, Advogado: Julio Cezar Da Silva Batista, 01 Recorrido: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Felipe De Brito Lira Souto, 02 Recorrido: PbpPrev-Paraiba Previdencia, Advogado: Renata Franco Feitosa Mayer, Thiago Caminha Pessoa Da Costa, Advogado: Daniel Guedes De Araujo, Camilla Ribeiro Dantas, Advogado: Kyscia Mary Guimaraes Di Lorenzo. **Processo:** 0061166-65.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao - Interpretacao / Revisao De Contrato Apelante: Banco Santander Brasil S/A, Advogado: Elisia Helena De Melo Martini, Henrique Jose Parada Simao, Apelado: Fabio Elias Ramos Da Silva, Advogado: Yuri Gomes De Amorim. **Processo:** 0062581-83.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Luiz Silvio Ramalho Junior, Apelacao/Remessa Necessaria - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer 01 Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Tadeu Almeida Guedes, 02 Apelante: Jose Ildevan Pereira Do Amaral, Advogado: Alexandre G.Cezar Neves, Apelado: Os Mesmos, Remetente: Juizo Da 5a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 0064796-32.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Joao Alves Da Silva, Rel.Subst.: Dr. Jose Ferreira Ramos Junior Apelacao - Expurgos Inflacionarios / Planos Economicos Apelante: Banco Do Brasil S/A, Advogado: Servio Tullio De Barcelos, Jose Arnaldo Janssen Nogueira, Apelado: Espolio De Antonio De Lima Guedes, Representado Por Seu Inventariante, Roberto De Amorim Guedes, Advogado: Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva. **Processo:** 0065816-58.2014.815.2001, Automatica, Relator: Des. Saulo Henriques De Sa Benevides, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Maria Do Socorro Rocha Felix, Advogado: Danilo Caze Braga Da Costa Silva, 01 Apelado: Uniced Joao Pessoa-Cooperativa De, Credito De Livre Admissao De Joao Pessoa, Advogado: Cicero Pereira De Lacerda Neto, 02 Apelado: Icatu Seguros S/A, Advogado: Manuela Mota Moura Da Fonte. **Processo:** 0069017-29.2012.815.2001, Red. Prevencao, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao - Antecipacao De Tutela / Tutela Especifica Apelante: Antonio Rodrigues Da Silva Neto, Advogado: Ana Paula Gouveia Leite Fernandes, Apelado: Estado Da Paraiba,Rep.P/Sua Procuradora, Daniele Cristina C. T. De Albuquerque. **Processo:** 0107566-11.2012.815.2001, Por Prevencao, Relator: Des. Jose Ricardo Porto, Apelacao - Contratos Bancarios Apelante: Gbm Engenharia Ltda, Advogado: Tiago Lopes Diniz, Apelado: Galileu De Belli Neto, Advogado: Em Causa Propria. **Processo:** 0109058-38.2012.815.2001, Automatica, Relator: Desa. Maria Das Gracas Moraes Guedes, Apelacao - Obrigacao De Fazer / Nao Fazer Apelante: Claudia Valeria Pereira Da Silva, Advogado: Jose Amalindo De Sousa, Apelado: Dibens Leasing S/A-Arrendamento Mercantil, Advogado: Maria Lucilia Gomes. **Processo:** 0200570-68.2013.815.2001, Automatica, Relator: Des. Abraham Lincoln Da Cunha Ramos, Apelacao/Remessa Necessaria - Sistema Remuneratorio E Beneficios Apelante: Estado Da Paraiba,Rep.P/Seu Procurador, Renan De Vasconcelos Neves, Apelado: Maria Augusta De Mariz Melo Pordeus, Advogado: Alexina Bezerra Cavalcanti Alves, Remetente: Juizo Da 4a Vara Da Faz.Pub.Da Capital. **Processo:** 2001395-48.2013.815.0000, Red. Automatica, Relator: Des. Oswaldo Trigueiro Do Valle Filho, Mandado De Seguranca - Reajustes De Remuneracao, Proventos Ou Pensao Impetrante: Luis Ferreira De Sousa, Advogado: Luis Ferreira De Sousa, Impetrado: Presidente Da Paraiba Previdencia, Interessado:Estado Da Paraiba Por Seu—, Procurador:Roberto Mizuki.



INDICE POR ADVOGADOS

Para Utilizar O Indice Abaixo Localize O Advogado Pelo Seu Nome (Ordem Ascendente). Ao Lado Do Nome/Oab Havera O Numero Da Publicacao Ou Das Publicacoes Existentes Para Este Advogado. **Abraao Brito Lira Beltrao 005444 - Pb • 423; Abraao Costa Florencio De Carvalho 012904 - Pb • 40; Abraao Luiz De Araujo Silva 017602 - Pb • 532; Abraao Verissimo Junior 006361 - Pb • 846; Acrisio Netonio De Oliveira Soares 016853 - Pb • 135; Adail Byron Pimentel 003722 - Pb • 76; Adailton Coelho Costa Neto 012903 - Pb • 40, 234; Adailton Raulino Vicente Da Silva 011612 - Pb • 738, 799, 801; Adalberto Marques De Almeida Lima 001295 - Pb • 32; Adauto Luiz De Amorim 005805 - Pb • 349; Ademar Azevedo Regis 010237 - Pb • 183, 230, 265, 283, 324, 327, 330, 342, 351, 353; Ademar Teotonio Filho 012150 - Pb • 304, 351; Aderaldo Correia De Araujo 002716 - Pb • 714; Adilson Alves Da Costa 018400 - Pb • 648; Adriana Katrim De Souza Toledo 009506 - Pb • 42, 164; Adriana Marques Da Costa Nogueira 010938 - Pb • 604; Adriano Leite De Macedo 012595 - Pb • 811; Adriano Marcio Da Silva 018399 - Pb • 796; Adriano Tadeu Da Silva 011320 - Pb • 749; Afonso Adolfo De Medeiros Fernandes 003937 - Rn • 548; Afranio Lopes Diniz 013881 - Pb • 880; Agamenon Correia De Brito 001113 - Pb • 248; Agamenon Dias De Farias 004258 - Pb • 395; Ailton Alves Fernandes 016854 - Go • 164; Alana Natasha Mendes Vaz Santa Cruz 014386 - Pb • 869; Alanna Giselly Cavalcante De Olivei 014581 - Pb • 503; Alberg Bandeira De Oliveira 008874 - Pb • 812, 813; Alberto Moreira Rodrigues 012652 - Df • 56; Alcides Barreto Brito Neto 013267 - Pb • 250, 274, 313; Aldaris Junior 010581 - Pb • 798; Aldeliny Ramalho Freire 019107 - Pb • 804; Aldrich Hamon Ferreira Dias 022482 - Pb • 841, 842; Aleksandro De Almeida Cavalcante 013311 - Pb • 336; Alex Neyves Mariani Alves 012677 - Pb • 54; Alexander Thyago G. N. De Castro 012240 - Pb • 47; Alexandre Amaral De Lorenzo 008276 - Pb • 101; Alexandre Gustavo Cezar Neves 014640 - Pb • 179, 186, 187, 188, 189, 194, 210, 215, 221, 222, 223, 224, 242, 264, 279, 280, 287, 288, 328, 329, 333, 379, 425; Alexandre Lucena Camboin 009569 - Pb • 360; Alexandre Luiz M. A. Machado 014800 - A • 129; Alexandre Servio De C. Silveira 009491 - Pb • 827, 828; Alexandre Soares De Melo 011512 - Pb • 118, 282; Alexandre Souza De Mendonca Furtado 007326 - Pb • 159; Alexandrino Alves De Freitas 016560 - Pb • 171; Alexei Ramos De Amorim 009164 - Pb • 105, 459; Alexina Bezerra Cavalcanti Alves 015881 - Pb • 84; Alexandro Lacerda De Caldas 016857 - Pb • 751; Alfredo Alexandro C. L. Pordeus 010804 - Pb • 467; Aline Da Silva Dias 021968 - Pb • 858; Aline Dantas Formiga 016617 - Pb • 254; Aline Maria Da Silva Moura 021564 - Pb • 715; Aline Nascimento Dos Santos Silva 017378 - Pb • 361; Aline Sayonara Cavalcante De Olive 013968 - Pb • 503; Allison De Souza Bandeira Pereira 015166 - Pb • 836; Allison Carlos Vitalino 011215 - Pb • 7, 351, 715; Aluisio De Queiroz Melo Neto 012083 - Pb • 814; Aluizio Nunes De Lucena 006365 - Pb • 635, 709; Alysson Tosin 086925 - Mg • 504; Alysson Wagner Correa Nunes 011113 - Pb • 776; Amanda Barbosa 023993 - Pb • 443; Amanda Daliane M De Brito 020176 - Pb • 589; Americo Gomes De Almeida 008424 - Pb • 63, 721; Ana Carolina Freire Tertuliano 014672 - Pb • 724; Ana Carolina Martins De Araujo 019905 - B • 794, 853; Ana Carolina Remigio De Oliveira 335855 - Sp • 437; Ana Cristina De Oliveira Vilarim 011967 - Pb • 182, 203, 245, 273, 276, 322, 366, 377, 380, 381, 407; Ana Cristina Feitosa Torreao Braz 010493 - Pb • 704; Ana Cristina Henrique De Sousa E Si 015729 - Pb • 196, 209, 251, 252, 345, 412; Ana Laura Pires De Sa Espinola 014418 - Pb • 451; Ana Patricia Ramalho 011666 - Pb • 53, 237, 360; Ana Paula Camboin Campos 014829 - Pb • 325; Anastacia D. De A. G. C. De Vasconcelos 006592 - Pb • 103; Anderson Ferreira Marques 011828 - Pb • 598; Anderson Lucena Moura De Medeiros 015163 - Pb • 866; Anderson Marinho De Almeida 021569 - Pb • 553; Andre Araujo Cavalcanti 012975 - Pb • 122; Andre Luiz Cavalcanti Cabral 011195 - Pb • 38, 54, 830; Andre Luiz De Farias Costa 010808 - Pb • 57; Andre Luiz Franco De Aguiar 008665 - Pb • 628; Andre Villarim 010041 - Pb • 459; Andrea Costa Do Amaral 012780 - Pb • 160; Andrea**

**Henrique De Sousa E Silva 015155 - Pb • 196, 251, 252, 345, 397, 406, 412; Andrea Maria De Andrade Souza 008492 - Pb • 714; Andrei Dornelas Carvalho 012332 - Pb • 641; Andressa Carlos Freire 010812 - Pb • 3; Andrezza G Medeiros Costa Lima 012066 - Pb • 326; Anibal Bruno Montenegro Arruda 008571 - Pb • 546; Anna Karina Martins Soares Reis 008266 - A • 579, 632; Annibal Peixoto Neto 010715 - Pb • 9, 10; Antonio Aeberton Da Silva Macedo 023723 - Pb • 709; Antonio Albuquerque Toscano Filho 013305 - Pb • 208; Antonio Alves De Araujo 007621 - Pb • 358, 368, 729; Antonio Augusto De Carvalho E Silva 025639 - Sp • 569; Antonio Barbosa De Araujo 006053 - Pb • 212; Antonio Braz Da Silva 012450 - A • 62, 67, 68, 75, 90; Antonio Carlos De Lira Campos 006632 - Pb • 750; Antonio De Araujo Pereira 005703 - Pb • 289, 428; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 016983 - Pe • 66, 77; Antonio Eduardo Goncalves De Rueda 020282 - A • 72; Antonio Edvaldo Bezerra Da Silva 019197 - Pb • 748; Antonio Freire Bastos 005697 - Pb • 831; Antonio Jacinto Caleiro Palma 025640 - Sp • 9; Antonio Marco Arruda Donato 026536 - Pe • 818; Antonio Mendonca Monteiro Junior 009585 - Pb • 716; Antonio Modesto Souza Neto 012065 - Pb • 258; Antonio Rodrigues Dos Santos Junior 016882 - Pb • 238; Antonio Teotonio De Assuncao 010492 - Pb • 708; Arlinetti Maria Lins 009077 - Pb • 70; Arnaldo Marques De Sousa 003467 - Pb • 815; Arthur Da Costa Loliola 013630 - Pb • 458; Arthur Martins M Navarro 019341 - Pb • 802; Augusto Sergio S De Brito Pereira 004154 - Pb • 312; Auritonio Martins Silva 001448 - Pb • 174; Ayron De Albuquerque Barbosa 024141 - Pb • 722; Aysa Oliveira De Lima Gusmao 020496 - Pb • 722; Azulmi De Souza Limeira 008266 - Pb • 804; Barbara De Melo Fernandes 019571 - Pb • 146; Belino Luiz De Araujo 009593 - Pb • 745; Benedito De Andrade Santana 003737 - Pb • 408; Benedito Donato Freire 009055 - Pb • 43; Benjamin De Sousa Fonseca Sobrinho 008945 - Pb • 120, 121; Bianca Cristina De Sa Moreira 020455 - Pb • 888, 891; Bianca Diniz De Castilho 011898 - Pb • 182, 228, 322, 337; Brenna Gabriela Monteiro Da Silva 022013 - Pb • 57; Brenan Arruda De Brito 008078 - Rn • 29; Bruna De Freitas Mathieson 015443 - Pb • 365; Bruna Maria Meireles Da Fonseca 014410 - Pb • 861; Brunno Kleberon De Siqueira Ferrei 016266 - Pb • 726, 730, 731, 732, 733, 735; Bruno Cesar Cade 012591 - Pb • 285; Bruno Cezar Nobrega Holanda Da Cost 015739 - Pb • 112; Bruno De Sousa Carvalho 011714 - Pb • 141; Bruno Maia Bastos 008430 - Pb • 156, 157; Bruno Melo Costa 018348 - Pb • 790; Bruno Roberto Figueira Mota 015981 - Pb • 468; Bruno Souto Da Franca 009595 - Pb • 67, 68, 75, 654; Bruno Torres De Almeida Donato 014953 - Pb • 201, 401; Buarque Berque Fernandes Alves 008360 - Pb • 476, 513; Caio Cesar Torres Cavalcanti 016186 - Pb • 96, 104; Caio Cesar Vieira Rocha 015095 - Ce • 431, 673, 820; Caio Sales Pimentel 017013 - Pb • 16; Caius Marcellus Lacerda 005207 - Pb • 76; Camilla Helana Silvestre Medeiros P 020866 - Pb • 426; Camilla Dias De Aquino Sousa 022836 - Pb • 434; Camilla Ribeiro Dantas 012838 - Pb • 369; Camilo Soubhina Netto 124824 - Pb • 588; Carla Cristina Lopes Scoretcci 024688 - A • 58; Carlo Egydio De Sales Madruga 010980 - Pb • 198; Carlos Alberto Pinto Manguiera 006003 - Pb • 229, 292, 405; Carlos Antonio Da Silva 006370 - Pb • 454; Carlos Cicero De Sousa 019896 - Pb • 819; Carlos Eduardo Correa De Lima 032156 - Mg • 101; Carlos Emilio Farias De Franca 014140 - Pb • 14; Carlos Frederico Nobrega Farias 007119 - Pb • 43, 625; Carlos Gomes Filho 010302 - Pb • 315, 360, 420; Carlos Pedroza De Anarade 088020 - Sp • 396; Carlos Roberto Scoz Jr 023456 - A • 158; Carmelo Ribeiro Do Nascimento 002534 - Pb • 29; Cauce Tauan De Souza Yaegashi 357590 - Sp • 724; Celio Goncalves Vieira 012046 - Pb • 459; Celso Marcon 010990 - A • 12, 149, 150, 707; Charles Felix Layme 010073 - Pb • 492; Charlyns Augusto Pinto De Alencar 011135 - E • 593; Christian Augusto Costa Beppler 031955 - Pr • 474; Christian Jefferson De Sousa Lima 018186 - Pb • 772, 773; Chrystiano Madruga Navarro 014947 - Pb • 173; Cicero De Lima E Sousa 003149 - Pb • 427; Claudyca Tavares Soares 006041 - Pb • 593; Claudia Pereira Barbosa Da Silva 023108 - Pb • 857; Claudio Bezerra Dias 011560 - Pb • 589, 590, 591; Claudio De Azevedo Monteiro 000129 - B • 100; Claudio Galdino Da Cunha 010751 - Pb • 706, 862; Claudio Tavares Neto 013513 - Pb • 376; Claudismar Zupiroli 012250 - Df • 56; Cleanto Gomes Pereira 001740 - Pb • 312; Cleber Maria Melo E Silva 076840 - Mg • 101; Clecio Souza Do Espirito Santo 014463 - Pb • 856; Cleidiso Henrique Da Cruz 015606 - Pb • 867; Cleonildo Batista Da Silva 008532 - Pb • 360, 808, 811; Cleonildo Lopes Da Silva 034023 - Pe • 743, 744, 766; Clovis Lira Neto 011534 - Rn • 153; Consuelo Lins De Albuquerque 006460 - Pb • 362; Cristiane Belinati Garcia Lopes 019937 - A • 12; Cristiano Jatoba De Almeida 016235 - B • 149, 150; Dailiana Waleska Fernandes De Pinho 011224 - Pb • 49; Damiao Guimaraes Leite 013293 - Pb • 755, 757, 762, 764, 765; Daniel Augusto De Moraes Urbano 071886 - Mg • 136; Daniel Dalonio Vilar Filho 010822 - Pb • 459; Daniel Guedes De Araujo 012366 - Pb • 247, 249; Daniel Lucena Brito 021194 - Pb • 168; Daniel Nunes Romero 168016 - Sp • 786; Daniel Ramalho Da Silva 018783 - Pb • 383; Daniella Ronconi 009684 - Pb • 167; Danielly Melo Alves 015578 - Pb • 410; Danielly Moreira Pires Ferreira 011753 - Pb • 191, 296, 373; Danielly Sonally De Brito 016509 - Pb • 864; Danillo Carneiro De Lucena Barreto 018458 - Pb • 343; Danilo Caze Braga Da Costa Silva 012236 - Pb • 36, 169, 719, 734; Danilo Duarte Queiroz 010588 - Pb • 31; Danuta Cananea Moreira 019572 - Pb • 38; Danylo Henrique 025150 - Pb • 547; Daviallyson De Brito Capistrano 012833 - Pb • 519, 534; David Sarmiento Camara 011227 - Pb • 81, 352; David Sombra Peixoto 016477 - A • 132, 142, 853; David Sombra Peixoto 016477 - Ce • 142; David Sombra Peixoto 016477 - Pb • 651, 794; Delmiro Gomes Da Silva Neto 012362 - Pb • 759; Delosmar Domingos De M. Junior 004539 - Pb • 14, 304; Denise Marin 141662 - Sp • 1, 61; Denyson Fabio De Araujo Braga 016791 - Pb • 387; Deyse Trigueiro De Albuquerque 015068 - Pb • 261; Diana Alexandre Belem 010174 - Pb • 259; Diana Angelica Andrade Lins 013830 - Pb • 95; Diane Linhares Da Cunha 026175 - Pe • 281; Dibs Coutinho Rodrigues 016195 - Pb • 271; Diego Andrade De Menezes 018165 - Pb • 102; Diego Caze Alves De Oliveira 023690 - Pb • 449; Diego Fabricio C. De Albuquerque 015577 - Pb • 637; Diego Fernandes P Benicio 018375 - Pb • 708; Diego Jose Manguiera Aureliano 015178 - Pb • 62; Diego Ponce De Leon Aguiar 017777 - Pb • 509; Diego Wagner Paulino Coutinho Perei 017073 - Pb • 568; Diogenes Ramalho De Lima 019576 - Pb • 73; Diogo Flavio Lira Batista 012589 - Pb • 402, 484, 505; Diogo Leite Henriques 018767 - Pb • 160; Djanir B Silva Junior 010182 - E • 163; Djanio Antonio Oliveira Dias 008737 - Pb • 255; Djelson De Araujo Lira Filho 016098 - Pb • 736; Domicia Coutinho De Souza Furtado 013325 - Pb • 628; Donato Henrique Da Silva 010130 - Pb • 861; Douglas Antonio De Lucena 010505 - Pb • 460; Douglas Lucena Moura De Medeiros 014751 - Pb • 864, 866; Edesus Barbosa Galdino 013330 - Pb • 73; Edgar Smith Neto 008223 - A • 2; Edgley De Brito Bastos 009556 - Pb • 374; Edizio Cruz Da Silva 015451 - Pb • 330; Edjane Barbosa De Freitas Araujo 018653 - Pb • 768; Edmer Palitot Rodrigues 012449 - Pb • 702; Edmilson Alves De Aguiar Junior 017058 - Pb • 850; Edmundo Dos Santos Costa 007349 - Pb • 870, 873; Edna Aparecida Fidelis Paulino 011945 - Pb • 587; Ednaldo Ribeiro Da Silva 007713 - Pb • 854; Edno Matias Dos Santos 004975 - Pb • 827; Eduardo Braz De Farias Ximenes 012136 - Pb • 770; Eduardo Chalfin 022177 - A • 829; Eduardo Jorge A De Menezes 008204 - Pb • 702; Eduardo Marcelo De Oliveira Araujo 015453 - Pb • 593; Eduardo Martorelli Filho 017059 - Pb • 63; Eduardo Monteiro Dantas 009759 - Pb • 299; Eduardo Sergio Cabral De Lima 009049 - Pb • 470, 471; Egberto Hernandez Blanco 137331 - Rj • 58; Egilson De Oliveira 022236 - Pb • 702; Eginaldes De Andrade Filho 010506 - Pb • 570, 571, 573; Elenilson Cavalcanti De Franca 002122 - Pb • 791; Elich Duarte 002259 - Pe • 844; Elias Marques De Medeiros Neto 196655 - Sp • 638; Eliete Santana Matos 010423 - Ce • 128; Elisa Barbosa Machado 013521 - Pb • 314, 365; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - A • 69, 137, 138, 640; Elisia Helena De Melo Martini 001853 - Rn • 59, 90, 144, 644; Elton De Oliveira Matias Santiago 014162 - Pb • 54; Elza Filgueiras S Campos Cantalice 012173 - Pb • 41; Emanuella Clara Oliveira Felipe 012647 - Pb • 529; Emanuella Maria De Almeida Medeiros 018808 - Pb • 247; Emmanuel Saraiva Ferreira 016928 - Pb • 622; Eneas Flavio Soares De Moraes Segun 014318 - Pb • 8, 71; Enio Saraiva Leao 015454 - Pb • 105; Enio Silva Nascimento 011946 - Pb • 175, 199, 206, 235, 244, 249, 263, 278, 316, 321, 326, 341, 346, 359, 362, 386; Eric Izaccio De Andrade Campos 012497 - Pb • 392; Erika Fernandes De Souza 021643 - Pb • 562; Erika Gomes Da Nobrega 011687 - Pb • 517; Erika Patricia Serafim Ferreira Bru 017881 - Pb • 200; Eri lany Dantas Dos Santos 013748 - Pb • 727; Euclides Dias De Sa Filho 006126 - Pb • 205, 278, 291, 306, 318, 319, 320, 328, 329, 341, 345, 352; Eunesimo Cardoso Monteiro 007500 - Pb • 422; Eunice Pedro De Carvalho 004631 - Pb • 268, 358; Eurijane Augusto Ferreira 020281 - A • 91; Evaldo Cavalcanti Da Cruz Neto 019004 - Pb • 39; Evandro Elvidio De Sousa 006378 - Pb • 879; Everton Manoel Pontes Do Nascimento 022761 - Pb • 712; Fabiano Miranda Gomes 013003 - Pb • 143; Fabio Almeida De Almeida 014755 - Pb • 487; Fabio Andrade De Medeiros 010810 - Pb • 715; Fabio Bezerra Dos Santos 012174 - Pb • 595; Fabio Carneiro Cunha Lima 013527 - Pb • 123; Fabio Gouveia De Araujo 018434 - Pb • 447; Fabio Henriques Thoma 008334 - Pb • 477, 519, 526; Fabio Jose De Souza Arruda 005883 - Pb • 457, 711; Fabio Jose Lins Silva Filho 019330 - Pb • 343; Fabio Liberalino Da Nobrega 002301 - Pb • 262; Fabio Venancio Dos Santos 008176 - Pb • 703; Fabricio Montenegro De Moraes 010050 - Pb • 11, 18, 34, 303; Felipe Alcantara Gusmao 013639 - Pb • 549; Felipe Maciel 013998 - Pb • 103, 267; Felipe Martins Mendes 010609 - E • 75; Felipe Ribeiro Coutinho G. Da Silva 011689 - Pb • 38, 54, 830; Felipe Sales Carneiro Da Cunha 016681 - Pb • 791; Fernanda Bonucci Deveikis Muniz 226825 - Sp • 514; Fernanda Halime Fernandes Goncalves 010829 - Pb • 582, 848; Fernanda Maria De C Pimentel Pedros 019376 - Pe • 243; Fernanda Pedrosa Tavares Coelho 004333 - Pb • 693; Fernando Antonio De Vasconcelos 001451 - Pb • 140; Fernando Luz Pereira 147020 - A • 464; Fernando Luz Pereira 147020 - Sp • 27, 73, 151; Flaviano Batista De Sousa 014322 - Pb • 878; Flavio Henrique Monteiro Leal 011804 - Pb • 30; Flavio Jose Costa De Lacerda 013528 - Pb • 295; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 009682 - E • 156, 157; Florencio Teixeira Bastos Bisneto 015851 - Pb • 156, 157; Floripes Jose De Oliveira Coutinho 002685 - Pb • 506; Franciscloudio De Franca Rodrigues 012118 - Pb • 404; Francisca Do Rosario Ferreira Da Si 014134 - Pb • 887; Francisca Francinete De Alexandria 005401 - Pb • 332, 371; Francisca Magnolia Ferreira Diniz 008994 - Pb • 42; Francisco Adailson C. De Sousa 015459 - Pb • 722; Francisco Bezerra De Carvalho Junio 015638 - Pb • 43; Francisco Das Chagas Ferreira 018025 - Pb • 310; Francisco Das Chagas Nunes 004021 - Pb • 770; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007694 - Pb • 31; Francisco De Andrade Carneiro Neto 007964 - Pb • 180, 227, 236, 257, 290, 393; Francisco De Assis Barbosa Dos Sant 018049 - Pb • 805; Francisco De Assis Cartaxo Duarte 018427 - Pb • 378; Francisco De Assis F. Abrantes 021244 - Pb • 889; Francisco De Assis Silva 010433 - Pb • 485; Francisco De Fatima Barbosa Cavalca 010342 - A • 832; Francisco Dinarte De Sousa Fernandes 011624 - Pb • 254; Francisco Eduardo Regis De Assis 007523 - Pb • 797; Francisco Fabio Barbosa Leite 020515 - Pb • 736; Francisco Francinaldo Bezerra Lopes 011635 - Pb • 178; Francisco Pereira Sarmiento Gadelha 009542 - Pb • 722; Francisco Pinto De Oliveira Neto 007547 - Pb • 457, 711; Francisco Reginaldo Do Nascimento 017090 - Pb • 837; Francisco Romano Neto 012198 - Pb • 837, 890; Gabriel De Lima Cirne 020728 - Pb • 424; Gabriel Pontes Vital 013694 - Pb • 385, 787; Gean Da Silva Freire 016818 - Pb • 702; Geane Da Silva Pontes 018694 - Pb • 106; Genilda Gouveia Da Silva 012169 - Pb • 461; Genival Lavine Viana L. De Azevedo 020308 - Pb • 864; Genival Pereira De Araujo 009099 - Pb • 751; George Campos Dourado 013611 - Pb • 804; George**



Ottavio Brasilino Olegario 015013 - Pb • 625; George Ventura De Moraes 011504 - Pb • 420; George Antonio Paulino C. Pereira 020967 - Pb • 564, 568, 584, 586; Georgina Maria Almeida Gabinio 011130 - Pb • 24, 718; Geraldez Tomaz Filho 011401 - Pb • 48, 50, 643; Geraldo Clemente Galvao Junior 017364 - Pb • 5, 13, 171; Germana Nobrega 011402 - Pb • 478, 483, 497, 524, 527, 543; Gerusa Nascimento Dos Santos 017587 - Pb • 597; Gilberto Alonso Junior 124176 - Sp • 9; Gilberto Carneiro Da Gama 010631 - Pb • 196, 198, 231, 238, 256, 257, 260, 261, 264, 269, 270, 271, 273, 274, 276, 277, 281, 284, 285, 286, 290, 292, 296, 298, 300, 301, 302, 303, 306, 309, 310, 311, 314, 315, 319, 320, 322, 325, 328, 329, 331, 332, 333, 334, 335, 337, 338, 343, 344, 345, 347, 34; Gilberto De Carvalho Macedo 020322 - Pb • 127; Gilberto De Oliveira Silva 004728 - Pb • 452; Gilcemar Francisco Barbosa Quirino 016758 - Pb • 558; Gilardo De Paulo De Oliveira Lins 015003 - Pb • 843; Gilmar Pereira Temoteo De Lima 014167 - Pb • 419; Gilvania Dias Da Silva 016097 - Pb • 592; Giordano Mouzalas De Souza E Silva 019460 - Pb • 259; Gisele Fernandes P. De Lucena 012768 - Pb • 110; Gismar Manoel Mendes 101241 - Sp • 813; Giullyana Flavia De Amorim 013529 - Pb • 71; Gizelle Alves De Medeiros Vasconcel 014708 - Pb • 45, 145, 164; Glauco Jose Da Silva Soares 004305 - Pb • 79, 177; Gustavo Botto Barros Felix 011593 - Pb • 449; Gustavo Cesar De Souto Ramos Olivei 016754 - Pb • 281; Gustavo De Brito Lyra 008512 - Pb • 561; Gustavo Guedes Targino 014935 - Pb • 472, 484; Gustavo Maia Resende Lucio 012548 - Pb • 206; Gustavo Rabay Guerra 016080 - B • 192; Gustavo Ramiro 025103 - Pe • 844; Guthemberg Cardoso Agra De Castro 011596 - Pb • 806; Halem Roberto Alves De Souza 011137 - Pb • 753; Hallison Gondim De Oliveira Nobrega 016753 - Pb • 20, 456; Hallyson Brasileiro De Sousa Ramos 020907 - Pb • 505, 559; Handerson De Souza Fernandes 015198 - Pb • 593; Haroldo Wilson Martinez De Souza 020366 - A • 110; Heber Tiburtino Leite 013675 - Pb • 769; Henrique Jose Parada Simao 221386 - A • 640; Henrique Jose Parada Simao 221386 - Sp • 59, 90, 644; Henrique Tome Da Silva 019422 - Pb • 455; Herberto Sousa Palmeira Junior 011665 - Pb • 179, 242, 246, 288, 323, 425; Herica Coeli Da Silva Clementino 018925 - Pb • 124; Hermann Cesar De Castro Pacifico 006072 - Pb • 53; Hermano Gadelha De Sa 008463 - Pb • 22, 28, 54, 295, 315; Heverson Smith Medeiros Alves 014853 - Pb • 227, 413; Hewerton Dantas De Carvalho 015989 - Pb • 822; Hilton Hril Martins Maia 013442 - Pb • 5, 60, 225; Hiltun Souto Maior Neto 013533 - B • 158; Hiran Leao Duarte 010422 - Ce • 128; Hudson Jose Ribeiro 150060 - Sp • 36; Humberto Carlos Do Amaral Gurgel Fi 016210 - Pb • 176; Humberto De Sousa Felix 005069 - Rn • 565, 600, 603, 707; Humberto Jose Pereira De Souza Juni 041876 - Pe • 448; Humberto Leite De Sousa Pires 008281 - Pb • 750; Humberto Luiz Teixeira 157875 - A • 21; Humberto Madruga Bezerra Cavalcanti 012085 - Pb • 163; Humberto Malheiros Gouvea 011545 - Pb • 148; Humberto Trocoli Neto 006349 - Pb • 558; Iataandson De Farias Ramos 020519 - Pb • 551; Igor Diego Amorim Marinho 015490 - Pb • 737; Ilana Ramalho De Lima 016043 - Pb • 108, 149, 150; Inacio Justino Maracaja 007300 - Pb • 741, 746; Ingrid Inocencio Gabinio 016674 - Pb • 447; Irineu Francisco De Souza Junior 016213 - Pb • 599; Isabel Carlos Rocha 004598 - Pb • 213, 327; Isabela Araujo D Assuncao 017270 - Pb • 421; Isabella Alencar Maroja Ribeiro 013592 - Pb • 111; Isadora Pereira Dean Ramos 014565 - Pb • 717; Israel Guedes Pereira 008338 - Pb • 580; Itaciara Lucena Cirne 015846 - Pb • 736; Italo Jose Azevedo Bonifacio 014291 - Pb • 168, 720; Itamar Gouveia Da Silva 010437 - Pb • 85; Ivandro Alves De Farias Junior 019334 - Pb • 490; Ives Miranda Mayal 018226 - Pe • 448; Ivna Queiroz Firmiro 016046 - Pb • 104; Izabel Beatriz Gomes De Souza 001859 - Pb • 170; Jacemy Mendonca Beserra 005453 - Pb • 777, 778, 785, 792; Jaciana Suenne Batista 022028 - Pb • 829; Jaciane Gomes Ribeiro 018796 - Pb • 310; Jacqueline Rodrigues Chaves 011582 - Pb • 344, 348; Jailson Barros Do Nascimento 010189 - Pb • 622; Jakeleudo Alves Barbosa 011464 - Pb • 774; Jaldemiro Rodrigues De Ataide 011591 - Pb • 33, 43; Janael Nunes De Lima 019191 - Pb • 214, 337; Janaina Melo Ribeiro Tomaz 010412 - Pb • 71, 615; Jandui Barbosa De Andrade 009652 - Pb • 826; Jacqueline Figueiredo Viana 022056 - Pb • 829; Jaqueline Lopes De Alencar 009176 - Pb • 481, 493, 500, 508, 510, 511, 512, 515, 528, 532, 539; Jarbas Murilo De Lima Rafael 010377 - Pb • 634; Jardel De Freitas Soares 010646 - Pb • 820; Jean Marcell De Miranda Vieira 003490 - Pi • 793; Jefferson Almeida De Souto 018465 - Pb • 822; Jefferson Maia De Oliveira Lima 024391 - Pb • 556; Jeremias Nascimento Dos Santos 018052 - Pb • 216, 597; Joacil Freire Da Silva 005571 - Pb • 29, 30; Joacildo Guedes Dos Santos 005061 - Pb • 865, 868, 871; Joao Alberto Da Cunha Filho 010705 - Pb • 3, 275; Joao Alves Barbosa Filho 004246 - A • 65, 851; Joao Alves Do Nascimento Junior 024468 - Pb • 455, 456; Joao Barboza Meira Junior 011823 - Pb • 627; Joao Batista De Paiva Neto 014646 - Pb • 374; Joao Bosco Dantas De Lima 019369 - Pb • 840; Joao Carlos Pereira Santos 016790 - Pb • 806; Joao De Deus Quirino Filho 010520 - Pb • 836; Joao Evangelista Vital 006464 - Pb • 789; Joao Goncalves De Aguiar 001600 - Pb • 628; Joao Helio Lopes Da Silva 008732 - Pb • 881; Joao Hymberto Martorelli 007489 - Pe • 469; Joao Marques Estrela E Silva 002203 - Pb • 877; Joao Rafael Lopes Alves 056563 - Rs • 60; Joao Raphael Lima 014477 - Pb • 536; Joao Vaz De Aguiar Neto 012086 - Pb • 299; Joelma Figueiredo 012128 - Pb • 454; Johnson Goncalves De Abrantes 001663 - Pb • 802; Jonas Nicacio Veras 019363 - Pb • 28; Jorge Andre Ritzmann De Oliveira 058886 - Pr • 479; Jorge Jose Barbosa Da Silva 008138 - Pb • 876; Jose Alberto Evaristo Da Silva 010248 - Pb • 579, 602, 604, 632, 804; Jose Alencar E Silva Filho 003065 - Pb • 459, 511; Jose Alexandre Soares Da Silva 010083 - Pb • 483; Jose Alves Campos 011376 - Pb • 420; Jose Alves Cardoso 003562 - Pb • 636; Jose Alves Formiga 005486 - Pb • 882; Jose Alves Moreira Neto 011058 - Pb • 38; Jose Arnaldo Jansen Nogueira 020832 - A • 93, 107, 155; Jose Arnaldo Sousa De Azevedo 014205 - Pb • 163; Jose Augusto Da Silva Nobre Neto 011147 - Pb • 92, 161; Jose Augusto De Rezende Junior 131443 - Sp • 7; Jose Augusto Rezende Junior 021806 - A • 690; Jose Beckenbaner Gouveia Da Silva 012260 - Pb • 874; Jose Carlos Da Silva 011247 - Pb • 620; Jose Carlos Lopes Fernandes 005557 - Pb • 55; Jose Carlos Soares De Sousa 006617 - Pb • 846; Jose Clodoaldo Maximino Rodrigues 006992 - Pb • 630; Jose Corsino Peixoto Neto 012963 - Pb • 526, 886; Jose Dias Neto 013595 - Pb • 134; Jose Diogo Alencar Martins 017823 - Pb • 624; Jose Duarte Evangelista 007499 - Pb • 892; Jose Edgard Da Cunha Bueno Filho 126504 - A • 81; Jose Edisio Simoes Souto 005405 - Pb • 85; Jose Elder Valenca Sena 159952 - A • 241; Jose Epitacio De Oliveira 016665 - Pb • 181, 204, 205; Jose Ernesto Dos Santos Sobrinho 005600 - Pb • 872; Jose Evandro Alves Da Trindade 018318 - Pb • 713; Jose Evanildo Pereira De Lima 009456 - Pb • 554; Jose Fernandes Mariz 006851 - Pb • 478, 486, 487, 494, 495, 496, 497, 498, 499, 501, 502, 504, 507, 513, 514, 517, 518, 521, 523, 524, 527, 530, 534, 536, 537, 538, 540, 541, 542, 543; Jose Francisco De Lira 004234 - Pb • 827, 828; Jose Francisco Xavier 014897 - Pb • 411; Jose Gomes Da Veiga Pessoa Neto 002769 - Pb • 391; Jose Gomes Do Amaral Neto 032691 - Pe • 818; Jose Guedes Dias 004425 - Pb • 454; Jose Gustavo Sampaio De Sa 014652 - Pb • 182; Jose Helio De Oliveira Junior 006266 - Pb • 814; Jose Humberto Simplicio De Sousa 010179 - Pb • 754; Jose Laedson Andrade Silva 010842 - Pb • 699; Jose Lidio Alves Dos Santos 023760 - Pb • 652; Jose Liesse Silva 010915 - Pb • 620; Jose Lucas Da Silva Martins 024646 - Pb • 742; Jose Luis Meneses De Queiroz 010598 - Pb • 710; Jose Olavo C Rodrigues 010027 - Pb • 83, 115, 116; Jose Orlando Pires Ribeiro De Medei 016905 - Pb • 834, 835, 837; Jose Ricardo Porto 002726 - Pb • 470; Jose Rijalma De Oliveira Junior 017339 - Pb • 889; Jose Roberto Coutinho De Queiroz 008918 - Pb • 821; Jose Rodrigues Da Silva 010600 - Pb • 566; Jose Tadeu De Melo 008294 - Pb • 555; Jose Valdemir Da Silva Segundo 011416 - Pb • 141, 861; Jose Vercosa Junior 020752 - Pe • 43; Joseilson Luis Alves 008933 - Pb • 605; Joselito Augusto Almeida 013193 - Pb • 161; Josemar Dutra Da Silva 004412 - Pb • 238; Josias Gomes Dos Santos Neto 005980 - Pb • 417, 844; Jovelino Carolino Delgado Neto 017281 - Pb • 199, 205, 247, 258, 263, 267, 274, 284, 293, 294, 349; Juan Eduardo Jarry Viveros 012315 - Pb • 277; Juliana Augusta C. Ribeiro 013369 - Pb • 108; Juliana De Abreu Teixeira 013463 - Ce • 852; Juliana De Medeiros Araujo Sallvia 015887 - Pb • 484; Juliana Mattos Magalhaes Rolim 012800 - Ce • 852; Juliana Montenegro Calado 021423 - Pe • 76; Julianna Erika Pessoa De Araujo 006620 - Pb • 152; Juliano Ricardo Schmitt 020875 - Sc • 479; Juliano Schmitt 058885 - Pr • 479; Juliene Jeronimo Vieira Torres 018204 - Pb • 217; Julio Cesar De Almeida Falcao 021189 - Pb • 747; Julio Cesar De Oliveira Muniz 012326 - Pb • 560; Julio Cesar Nunes Da Silva 018798 - Pb • 568; Julio Cesar Da Silva Batista 014716 - Pb • 193, 305, 308, 312, 400; Juraci Mourao Lopes Filho 014088 - Ce • 642; Jurandi Pereira Do Nascimento Filho 008841 - Pb • 567, 572, 574, 575, 576, 577, 578, 580, 583; Juscelino Porpino Dias 022116 - Pb • 845; Jussara Tavares Santos Sousa 012519 - Pb • 294; Justino Vieira Filho 016430 - Pb • 894; Kaliandra Alves Franchi 014527 - Ba • 41; Kaline De Melo Duarte Vilarim 014042 - Pb • 654; Karina De Almeida Batistucci 178033 - A • 624; Karla Germana Andrade De Souza 015213 - Pb • 85, 531; Karuzza Castro De Oliveira Amorim 021331 - Ce • 465; Kathiane Delgado De Araujo Camara 019512 - Pb • 704; Katia Regina Farias 010004 - Pb • 155; Kelly Braga 019240 - Pb • 563; Kelly Marlyn Colaco Dantas 017491 - Pb • 172; Laerte Ferreira De Moraes Franca 015214 - Pb • 839; Landoaldo Cesar Da Silva Filho 022824 - Pb • 791; Laplace Guedes 009279 - Pb • 631; Larissa Alves Vieira Leite 023976 - Pb • 640; Lauricea De Araujo Pereira 008965 - Pb • 53; Leandro Moreira Pita 012542 - Pb • 834; Leidson Flamarion Torres Matos 013040 - Pb • 22, 28; Leonardo Dias De Almeida 004856 - Rn • 739; Leonardo Souto Da Rosa 016177 - Pb • 28; Leonardo Ximenes Colaco Matias 011422 - Pb • 598; Leopoldo Wagner Andrade Da Silveira 005863 - Pb • 11, 18, 19, 627; Liana Clodes Bastos Furtado 016897 - Ce • 418; Libni Diego Pereira De Sousa 015502 - Pb • 25, 66, 69, 125; Lidiani Martins Nunes 010244 - Pb • 72, 114, 133; Liliana Pereira Da Silva 033911 - Ba • 465; Lincon Bezerra De Abrantes 012060 - Pb • 809; Lindaura Sheila B Sodre 012685 - Pb • 284; Livia Severo Trindade 022380 - B • 430, 432, 435, 436, 438; Lorena Araujo Galvao 028300 - Ba • 17; Lourenco Gomes Gadelha De Moura 021233 - Pe • 76; Luana M. Sousa Benjamin 012323 - Pb • 231, 470, 471; Luana Wanessa Candido Maia 023300 - Pb • 768; Lucia Helena Vanderlei Da Silva 004611 - Pb • 444; Luciana Pedrosa Neves Cirne 009379 - Pb • 466, 559; Luciana Raquel Ferreira De Freitas 011280 - Pb • 81, 352; Luciano Pires Lisboa 010856 - Pb • 461; Luis Artur Sabino De Oliveira 012729 - Pb • 352; Luis Carlos Laurencio 016780 - Ba • 16, 70; Luis Felipe Nunes Araujo 016678 - Pb • 73; Luis Fernando Benevides Ceriani 011988 - Pb • 162; Luis Fernando Pires Braga 007656 - Pb • 110; Luis Mario Araujo De Souza 009934 - Pb • 481; Luiz Augusto Da F.Crispim Filho 007414 - Pb • 830; Luiz Bruno Veloso Lucena 009821 - Pb • 501; Luiz Carlos Brito Pereira 006456 - Pb • 360; Luiz Cesar Gabriel Macedo 014737 - Pb • 782; Luiz Do N Guedes Neto 020585 - Pb • 102; Luiz Felipe Lins Da Silva 164563 - A • 163; Luiz Guedes Da Luz Neto 011005 - Pb • 110; Luiz Gustavo Rocha Oliveira 072002 - Mg • 343; Luiz Otavio Laranjeiras Lins 021439 - Pe • 49, 131; Luiz Pereira Do Nascimento Junior 018895 - Pb • 94; Lysanka Dos Santos Xavier 012886 - Pb • 651; Mailson Lima Maciel 010732 - Pb • 109; Malba Cristina A Da Costa Sabino 003361 - Ai • 248, 368, 415; Manoel Arnobio De Sousa 010857 - Pb • 820; Manoel Clementino De Freitas 006704 - Pb • 489, 491; Manoel Felix Neto 009823 - Pb • 885; Manoel Porfirio Neves 006963 - Pb • 718; Manolys Marcelino Passerat De Silan 011536 - Pb • 356; Manuel Cabral De Andrade Neto 008580 - Pb • 310; Manuela Zaccara Sabino 011647 - Pb • 43; Manuella Gomes Vilhena 013300 - Pb • 295; Marcela Melo De Freitas 018845 - Pb • 284; Marcello Vaz Albuquerque De Lima 015229 - Pb • 98; Marcelo Araruna Da C Braga 017941 - Pb • 172; Marcelo Da Silva

Leite 009035 - Pb • 441; Marcelo De Almeida Matias 008404 - Pb • 650; Marcelo Zanetti Godoi 139051 - A • 163; Marcia De Lima Toscano Uchoa 015231 - Pb • 293; Marcia Giannetto 132608 - Sp • 460; Marcilio Ferreira De Moraes 010683 - E • 69; Marcilio Ferreira De Moraes 017359 - Pb • 25, 66, 69; Marcio Fam Gondim 017612 - Pe • 9; Marcio Henrique Carvalho Garcia 010200 - Pb • 388; Marcio J Viana De Oliveira 009572 - Pb • 415; Marcio Maciel Bandeira 010101 - Pb • 822, 826; Marcio Philippe De Albuquerque Mara 016877 - Pb • 230; Marco Roberto Costa Macedo 016021 - Ba • 130; Marcondes Vieira Da Silva 021866 - Pb • 834; Marconi Leal Eulalio 003689 - Pb • 473; Marcos Antonio Inacio Da Silva 004007 - Pb • 550, 594, 639, 727, 728, 731, 732, 733, 735, 760, 763, 779, 784, 788, 860; Marcos Antonio Leite Ramalho Junior 010859 - Pb • 475; Marcos Dos Anjos Pires Bezerra 003994 - Pb • 43; Marcos Luiz Ribeiro De Barros 005476 - Pb • 23; Marcos Rodrigo Gurgao Pontes 015389 - Pb • 532, 823; Marcos Souto Maior Filho 013338 - B • 158; Marcos William Guedes De Arruda 001246 - Pb • 470, 471; Marcus Ramon Araujo De Lima 013139 - Pb • 324; Marcus Tulio Macedo De Lima Campos 012246 - Pb • 262; Maria Abadia Alves 013363 - Df • 56; Maria Clara Carvalho Lujan 023726 - Ba • 205; Maria Da Paz Gomes Barbosa 010422 - Pb • 76; Maria Das Dores Alexandre 289016 - Sp • 838; Maria De Jesus Silva 007860 - Pb • 304; Maria De Lourdes Gomes 009127 - Pb • 82; Maria Do Socorro Rodrigues Lima 007924 - Pb • 415; Maria Eliete Da Silva 002419 - Pb • 14; Maria Elizabeth De Sousa Agnese 002582 - Pb • 629; Maria Idileide Araujo Ferreira Dias 010443 - Pb • 841; Maria Jose Rodrigues Filha 011380 - Pb • 494; Maria Lucia De Araujo Nogueira 017860 - Pe • 76; Maria Lucia Franco De Andrade 002454 - Pb • 358; Maria Lucilia Gomes 084206 - A • 129; Maria Lucineide De Lacerda Santana 011662 - B • 587, 621; Maria Madalena Abrantes Silva 003546 - Pb • 414; Maria Nemizida Caldeira Silva 005536 - Pb • 840; Maria Oletriz De Lima Filgueira 011534 - Pb • 65; Maria Socorro De Oliveira 006513 - Pb • 360; Maria Zenaide Brasilino L. Brito 014771 - Pb • 173; Mariana Cordeiro Da Silva 022267 - Pb • 646; Mariana Raquel Palmeira De A F Cout 018147 - Pb • 359; Marina Bastos Da P.Benghi 000983 - Pe • 76; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - A • 37, 109, 600; Marina Bastos Da Porciuncula Benghi 032505 - Pb • 37; Marisete Fedrigo 015112 - B • 74; Maritza F L Martinez 000711 - A • 110; Marizete Batista Martins 001722 - Pb • 211, 389; Marizete Coriolano Da Silva 004722 - Pb • 849; Maria Machado De Albuquerque 018861 - Pb • 117; Martinho Cunha Melo Filho 011086 - Pb • 113, 470, 471; Martinho Ramalho De Melo 016058 - Pb • 247; Marx Igor Ferreira De Figueiredo 013060 - Pb • 307; Mateus Dias 025163 - Pb • 636; Matheus Jose Araujo De Lima 024991 - Pb • 442; Max F Saeger Galvao Filho 010569 - Pb • 253; Maxwell Da Silva Araujo 013396 - Pb • 268, 331, 358, 426; Mayara Roagna De Sousa Medeiros 021001 - Pb • 810; Mercia Carlos De Souza 005732 - Pb • 530; Micheline Xavier Trigueiro 013579 - Pb • 52; Miercio Cabral De Vasconcelos 004891 - Rn • 2; Miguel Rodrigues Da Silva 015933 - Pb • 740, 741; Moises Batista De Souza 149225 - A • 27, 151, 719; Moises Mota Vieira Bezerra De Medei 017778 - Pb • 78; Mona Lisa Oliveira 017498 - Pb • 554; Monica De Souza Rocha Barbosa 011741 - Pb • 143; Monica Nobrega Figueiredo 005420 - Pb • 289; Murillo Padilha Camara Neto 010864 - Pb • 295; Myrna Maia Resende Lucio 015920 - Pb • 206; Naara Cesar Cade 019628 - Pb • 285; Nadir Leopoldo Valengo 004423 - Pb • 847; Nadja De Oliveira Santiago 009576 - Pb • 54, 402; Nadja Soares Baia 005132 - B • 309; Natalicio Emmanuel Quintella Lima 011870 - Pb • 197, 383; Natanael Gomes De Arruda 006903 - Pb • 855, 861; Nathalia Maenia Gomes E Campos 036487 - Pe • 743; Nayara Crystine Do Nascimento Nobre 012657 - Pb • 144; Nelson Davi Xavier 010611 - Pb • 803; Nelson Murilo De Souza Lemos Neto 011060 - Pb • 288; Neuvanize Silva De Oliveira 015235 - Pb • 4, 233; Nivea Dantas Liotti 011023 - Pb • 29; Noemia Ivana Mangueira De Figueired 015004 - Pb • 542; Nyedja Nara Pereira Galvao 007672 - Pb • 152; Odilon Franca De Oliveira Junior 014468 - Pb • 154; Odon Bezerra Cavalcanti Sobrinho 005481 - Pb • 277; Olavo Araujo Oliver Cruz 039412 - Pe • 466; Olga De Fatima Franco 004818 - Pb • 266, 317; Osmando Formiga Ney 011956 - Pb • 882; Osmar Tavares Dos Santos Junior 009362 - Pb • 472; Osmario Medeiros Ferreira 014149 - Pb • 761; Osvaldo Queiroz De Gusmao 014998 - Pb • 551; Otaviano Henrique Silva Barbosa 010114 - Pb • 321, 352; Otavio Simoes Brissant 146066 - Rj • 74; Pabla Renata De Lima Silva 019269 - Pb • 649; Pablo Gadelha Viana 015833 - Pb • 807; Pablo Ricardo Honorio Da Silva 010573 - Pb • 794; Pasquali Parise E Gasparini Junior 004752 - Sp • 36; Patricia Araujo Nunes 011523 - Pb • 609, 612, 616, 618; Patricia De Carvalho Cavalcanti 011876 - Pb • 7, 44, 97, 137, 138, 166; Paulo Americo Maia Peixoto 010539 - Pb • 9, 10; Paulo Cesar Conserva 011874 - Pb • 772, 773; Paulo De Tarso Cirne Nepomuceno 002472 - Pb • 488, 515, 544; Paulo Eduardo Guedes Pereira De Cas 018315 - Pb • 717; Paulo Fernando Paz Alarcón 037007 - Pr • 57; Paulo Gabriel De Lima 096008 - Mg • 101; Paulo Gois 009939 - Pb • 464; Paulo Gustavo De Mello E Silva Soar 011268 - Pb • 698; Paulo Henrique Goncalves Pena Filho 090617 - Mg • 101; Paulo Juan Almeida Alencar 021538 - Pb • 433, 435; Paulo Luciano Beserra 010076 - Pb • 353; Paulo Pereira Viana 008561 - Pb • 533; Paulo Porto De Carvalho Junior 013114 - Pb • 478, 483, 497, 498, 499, 507, 524, 527, 543; Paulo Roberto Fernandes Jales 011164 - E • 292; Paulo Roberto V. Rebello Filho 012225 - Pb • 262, 398; Paulo Rodrigues Da Rocha 002812 - Pb • 705; Paulo Romero Da Costa Barros 001786 - Al • 56; Paulo Sabino De Santana 009231 - Pb • 843; Paulo Sergio Cunha De Azevedo 007261 - Pb • 825; Paulo Sergio Lins Guimaraes 008057 - Pb • 55; Pedro Correia Dos Santos Junior 021092 - Pb • 633; Pedro Matias Barbosa Neto 017726 - Pb • 375; Pedro Pires 011879 - Pb • 161; Pericles De Moraes Gomes 003663 - Pb • 833; Pierson Harlan Dantas Felix 014775 - Pb • 885; Placido Cesar Pereira Filho 017379 - Pb • 647; Platini De Sousa Rocha 024568 - Pb • 455; Polyana Cristina De Brito 021448 - Pb • 875; Priscila Cristiane Andre Freire 021622 - Pb • 553; Priscila Da Costa Machado 017196 - Pb • 259; Priscila Frota Carneiro Da Cunha 022907 - Ce • 852; Priscila Gaziela Rique Pontes 014507 - Pb • 581; Priscilla Gouveia Ferreira 019491 - Pb • 558; Priscilla Raquel Alves Lira 015571 - Pb • 516; Rachel Franca Falcão Batista Dantas 015533 - Pb • 262; Rafael De Andrade Thiamer 016237 - Pb • 45; Rafael De Lima Laranjeira 015717 - Pb • 480; Rafael Good God Chelotti 139387 - Mg • 437; Rafael Pontes Vital 015534 - Pb • 1, 61, 385, 787; Rafael Rodrigues Neves Gomes 015626 - Pb • 884; Rafael Sganzerla Durand 000856 - A • 743; Rafael Sganzerla Durand 211648 - A • 161, 468, 743, 744, 766; Rafael Sganzerla Durand 211648 - Pb • 653, 744; Raiane Fernandes De Azevedo Cruz 018383 - Pb • 143; Ramon Possidonio De Carvalho Lacerd 019165 - Pb • 80; Ramon Pessoa De Moraes 013771 - Pb • 64, 147, 165, 166, 212; Raphael Correia Lins 021036 - Pb • 695; Raphael Farias Viana Batista 014638 - Pb • 767; Raquel Amorim Magalhaes 023788 - Pe • 527; Raquel Batista De Oliveira 018277 - B • 347; Rayssa Lanna Franco Da Silva 015361 - Pb • 530; Rebecca Zavaris De Moura 013773 - Pb • 717; Reinaldo Luis Tadeu Rondina Mandali 019015 - A • 55; Reinaldo Peixoto De Melo Filho 009905 - Pb • 239; Renata Cabral Coutinho De Oliveira 017149 - Pb • 440; Renata Franco Feitosa Mayer 015074 - Pb • 249, 291; Renata Pessoa Donato 011998 - Pb • 70; Renata Viana De Lima Netto 076581 - Mg • 101; Renato Tadeu Rondina Mandali 115762 - A • 162; Renildo Feitosa Gomes 017967 - Pb • 557; Rhanil Bezerra Wanderley E Lima 020538 - Pb • 810; Ricardo De Almeida Fernandes 016460 - Pb • 119, 265, 340, 409; Ricardo Leite De Melo 014250 - Pb • 2; Ricardo Nascimento Fernandes 015645 - Pb • 195, 250, 306; Ricardo Rodrigues Bardella 319079 - Sp • 516; Ricardo Wagner Ferreira Cavalcante 011368 - Pb • 700, 771; Rinaldo Cirilo Costa 018349 - Pb • 455, 456; Rinaldo Mouzalas De Souza E Silva 011589 - Pb • 15, 146, 190, 368, 449; Rita De Cassia S Arroxelas Macedo 006497 - Pb • 795; Roberto Marques Duarte 007802 - Pb • 863; Roberto Silva Capistrano 020812 - Pb • 446; Roberta Beatriz Do Nascimento 023733 - Pb • 652; Roberta Ligia Cavalcanti Lima 012585 - Pb • 85; Roberto Altieri 136637 - Sp • 460; Roberto Costa De Luna Freire 000723 - Pb • 53, 360; Roberto Da Silva Mendonca 007314 - Pb • 509; Roberto De Oliveira Nascimento 020680 - Pb • 283; Roberto Dimas Campos Junior 010749 - E • 262; Roberto Fernando Vasconcelos Alves 002446 - Pb • 100, 848; Roberto Pessoa Peixoto De Vasconcel 012378 - Pb • 89, 370; Roberto Venancio Da Silva 006642 - Pb • 247, 781; Robson Carlos De Oliveira 018358 - Pb • 708; Rodolfo Ryan Pimentel Paes Barbosa 018728 - Pb • 310; Rodrigo Azevedo Toscano De Brito 009312 - Pb • 14, 160, 172; Rodrigo Brandao Melquiades De Araujo 011537 - Pb • 265; Rodrigo Cunha Peres 016064 - Pb • 22; Rodrigo Guilherme De Medeiros Costa 020537 - Pb • 775; Rodrigo Jose De Carvalho Falcao 009199 - Pb • 304; Rodrigo Leite Rolim 013843 - Pb • 836; Rodrigo Menezes Dantas 012372 - Pb • 646; Rodrigo Nobrega Farias 010220 - Pb • 233, 255, 625; Rodrigo Regis Pereira 014873 - Pb • 52; Rogerio Borges Ferraz Gominho 016983 - Pb • 72; Rogerio Cunha Estevam 016415 - Pb • 99; Romario Estrela Pereira 024307 - Pb • 883; Romeica Teixeira Goncalves 023256 - Pb • 214, 407; Romilton Dutra Diniz 004583 - Pb • 402; Romulo Bezerra De Queiroz 015960 - Pb • 795, 800; Romulo Leal Costa 016582 - Pb • 553; Romulo Pinto De Lacerda Santana 018584 - Pb • 451; Ronaldo Alves Das Chagas Junior 013783 - Pb • 723, 827; Ronaldo Saldanha Honorato 011542 - Pb • 202; Ronzinerio Oliveira Silva 024495 - Pb • 842; Roosevelt Delano Guedes Furtado 013420 - Pb • 207, 319, 320, 390; Rosalvo Silva Cabral 019301 - Pb • 824; Roseno De Lima Sousa 005266 - Pb • 626, 776; Rossana Bitencourt Dantas 012419 - Pb • 529; Rostand Inacio Dos Santos 022718 - Pe • 818; Rubens Gaspar Serra 119859 - Sp • 63, 565; Rubiana Galdino Guedes 013558 - Pb • 572; Salomao Cordeiro De Oliveira 013082 - Pb • 349; Samuel Marques Custodio De Albuquerque 020111 - A • 71, 587, 608, 617, 622; Sandra Suelen Franca 012853 - Pb • 295, 315; Sanny Ribeiro Japiassu 003023 - Pb • 374; Sarah Guimaraes 022661 - Pb • 524; Saul Barros Brito 014520 - Pb • 364; Sebastiao De Souza Lima 006480 - Pb • 454; Sergio De Melo Dantas Junior 014810 - Pb • 297, 393; Sergio Marcelino Nobrega De Castro 004827 - Pb • 351; Sergio Meredyk Filho 331970 - Sp • 514; Sergio Schulze 007629 - Sc • 86; Sergio Schulze 019473 - A • 86; Sergivaldo Cobel Da Silva 015868 - Pb • 463, 552; Servio Tulio De Barcelos 020412 - A • 93, 106, 107, 155, 817; Severino Do Ramo Chaves De Lima 008301 - Pb • 882; Severino Ramo Pereira Silvio 004768 - Pb • 12; Sidnei Ferraria 253137 - Sp • 786; Silvana Sampaio Goncalves 034887 - Ba • 6, 17; Silvano Alberto De Vasconcelos 011063 - Pb • 859; Silvano Fonseca Clementino 014384 - Pb • 15; Silvia Jane Oliveira Furtado 020182 - Pb • 852; Silvio Roberto Martinelli 074236 - Sp • 453; Solon Henriques De Sa E Benevides 003728 - Pb • 6, 17; Sonia Maria Benfica Merthan 014881 - B • 97; Stepheson A V Marreiro 010577 - Pb • 7; Suelio Moreira Torres 015477 - Pb • 65, 395; Suely Soares Da Silva 017248 - Pb • 35, 78; Suenia Maria Fernandes Da Silva 010420 - Pb • 457; Suenio Pompeu De Brito 014515 - Pb • 651; Sulamita E.Nobrega M.Batista 011087 - B • 41; Taciano Fontes De Freitas 009366 - Pb • 756, 758; Tamara F. De Holanda Cavalcanti 010884 - Pb • 7



Thiago Jose Menezes Cardoso 019496 - Pb • 271; Thiago Leite Ferreira 011703 - Pb • 51; Thiago Rodrigues Pereira Mendes 018918 - Pb • 102; Thiago Xavier De Andrade 015505 - Pb • 269, 399; Thyago Bruno Paulino Coutinho Pere 021742 - Pb • 564; Thyago Luis Barreto Mendes Braga 011907 - Pb • 33; Tiago Jonathan De Lima Filgueira 019675 - Pb • 65; Tiago Sobral Pereira Filho 006656 - Pb • 589, 591, 596; Tobias Barreto 006853 - Pb • 483; Tonielle Lucena De Moraes 013568 - Pb • 585; Ubirata Fernandes De Souza 011960 - Pb • 179, 184, 185, 187, 188, 189, 194, 210, 215, 218, 219, 220, 221, 222, 223, 224, 264, 287, 323, 328, 329, 333, 379, 425; Urias Jose Chagas De Medeiros 008102 - Pb • 79; Vagner Marinho De Pontes 015269 - Pb • 106, 439; Valberto Alves De Azevedo Filho 011477 - Pb • 15, 108, 265, 368; Valdemir Ferreira De Lucena 005986 - Pb • 884; Valdisio Vasconcelos De Lacerda Fil 011453 - Pb • 100; Valter De Melo 007994 - Pb • 90, 394, 893; Valter Gonzaga De Souza 014308 - Pb • 819; Valter Lucio Leis Fonseca 013838 - Pb • 725; Valter Marques De Carvalho 005511 - Pb • 301; Vanderlano De Alencar Feitosa 011288 - Pb • 655, 656, 657, 658, 659, 660, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 673, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 682, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 689; Venancio Viana De Medeiros Filho 004182 - Pb • 310, 398; Veronica Mod anne Oliveira Dos Sant 014530 - Pb • 201; Veruska Maciel Cavalcante 008834 - Pb • 462; Victor Andrade Duarte 014531 - Pb • 67, 68; Victor Fernandes Soares 017677 - Pb • 79, 177; Victor Figueiredo Gondim 013959 - Pb • 57; Victor Hugo De Sousa Nobrega 014892 - Pb • 46, 88; Victor Maximadsky Koitla 015479 - Pb • 404; Victor Salles De Azevedo Rocha 019965 - Pb • 29, 30; Victor Santos Cunha 020361 - Pb • 694; Victor Souto Da Rosa 022492 - Pb • 28; Vinicius Araujo Cavalcanti Moreira 014273 - Pb • 151, 719, 734; Vinicius Jose Carneiro Barreto 015564 - Pb • 311; Vinicius Vidal Lacerda 016971 - Pb • 387; Vital Bezerra Lopes 007246 - Pb • 528; Vital Borba A Junior 011783 - Pb • 74, 190, 368; Vital Henrique De Almeida 009766 - Pb • 752; Viviane Marques Lisboa Monteiro 020841 - Pb • 716; Vivianne Karla De Oliveira Germano 023063 - Pb • 450; Wagner Lisboa De Sousa 016976 - Pb • 367; Walbia Imperiano Gomes 015556 - Pb • 330; Wallace Alencar Gomes 010729 - E • 382; Walter De Agra Junior 008682 - Pb • 6, 17; Walter Serrano Ribeiro 010481 - Pb • 717; Washington De Andrade Oliveira 022768 - Pb • 445; Weliton Cardoso Oliveira 006659 - Pb • 691, 692, 696, 697, 701; Wellington Luiz De Souza Ribeiro 019780 - A • 334, 424; Wellyngton Jose Cavalcanti De Lima 009283 - Pb • 783; Werton Soares Da Costa Junior 015994 - Pb • 126, 272; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 006050 - A • 240; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - E • 338, 339; Willamack Jorge Da Silva Mangueira 010396 - Pb • 226, 232, 240, 384; Wilson Furtado Roberto 012189 - Pb • 1, 11, 23, 26, 61, 74, 98; Wilson Goncalves De Oliveira 001339 - Pb • 415; Wilson Sales Belchior 017314 - A • 4, 8, 85, 96, 104, 139, 152, 165, 430, 431, 432, 433, 434, 435, 436, 438, 466, 521, 524, 531, 543, 562, 601, 603, 623, 716, 780, 821; Wilson Sales Belchior 017314 - Pb • 655, 656, 657, 659, 661, 662, 663, 664, 665, 666, 667, 668, 669, 670, 671, 672, 674, 675, 676, 677, 678, 679, 680, 681, 683, 684, 685, 686, 687, 688, 820; Wilson Tadeu Cordeiro De Oliveira 159538 - Mg • 822; Wladimir Romaniuc Neto 012816 - Pb • 403; Yana Almeida Camboim 017200 - Pb • 342; Yun Ki Lee 131693 - Sp • 514; Yuri Paulino De Miranda 008448 - Pb • 318, 376; Yuri Simpson Lobato 014246 - Pb • 402; Yussef Asevedo De Oliveira 013957 - Pb • 736; Zaylany De Lourdes Ferreira Torres 016982 - Pb • 85



## NOTAS DE FORO

### CAPITAL

**1A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 117/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**  
**00001** Processo: 0000309-82.2016.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: CHS AGENCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA **ADVOGADO: 141662SP DENISE MARIN.** REU: ROBIASFER CAMARCO LUCONI **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO, 015534PB RAFAEL PONTES VITAL.** Sentença: Pedido julgado improcedente rejeitada a Exceção de Incompetência.  
**00002** Processo: 0001200-16.2010.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FRANCIMAR PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 004891RN MIERCIO CABRAL DE VASCONCELOS, 008223A EDGAR SMITH NETO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 014250PB RICARDO LEITE DE MELO.** Sentença: Processo extinto. extinta a execução  
**00003** Processo: 0002092-22.2010.815.2001 - MONITORIAAUTOR: BRAZMOTORS VEICULOS E PECAS LTDA **ADVOGADO: 010812PB ANDRESSA CARLOS FREIRE, 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARCONDES JOSE LUCENA DE ARAUJOREU: BENEDITO JORGE LUIS DE ALBUQUERQUE Sentença: Embargos inadmitidos  
**00004** Processo: 0004531-30.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUANA RODRIGUES BULHOES **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente  
**00005** Processo: 0006432-33.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MYRIAN CELESTE NOBREGA **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: LUIZ CAETANO BATTIPAGLIA **ADVOGADO: 017364PB GERALDO CLEMENTE GALVAO JUNIOR.** Sentença: Embargos inadmitidos  
**00006** Processo: 0007898-62.2015.815.2001 - EXCECAO DE INCOMPETE AUTOR: ATESSA ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO ENSINO DO ESTADO DA B **ADVOGADO: 034887BA SILVANA SAMPAIO GONCALVES.** REU: UNIMED NORTE NORDESTE FEDERACAO INTERFEDERATIVAS DAS SOCIEDA **ADVOGADO: 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES, 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR, 014370PB THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO.** Sentença: Pedido julgado improcedente rejeitada a Exceção de Incompetência.  
**00007** Processo: 0009736-40.2015.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 131443SP JOSE AUGUSTO DE REZENDE JUNIOR, 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** REU: JOSE GALDINO LOPES NETO **ADVOGADO: 011215PB ALLISON CARLOS VITALINO, 010577PB STEPHESON A V MARREIRO.** Sentença: Embargos declaratorios inadmitidos  
**00008** Processo: 0016013-72.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARLEIDE DE ALMEIDA CARMELIO **ADVOGADO: 014318PB ENEAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente  
**00009** Processo: 0017761-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMES **ADVOGADO: 025640SP ANTONIO JACINTO CALEIRO PALMA, 124176SP GILBERTO ALONSO JUNIOR.** REU: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA **ADVOGADO: 017612PE MARCIO FAM GONDIM.** REPRESENTANTE LEGAL: JOAO FELIPE JARDIM LEANDRO **ADVOGADO: 010539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, 010715PB ANNIBAL PEIXOTO NETO.** Sentença: Pedido julgado improcedente rejeitada a impugnação ao cumprimento de sentença...  
**00010** Processo: 0017761-18.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ALBERTO DA COSTA GOMESREU: FIBRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDAREPRESENTANTE LEGAL: JOAO FELIPE JARDIM LEANDRO **ADVOGADO: 010539PB PAULO AMERICO MAIA PEIXOTO, 010715PB ANNIBAL PEIXOTO NETO.** Despacho: Intime-se a parte para vir em Cartório pegar o alvará no prazo legal.  
**00011** Processo: 0019602-72.2015.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSIST AUTOR: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO, 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** REU: LEOPOLDO WAGNER A DA SILVEIRA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** Sentença: Pedido julgado improcedente  
**00012** Processo: 0020964-56.2008.815.2001 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: CIA ITAU LEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON, 019937A CRISTIANE BELINATI GARCIA LOPES.** REU: CILMAR GOMES BEZERRA **ADVOGADO: 004768PB SEVERINO RAMO PEREIRA SILVIO.** Sentença: Processo extinto. extinta a execução.  
**00013** Processo: 0029637-62.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LUIZ CAETANO BATTIPAGLIA **ADVOGADO: 017364PB GERALDO CLEMENTE GALVAO JUNIOR.** REU: MYRIAN CELESTE NOBREGA Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer o que de direito em 10 dias.  
**00014** Processo: 0042897-56.2006.815.2001 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA DO SOCORRO RAMALHO COSTA **ADVOGADO: 002419PB MARIA ELIETE DA SILVA.** REU: CAVALCANTI PRIMO VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, 004539PB DELOS-MAR DOMINGOS DE M. JUNIOR, 014140PB CARLOS EMILIO FARIAS DE FRANCA.** Sentença: Embargos inadmitidos  
**00015** Processo: 0046859-82.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CONSTRUTORA EARLEN LTDA **ADVOGADO: 014384PB SILVANO FONSECA CLEMENTINO, 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA.** REU: ELANIO DE BRITO OLIVEIRA Sentença: Processo extinto.  
**00016** Processo: 0054185-20.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KARLA FONSECA CAVALCANTI **ADVOGADO: 017013PB CAIO SALES PIMENTEL.** REU: ITAU UNIBANCO S/A **ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente  
**00017** Processo: 0054428-61.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: UNIMED NORTE NORDESTE CONFEDERACAO INTERFEDERATIVA DAS **ADVOGADO: 003728PB SOLON HENRIQUES DE SA E BENEVIDES, 008682PB WALTER DE AGRA JUNIOR, 014370PB THIAGO GIULLIO DE S GERMOGLIO.** REPRESENTANTE LEGAL: PRESIDENTE REGINALDO TAVARES DE ALBUQUERQUE-REPRESENTANTE LEGAL: DIRETOR DA OPERADORA DE PLANOS DE SAUDE DARIVAL BRINGEL DEREU: ASSOCIACAO DOS TRABALHADORES DO ENSINO SUPERIOR DO ESTADO **ADVOGADO: 034887BA SILVANA SAMPAIO GONCALVES, 028300BA LORENA ARAUJO GALVAO.** REU: DIRETORA FINANCIERA RESEANI FONSECA MARTINS **ADVOGADO: 028300BA LORENA ARAUJO GALVAO, 034887BA SILVANA SAMPAIO GONCALVES.** REU: DIRETORA FINANCEIRA FABIANA DA SILVA PONTES Despacho: Intime-seEspecifiquem as partes, em 10 dias, as provas que pretendem produzir em audiência de instrução e julgamento ou requeriram o julgamento antecipado e desde logo apresentem as razões finais.

**00018** Processo: 0064906-31.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: JOSE ROBERTO SOBRINHOREU: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** REU: PAVESERV PATOS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Sentença: Processo extinto. satisfeita a obrigação e por via de consequencia declaro extinta a execução com fundamento no art.924, II e 925 do CPC...  
**00019** Processo: 0064906-31.2014.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA.** REU: JOSE ROBERTO SOBRINHOREU: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDAREU: PAVESERV PATOS VEICULOS PECAS E SERVICOS LTDA Despacho: Intime-se A parte exequente para vir em Cartório pegar o Alvará. Prazo legal.

### 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 293/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00020** Processo: 0003621-03.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BENICIO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA.** Despacho: Intime-se (...)abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre oconteudo da peticao de fls.32/118 (impugnacao a contestacao), no prazo de 15 dias.  
**00021** Processo: 0007055-97.2015.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO REU: BANCO PAN S/A **ADVOGADO: 157875A HUMBERTO LUIZ TEIXEIRA.** Despacho: Intime-se (...)abro vista do presente feito a parte re, para falar sobre o conteudo do expediente fls.91/92 (pagamento de custas finais), no prazo de 10 dias.  
**00022** Processo: 0016642-80.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE AUGUSTO DE SOUZA PERES **ADVOGADO: 016064PB RODRIGO CUNHA PERES.** REU: UNIMED JOAO PESSOA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Embargos Vistos,etc...REJEITO os embargos declaratorios, por nao haver ocorrido qualquer das hipoteses previstas no art.1022 do CPC. P.I.  
**00023** Processo: 0016693-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CUSTODIO D ALMEIDA AZEVEDO FILHO TODDY HOLLAND **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: PEIXE URBANO WEB SERVICOS DIGITAIS LTDAREU: ACAI CAFE BEACH POINT LTDA **ADVOGADO: 005476PB MARCOS LUIZ RIBEIRO DE BARROS.** Despacho: Embargos Vistos,etc...REJEITO os embargos declaratorios, por nao haver ocorrido qualquer das hipoteses previstas no art.1022 do CPC. P.I.  
**00024** Processo: 0032778-89.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO.** Despacho: Intime-se Vistos,etc.Defiro parcialmente o requerimento de fls.111/113,p/expedicao de novo mandado,mas apos recolhimento das custas, uma vez que o mandado de fls.86 fora cumprido, embora,sem exito esperado pelo banco...  
**00025** Processo: 0036636-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL FREIRE LEITE **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** AUTOR: JOSELIA DA FONSECA PAIVA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** AUTOR: AVANEIDE DE ARAUJO FRANCA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS.** Despacho: Intime-se (...)abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre o conteudo da peticao de fls.243/263 (recurso de apelacao), no prazo de15 dias.  
**00026** Processo: 0044569-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERT **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** Despacho: Intime-se (...)abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre oexpediente/peticao de fls.281/293, no prazo de 15 dias.  
**00027** Processo: 0064099-79.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA, 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se Vistos,etc. Homologo os calculos da contadoria de fl.114. Intime-se a parte vencida p/pagamento, sob pena de inscricao na divida ativa, noprazo de 10 dias.  
**00028** Processo: 0067666-50.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO SOUTO BEZERRA **ADVOGADO: 016177PB LEONARDO SOUTO DA ROSA.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA OLIMPIA SOUTO DA ROSA **ADVOGADO: 022492PB VICTOR SOUTO DA ROSA, 019363PB JONAS NICACIO VERAS.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO LTDA **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA, 013040PB LEIDSON FLAMARION TORRES MATOS.** Despacho: Intime-se Vistos,etc.Defiro pedido de habilitacao dos herdeiros.Intimem-se as partes p/dizer se ainda pretendem prosuzir provas e, em caso positivo,especifica-las de modo circunstanciado, no prazo comum de 15 dias.  
**00029** Processo: 0779403-47.2007.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA MARIA DE SOUZA **ADVOGADO: 019965PB VICTOR SALLES DE AZEVEDO ROCHA.** REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDEMIR DE SOUZA MENEZES **ADVOGADO: 002534PB CARMELO RIBEIRO DO NASCIMENTO.** REU: CEHAP CIA DE HABITACAO PUPULAR **ADVOGADO: 008078RN BRENNAN ARRUDA DE BRITO, 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA, 011023PB NIVEA DANTAS LIOTTI.** Despacho: Intime-se (...)abre-se as partes o prazo sucessivo de 10 (dez) dias para apresentacao de razoes finais em forma de memoriais.  
**00030** Processo: 0779404-38.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA MARIA DE SOUZA **ADVOGADO: 019965PB VICTOR SALLES DE AZEVEDO ROCHA.** REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDEMIR DE SOUZA MENEZESREU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR **ADVOGADO: 011804PB FLAVIO HENRIQUE MONTEIRO LEAL, 005571PB JOACIL FREIRE DA SILVA.** Despacho: Intime-se (...)abro vista do presente feito as parte, autora e re, para falar sobre o expediente de fls.82, no prazo de 15 dias.

### 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 294/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00031** Processo: 0002927-20.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CANTO DA ITAUEIRAAGRO-INDUSTRIAL S/A **ADVOGADO: 007694PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO, 010588PB DANILU DUARTE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se (...)a promovida p/efetuar o pagamento da divida atualizada, no prazo de 15 dias, sob pena de multa de 10% e acrescimo de honorarios de 10%,nos termos do art.513,§2,I e 523 do CPC.  
**00032** Processo: 0004159-14.1997.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: AUREA CARNEIRO **ADVOGADO: 001295PB ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA.** Despacho: Intime-se (...)abro vista do presente feito a parte autora, para falar sobre oconteudo da certidao/expediente de fls.323 (certidao do oficial de justicia), no prazo de 15 dias.  
**00033** Processo: 0018055-41.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DAGNALDO SIQUEIRA SILVA **ADVOGADO: 011591PB JALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE, 011907PB THYAGO LUIS BARRETO MENDES BRAGA.** Despacho: Intime-se a parte autora p/dizer sobre os termos da peticao de fl.834/857, em 5 dias (art.218,§3,CPC)

### 4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 295/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00034** Processo: 0003039-03.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CAPITAL DISTRIBUIDORA DE VEICULOS LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS.** Despacho: Intime-se a parte re, ora apelada, para, querendo, apresentar contrarrazoes aorecurso de apelacao de fls. 66/71, no prazo de 15 dias.  
**00035** Processo: 0003681-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARILSA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 017248PB SUELY SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte autora, ora apelada,para apresentacao de contrarrazoes ao recurso de apelacao de fls. 98/119.  
**00036** Processo: 0005912-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANICE NUNES FRUTUOSO MACEDO **ADVOGADO: 012236PB DANILU CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 150060SP HUDSON JOSE RIBEIRO, 004752SP PASQUALI PARISE E GASPARINI JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes (autor/reu), para, querendo, apresentar contrarrazoes ao(s)recurso(s) de apelacao, de fls. 75/79 e 81/93, no prazo de 15 dias.  
**00037** Processo: 0013685-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A **ADVOGADO: 032505PB MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI, 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se a parte re, ora apelada, para, querendo, apresentar contrarrazoes aorecurso de apelacao de fls. 533/552, no prazo legal de 15 dias.  
**00038** Processo: 0019757-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOELSON DE VASCONCELOS SANTOS **ADVOGADO: 019572PB DANUTA CANANEA MOREIRA, 011058PB JOSE ALVES MOREIRA NETO.** REU: TAMBABA COUNTRY CLUB RESORT EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** REU: MAXIMA EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS LTDA **ADVOGADO: 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL, 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA.** Despacho: Intime-se Abro vista do presente feito as partes (autor/reu), para falar acerca dos Embargos de Declaração de fls. 242/244 e 257/259, no prazo de 05dias.  
**00039** Processo: 0033572-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO **ADVOGADO: 019004PB EVALDO CAVALCANTI DA CRUZ NETO.** REU: PORTO SEGURO CIA DE SEGUROS GERAIS **ADVOGADO: 020124PE TANIA VAINSENER.** Despacho: Embargos Vistos,etc...ACOLHO os presentes embargos declaratorios e reconheco omissao da sentença de fls.219/221 p/determinar a incidencia na condenacao em danos materiais de juros de mora 1% am...PI.  
**00040** Processo: 0043402-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: R S FARIAS E CIA LTDA M E **ADVOGADO: 012903PB ADALTON COELHO COSTA NETO, 012904PB ABRAAO COSTA FLORENCIO DE CARVALHO.** Despacho: Intime-se do despacho de fls.309, que indeferiu o pedido de fls. 308, arquivando-se, em seguida o feito com as cautelas legais e baixa.  
**00041** Processo: 0756719-37.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DARCY PLINIO ZANOTELLI **ADVOGADO: 011087B SULAMITA E.NOBREGA M.BATISTA.** REU: HONDAAUTOMOVEIS DO BRASIL LTDA **ADVOGADO: 014527BA KALIANDRA ALVES FRANCHI, 012173PB ELZA FILGUEIRAS S**



**CAMPOS CANTALICE.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 312v... desta forma ind. pedido fls. 293, quanto ao recolhimento da impugnacao... recolhendo-se as custas processuais e posterior arquivamento dos autos com as cautelas de estilo e baixa...

**4A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 296/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00042** Processo: 0001051-40.1998.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SUDAMERIS DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008994PB FRANCISCA MAGNOLIA FERREIRA DINIZ, 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO.** Despacho: Intime-se Vistos, etc... a parte exequente p/informar a localizacao de bens penhoráveis no prazo de 10 dias, findo qual passara a correr o prazo prescricional da execucao a teor do que preceitua o art.921,§1 do CPC.
- 00043** Processo: 0017857-43.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARVALHO GUERRA **ADVOGADO: 003994PB MARCOS DOS ANJOS PIRES BEZERRA, 011647PB MANUELA ZACCARA SABINO, 009055PB BENEDITO DONATO FREIRE.** REU: JOSE ABDON DE ARAUJO LIMA FILHO **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS, 011591PB ALDEMIRO RODRIGUES DE ATAIDE, 015638PB FRANCISCO BEZERRA DE CARVALHO JUNIOR.** REU: AGRO INDUSTRIAL CACHOEIRAS LTDAREU: JAPUNGU AGROINDUSTRIAL S/A **ADVOGADO: 020752PE JOSE VERCOSA DE LEMOS JUNIOR.** Despacho: Intime-se as partes no prazo comum de 5 dias, sobre o expediente de fls.491/493.
- 00044** Processo: 0045878-14.2013.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se (...)abro vista do presente feito a parte re, para falar sobre o expediente de fls.517/521, no prazo de 15 dias.

**5A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 203/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00045** Processo: 0000856-64.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: INSTITUTO EDUCACIONAL RIO BRANCO LTDA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS, 016237PB RAFAEL DE ANDRADE THIAMER.** REU: NIZIA RODRIGUES GUIMARAES Despacho: Intime-seo exequente para no prazo de 10 dias uteis requerer o que de direito. (retirada a restricao no sistema RENAJUD
- 00046** Processo: 0001309-25.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSE PAULO DA SILVA **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** REU: SAC SOCIEDADE ASSISTENCIAL E CULTURAL DOS SERVIDORES Despacho: Intime-seo autor para falar sobre a certidao de fls. 30, no prazo de 10 dias uteis.
- 00047** Processo: 0008687-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARXSON DE BARROS DOS SANTOS **ADVOGADO: 012240PB ALEXANDER THYAGO G. N. DE CASTRO.** REU: MAPFRE SEGURADORA S/A Despacho: Intime-sedeferido o pedido da promovente, concedendo o prazo de 10 dias uteis, para as providencias
- 00048** Processo: 0009463-95.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DESIREE CASTRO SOARES MACHADOREU: ENERGISA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-sea parte executada para em 15 dias efetuar o pagamento da divida no valr de R\$18.480,00,ou querendo oferecer impugnacao ao cumprimneto da sentenca,sob pena de multa de 10%..caso discorde apresente calculos..
- 00049** Processo: 0012051-51.2009.815.2001 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS, 011224PB DALLIANA WALESKA FERNANDES DE PINHO.** REU: MARLUCE ALVES Despacho: Intime-seo credor para requerer o que de direito, bem como indicar bens passíveis de penhora, em 10 dias uteis.
- 00050** Processo: 0020610-55.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AMELIA OLIVEIRA FERREIRAREU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-sea parte promovida para efetuar o pagamento das custas processuais no prazo de 05 dias uteis, sob pena de inscricao na divida ativa.
- 00051** Processo: 0025703-04.2010.815.2001 - CUMPRIMENTO PROVISOR AUTOR: CONSERPA CONSTRUCAO CONSERVACAO E PAVIMENTACAO LTDAREU: DONATO HENRIQUE DA SILVA **ADVOGADO: 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA, 011703PB THIAGO LEITE FERREIRA, 010130PB DONATO HENRIQUE DA SILVA.** Despacho: Intime-seo pomovido para apresentar contrarrazoes a apelacao interposta pelo promovente no prazo de 15 dias uteis.
- 00052** Processo: 0028458-35.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: LOJAO DUFRERO LTDA **ADVOGADO: 014873PB RODRIGO REGIS PEREIRA, 013579PB MICHELINA XAVIER TRIGUEIRO.** REU: OURO BRANCO PRAIA HOTEL S/A Despacho: Intime-seo exequente para no prazo de 05 dias uteis, colacionar aos autos calculo do valor executado devidamente atualizado, sob as penas da lei.
- 00053** Processo: 0031012-89.1999.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DA CONCEICAO ALBUQUERQUE DE AZEVEDO **ADVOGADO: 006072PB HERMANN CESAR DE CASTRO PACIFICO.** REU: ESPOLIO DE ALPINIANO VIEGAS DA SILVAREU: MARIA ILZENI MOREIRA FRANCA **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, 008965PB LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA, 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO.** REU: WALKIRIA LUCIA MOREIRA MONTEIRO DA FRANCA **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE, 008965PB LAURICEA DE ARAUJO PEREIRA.** Despacho: Intime-seo liquidante para falar sobre a certidao de fls. 473-v, e na oportunidade, requerer o que de direito no prazo de 10 dias uteis.
- 00054** Processo: 0037248-66.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANO AMORIM NETO **ADVOGADO: 012677PB ALEX NEVYES MARIANI ALVES.** REU: AUGUSTO JOSE DE ARAGAO **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO, 014162PB ELTON DE OLIVEIRA MATIAS SANTIAGO.** REU: HOSPITAL UNIMED **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA.** REU: UNIMED JOAO PESSOA COOPERATIVA DE TRABALHO MEDICO **ADVOGADO: 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA, 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** Despacho: Intime-seDefiro o pedido para realizacao de pericia requerido pela parte promovente que e beneficiaria da justica gratuita,aplicando a resolucão do n 03/2013da presidencia do TJPB
- 00055** Processo: 0039445-38.2006.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ITAPEVA VII MULTICARTEIRA FIDC NP **ADVOGADO: 019015A REINALDO LUIS TADEU RONDINA MANDALITI.** REU: ITER ENGENHARIA DE CONSTRUCAO LTDA **ADVOGADO: 005557PB JOSE CARLOS LOPES FERNANDES, 008057PB PAULO SERGIO LINS GUIMARAES.** Despacho: Intime-sea parte exequente para no prazo de 05 dias uteis, colacionar aos autosos calculos atualizados da divida, requerendo o que de direito.
- 00056** Processo: 0048661-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GIUSEPPE SILVA BORGES STUCKERTREU: SINDJORNAL SINDICATO DOS JORNALISTAS DO ESTADO DE ALAGOAS **ADVOGADO: 001786AL PAULO ROMERO DA COSTA BARROS.** REU: FENAJ FEDERACAO NACIONAL DOS JORNALISTAS **ADVOGADO: 012652DF ALBERTO MOREIRA RODRIGUES, 012250DF CLAUDISMAR ZUPIROLI, 013363DF MARIA ABADIA ALVES.** Despacho: Intime-seo promovido para efetuar o valor remanescente de R\$ 1.549,54, em 10 dias uteis, sob pena de penhora on line
- 00057** Processo: 0053829-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDITE MORORO FRANCA **ADVOGADO: 010808PB ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** AUTOR: MARIA MARLENE COSTA VASCONCELOS **ADVOGADO: 010808PB ANDRE LUIZ DE FARIAS COSTA.** REU: CAIXA PREVIDENCIARIA DOS FUNCIONARIOS DO BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 037007PR PAULO FERNANDO PAZ ALARCON, 013959PB VICTOR FIGUEIREDO GONDIM, 022013PB BRENA GABRIELA MONTEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se deferido o pedido do perito, estabelecendo o prazo de 60 dias dias para entrega do laudo (10/12/2018
- 00058** Processo: 0069158-48.2012.815.2001 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FRANCISCA MARLENE NUNES DE CARVALHOREU: CIA ITAULEASING DE ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 024688A CARLA CRISTINA LOPES SCORTECCI, 137331RJ EGBERTO HERNANDES BLANCO.** Despacho: Intime-sea parte executada por seu advogado para no prazo de 15 dias uteis cumprir a sentenca como requerido nas pecas de fls.135,observando os valores contidos nos calculs de fls.1365,ou oferecer impugnacao,com calculo
- 00059** Processo: 0086577-81.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NAPOLEAO FRANCA FALCAOREU: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO, 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seo devedor na pessoa de seu advogado, para em 15 dias uteis,efetuar o pagamento da divida,no valro de R\$ 52.027,53,ou querendo,oferecer impugnacao ao cumprimento de sentenca sob pena de multa de 10%.

**7A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 269/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00060** Processo: 0038722-72.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: GENIVAL XAVIER LEITE FILHO **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: SABEMI PREVIDENCIA PRIVADA **ADVOGADO: 056563RS JOAO RAFAEL LOPES ALVES.** Sentença: Pedido julgado procedente CUSTAS JUDICIAIS - ...Ausencia de pagamento das custas - Homologacao dos calculos - Reconhecimento da divida ativa...transitada em julgadoolficie-se a Fazenda...inscricao na divida ativa...e

**8A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 262/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00061** Processo: 0015099-08.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLIO ROBISPIERRE CAMARGO LUCONI **ADVOGADO: 015534PB RAFAEL PONTES VITAL, 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: GRANJA VIANA FLYTOUR AMERICAN EXPRESSREU: FLYTOUR VIAGENS LTDA **ADVOGADO: 141662SP DENISE MARIN.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00062** Processo: 0016208-57.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ODAISA RODRIGUES DA SILVA **ADVOGADO: 0125178PB DIEGO JOSE MANGUEIRA AURELIANO.** REU: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Sentença: Embargos admitidos
- 00063** Processo: 0064382-34.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO VIEIRA RODRIGUES **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** REU: BANCO BRADESCO S/ A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPARRA SERRA, 017059PB EDUARDO MARTORELLI FILHO.** Sentença: Pedido julgado improcedente

- 00064** Processo: 0071875-62.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDSON NUNES DE LISBOA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: C3 ENGENHARIA Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do merito

**10A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 184/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00065** Processo: 0005919-65.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: VINICIUS GONSALVES URQUIZA DE SA **ADVOGADO: 011534PB MARIA OLETRIZ DE LIMA FILGUEIRA, 019675PB TIAGO JONATHAN DE LIMA FILGUEIRA.** REU: BRADESCO AUTO RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO, 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES.** Sentença: Processo extinto.sem resolução de mérito. Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.82/83 dos autos.
- 00066** Processo: 0007599-85.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA PENHA CONCEICAO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS, 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Processo extinto.sem resolução de mérito.Ficam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.120/121
- 00067** Processo: 0027759-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 014531PB VICTOR ANDRADE DUARTE, 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA, 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seo executado para os fins do art. 854, parágrafo 3º do CPC,bem assimno prazo de 15 dias havendo discordância em relação ao valor penhoradoapresentar arguição nos termos do art. 525,par 11,do CPC,findado cien
- 00068** Processo: 0027759-10.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 014531PB VICTOR ANDRADE DUARTE, 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA, 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-seciente que a ausência de manifestação renderá ensejo à liberação enfavor do exequente, do quantum penhorado.
- 00069** Processo: 0028584-17.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JURANDI FERNANDO PEREIRA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 010683E MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** AUTOR: EDINEIDE GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 035670A THAISA CRISTINA CANTONI MANHAS, 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA, 017359PB MARCILIO FERREIRA DE MORAIS.** REU: BANCO SANTANDER **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Sentença: Embargos rejeitadosante a ausência de fundamento jurídico que ampare. Ficam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.338/339
- 00070** Processo: 0048916-05.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SELMA RIQUE FERREIRA **ADVOGADO: 011998PB RENATA PESSOA DONATO.** REU: BANCO BMG S/A **ADVOGADO: 016780BA LUIS CARLOS MONTEIRO LAURENCO, 016780BA LUIS CARLOS LAURENCO, 009077PB ARLINETI MARIA LINS.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteFicam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.82/88 dosautos.
- 00071** Processo: 0056974-89.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE NATANAEL DE MELO LIMA **ADVOGADO: 013529PB GIULLYANA FLAVIA DE AMORIM, 014318PB ENEAS FLAVIO SOARES DE MORAIS SEGUNDO.** REU: BRADESCO CIA DE SEGUROS S/A **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ, 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedenteFicam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.112/118dos autos.
- 00072** Processo: 0068943-04.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO DA SILVA BARBOSA **ADVOGADO: 010244PB LIDIANA MARTINS NUNES.** REU: BRADESCO AUTO/RE CIA DE SEGUROS **ADVOGADO: 016983PB ROGERIO BORGES FERRAZ GOMINHO, 020282A ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Sentença: Processo extinto.sem resolução do mérito. Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.110/120 dos autos.
- 00073** Processo: 0128054-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RUI JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 013330PB EDEUS BARBOSA GALDINO.** REU: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA, 019576PB DIOGENES RAMALHO DE LIMA, 016678PB LUIS FELIPE NUNES ARAUJO.** Sentença: Processo extinto.sem resolução de mérito.Ficam as partes intimadas de todo teor da sentença de fls.125/126 dos autos.
- 00074** Processo: 0200607-95.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO GUEDES MARINHO **ADVOGADO: 015112B MARISETE FEDRIGO, 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: HOTEL URBANO SERVICOS DIGITAIS S/A **ADVOGADO: 146066RJ OTAVIO SIMOES BRISSANT.** REU: LUCK RECEPTIVO LTDA **ADVOGADO: 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** Sentença: Processo extinto.com julgamento de mérito. Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.270/271
- 00075** Processo: 0755803-03.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HSBC BANK BRASIL S/A BANCO MULTIPLO **ADVOGADO: 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA, 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA, 010609E FELIPE MARTINS MENDES.** REU: MONICA GOMES DE LIMA Sentença: Processo extinto.sem resolução de mérito.Ficam as partes intimadas de todo teor dasentença de fls.156/157 dos autos.

**11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 086/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

- 00076** Processo: 0000614-23.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO RURAL S/A **ADVOGADO: 021423PE JULIANA MONTENEGRO CALADO, 021233PE LOURENCO GOMES GADELHA DE MOURA.** REU: DIOMEDES TEIXEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 005207PB CAIUS MARCELLUS LACERDA, 017860PE MARIA LUCIA DE ARAUJO NOGUEIRA.** REU: ANA LUCIA TEIXEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 003722PB ADAIL BYRON PIMENTEL.** REU: GARIBALDI TEIXEIRA DE CARVALHO NETOREU: DIOMEDES TEIXEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 017860PE MARIA LUCIA DE ARAUJO NOGUEIRA.** AUTOR: BANCO RURAL S/A **ADVOGADO: 010422PB MARIA DA PAZ GOMES BARBOSA, 000983PE MARINA BASTOS DA P.BENGLI.** Despacho: Intime-se o exquente para, em 15 dias, manifestar-se acerca da certidão de fls. 476-v, requerendo o que entender de direito.
- 00077** Processo: 0001934-88.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A **ADVOGADO: 016983PE ANTONIO EDUARDO GONCALVES DE RUEDA.** Despacho: Intime-se a parte promovida para o depósito dos honorários periciais, no prazode 10 dias, conforme despacho de fls. 92, dos autos.
- 00078** Processo: 0004074-95.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO DOS SANTOS **ADVOGADO: 017778PB MOISES MOTA VIEIRA BEZERRA DE MEDEIROS.** REU: ANTONIO OLIVEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 017248PB SUELY SOARES DA SILVA.** REU: DANIEL GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 017248PB SUELY SOARES DA SILVA.** REU: ISABEL BATISTA DE SOUZA JUNIOR **ADVOGADO: 017248PB SUELY SOARES DA SILVA.** Despacho: Intime-se do inteiro teor do despacho de fls. 201, que deu por encerrada a instrução probatória e preclusa qualquer matéria suscitada.
- 00079** Processo: 0005195-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAN NEPOMUCENO DE ANDRADE **ADVOGADO: 008102PB URIAS JOSE CHAGAS DE MEDEIROS, 004305PB GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, 017677PB VICTOR FERNANDES SOARES.** Despacho: Intime-se o advogado da parte autora para, se assim desejar, juntar aos autos o contrato de honorários para fins de levantamento, em 05 dias.
- 00080** Processo: 0010474-62.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA FRANCINILDA LOURENCO DE CARVALHO **ADVOGADO: 019165PB RAMOM POSSIDONIO DE CARVALHO LACERDA.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 15 dias, apresnetar requerimento para início documrimento de sentença, nos termos do art. 524, do CPC.
- 00081** Processo: 0010764-24.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDO LUIZ DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011227PB DAVID SARMENTO CAMARA, 011280PB LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 126504A JOSE EDGARD DA CUNHA BUENO FILHO.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem acerca do cálculos apresentados pela contadoria, em 15 dias.
- 00082** Processo: 0016154-91.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ANTONIO DE AQUINO **ADVOGADO: 009127PB MARIA DE LOURDES GOMES.** Despacho: Intime-se a parte autora para no prazo de 15 dias colacionar aos autos a planta do imóvel pleiteado, bem como certidão imobiliária do imóvel, sob pena de extinção, visto tratar-se de documento essenciais à demanda.
- 00083** Processo: 0017033-79.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: W E COM DE TECIDOS LTDA **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REPRESENTANTE LEGAL: MANOEL CAVALCANTE DOS SANTOS **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** Despacho: Intime-se o advogado do autor, Dr. José Olavo C. Rodrigues,OAB/PB 10027, para a devolução dos presentes autos no prazo de 48 horas, sob pena de Busca e Apreensão e comunicação à OAB/PB, para providências.
- 00084** Processo: 0018054-46.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GREGORIO PEREIRA DE AGUIAR **ADVOGADO: 015881PB ALEXINA BEZERRA CAVALCANTI ALVES.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se sobre o depósito de fls. 200.
- 00085** Processo: 0018874-17.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDNA TEIXEIRA DE VASCONCELOS **ADVOGADO: 016982PB ZAYLANY DE LOURDES FERREIRA TORRES.** REU: FUNDACAO DOS ECONOMARIOS FEDERAIS FUNCEF **ADVOGADO: 012585PB ROBERTA LIGIA CAVALCANTI LIMA, 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA.** REU: CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 005405PB JOSE EDISIO SIMOES SOUTO, 010437PB ITAMAR GOUVEIA DA SILVA.** Despacho: Intime-se a parte exequente para manifestar-se acerca da impugnação ao cumprimento de sentença.
- 00086** Processo: 0026634-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 007629SC SERGIO SCHULZE, 019473A SERGIO SCHULZE.** Despacho: Intime-se para o pagamento das custas e despesas processuais, conforme cálculos da contadoria.
- 00087** Processo: 0027914-13.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL Despacho: Intime-se o executado acerca do laudo da contadoria, no prazo de 15 dias.
- 00088** Processo: 0030864-87.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA ARAUJO NASCI-



- MENTO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 014892PB VICTOR HUGO DE SOUSA NOBREGA.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 15 dias, querendo, apresentar requerimento parainício do cumprimento de sentença , nos termos do art. 524, CPC.
- 00089** Processo: 0036644-08.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE ALEXANDRE DA SILVA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS.** Despacho: Intime-se o exequente para em 15 dias, querendo, apresentar requerimento para início do cumprimento de sentença, nos termos do art. 524, do CPC.
- 00090** Processo: 0045464-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CARLOS RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO.** REU: AYMORE FINANCIAMENTO BANCO ABN AMRO REAL S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 012450A ANTONIO BRAZ DA SILVA.** Despacho: Intime-se as partes para manifestarem-se acerca dos cálculos apresentados pelacontadoria, em 15 dias.
- 00091** Processo: 0057374-06.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BEZERRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020281A EURIJANE AUGUSTO FERREIRA.** Despacho: Intime-se o exquente para manifestar-se acerca da petição de fls. 176/179 e/ouapresentar requerimento para início do cumprimento de sentença, nos termos do despacho de fls. 175, em 15 dias.
- 00092** Processo: 0069204-66.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNOBIO FERREIRA NUNES **ADVOGADO: 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO.** Despacho: Intime-se o exquente para, em 15 dias, querendo, apresnetar requerimento para início do cumprimento de sentença.
- 00093** Processo: 0071976-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO DO BRASIL **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se o Banco do Brasil para, em 05 dias, declarar se insiste no recurso ou se desiste da peça.
- 00094** Processo: 0083474-66.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEBORA BRASIL SANTANA **ADVOGADO: 018895PB LUIZ PEREIRA DO NASCIMENTO JUNIOR.** Despacho: Intime-se o autor para, querendo, apresnetar requerimento para início do cumprimento de sentença.
- 00095** Processo: 0086634-02.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO GONCALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013830PB DIANA ANGELICA ANDRADE LINS.** Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, manifestar-se acerca das respostas dos Ofícios 89/91 e 95/98.
- 00096** Processo: 0128704-34.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA DO CARMO SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 016186PB CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** AUTOR: ALEXANDRE JOSE GUERRA CAVALCANTI **ADVOGADO: 016186PB CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** REU: TELE NORTE LESTE **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 15 dias, querendo, apresentar requerimento parainício do cumprimento de sentença, nos termos do art. 524, do CPC.
- 11A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 087/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00097** Processo: 0000158-58.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ALBERTO LOPES **ADVOGADO: 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN , 014881B SONIA MARIA BENFICA MERTHAN.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Vista ao reu prazo de quinze dias, para pagamento das custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
- 00098** Processo: 0002197-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILBERTO LYRA STUCKERT FILHO **ADVOGADO: 012189PB WILSON FURTADO ROBERTO.** REU: ITACURUCA CONSTRUÇÕES LTDA **ADVOGADO: 015229PB MARCELLO VAZ ALBUQUERQUE DE LIMA.** Despacho: Intime-se as contrarrazoes, prazo legal.
- 00099** Processo: 0004157-48.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARNALDO JOSE NOBREGA MACEDO **ADVOGADO: 016415PB ROGERIO CUNHA ESTEVAM.** REU: SOREIA HAMMOUD Despacho: Intime-seDiante do falecimento da autora, vistas ao espólio sucessores ou herdeiros, para se manifestar sobre o interesse na sucessão processual, e promovam a habilitação em 30 dias, sob pena de extinção...
- 00100** Processo: 0014569-77.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COSAN CONSTRUÇÕES E SANEAMENTO LTDA **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES , 011453PB VALDISIO VASCONCELOS DE LACERDA FILHO.** REU: POLIOBRAS EMPREENDIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 000129B CLAUDIO DE AZEVEDO MONTEIRO , 000769B THAIS VIRGINIA FERREIRA.** Despacho: Vista ao autor prazo de quinze dias, suprir o defeito existente, sob pena de extinção.
- 00101** Processo: 0019287-59.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DE MINAS GERAIS **ADVOGADO: 076840MG CLEBER MARIA MELO E SILVA , 090617MG PAULO HENRIQUE GONCALVES PENA FILHO , 096008MG PAULO GABRIEL DE LIMA.** REPRESENTANTE LEGAL: BDMG BANCO DE DESENVOLVIMENTO DE MINAS GERAIS S/A **ADVOGADO: 076581MG RENATA VIANA DE LIMA NETTO , 032156MG CARLOS EDUARDO CORREA DE LIMA.** REU: FARMACIA SANTA ANA **ADVOGADO: 008276PB ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** REU: ANA ANIZIA DANTAS PEREIRA MEDEIROS **ADVOGADO: 008276PB ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** REU: GILVANZA MARIA LIMA DANTAS PEREIRA **ADVOGADO: 008276PB ALEXANDRE AMARAL DE LORENZO.** Despacho: Intime-seDetermino desbloqueio... Determino a expedição de Alvará...
- 00102** Processo: 0021826-17.2014.815.2001 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: CARLOS ANTONIO VIEIRA FERNANDES **ADVOGADO: 018918PB THIAGO RODRIGUES PEREIRA MENDES , 020585PB LUIZ DO N GUEDES NETO , 018165PB DIEGO ANDRADE DE MENEZES.** REU: WILDSO FERREIRA PONTUAL Despacho: Vista ao autor prazo de quinze dias, se manifestar acerca da certidão do oficial de justiça.
- 00103** Processo: 0035838-41.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS EDUARDO BRAGA DIB **ADVOGADO: 013998PB FELIPE MACIEL MAIA.** REU: GRUPO QUATRO PLANEJAMENTO E OBRAS LTDA **ADVOGADO: 006592PB ANASTACIA D. DE A. G. C. DE VASCONCELOS.** Despacho: Vista ao reu prazo de quinze dias acerca da petição de fls. 206/2016, na forma do art. 9 e10 do CPC
- 00104** Processo: 0045286-38.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HONORATO DA SILVA **ADVOGADO: 016186PB CAIO CESAR TORRES CAVALCANTI.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 016046PB IVNA QUEIROZ FIRMINO.** Despacho: Intime-se Vistas ao exequente, nos termos do art. 524 do NCP.
- 00105** Processo: 0063668-74.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA HELENA VITAL **ADVOGADO: 015454PB ENIO SARAIVA LEO.** REU: CAMPINA FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM.** REU: TUBASA TUBOS TABAJARA S/AREU: CARLOS ALBERTO ALVES DA SILVA Despacho: Vista ao autor prazo de quinze dias, manifestar-se acerca dos demais réus que não foram citados.
- 00106** Processo: 0064089-64.2014.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: ANTONIO HERMOGENES DE PAIVA **ADVOGADO: 015269PB VAGNER MARINHO DE PONTES , 018694PB GEANE DA SILVA PONTES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Vista ao reu prazo de quinze dias, para pagamento das custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
- 00107** Processo: 0088846-93.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS , 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA.** REU: LEFEL DISTRIBUICAO E REPRESENTACAO LTDA REU: FELIPE TRINDADE DE VASCONCELOS Despacho: Vista ao autor prazo de quinze dias, acerca da certidão do oficial de justiça.
- 00108** Processo: 0124076-02.2012.815.2001 - MONITORIA AUTOR: G3 LOCACOES E EVENTOS LTDA **ADVOGADO: 013369PB JULIANA AUGUSTA C. RIBEIRO.** REU: CBM CONSTRUÇÕES LTDA **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA.** Sentença: Acordo homologado
- 00109** Processo: 0126679-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WELLISSON COSTA DA SILVA **ADVOGADO: 010732PB MAILSON LIMA MACIEL.** REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Vista ao reu prazo de quinze dias, para pagamento das custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
- 00110** Processo: 0736068-81.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELOMIR LAZARO DE SOUZA **ADVOGADO: 007656PB LUIS FERNANDO PIRES BRAGA , 011005PB LUIZ GUEDES DA LUZ NETO , 012768PB GISELE FERNANDES P. DE LUCENA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 000711A MARITZA F L MARTINEZ , 020366A HAROLDO WILSON MARTINEZ DE SOUZA.** Despacho: Vista ao reu prazo de quinze dias para recolhimento das custas, sob pena de inscrição na Dívida Ativa do Estado.
- 12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 230/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00111** Processo: 0002883-15.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: RODOLFO HONORATO KLOSTERMANN ANTUNES **ADVOGADO: 013592PB ISABELLA ALENCAR MAROJA RIBEIRO.** REU: MAPFRE SEGUROS GERAIS S/A Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00112** Processo: 0008070-04.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HUMBERTO MORENO DE ALMEIDA **ADVOGADO: 015739PB BRUNO CEZAR NOBREGA HOLANDA DA COSTA.** AUTOR: ROSTANIA ABRANTES FELIZ DE ALMEIDA **ADVOGADO: 015739PB BRUNO CEZAR NOBREGA HOLANDA DA COSTA.** REU: LUCILEIDE DE SOUSA GOMES Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00113** Processo: 0008227-45.2013.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: B. N. S. REPRESENTANTE LEGAL: A. A. D. REU: F. J. P. N. REU: S. A. P. INTERESSADO: L. C. C. **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO.** Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00114** Processo: 0013255-91.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA CRISTINA AMARO DA SILVA **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** AUTOR: JOSE MANOEL SANTANA DA SILVA **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** REU: NOBRE SEGURADORA DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00115** Processo: 0013660-93.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EDVALDO CARLOS FREIRE JUNIOR **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: LUCIANA LEITE PESSOA Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00116** Processo: 0015464-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE CIRILO SOBRINHO **ADVOGADO: 010027PB JOSE OLAVO C RODRIGUES.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00117** Processo: 0016243-17.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALBUQUERQUE SOUZA E CIA LTDA **ADVOGADO: 018861PB MARLA MACHADO DE ALBUQUERQUE.** REU: DERIMAR DA SILVA CAVALCANTE Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 15(quinze) dias.
- 00118** Processo: 0017434-10.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE CASTRO NETO **ADVOGADO: 011512PB ALEXANDRE SOARES DE MELO.** REU: INFORM SISTEMAS DA PARAIBA LTDALITISCONSORTE: HEBERT FREIRE MUNIZ Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00119** Processo: 0018538-71.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WERUSKA ROCHA FERNANDES **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES.** REU: ALMIRA ALVES VIEIRA Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00120** Processo: 0026305-92.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLOVIS GOES DA COSTA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REU: CERAMICA RIO TINTO LTDAREU: JOSE ALVES DE CARVALHO FILHO Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00121** Processo: 0040546-37.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VASCONCELOS E MARTINS LTDA **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** AUTOR: MARINALDO DE VASCONCELOS SANTOS **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** AUTOR: ERICA CELIDA SILVA MARTINS **ADVOGADO: 008945PB BENJAMIN DE SOUSA FONSECA SOBRINHO.** REU: MULTIBANK S/AREU: BANCO BRACCE S/AREU: MUITO FACIL ARRECADACAO E RECEBIMENTOS LTDAREU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00122** Processo: 0050707-19.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILDA PEREIRA JARDIM-REU: CARTORIO GARIBALDI **ADVOGADO: 012975PB ANDRE ARAUJO CAVALCANTI.** REPRESENTANTE LEGAL: GARIBALDI JOSE DE SOUZA REU: CORINTA JARDIM LIMA REU: MARIA DO BRASIL JARDIM PIMENTELA REU: GILDA HELENA JARDIM CARDOSO REU: MARILENE JARDIM Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00123** Processo: 0064912-38.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO BARROS LUCIANO **ADVOGADO: 013527PB FABIO CARNEIRO CUNHA LIMA.** REU: BRADESCO SEGUROS S/A Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais e 15(quinze) dias.
- 00124** Processo: 0071475-48.2014.815.2001 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA DE LOURDES DANTAS **ADVOGADO: 018925PB HERICA COELI DA SILVA CLEMENTINO.** REU: ESPOLIO DE LAURA NOVAIS DE SAREU: THADEU FELIPE DE NOVAIS MENDONCA Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00125** Processo: 0089629-85.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IVANIA PIRES DE LIMA **ADVOGADO: 015502PB LIBNI DIEGO PEREIRA DE SOUSA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 00126** Processo: 0101931-49.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: PROCARDIO INSTITUTO DE CARDIOLOGIA DA PARAIBA LTDAREU: ESPOLIO DE MARCIANO SOARES DA COSTA **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR.** Despacho: Intime-se o advogado retro mencionado para devolucao dos presentes autos ao cartorio no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de busca e apreensao do referido processo, tendo em vista a carga a mais de 30(trinta) dias.
- 12A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 231/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00127** Processo: 0009029-72.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SERVIO TULIO RAMALHO TIBURTINO **ADVOGADO: 020322PB GILBERTO DE CARVALHO MACEDO.** Despacho: Intime-se a parte suplicante para requerer o que entender de direito, em dez dias, conforme despacho de fl.78.
- 00128** Processo: 0011858-26.2015.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 010422CE HIRAN LEO DUARTE , 010423CE ELIETE SANTANA MATOS.** Despacho: Intime-se a parte promovente para falar sobre a certidão de fl.42v, no prazo de 05(cinco) dias, sob pena de extinção e arquivamento do feito sem julgamento do mérito.
- 00129** Processo: 0016809-44.2007.815.2001 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: EMBRACON ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA **ADVOGADO: 084206A MARIA LUCILIA GOMES , 014800A ALEXANDRE LUIZ M. A. MACHADO.** REU: CELESTE RODRIGUES DA SILVA NOBREGA Despacho: Processo suspenso por 180(cento e oitenta) dias, conforme despacho de fl.124.
- 00130** Processo: 0026628-63.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAPEMISA SEGURADORA DE VIDA E PREVIDENCIA S/A **ADVOGADO: 016021BA MARCO ROBERTO COSTA MACEDO.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora para, em 15 dias, falar acerca da certidão negativa da oficial de justiça (fl.147), requerendo o que entender de direito.
- 00131** Processo: 0033778-03.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 021439PE LUIZ OTAVIO LARANJEIRAS LINS.** Despacho: Intime-se a parte exequente para, em 05(cinco) dias, pronunciar-se acerca da peticao e documento de fls.68/69, requerendo o que entender de direito.
- 00132** Processo: 0046529-46.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, falar acerca da certidão negativa do oficial de justiça (fl.145v), requerendo o que entender de direito.
- 00133** Processo: 0066439-25.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSIELI OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 010244PB LIDIANI MARTINS NUNES.** Despacho: Intime-se o exequente para, em 15 dias promover o cumprimento do acordo/sentença, observado o disposto no art.524 do NCP, sob pena de arquivamentodo processo, conforme despacho de fl.173, item 1.
- 00134** Processo: 0079328-79.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS VIEIRA DA NOBREGA **ADVOGADO: 013595PB JOSE DIAS NETO.** REU: DAMIAO SOARES COSTA Despacho: Processo suspenso por 01(um) ano, conforme despacho de fl.87.
- 00135** Processo: 0079448-25.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CARVALHO E FILHOS LTDA **ADVOGADO: 016853PB ACRISIO NETONIO DE OLIVEIRA SOARES.** REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO ROCHA CARVALHO Despacho: Intime-se a parte exequente do despacho de fl.105. Prazo: 15 dias.
- 00136** Processo: 0092908-79.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: CAIXA SEGURADORA S/A **ADVOGADO: 071886MG DANIEL AUGUSTO DE MORAIS URBANO.** Ato Ordinatório: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, falar acerca da certidão negativa do oficial de justiça (fl.131v), requerendo o que entender de direito.
- 14A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 170/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00137** Processo: 0000691-85.2010.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o(s) advogado(s) da parte ré para pagar em 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa, as custas finais calculadas as fls. 155, advertindo q/os vls já calculados não necessitam ser atualizados, vez q/a(...)
- 00138** Processo: 0000691-85.2010.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se (...)guia para seu pagamento será emitida pela Gerência de Distribuição com base na conversão de UFR do dia de sua emissão.
- 00139** Processo: 0000712-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: OI TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-sea parte apelada para, em 15 dias, apresentar contrarrazões ao recursode apelação.



- 00140 Processo: 0002070-22.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSORIO LUIZ FILHO **ADVOGADO: 001451PB FERNANDO ANTONIO DE VASCONCELOS**. Despacho: Intime-sea parte embargada para, em 05 dias, apresentar contrarrazões aos embargos declaratórios.
- 00141 Processo: 0023206-12.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: MARINALVA SILVA SANTIAGO **ADVOGADO: 011714PB BRUNO DE SOUSA CARVALHO, 011416PB JOSE VALDEIR DA SILVA SEGUNDO**. Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
- 00142 Processo: 0027020-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: CIA DE SEGUROS ALIANCA DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO, 016477CE DAVID SOMBRA PEIXOTO**. Despacho: Intime-sea parte apelada para, em 15 dias, apresentar contrarrazões ao recursode apelação.
- 00143 Processo: 0027020-32.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOCIMAR PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 018383PB RAIANE FERNANDES DE AZEVEDO CRUZ, 011741PB MONICA DE SOUZA ROCHA BARBOSA, 013003PB FABIANO MIRANDA GOMES**. Despacho: Intime-sea parte apelada para, em 15 dias, apresentar contrarrazões ao recursode apelação.
- 00144 Processo: 0027809-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI, 012657PB NAYARA CRYSTINE DO NASCIMENTO NOBREGA**. Despacho: Intime-sea parte promovida para pagar as custas finais, no prazo de 15 dias, sob pena de inscrição na dívida ativa.
- 00145 Processo: 0042833-02.2013.815.2001 - MONITORIA AUTOR: JOAO AUGUSTO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. Despacho: Intime-seo credor para a atualização do débito e prosseguir com o cumprimento do julgado, no prazo de 15 dias.
- 00146 Processo: 0061635-14.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO ANTONIO ALMEIDA COSTA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 019571PB BARBARA DE MELO FERNANDES**. Despacho: Intime-se para informar o número do CPF do advogado Vital Borba de Araújo Júnior, para que seja expedido o alvará relativo aos honorários.
- 00147 Processo: 0068775-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRED STEWESON FAUSTINO DA COSTA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS**. Despacho: Intime-sea parte autora para requerer o que entender de direito, no prazo de 15 dias.
- 00148 Processo: 0083806-33.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESCOLINHA RISQUE RABISQUE **ADVOGADO: 011545PB HUMBERTO MALHEIROS GOUVEA**. Despacho: Intime-se para devolver a 1ª via do alvará 076/2016 (destinada ao banco), que recebeu em 03/05/2018, para que seja possível a renovação de tal documento, como determinado às fls. 100.
- 00149 Processo: 0086531-92.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 016235B CRISTIANO JATоба DE ALMEIDA, 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA, 010990A CELSO MARCON**. Despacho: Intime-sea exequente para, em 05 dias, sob pena de extinção do processo, esclarecer se o contrato em que se funda esta ação foi de fato quitado pelo executado através do acordo de fls.44-45 e dos boletos de ...
- 00150 Processo: 0086531-92.2012.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO SANTANDER S/A **ADVOGADO: 016235B CRISTIANO JATоба DE ALMEIDA, 016043PB ILANA RAMALHO DE LIMA, 010990A CELSO MARCON**. Despacho: Intime-secontinua... de fls.43-46, conforme se verifica a partir da impressão de fls.47.
- 00151 Processo: 0116171-43.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA, 147020SP FERNANDO LUZ PEREIRA, 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA**. Despacho: Intime-sea parte embargada para, em 05 dias, apresentar contrarrazões aos embargos declaratórios.
- 15A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 172/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00152 Processo: 0049461-22.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GLORIA MARIA BRASILEIRO **ADVOGADO: 007672PB NYEDJA NARA PEREIRA GALVAO, 006620PB JULIANNA ERIKA PESSOA DE ARAUJO**. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seDecisão. f.746...Julgo Improcedente Exceção de pre-Executividade,por nao vislumbrar qualquer vicio ou nulidade que impeça a execução do titulo judicial,bem como, indefiro o pedido formulado na petição f.742/744
- 00153 Processo: 0058491-32.2014.815.2001 - MONITORIA AUTOR: DMS LOGISTICA ATACADISTA FARMACEUTICO LTDA **ADVOGADO: 011534RN CLOVIS LIRA NETO**. Despacho: Intime-se Decisão f. 114...Não conheço da execução de Pre-Executividade, ante o seu manifesto descabimento em sede de ação monitoria.Por outro lado...constitui-se de pleno direito o titulo executivo extrajudicial...
- 00154 Processo: 0090433-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO FUTURA SCM LTDA **ADVOGADO: 014468PB ODILON FRANCA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Despacho: Intime-seo promovido e seu advogado para no prazo de 15(quinze)dias, efetuar opagamento das custas processuais conforme determinado na sentença def. 152, e calculos de fls. 154/155, sob pena de bloqueio judicial....
- 00155 Processo: 0371420-44.2002.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS, 020832A JOSE ARNALDO JANSSEN NOGUEIRA**. REU: ROSINETE RAMOS BATISTA **ADVOGADO: 010004PB KATIA REGINA FARIAS**. Despacho: Intime-se Decisão f.220...Indefiro o pedido de f. 182/183, mantendo a penhora dos valores de f. 178/179...Intime-se o exequente para apresentar planilha atualizada da dívida exequenda, ja computando o abatimento...
- 16A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 140/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00156 Processo: 0025898-23.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JUNIOR **ADVOGADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS, 009682E FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO, 015851PB FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO**. Despacho: Intime-sePretatória expedida,processo distribuido com o nº0806004-25.2018.8.15.0251,para o órgão 7ª Vara Mista de Patos.
- 00157 Processo: 0025898-23.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FRANCISCO PEREIRA DE MOURA JUNIOR **ADVOGADO: 008430PB BRUNO MAIA BASTOS, 009682E FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO, 015851PB FLORENCIO TEIXEIRA BASTOS BISNETO**. Despacho: Intime-selintime-se o exequente do despacho de fls.273,no prazo de 15 dias.
- 00158 Processo: 0046069-35.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MIGUEL HONORATO DA SILVA **ADVOGADO: 013338B MARCOS SOUTO MAIOR FILHO, 013533B HILTON SOUTO MAIOR NETO, 023456A CARLOS ROBERTO SCOZ JR.** Despacho: Intime-seintime-se a parte autora para se manifestar acerca da petição de fls. 1871, atravessada pela CEF e requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.
- 00159 Processo: 0048208-52.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIACAO BELA VISTA LTDA **ADVOGADO: 007326PB ALEXANDRE SOUZA DE MENDONCA FURTADO**. Despacho: Intime-selintime-se a parte autora para se manifestar acerca da petição retro, atual apresenta comprovante de depósito judicial,devendo requerer o queentender de direito no prazo de dez dias.
- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 112/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00160 Processo: 0011741-35.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMILDO LOURENCO DA SILVA **ADVOGADO: 012780PB ANDREA COSTA DO AMARAL**. AUTOR: KATIA CILENE FERREIRA DE MEDEIROS LOURENCO **ADVOGADO: 012780PB ANDREA COSTA DO AMARAL**. AUTOR: BEN HUR DE MEDEIROS NASCIMENTO **ADVOGADO: 012780PB ANDREA COSTA DO AMARAL**. AUTOR: ANA OLYMPIA MEDEIROS DE AVELAR **ADVOGADO: 012780PB ANDREA COSTA DO AMARAL**. REU: MEDITERRANNE CONSTRUCOES E INCORPORACOES LTDA **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, 018767PB DIOGO LEITE HENRIQUES**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demandaPelo exposto, com base no art. 487, I do CPC/15, e demais dispositivos citados no corpo desta julgo parcialmente procedentes os pedidos contidos na inicial, para condena a promovida a indenizar a cada um...
- 00161 Processo: 0045160-17.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDIMILSON FRANCISCO DA SILVA JUNIOR **ADVOGADO: 013193PB JOSELITO AUGUSTO ALMEIDA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. REU: SHOPPING MANAIRA **ADVOGADO: 011879PB PEDRO PIRES, 011147PB JOSE AUGUSTO DA SILVA NOBRE NETO**. Despacho: Intime-se Pelo exposto, acolho parcialmente os embargos declaratorios opostosreconhecendo omissao presente na sentença, em fls. 358, julgo procedente o pedido inicial condenar solidariamente os promovidos...
- 00162 Processo: 0066220-12.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SANDRA FIDELIS DE ARAUJO **ADVOGADO: 011988PB LUIS FERNANDO BENEVIDES CERIANI**. REU: BRADESCO SAUDE S/A **ADVOGADO: 115762A RENATO TADEU RONDINA MANDALITI**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAnte o exposto, com fulcro no art. 487, III, b do CPC/2015, estando presente a manifesta vontade das partes, homologo, por sentença, para que produza os seus jurídicos e legais efeitos...
- 17A. VARA CIVEL DE JOAO PESSOA NF 212/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00163 Processo: 0008120-40.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 164563A LUIZ FELIPE LINS DA SILVA, 010182E DJAIR B SILVA JUNIOR, 139051A MARCELO ZANETTI GODOI**. REU: CERAMICA ELIZABETH S/A **ADVOGADO: 012085PB HUMBERTO MADRUGA BEZERRA CAVALCANTI, 014205PB JOSE ARNALDO SOUSA DE AZEVEDO**. Sentença: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoAnte o exposto com fulcro no art. 487 III, "b" do CPC/15, estando presente a manifesta vontade das partes, HOMOLOGO por sentença para que produza os seus jurídicos e legais efeitos...
- 00164 Processo: 0012420-35.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA PEREIRA DE ANDRADE LINS **ADVOGADO: 014708PB GIZELLE ALVES DE MEDEIROS VASCONCELOS**. REU: BANCO HONDA S/A **ADVOGADO: 009506PB ADRIANA KATRIM DE SOUZA TOLEDO, 016854GO AILTON ALVES FERNANDES**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demandaAnte o exposto,
- com base nos arguentos acima elencados, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para declarar a nulidade dos juros incidentes sobre a tarifa de cadastro e valores agregados...
- 00165 Processo: 0016381-81.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAVI PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS**. REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Sentença: Julgo Procedente em parte a presente demandaAnte o exposto, com base nos argumentos acima elencados, julgo parcialmente procedente o pedido inicial para declarar a nulidade dos juros incidentes sobre a tarifa de abertura de credito e servicos de terceiro
- 00166 Processo: 0018355-56.2015.815.2001 - IMPUGNACAO DE ASSISTE AUTOR: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO SA **ADVOGADO: 011876PB PATRICIA DE CARVALHO CAVALCANTI**. REU: WELLINGTON HONORATO DE ARAGO **ADVOGADO: 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS**. Sentença: Julgo Improcedente a presente acaoAnte ao exposto, com base no art. 5º da Lei nº 1.060/50. rejeito a impugnação a assistência gratuita e mantenho a gratuidade deferida nos autos da Acao declaratoria de nulidade de clausulas contratuais...
- 00167 Processo: 0028860-19.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PROMOVE PROMOCAO DE NEGOCIOS MERCANTIS LTDA **ADVOGADO: 009684PB DANIELLA RONCONI**. Sentença: Recebo a apelação em seu unico efeito legal. Intime-se o apelado paraoferecer contra-razoes no prazo da lei.Assim a par das referidas consideracoes, com fundamento no art. 485, III, do CPC/15, declaro extinto o presente processo sem resolucão do merito, pelo abandono da parte autora.
- 00168 Processo: 0041450-86.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: THIAGO LIVIO ARAUJO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO, 012194PB DANIEL LUCENA BRITO**. Sentença: Embargos rejeitadosPelo exposto, rejeito os embargos declaratorios opostos, mantendo os termos da sentença na forma como prolatada.
- 00169 Processo: 0046672-06.2011.815.2001 - COBRANCA DE CEDULA D AUTOR: P. H. S. S. **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte promovente para se manifestar acerca do depósito realizado no prazo de 15 (quinze)dias.
- 4A VARA DE FAMILIA DE JOAO PESSOA NF 100/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00170 Processo: 0052983-08.2014.815.2001 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: G. B. L. **ADVOGADO: 001859PB IZABEL BEATRIZ GOMES DE SOUZA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00171 Processo: 0118039-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. J. G. **ADVOGADO: 016560PB ALEXANDRINO ALVES DE FREITAS, 017364PB GERALDO CLEMENTE GALVAO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 1A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 129/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00172 Processo: 0000145-49.2018.815.2001 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: NILO DE SIQUEIRA COSTA FILHO **ADVOGADO: 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO, 017941PB MARCELO ARARUNA DA C BRAGA**. AUTOR: NIRIS DE SIQUEIRA MONTENEGRO **ADVOGADO: 017941PB MARCELO ARARUNA DA C BRAGA, 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**. AUTOR: ANA CLARA DE SIQUEIRA DANTAS **ADVOGADO: 017491PB KELLY MARLYN COLACO DANTAS, 009312PB RODRIGO AZEVEDO TOSCANO DE BRITO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00173 Processo: 0001595-37.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ZENAIDE BRASILEIRO LEITE BRITO **ADVOGADO: 014947PB CHRYSIANO MADRUGA NAVARRO, 014771PB MARIA ZENAIDE BRASILEIRO L. BRITO**. REU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00174 Processo: 0003016-57.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA INTERESSADO: THIAGO DE AQUINO TRIGUEIROAUTOR: MARA DE LOURDES DO ESPIRITO SANTO DE AQUINO **ADVOGADO: 001448PB AURITONIO MARTINS SILVA**. REU: GERENTE EXECUTIVA DA EDUCACAO E JOVENS E ADULTO CEEJAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00175 Processo: 0004258-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO DINIZ ELOI **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00176 Processo: 0004313-70.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MONICA GONCALVES SOUZA MIGUEL **ADVOGADO: 016210PB HUMBERTO CARLOS DO AMARAL GURGEL FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00177 Processo: 0005862-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DAS NEVES ARAUJO **ADVOGADO: 004305PB GLAUCO JOSE DA SILVA SOARES, 017677PB VICTOR FERNANDES SOARES**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00178 Processo: 0006962-76.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINVAL VICENTE FURTADO **ADVOGADO: 011635PB FRANCISCO FRANCINALDO BEZERRA LOPES**. REU: ESTADO DA PARAIBALITISCONSORTE: PBPREV INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO ESTADO DA PARAIBADENUNC.A LIDE: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00179 Processo: 0007895-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: AMILTON GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00180 Processo: 0011101-71.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES ALEXANDRE GOMES **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00181 Processo: 0012801-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCOS ANTONIO TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 016665PB JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00182 Processo: 0013264-53.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RICARDO ALLAN DOS SANTOS SILVA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO, 014652PB JOSE GUSTAVO SAMPAIO DE SA**. AUTOR: DAWYS HARRLLAN GOMES DE MEDEIROS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM, 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO, 014652PB JOSE GUSTAVO SAMPAIO DE SA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00183 Processo: 0014390-07.2014.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: SECRETARIA DE SAUDE DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00184 Processo: 0016685-17.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL MESSIAS OLIMPIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00185 Processo: 0017639-29.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ERIVAN SOARES LEITE **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00186 Processo: 0018041-13.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDEVALDO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBAaato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00187 Processo: 0018478-88.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JERONIMO DE MEDEIROS JUNIOR **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00188 Processo: 0018480-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RODOLFO DE MORAIS SANTOS **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00189 Processo: 0018483-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JESUS CABRAL SOBRAL **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00190** Processo: 0020081-36.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SINTEM SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EDUCACAO DO MUNICIPIO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00191** Processo: 0020333-39.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MANOEL DA SILVA RAMOS **ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00192** Processo: 0021245-02.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MANOEL JOSE FEITOSA DE LIMA **ADVOGADO: 016080B GUSTAVO RABAY GUERRA.** AUTOR: ANTONIO CARLOS DE SOUSA **ADVOGADO: 016080B GUSTAVO RABAY GUERRA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00193** Processo: 0021464-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUVANIRA HOLANDA LINHARES **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00194** Processo: 0022379-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: PATRICIA ARAUJO SANTOS **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00195** Processo: 0023765-71.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONILSON BISPO DA SILVA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES.** REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00196** Processo: 0026434-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WALTER FIRMO DA SILVA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00197** Processo: 0027820-60.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALEXANDRE SANTANA FERNANDES FREIRE **ADVOGADO: 011870PB NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO CARNEIRO DA GAMAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00198** Processo: 0033814-40.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NEUSA NUNES DOS SANTOS **ADVOGADO: 010980PB CARLO EGYDIO DE SALES MADRUGA.** REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00199** Processo: 0036063-61.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALCIDES BARBOSA DE ANDRADE **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00200** Processo: 0036399-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MELCHISEDEC VICENTE CAVALCANTE **ADVOGADO: 017881PB ERIKA PATRICIA SERAFIM FERREIRA BRUNS.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00201** Processo: 0040820-35.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEBASTIAO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 014953PB BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO , 014530PB VERONICA MOD ANNE OLIVEIRA DOS SANTOS.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00202** Processo: 0040912-08.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ROBERTO SALDANHA HONORATO **ADVOGADO: 011542PB RONALDO SALDANHA HONORATO.** REU: SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO DE JOAO PESSOA/PBAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00203** Processo: 0042957-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO DE SOUZA SANTOS **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM.** REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00204** Processo: 0045321-27.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARAO BEZERRA DA COSTA **ADVOGADO: 016665PB JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00205** Processo: 0045324-79.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILTON LOPES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016665PB JOSE EPITACIO DE OLIVEIRA.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO , 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 023726BA MARIA CLARA CARVALHO LUJAN.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00206** Processo: 0046123-93.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAMILLA MARIA MACEDO DE ARAUJO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 015920PB MYRNA MAIA RESENDE LUCIO , 012548PB GUSTAVO MAIA RESENDE LUCIO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia n. 50/2018
- 00207** Processo: 0046190-58.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADRIANO ARCANJO DA SILVA **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00208** Processo: 0047581-82.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERNANDO BEZERRA **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO.** AUTOR: ALEKSANDRO PESSOA **ADVOGADO: 013305PB ANTONIO ALBUQUERQUE TOSCANO FILHO.** REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00209** Processo: 0050911-82.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CACILDA DE SENA CUNHA **ADVOGADO: 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00210** Processo: 0052861-92.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEPH ALVES DE LUCENA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00211** Processo: 0053406-65.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEA FERNANDES CAVALCANTE **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00212** Processo: 0056796-48.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SINDICATO DOS TRABALHADORES PUBLICOS EM SAUDE NO ESTADO DA P **ADVOGADO: 006053PB ANTONIO BARBOSA DE ARAUJO , 013771PB RAMON PESSOA DE MORAIS.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00213** Processo: 0058466-19.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: GLAUSON YAN LINS RIBEIROAtO Ordinatório: JOSANILSON DE SOUSA RIBEIRO **ADVOGADO: 004598PB ISABEL CARLOS ROCHA.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00214** Processo: 0058638-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: FRANCISCO DE ASSIS BRAZ DE MEDEIROS **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 023256PB ROMEICA TEIXEIRA GONCALVES.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00215** Processo: 0059316-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE IVANILSON AQUINO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00216** Processo: 0059899-58.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NOBERTO PAIVA FILHO **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS.** AUTOR: JOSE ROMUALDO PEREIRA **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00217** Processo: 0060348-16.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBRAN NUNES DE ALMEIDA **ADVOGADO: 018204PB JULIENE JERONIMO VIEIRA TORRES.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00218** Processo: 0062552-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERSON NUNES BANDEIRA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00219** Processo: 0062583-53.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCILIO ALVES DAS NEVES **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00220** Processo: 0062593-97.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VANDREGIR ROCHA DOS SANTOS **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00221** Processo: 0065914-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALLAIM INACIO DA SILVA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00222** Processo: 0066001-96.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO ROMULO GONCALVES SOARES **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00223** Processo: 0066011-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HENRIQUE PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00224** Processo: 0066028-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS JACINTO DA SILVA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00225** Processo: 0066884-14.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOANA NOBREGA RODRIGUES **ADVOGADO: 013442PB HILTON HRIL MARTINS MAIA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00226** Processo: 0067727-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALMIR BENEDITO FILHO **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA , 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00227** Processo: 0069642-63.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL DE OLIVEIRA PEREIRA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO , 014853PB HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00228** Processo: 0072027-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00229** Processo: 0072032-35.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIA HELENA LINS DOS SANTOS **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00230** Processo: 0072187-38.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GEORGIA DANTAS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 016877PB MARCIO PHILIPPE DE ALBUQUERQUE MARANHÃO.** REU: PREFEITO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOAAtO Ordinatório: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00231** Processo: 0072802-96.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALESSANDRO MARCELLO GURJAO PADILHA **ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** AUTOR: ROBERTO CARLOS DOS SANTOS **ADVOGADO: 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM.** REU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIALITISCONSORTE: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00232** Processo: 0078897-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CASSIO ROBERIO DO NASCIMENTO BRITO **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA , 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00233** Processo: 0080695-41.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WESLEY SOBRAL FERNANDES **ADVOGADO: 015235PB NEUVANIZE SILVA DE OLIVEIRA.** REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO MUNICIPIOAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00234** Processo: 0083515-33.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIMERE PAULINO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 012903PB ADAILTON COELHO COSTA NETO.** REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA/PBAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00235** Processo: 0085305-52.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR VILAR DE ALMEIDA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00236** Processo: 0086825-47.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERO ROBERTO DE LIMA VIEIRA **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00237** Processo: 0087417-91.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA FRANCO SILVA **ADVOGADO: 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00238** Processo: 0089747-61.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO LAUDELINO DA SILVA NETO **ADVOGADO: 016882PB ANTONIO RODRIGUES DOS SANTOS JUNIOR.** REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA.** REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADOREU: COMANDO DA POLICIA MILITAR DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004412PB JOSEMAR DUTRA DA SILVA.** AtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00239** Processo: 0090279-35.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO DA GAMA **ADVOGADO: 009905PB RINALDO PEIXOTO DE MELO FILHO.** REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREVREU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00240** Processo: 0092020-13.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ FERNANDO VERISSIMO DA SILVA **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA , 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA , 006050A WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00241** Processo: 0100513-76.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BRUNO ALEXANDRE FARIAS RODRIGUES **ADVOGADO: 159952A JOSE ELDER VALENCA SENA.** AUTOR: RAMON RAMALHO DE QUEIROZ **ADVOGADO: 159952A JOSE ELDER VALENCA SENA.** REU: ESTADO DA PARAIBAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00242** Processo: 0100778-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO FREIRE DE MELO FILHO **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES.** REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PPPREV PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00243** Processo: 0101118-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCAS GABRIEL GUEDES DE CARVALHO RAMOS **ADVOGADO: 019376PE FERNANDA MARIA DE C PIMENTEL PEDROS.** AUTOR: RACHEL GUEDES DE CARVALHO RAMOS **ADVOGADO: 019376PE FERNANDA MARIA DE C PIMENTEL PEDROS.** REU: PARAIBA PREVIDENCIAAtO Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00244** Processo: 0102407-87.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JUCELIO PEREIRA DA COSTA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00245** Processo: 0106244-53.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVAN DE OLIVEIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: PIERRE GOMES DE MORAES FILHO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. AUTOR: MONTINEI VENTURA SANTANA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00246** Processo: 0111055-56.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JULIO LOURENCO DA SILVA **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00247** Processo: 0114516-36.2012.815.2001 - ACAO POPULAR AUTOR: MARTINHO RAMALHO DE MELO **ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA, 016058PB MARTINHO RAMALHO DE MELO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO, 012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO, 018808PB EMANUELLA MARIA DE ALMEIDA MEDEIROS**. LITISCONSORTE: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00248** Processo: 0120390-27.1997.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 001113PB AGAMENON CORREIA DE BRITO, 003361AL MALBA CRISTINA A DA COSTA SABINO**. REU: EXPRESSO PARAIBANO LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00249** Processo: 0121239-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA CONCEICAO LIMA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 015074PB RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, 012366PB DANIEL GUEDES DE ARAUJO, 012946PB THIAGO CAMINHA PESSOA DA COSTA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00250** Processo: 0123612-75.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JONNY FERREIRA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES, 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00251** Processo: 0126174-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARGARETE DOS SANTOS GUIMARAES **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00252** Processo: 0126457-80.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ALDENICE ALBUQUERQUE NUNES **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: MARIA AMALIA FERREIRA DE ARAUJO **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: EDILSON NUNES DA SILVA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: OLENIRA ALVES BARBOSA RAMALHO **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA, 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00253** Processo: 0127054-49.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILMAR MARTINS CARVALHO SANTIAGO **ADVOGADO: 010569PB MAX F SAEGER GALVAO FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00254** Processo: 0200518-72.2013.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: EDILVA LINS CAVALCANTE **ADVOGADO: 016617PB ALINE DANTAS FORMIGA, 011624PB FRANCISCO DINARTE DE SOUSA FERNANDE**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00255** Processo: 0376888-86.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS**. REU: MARIA DO SOCORRO OLINDA DE SOUZA SILVA **ADVOGADO: 008737PB DJANIO ANTONIO OLIVEIRA DIAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00256** Processo: 0752594-26.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: CARLOS PESSOA NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 2A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 079/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00257** Processo: 0000286-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEILSON DE LIMA TARGINO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00258** Processo: 0001802-02.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO SILVA **ADVOGADO: 012065PB ANTONIO MODESTO SOUZA NETO**. REPRESENTANTE LEGAL: SEVERINA RAMOS DE BRITO **ADVOGADO: 012065PB ANTONIO MODESTO SOUZA NETO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00259** Processo: 0001874-12.2015.815.2003 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CHARLES EDUARDO SOARES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 019460PB GIORDANO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA, 017196PB PRISCILA DA COSTA MACHADO**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO **ADVOGADO: 010174PB DIANA ALEXANDRE BELEM**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00260** Processo: 0001901-50.2005.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: LUIZ RODRIGUES DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00261** Processo: 0002327-13.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE ALVES DE FREITAS **ADVOGADO: 015068PB DEYSE TRIGUEIRO DE ALBUQUERQUE**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00262** Processo: 0002481-70.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSELITA VIEIRA DE ANDRADE **ADVOGADO: 015533PB RACHEL FRANCA FALCÃO BATISTA DANTAS, 010749E ROBERTO DIMAS CAMPOS JUNIOR, 012246PB MARCUS TULIO MACEDO DE LIMA CAMPOS**. REU: FAC FUNDACAO DE ACAO COMUNITARIA **ADVOGADO: 002301PB FABIO LIBERALINO DA NOBREGA, 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00263** Processo: 0003642-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARA MARIA LIANZA FRANCA DE SANTANA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00264** Processo: 0005190-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LEITE CAETANO **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA, 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00265** Processo: 0005322-33.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA GORETTE ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO, 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: IPM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 011537PB RODRIGO BRANDAO MELQUIADES DE ARAUJ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00266** Processo: 0005391-07.2010.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO**. REU: ANA M VASCONCELOS C DO VALE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00267** Processo: 0007338-23.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RENATA FERNANDES BARROS **ADVOGADO: 013998PB FELIPE MACIEL MAIA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00268** Processo: 0007958-79.2008.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ROSANGELA BARBOSA **ADVOGADO: 013396PB MAXWELL DA SILVA ARAUJO**. REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004631PB EUNICE PEDRO DE CARVALHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00269** Processo: 0008325-93.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS SOARES BRAGA **ADVOGADO: 015505PB THIAGO XAVIER DE ANDRADE**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00270** Processo: 0008358-93.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JANETE SANTOS SOUZA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00271** Processo: 0008692-83.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIA DE OLIVEIRA SILVA **ADVOGADO: 019496PB THIAGO JOSE MENEZES CARDOSO, 016195PB DIBS COUTINHO RODRIGUES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00272** Processo: 0009371-83.2015.815.2001 - ACAO CIVIL PUBLICA AUTOR: INSTITUTO DO PATRIMONIO HISTORICO E ARTISTICO DO ESTADO DA P **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. AUTOR: CASSANDRA ELIANE FIGUEIREDO DIAS **ADVOGADO: 015994PB WERTON SOARES DA COSTA JUNIOR**. REU: JOAQUIM MESQUITA FILHO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00273** Processo: 0009471-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE DE ARIMATEA DANTAS DE CASTRO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00274** Processo: 0010107-72.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: WILSON DE MIRANDA RAMOS **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00275** Processo: 0011012-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: WELLINGTON ARAUJO CORDEIRO **ADVOGADO: 010705PB JOAO ALBERTO DA CUNHA FILHO**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00276** Processo: 0011962-52.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE GONCALVES FILHO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00277** Processo: 0011999-55.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 012315PB JUAN EDUARDO JARRY VIVEROS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL ORIENTACAO DEFESA DO CONSUMIDOR **ADVOGADO: 005481PB ODON BEZERRA CAVALCANTI SOBRINHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00278** Processo: 0012175-92.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJALMA DE SOUZA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00279** Processo: 0012357-78.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOAO BATISTA MENDONCA GUEDES **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00280** Processo: 0012361-18.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCO SANTOS DE ALEXANDRIA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00281** Processo: 0014300-62.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: GARREFOUR COM E IND LTDA **ADVOGADO: 026175PE DIANE LINHARES DA CUNHA, 016754PB GUSTAVO CESAR DE SOUTO RAMOS OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00282** Processo: 0016531-62.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANA LUCIA CARVALHO DE SOUZA **ADVOGADO: 011512PB ALEXANDRE SOARES DE MELO**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00283** Processo: 0016910-03.2015.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: WENIA XAVIER DE MEDEIROS **ADVOGADO: 020680PB ROBERTO DE OLIVEIRA NASCIMENTO**. REU: SECRETARIA DE ADMINISTRACAO DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00284** Processo: 0017455-73.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIVANILDO TORRES FERREIRA **ADVOGADO: 012685PB LINDAURA SHEILA B SODRE, 018845PB MARCELA MELO DE FREITAS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00285** Processo: 0017899-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARGENOR CABRAL DE LIRA NETO **ADVOGADO: 012591PB BRUNO CESAR CADE, 019628PB NAARA CESAR CADE**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00286** Processo: 0018088-94.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: FRANCISCO MARCILIO FERNANDES LOPES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00287** Processo: 0018482-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO CABRAL NETO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00288** Processo: 0018889-68.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIOMAR JOEL DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES, 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR, 011060PB NELSON MURILO DE SOUZA LEMOS NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00289** Processo: 0019722-67.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MEDICAL MERCANTIL DE APARELHAGEM MEDICA LTDA **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. REU: HOSPITAL ESTADUAL DE EMERGENCIA E TRAUMA SENADOR HUMBERTO LU **ADVOGADO: 005420PB MONICA NOBREGA FIGUEIREDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00290** Processo: 0019938-13.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARINALDO RODRIGUES DOS SANTOS **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00291** Processo: 0020898-66.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 015074PB RENATA FRANCO FEITOSA MAYER, 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ANTONIO DOMICIANO LOPES VIEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00292** Processo: 0020941-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: URANIA PESSOA DE CARVALHO FONSECA **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA, 011164E PAULO ROBERTO FERNANDES JALES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00293** Processo: 0021391-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MARCOS ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 015231PB MARCIA DE LIMA TOSSANO UCHOA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00294** Processo: 0022979-22.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ROBERTO DOS SANTOS E SILVA **ADVOGADO: 012519PB JUSSARA TAVARES SANTOS SOUSA**. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA CRISTINA DOS SANTOS DA SILVAREU: PARAIBA PREVIDENCIA **PBPREV ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00295** Processo: 0025169-31.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 013300PB MANUELLA GOMES VILHENA , 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 013528PB FLAVIO JOSE COSTA DE LACERDA**. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL DE ORIENTAÇÃO E DEFESA DO CONSUMIDOR **ADVOGADO: 010864PB MURILHO PADILHA CAMARA NETO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00296** Processo: 0025228-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JAIME DOS SANTOS FERREIRA **ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. REU: GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00297** Processo: 0026469-57.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELSO DA CRUZ REGO **ADVOGADO: 014810PB SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00298** Processo: 0026741-46.2013.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: TEMISTOCLES DE ALMEIDA RIBEIRO **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00299** Processo: 0027338-20.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIO TEOTONIO DE PAULA **ADVOGADO: 009759PB EDUARDO MONTEIRO DANTAS , 012086PB JOAO VAZ DE AGUIAR NETO**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **REU: ESTADO DA PARAIBA** **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00300** Processo: 0027908-74.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: EVANDRO GONCALVES DE BRITO **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00301** Processo: 0029170-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GERSONILDO BARBOSA DE SOUSA **ADVOGADO: 005511PB VALTER MARQUES DE CARVALHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência n. 50/2018
- 00302** Processo: 0032250-31.2008.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: SAULO ROLIM SOARES **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00303** Processo: 0033023-03.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SANCOL SANEAMENTO CONSTRUCOES E COM LTDA **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REPRESENTANTE LEGAL: GIOVANNI GONDIM PETRUCCI **ADVOGADO: 010050PB FABRICIO MONTENEGRO DE MORAIS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MUNICIPIO DE NATURAREU: MUNICIPIO DE UMBUZEIROREU: MUNICIPIO DE SANTA CECILIA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00304** Processo: 0033227-28.2005.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004539PB DELOSMAR DOMINGOS DE M. JUNIOR , 012150PB ADEMAR TEOTONIO FILHO**. REU: CARLOS ROMERO LAURIA PAULO NETO **ADVOGADO: 009199PB RODRIGO JOSE DE CARVALHO FALCAO , 007860PB MARIA DE JESUS SILVA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00305** Processo: 0034112-66.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLEMICIO FERREIRA PONTES **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. REU: PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00306** Processo: 0034426-12.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AILTON BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 015645PB RICARDO NASCIMENTO FERNANDES**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00307** Processo: 0034466-91.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEILDE SANTOS DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013060PB MARX IGOR FERREIRA DE FIGUEIREDO**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA **PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA** **REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADO** **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00308** Processo: 0034697-21.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CELSO CAVALCANTE DA SILVA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA** **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00309** Processo: 0034884-05.2005.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: DM CONSTRUCOES CIVIS LTDA **ADVOGADO: 005132PB NADJA SOARES BAIÁ**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00310** Processo: 0034959-63.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANNE SUYLAN LEAL TOMAZ **ADVOGADO: 008580PB MANUEL CABRAL DE ANDRADE NETO**. REU: JAILSON VILBERTO DE SOUSA E SILVA **ADVOGADO: 018025PB FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA , 018796PB JACIANE GOMES RIBEIRO**. REU: RAQUEL PATRICIA ATAIDE LIMA **ADVOGADO: 018025PB FRANCISCO DAS CHAGAS FERREIRA , 018796PB JACIANE GOMES RIBEIRO , 018728PB RODOLFO RYAN PIMENTEL PAES BARBOSA**. REU: AGENCIA ESTADUAL DE VIGILANCIA SANITARIA AGEVISA PB **ADVOGADO: 004182PB VENANCIO VIANA DE MEDEIROS FILHO , 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00311** Processo: 0035957-02.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA LUCIA CARNEIRO LEAL **ADVOGADO: 015564PB VINICIUS JOSE CARNEIRO BARRETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00312** Processo: 0036123-68.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: PBPREV **ADVOGADO: 001740PB CLEANTO GOMES PEREIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004154PB AUGUSTO SERGIO S DE BRITO PEREIRA**. AUTOR: HELIO TARGINO DA SILVA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00313** Processo: 0036149-66.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 013267PB ALCIDES BARRETO BRITO NETO**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREVREU: ESTADO DA PARAIBA** **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00314** Processo: 0036480-43.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RUBENITA CHACON DE LIMA **ADVOGADO: 013521PB ELISA BARBOSA MACHADO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00315** Processo: 0037153-12.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 008463PB HERMANO GADELHA DE SA , 010302PB CARLOS GOMES FILHO , 012853PB SANDRA SUELEN FRANCA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PROCON/PB PROGRAMA ESTADUAL ORIENTAÇÃO DEFESA DO CONSUMIDOR **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00316** Processo: 0040167-28.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINA FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00317** Processo: 0040461-22.2009.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 004818PB OLGA DE FATIMA FRANCO**. REU: MARIA DE FATIMA SOARES DE LIMA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00318** Processo: 0042510-02.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO DOMICIANO LOPES VIEIRA **ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00319** Processo: 0046005-20.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE LUIS DA SILVA **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00320** Processo: 0046265-97.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REBECA FRANCA DE LIMA **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00321** Processo: 0049966-66.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: RICHADSON FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA**. REU: PBPREV **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00322** Processo: 0050413-83.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS JOSE DE SA ARRUDA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00323** Processo: 0050994-98.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DO CARMO GOMES **ADVOGADO: 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00324** Processo: 0051127-43.2013.815.2001 - EXIBICAO DE DOCUMENTO AUTOR: JOSE HELADIO COSTA DIAS **ADVOGADO: 013258PB THERZA MICHELLE LIMA LOPES DE MENDONCA , 013139PB MARCUS RAMON ARAUJO DE LIMA**. AUTOR: JORGE COSTA DIAS **ADVOGADO: 013258PB THERZA MICHELLE LIMA LOPES DE MENDONCA**. AUTOR: ANTONIO JOSE DIAS **ADVOGADO: 013258PB THERZA MICHELLE LIMA LOPES DE MENDONCA**. AUTOR: MARIA AUXILIADORA COSTA DIAS **ADVOGADO: 013258PB THERZA MICHELLE LIMA LOPES DE MENDONCA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00325** Processo: 0051129-13.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EVANDRO CLAUDINO DE QUEIROGA **ADVOGADO: 014829PB ANA PAULA CAMBOIN CAMPOS**. AUTOR: HUGO JOSE DE FREITAS PEREGRINO **ADVOGADO: 014829PB ANA PAULA CAMBOIN CAMPOS**. AUTOR: HENRIQUE LUIZ DE ANDRADE LUCENA **ADVOGADO: 014829PB ANA PAULA CAMBOIN CAMPOS**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00326** Processo: 0051775-91.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS COSTA **ADVOGADO: 012066PB ANDREZZA G MEDEIROS COSTA LIMA , 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00327** Processo: 0053727-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR INTERESSADO: LEANDRO DOUGLAS RAMOS DANTAS DA SILVA **ADVOGADO: 004598PB ISABEL CARLOS ROCHA**. AUTOR: VANIA CLEIDE DA SILVA RAMOSREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00328** Processo: 0054437-23.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA PEREIRA DIAS **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PARAIBA PREVIDENCIA **PBPREV ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00329** Processo: 0056342-63.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADAILSON FERNANDO DE GOUVEIA FERREIRA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **PBPREV ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00330** Processo: 0057122-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDERLAN CRUZ DA SILVA CARDOSO **ADVOGADO: 015451PB EDIZIO CRUZ DA SILVA , 015556PB WALBIA IMPERIANO GOMES**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00331** Processo: 0060385-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DJACLACY DA SILVA DANTAS **ADVOGADO: 013396PB MAXWELL DA SILVA ARAUJO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00332** Processo: 0060814-78.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA MARINALVA DE ALEXANDRIA VIRGOLINO **ADVOGADO: 005401PB FRANCISCA FRANCINETE DE ALEXANDRIA**. REU: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00333** Processo: 0065949-03.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOVEVAN LEONCIO **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00334** Processo: 0068337-73.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SIDNEY ARLEY CIRILO DE AMORIM **ADVOGADO: 019780A WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00335** Processo: 0068551-35.2012.815.2001 - PROCESSO DE EXECUCAO AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOAO LEITE DE ALMEIDA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00336** Processo: 0070571-28.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA MARIA E SILVA **ADVOGADO: 013311PB ALEKSANDRO DE ALMEIDA CAVALCANTE**. REPRESENTANTE LEGAL: MARGARIDA MARIA DE OLIVEIRA MONTEIROREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00337** Processo: 0072025-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCIO JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 019191PB JANAEL NUNES DE LIMA , 011898PB BIANCA DINIZ DE CASTILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00338** Processo: 0078880-09.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO TARCISO DA SILVA **ADVOGADO: 010396E WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00339** Processo: 0078991-90.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIAO SOARES GOMES **ADVOGADO: 010396E WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA **REU: ESTADO DA PARAIBA** **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00340** Processo: 0087530-45.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO JORGE BATINGA CHAVES **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. REU: DER/PB DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS DO ESTADO DA PARAIBA **Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018**
- 00341** Processo: 0094806-30.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE SERGIO FERREIRA GUEDES **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Atto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018



- 00342** Processo: 0095040-12.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: YANA ALMEIDA CAMBOIN **ADVOGADO: 017200PB YANA ALMEIDA CAMBOIM**. REU: FAPERP DIRETOR PRESIDENTE DA FUNDACAO DE APOIO A PESQUISA E REU: PRESIDENTE DA CAMARA DE VEREADORES DE JOAO PESSOA REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00343** Processo: 0099053-54.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: LINDE GASES LTDA **ADVOGADO: 072002MG LUIZ GUSTAVO ROCHA OLIVEIRA , 018458PB DANILLO CARNEIRO DE LUCENA BARRETO , 019330PB FABIO JOSE LINS SILVA FILHO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00344** Processo: 0100857-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO BATISTA ALVES MONTEIRO **ADVOGADO: 011582PB JACQUELINE RODRIGUES CHAVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00345** Processo: 0109693-19.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VALDEMAR SANTANA DOS SANTOS **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: PBPREV **ADVOGADO: 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00346** Processo: 0111033-95.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: CLOTILDES MUNIZ SOBRINHO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00347** Processo: 0112233-40.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ SAVIO SOARES DE SOUZA **ADVOGADO: 018297B RAQUEL BATISTA DE OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00348** Processo: 0116118-62.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOAO BATISTA ALVES MONTEIRO **ADVOGADO: 011582PB JACQUELINE RODRIGUES CHAVES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00349** Processo: 0125253-98.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSILENE DA SILVA BEZERRA **ADVOGADO: 005805PB ADAUTO LUIZ DE AMORIM**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 017281PB JOVELINO CAROLINO DELGADO NETO**. LITISCONSORTE: SECRETARIA DA ADMINISTRACAO DO ESTADO DA PARAIBALITISCONSORTE: MARINALVA VILAR DOS SANTOS BEZERRA **ADVOGADO: 013082PB SALOMAO CORDEIRO DE OLIVEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. LITISCONSORTE: MARINALVA VILAR DOS SANTOS BEZERRA **ADVOGADO: 013082PB SALOMAO CORDEIRO DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00350** Processo: 0128176-97.2012.815.2001 - IMPUGNACAO AO VALOR AUTOR: ESTADO DA PARAIBAREU: LINDE GASES MEDICINAIS LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00351** Processo: 0357189-12.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ANTONIO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 004827PB SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO , 012150PB ADEMAR TEOTONIO FILHO**. AUTOR: ANA PAULA ISIDIO DE BRITO **ADVOGADO: 004827PB SERGIO MARCELINO NOBREGA DE CASTRO**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. REU: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 011215PB ALLISSON CARLOS VITALINO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00352** Processo: 0747409-07.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SELMA CUNHA DA SILVA **ADVOGADO: 011227PB DAVID SARMENTO CAMARA , 011280PB LUCIANA RAQUEL FERREIRA DE FREITAS CAMARA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA , 012729PB LUIS ARTUR SABINO DE OLIVEIRA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 010114PB OTAVIANO HENRIQUE SILVA BARBOSA , 006126PB EUCLIDES DIAS DE SA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00353** Processo: 0748333-18.2007.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: FEEDBACK COBRANCA BRASIL LTDA **ADVOGADO: 010076PB PAULO LUCIANO BESERRA**. REPRESENTANTE LEGAL: SILVANO MARTINS GONTIGO REIS **ADVOGADO: 010076PB PAULO LUCIANO BESERRA**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA **ADVOGADO: 010237PB ADELMAR AZEVEDO REGIS**. LITISCONSORTE: BANCO DO BRASIL S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00354** Processo: 0752179-43.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: FRANCISCO DO NASCIMENTO FERNANDES DE ALENCAR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00355** Processo: 0752293-79.2007.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JONILDO PONTES NOGUEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00356** Processo: 0752688-71.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: MARIA CLARICE RIBEIRO BORBA **ADVOGADO: 011536PB MANOLYS MARCELINO PASSERAT DE SILAN**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00357** Processo: 0752909-54.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JOAO FELIX DE SOUSA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00358** Processo: 0792566-03.2007.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA DER **ADVOGADO: 004631PB EUNICE PEDRO DE CARVALHO , 002454PB MARIA LUCIA FRANCO DE ANDRADE , 007621PB ANTONIO ALVES DE ARAUJO**. REU: ROSANGELA BARBOSA **ADVOGADO: 013396PB MAXWELL DA SILVA ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 3A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 080/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00359** Processo: 0002021-15.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE OSCAR DOS SANTOS **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 018147PB MARIANA RAQUEL PALMEIRA DE A F COUTINHO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00360** Processo: 0002378-20.1998.815.2001 - INTERDITO PROIBITIVO AUTOR: JOSE FILGUEIRAS LEO **ADVOGADO: 000723PB ROBERTO COSTA DE LUNA FREIRE , 011666PB ANA PATRICIA RAMALHO**. REU: ARIMATEIA IMOVEIS E CONSTRUCOES LTDA **ADVOGADO: 006456PB LUIZ CARLOS BRITO PEREIRA , 006513PB MARIA SOCORRO DE OLIVEIRA , 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA**. REU: CAPITAL IMOVEIS LTDA REU: JOSE DE ARIMATEIA **ADVOGADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO , 009569PB ALEXANDRE LUCENA CAMBOIN**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00361** Processo: 0003419-94.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEBASTIANA ROBERTO DA SILVA **ADVOGADO: 017378PB ALINE NASCIMENTO DOS SANTOS SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00362** Processo: 0003981-35.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BEZERRA NETO **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO , 006460PB CONSUELO LINS DE ALBUQUERQUE**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00363** Processo: 0005929-51.2011.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 010631PB GILBERTO CARNEIRO DA GAMA**. REU: JACY FERNANDES TOSCANO DE BRITTO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00364** Processo: 0008206-35.2014.815.2001 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: RESTAURANTE BRAZ LTDA **ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO**. REPRESENTANTE LEGAL: ANTONELLO CAMPELO JUNIOR **ADVOGADO: 014520PB SAUL BARROS BRITO**. REU: SEMAN SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE DO MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00365** Processo: 0008239-59.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LOURIVAL JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 015443PB BRUNA DE FREITAS MATHIESON , 013521PB ELISA BARBOSA MACHADO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00366** Processo: 0010730-05.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00367** Processo: 0010861-77.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERESINHA MORAIS DE CASTRO CRUZ **ADVOGADO: 016976PB WAGNER LISBOA DE SOUSA**. REU: ESADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00368** Processo: 0011048-95.2008.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO FELIX DA NOBREGA FILHO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. AUTOR: ANTONIO PEREIRA SALES FILHO **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. AUTOR: ANTONIO TARGINO RAMOS **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. AUTOR: APOLINARIA FELIX NASCIMENTO DE SOUSA **ADVOGADO: 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011477PB VALBERTO ALVES DE AZEVEDO FILHO , 011783PB VITAL BORBA A JUNIOR**. REU: DER/PB DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGENS **ADVOGADO: 003361AL MALBA CRISTINA A DA COSTA SABINO , 007621PB ANTONIO ALVES DE ARAUJO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00369** Processo: 0014876-89.2014.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA **ADVOGADO: 012838PB CAMILLA RIBEIRO DANTAS**. REU: JOSE GOMES DE SOUZA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00370** Processo: 0020765-24.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 012378PB ROBERTO PESSOA PEIXOTO DE VASCONCELOS**. REU: EMLUR AU-TARQUIA ESPECIAL MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00371** Processo: 0020885-04.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANA LUCIA LIMA MACENA DOS SANTOS **ADVOGADO: 005401PB FRANCISCA FRANCIETE DE ALEXANDRIA**. REU: ESTADOD DA PARAIBAREU: SECRETARIA DE SAUDE REPRESENTANTE LEGAL: WALDSON DE SOUSA DIAS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00372** Processo: 0021332-89.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TERESINHA DE MOURA SILVA **ADVOGADO: 002414PB TEREZINHA ALVES ANDRADE DE MOURA**. REPRESENTANTE LEGAL: CLAUDOMIRA FRANCISCO E SILVAREU: ESTADO DA PARAIBAREU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00373** Processo: 0028195-61.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVERALDO MELO GONCALVES **ADVOGADO: 011753PB DANIELLY MOREIRA PIRES FERREIRA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00374** Processo: 0031194-26.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO VICENTE DE LIMA **ADVOGADO: 009556PB EDGLEY DE BRITO BASTOS , 014646PB JOAO BATISTA DE PAIVA NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003023PB SANNY RIBEIRO JAPIASSU**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00375** Processo: 0041808-51.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE PEREIRA GUIMARAES **ADVOGADO: 017726PB PEDRO MATIAS BARBOSA NETO**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00376** Processo: 0042414-84.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSA DE FATIMA CRISPIM DE SOUZA **ADVOGADO: 008448PB YURI PAULINO DE MIRANDA , 013513PB CLAUDIO TAVARES NETO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00377** Processo: 0050067-35.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALUISIO FRANCISCO ALVES **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00378** Processo: 0053063-69.2014.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: FRANCISCO ASSIS CARTAXO DUARTE **ADVOGADO: 018427PB FRANCISCO DE ASSIS CARTAXO DUARTE**. REU: AGENCIA EXECUTIVA DE GESTAO DE AGUAS DA PARAIBAREU: SECRETARIA DOS RECURSOS HIDRICO DO MEIO AMBIENTE SERHMAC T Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00379** Processo: 0054636-45.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO PEREIRA LIMA **ADVOGADO: 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES , 011960PB UBIRATAN FERNANDES DE SOUZA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREU: PARAIBA PREVIDENCIA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00380** Processo: 0059055-11.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILVANDO LUIZ DE SOUZA **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00381** Processo: 0059063-85.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO JOSE FILHO **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM**. REU: PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBA PBPREV Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00382** Processo: 0062758-47.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JAILSON DANTAS MARI-NHO **ADVOGADO: 010729E WALLACE ALENCAR GOMES**. REU: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00383** Processo: 0064961-79.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BLAIR BITTENCOURT JUNIOR **ADVOGADO: 011870PB NATALICIO EMMANUEL QUINTELLA LIMA , 018783PB DANIEL RAMALHO DA SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: GILBERTO CARNEIRO DA GAMA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00384** Processo: 0066656-39.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADELMA CELESTINO MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA , 010396PB WILLAMACK JORGE DA SILVA MANGUEIRA**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAREU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00385** Processo: 0067720-84.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AURILENE FERREIRA DE BRITO **ADVOGADO: 013694PB GABRIEL PONTES VITAL , 015534PB RAFAEL PONTES VITAL**. REU: ESTADO DA PARAIBAREPRESENTANTE LEGAL: PROCURADOR GERAL DO ESTADOREU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00386** Processo: 0070984-12.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE COSME DE SOUSA **ADVOGADO: 011946PB ENIO SILVA NASCIMENTO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00387** Processo: 0092291-22.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO BATISTA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016791PB DENYSON FABIO DE ARAUJO BRAGA**. AUTOR: JOSE GOMES DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 016971PB VINICIUS VIDAL LACERDA**. REU: PBPREV REPRESENTANTE LEGAL: PROCURADORIA GERAL DO ESTADO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00388** Processo: 0100233-08.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MATIAS DA SILVA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. AUTOR: LANUZA LAURENTINO SILVA DE ARAUJO **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. AUTOR: LEIDSON LAURENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. AUTOR: LAERSON TORRES LAURENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 010200PB MARCIO HENRIQUE CARVALHO GARCIA**. REU: ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 5A. VARA FAZENDA PUBLICA DE JOAO PESSOA NF 140/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).**
- 00389** Processo: 0000545-05.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARJORY FERNANDES DE MOURA **ADVOGADO: 001722PB MARIZETE BATISTA MARTINS**. REU: GERENCIA EXECUTIVA DE EDUCACAO DE JOVENS E ADULTOS NA SECRETARIA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018
- 00390** Processo: 0002210-27.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: OSVALDO BARBOSA DE PONTES NETO **ADVOGADO: 013420PB ROOSEVELT DELANO GUEDES FURTADO**. REU: PBPREV



PARAIBA PREVIDENCIAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00391** Processo: 0003931-43.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS JACOB DE MENEZES **ADVOGADO: 002769PB JOSE GOMES DA VEIGA PESSOA NETO**. REU: INSTITUTO DE PREVIDENCIA E ASSISTENCIA DO MUNICIPIO IPAMAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00392** Processo: 0014075-42.2015.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS HENRIQUE ALVES DE ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 012497PB ERIC IZACCIO DE ANDRADE CAMPOS**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00393** Processo: 0018534-97.2009.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINALDO BATISTA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 007964PB FRANCISCO DE ANDRADE CARNEIRO NETO , 014810PB SERGIO DE MELO DANTAS JUNIOR**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00394** Processo: 0019492-44.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA BETANIA DE OLIVEIRA MELO **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00395** Processo: 0020380-81.2011.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL WARLEY DANTAS DE FARIAS **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES , 004258PB AGAMENON DIAS DE FARIAS**. AUTOR: DANIELE DANTAS DE FARIAS **ADVOGADO: 015477PB SUELIO MOREIRA TORRES**. REU: PBPREVAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00396** Processo: 0022578-28.2010.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: INGA AGROPECUARIA E MINERACAO LTDA **ADVOGADO: 088020SP CARLOS PEDROZA DE ANARADE**. REU: AGENTE DA RECEITA DA SECRETARIA DE ESTADO DA RECEITA TRIBUTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00397** Processo: 0026432-25.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: GILVAN GUEDES DA SILVA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: JOAO FERREIRA BARBOSA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: IENE DE SOUZA E SILVA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: DEMETRIUS FERNANDES LOBO **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00398** Processo: 0029495-63.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PHILIPPE BRONZEADO CAVALCANTI **ADVOGADO: 012225PB PAULO ROBERTO V. REBELLO FILHO**. REU: DANIELLE BENEVIDES MARTINSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00399** Processo: 0035178-76.2013.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARYLAND CORDULA DOS SANTOS XAVIER **ADVOGADO: 015505PB THIAGO XAVIER DE ANDRADE**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00400** Processo: 0039620-90.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS MAURICIO DA COSTA **ADVOGADO: 014716PB JULIO CEZAR DA SILVA BATISTA**. REU: PBPREVAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00401** Processo: 0041010-95.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERMANO RAMOS RODRIGUES **ADVOGADO: 014953PB BRUNO TORRES DE ALMEIDA DONATO**. REU: PBPREV PARAIBA PREVIDENCIAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00402** Processo: 0042180-05.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: EDITH RAMALHO FEITOSA **ADVOGADO: 009576PB NADJA DE OLIVEIRA SANTIAGO**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012589PB DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA , 014246PB YURI SIMPSON LOBATO , 004583PB ROMILTON DUTRA DINIZ**. REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E ROSAGENS DE PERNAMBUCOREU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO DO CEARAREU: AMC AUTARQUIA MUNICIPAL DE TRANSITO SERVICOS PUBLICOS E DE CAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00403** Processo: 0043343-88.2008.815.2001 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 012816PB WLADIMIR ROMANIUC NETO**. REU: VENEZIANO VITAL DO REGO SEGUNDO NETOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00404** Processo: 0048099-72.2010.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YONE GUACIRA VIANA MARQUES **ADVOGADO: 012118PB FRANCISCLAUDIO DE FRANCA RODRIGUES , 015479PB VICTOR MAXIMADSCZY KOITLA**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00405** Processo: 0057583-72.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EXPEDITO HELIO DA SILVA **ADVOGADO: 006003PB CARLOS ALBERTO PINTO MANGUEIRA**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00406** Processo: 0058594-10.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADEMIR DA COSTA VILAR **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: PBPREVAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00407** Processo: 0059057-78.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE WILLAMES NUNES MENDES **ADVOGADO: 011967PB ANA CRISTINA DE OLIVEIRA VILARIM , 023256PB ROMEICA TEIXEIRA GONCALVES**. REU: PBPREV PREVIDENCIA DOS SERVIDORES DO ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00408** Processo: 0061244-59.2014.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ADNALVO DA SILVA **ADVOGADO: 003737PB BENEDITO DE ANDRADE SANTANA**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00409** Processo: 0063900-57.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSY HENRIQUE DE MACEDO **ADVOGADO: 016460PB RICARDO DE ALMEIDA FERNANDES**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00410** Processo: 0091512-67.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: CRISTIANE BERNARDETE DA SILVA **ADVOGADO: 015578PB DANIELLY MELO ALVES**. REU: PREFEITO MUNICIPAL DE JOAO PESSOA REPRESENTANTE LEGAL: LUCIANO AGRAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00411** Processo: 0101548-71.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BORGES **ADVOGADO: 014897PB JOSE FRANCISCO XAVIER**. REU: PBPREVAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00412** Processo: 0109055-83.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALBERTO DE ALBUQUERQUE CEZAR **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: JOSE DE MOURA RESENDE **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: MARIA PEREIRA FELIX DE SOUSA **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. AUTOR: AFONSO BERNARDO PEQUENO **ADVOGADO: 015155PB ANDREA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA , 015729PB ANA CRISTINA HENRIQUE DE SOUSA E SILVA**. REU: PBPREVAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00413** Processo: 0124254-48.2012.815.2001 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: REGINALDO BATISTA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014853PB HEVERSON SMITH MEDEIROS ALVES**. REU: ESTADO DA PARAIBAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00414** Processo: 0128752-90.2012.815.2001 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: JOSE DE PAULA REGO **ADVOGADO: 003546PB MARIA MADALENA ABRANTES SILVA**. REU: DETRAN DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITOPRESENTANTE LEGAL: RODRIGO AUGUSTO DE CARVALHO COSTAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**00415** Processo: 0519787-39.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: IRENE FRANCISCA DE BRITO RIBEIRO **ADVOGADO: 001339PB WILSON GONCALVES DE OLIVEIRA , 007924PB MARIA DO SOCORRO RODRIGUES LIMA**. REU: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 003361AL MALBA CRISTINA A DA COSTA SABINO , 009572PB MARCIO J VIANA DE OLIVEIRA**. At Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**1A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 114/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00416** Processo: 0912445-38.2006.815.2001 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE JOAO PESSOA-REU: ASSIST SOCIAL BOM SAMARITANOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018

**2A. VARA DE EXECUTIVO FISCAL JOAO PESSOA NF 165/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00417** Processo: 0013294-20.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO**. Despacho: Intime-se a parte BANCO SANTANDER BRASIL S/A, para no prazo legal, requerer o que entender de direito.  
**00418** Processo: 0013294-20.2015.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO SANTANDER BRASIL S/A **ADVOGADO: 016897CE LIANA CLODES BASTOS FURTADO**. Despacho: Intime-se ALDAIRTON CARVALHO - SOCIEDADE DE ADVOGADOS, do despacho do MM JUIZ:"DEFIRO o pedido de fls 128, desentranhe-se a peticao de fls 112/113 e entregue ao seu subscritor.  
**00419** Processo: 0014562-32.2003.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA **ADVOGADO: 014167PB GILMARA PEREIRA TEMOTEO DE LIMA**. Despacho: Intime-se a parte PRONTO SOCORRO CARDIOLOGICO LTDA, para no prazo legal, efetuar o pagamento das custas processuais.  
**00420** Processo: 0018906-85.2005.815.2001 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESMALTE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE LTDA **ADVOGADO: 010302PB CARLOS GOMES FILHO , 011376PB JOSE ALVES CAMPOS , 011504PB GEORGE VENTURA DE MORAIS**. Despacho: Intime-se a parte ESMALTE ASSISTENCIA INTERNACIONAL DE SAUDE, para no prazo legal, efetuar o pagamento dos honorários advocatícios nos termos do art.523 do NCPC.  
**00421** Processo: 0027145-97.2013.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA **ADVOGADO: 017270PB ISABELA ARAUJO D ASSUNCAO**. Despacho: Intime-se a parte ASSUNCAO DISTRIBUIDORA LTDA, do despacho do MM.JUIZ:"DEFIROo pedido, a fim de calcular as custas sobre o valor pago, conforme docde fls. 13/15.  
**00422** Processo: 0747634-27.2007.815.2001 - EXECUCAO FISCAL REU: ROBERTO WAGNER RODRIGUES FORMIGA **ADVOGADO: 007500PB EUNESIMO CARDOSO MONTEIRO**. Despacho: Intime-se a parte ROBERTO WAGNER RODRIGUES FORMIGA, para no prazo de 10 (dez) dias informar se os bens arrematados no leilao (28 botijoes de 13 kilos) foram entregues ao arrematante.

**1. TRIBUNAL DO JURI DE JOAO PESSOA NF 177/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00423** Processo: 0000927-58.2015.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ROSEVELTON DOS SANTOS FARIAS **ADVOGADO: 005444PB ABRAAO BRITO LIRA BELTRAO**. Despacho: Intime-sepedido de revogacao de prisao preventiva indeferido.  
**00424** Processo: 0043668-55.2011.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: EDVALDO SOARES DA SILVA **ADVOGADO: 020728PB GABRIEL DE LIMA CIRNE , 019780A WELLINGTON LUIZ DE SOUZA RIBEIRO**. Despacho: Intime-sea Defesa, para no prazo de cinco (05) dias, apresentar rol de testemunhas que irao depor em plenário, ate o maximo de cinco, oportunidade em que poderao juntar documentos e requerer diligencias (art.422-cpp).  
**00425** Processo: 0117905-26.2012.815.2002 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JORGE JOSE DE SOUZA **ADVOGADO: 011960PB UBIRATA FERNANDES DE SOUZA , 011665PB HERBERTO SOUSA PALMEIRA JUNIOR , 014640PB ALEXANDRE GUSTAVO CEZAR NEVES**. Despacho: Intime-se para, no prazo de cinco dias, aPRESENTAR ROL DE TESTEMUNHAS QUE IRAODEPOR EM PLENARIO, ATE O MAXIMO DE CINCO, OPORTUNIDADE EM QUE PODERAOJUNTAR DOCUMENTOS E REQUERER DILIGENCIAS (ART. 422 DO CPP.)

**VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA JOAO PESSOA NF 104/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00426** Processo: 0001072-85.2013.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI INDICIADO: JOSE NASCIMENTO SOUZA **ADVOGADO: 013396PB MAXWELL DA SILVA ARAUJO , 020866PB CAMALLA HELANA SILVESTRE MEDEIROS PAULO NETO**. Despacho: Intime-se para comparecer audiencia de instrução e julgamento, designada para o dia 12/12/2018, as 14:00 horas, no Juizado da Violência Doméstica, rua Visconde de Pelotas, nesta.  
**00427** Processo: 0014573-77.2011.815.2002 - MEDIDAS PROTETIVAS D REU: MARCIUS CAETANO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 003149PB CICERO DE LIMA E SOUSA**. Despacho: Intime-se para audiencia de instrução em continuacao, para o dia 12/12/2018, as 14:30 horas, no juizado da violencia domestica, rua visconde de Pelotas, centro  
**00428** Processo: 0107032-64.2012.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE LUIZ DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 005703PB ANTONIO DE ARAUJO PEREIRA**. Despacho: Intime-se para audiencia de Instrução e Julgamento designada para o dia 13/12/2018, as 14:00 horas, no Juizado da Violência Doméstica, rua Visconde de Pelotas, nesta.

**VARA MILITAR DE JOAO PESSOA NF 163/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00429** Processo: 0014960-53.2015.815.2002 - AUTO DE PRISAO EM FL REU: MARCIO GUILHERME RAMIRO DA SILVAREU: JURACI RODRIGUES JACINTOREU: ARIOSMAN MACHADO LEITE FILHO Despacho: Intime-seDr. OSCAR STEPHANO GONÇALVES COUTINHO-OAB/PB 13552, FICAIIS INTIMADO P/APRESENTAR AS RAZÕES DO RECURSO, REF AO MILITAR MARCIO GUILHERME RAMIRO DA SILVA - Vara Militar

**4. JUIZADO ESPECIAL CIVEL DE JOAO PESSOA NF 065/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).  
**00430** Processo: 0009766-95.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 022380B LIVIA SEVERO TRINDADE , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seo promovido do desarquivamento dos autos. Prazo: 30 dias.  
**00431** Processo: 0027723-12.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 009435E THIAGO F BARACUHY , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seo promovido do desarquivamento dos autos para copias.Prazo: 30 dias.  
**00432** Processo: 0029435-03.2004.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR , 022380B LIVIA SEVERO TRINDADE**. Despacho: Intime-seo promovido do desarquivamento dos autos.Prazo:30 dias.  
**00433** Processo: 0034595-43.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 021538PB PAULO JUAN ALMEIDA ALENCAR , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o promovido do desarquivamento dos autos.Prazo:30 dias.  
**00434** Processo: 0035356-06.2005.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 022836PB CAMILA DIAS DE AQUINO SOUSA , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seo promovido do desarquivamento dos autos. Prazo:30 dias.  
**00435** Processo: 0036292-02.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 021538PB PAULO JUAN ALMEIDA ALENCAR , 022380B LIVIA SEVERO TRINDADE , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seo promovido do desarquivamento dos autos. Prazo:30 dias.  
**00436** Processo: 0036673-10.2003.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 022380B LIVIA SEVERO TRINDADE , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se o promovido do desarquivamento dos autos. Prazo:30 dias.  
**00437** Processo: 0043737-66.2006.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SAMSUNG **ADVOGADO: 139387MG RAFAEL GOOD GOD CHELOTTI , 335855SP ANA CAROLINA REMIGIO DE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seo promovido do desarquivamento dos autos.Prazo:30 dias.  
**00438** Processo: 0379441-09.2002.815.2001 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 022380B LIVIA SEVERO TRINDADE , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-seo promovido do desarquivamento dos autos. prazo:30 dias.

**1A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 171/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP. Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00439** Processo: 0008593-08.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: JOSE GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 015269PB VAGNER MARINHO DE PONTES**. Despacho: Intime-se para comparecer a sala de audiencias desta 1a.v.criminal,no proximo dia 04/de fevereiro/de 2019,as 13:30hs.,a fim de participar de audiencia de instrução e julgamento.

**2A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 206/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00440** Processo: 0030870-86.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: RENATA CABRAL COUTINHO DE OLIVEIRA CORDEIRO **ADVOGADO: 017149PB RENATA CABRAL COUTINHO DE OLIVEIRA RIBEIRO**. Despacho: Audiencia designadaPARA O DIA 11/FEVEREIRO/2019 AS 14H, NESTE JUIZO DA 2 VARA CRIMINAL DA CAPITAL

**3A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 177/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).  
**00441** Processo: 0007152-89.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDEI REU: LEONARDO PEREIRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009035PB MARCELO DA SILVA LEITE**. Despacho: Intime-se advogado para comparecer a audiencia de instrução e julgamento que se realizara no dia 11/12/2018 as 15:00 horas.



**00442** Processo: 0011114-57.2017.815.2002 - CARTA PRECATORIA CRI REU: HAMILTON FREIRE DE MOURA FILHO **ADVOGADO: 024991PB MATHEUS JOSE ARAUJO DE LIMA**. Despacho: Intime-se para apresentar endereços das testemunhas, no prazo de 05(cinco) dias.

**4A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 152/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00443** Processo: 0002182-17.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADRIANA ANDRADE BARBOSA **ADVOGADO: 023993PB AMANDA ANDRADE BARBOSA**. Despacho: Intime-seo advogado para que justifique o nao cumprimento do acordo pela re.

**00444** Processo: 0011101-24.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JONATHAN ALEXANDRE DE ALMEIDA **ADVOGADO: 004611PB LUCIA HELENA VANDERLEI DA SILVA**. Despacho: Intime-sedesigno audiencia de instrucao/julgamento para o dia 07/02/2019, as 14horas.

**5A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 160/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00445** Processo: 0009009-73.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: DIEGO DOS SANTOS ALVES **ADVOGADO: 022768PB WASHINGTON DE ANDRADE OLIVEIRA**. Despacho: Intime-seaudiencia de instrucao e julgamento designada dia 21/02/2019 pelas 14horas na sala de audiencia da 5a vara criminal nesta capital

**00446** Processo: 0011751-08.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: GLEIDYSON LEANDRO DA SILVA **ADVOGADO: 020812PB ROBERIO SILVA CAPISTRANO**. Despacho: Intime-sesentença prolatada. julgado procedente em parte a denuncia

**00447** Processo: 0027539-96.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALEXSANDRO RODRIGUES PEREIRA **ADVOGADO: 016674PB INGRID INOCENCIO GABINIO , 018434PB FABIO GOUVEIA DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seaudiencia de instrução e julgamento designada para o dia 21/02/2019 pelas 15 horas na sala de audiencia da 5a vara criminal nesta capital

**6A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 193/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00448** Processo: 0007853-50.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCILIO CORDEIRO CAMPOS JUNIOR **ADVOGADO: 018226PE IVES MIRANDA MAYAL , 041876PE HUMBERTO JOSE PEREIRA DE SOUZA JUNIOR**. Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/01/2019, as 16:00 horas e da expedicao de cartas precatórias para asComarcas de Recife e J dos Guararapes, para interrogatorio e oitiva.

**00449** Processo: 0010346-97.2018.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE CLAUDINO DANTAS **ADVOGADO: 023690PB DIEGO CAZE ALVES DE OLIVEIRA , 011589PB RINALDO MOUZALAS DE SOUZA E SILVA , 011593PB GUSTAVO BOTTO BARROS FELIX**. Despacho: Intime-se para a audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 29/01/2019, as 14:00 horas

**00450** Processo: 0016371-34.2015.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARCOS ANTONIO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 023063PB VIVIANNE KARLA DE OLIVEIRA GERMANO**. Despacho: Intime-se para as alegacoes finais, no prazo legal

**7A. VARA CRIMINAL DE JOAO PESSOA NF 181/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00451** Processo: 0004653-35.2018.815.2002 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: RICARDO PIRES DE SA ESPINOLA **ADVOGADO: 014418PB ANA LAURA PIRES DE SA ESPINOLA**. VITIMA: ARIANA NOGUEIRA RODRIGUES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 018584PB ROMULO PINTO DE LACERDA SANTANA**. Despacho: Intime-se as partes acerca do despacho de fls. 338.

**00452** Processo: 0011003-73.2017.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: RAIMUNDO EVANDRO SIEBRA DE ALENCAR **ADVOGADO: 004728PB GILBERTO DE OLIVEIRA SILVA**. Despacho: Intime-se a defesa para apresentar resposta escrita, nos termos e prazos do art396, do cpp.

**00453** Processo: 0030645-66.2016.815.2002 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: TELEFONICA BRASIL S/A VIVO **ADVOGADO: 074236SP SILVIO ROBERTO MARTINELLI**. Despacho: Intime-se a empresa, por meio de seu assistente, para no prazo de CINCO dias receber o material apreendido, constante as fls. 40/41 dos autos.

**VARA DE ENTORPECENTES DE JOAO PESSOA NF 202/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00454** Processo: 0002319-95.2013.815.2004 - PROCEDIMENTO ESPECIALIA AUTOR: G. O. E. G.REU: R. F. S. **ADVOGADO: 012128PB JOELNA FIGUEIREDO**. REU: A. F. B. M. **ADVOGADO: 004425PB JOSE GUEDES DIAS , 006370PB CARLOS ANTONIO DA SILVA , 006480PB SEBASTIAO DE SOUZA LIMA**. Despacho: Intime-se a advogada joelna figueiredo a apresentar alegacoes finais, por escrito, em forma de memoriais, no prazo sucessivo de 05 dias

**00455** Processo: 0011202-95.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIALIA REU: NATANAEL VIEIRA NUNES **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. REU: DANIEL BARBOSA GOMES **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. REU: AURELIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR**. REU: JOSE DAVID DA CONCEICAO MENDES **ADVOGADO: 024568PB PLATINI DE SOUSA ROCHA**. REU: GEISA KARLA BELARMINO GONCALVES **ADVOGADO: 019422PB HENRIQUE TOME DA SILVA**. Despacho: Carta precatória expedida para inquiricao da testemunha de denuncia Luciano Franca Alves, na Comarca de Parnamirim-RN e das testemunhas de defesa Severino Bernardino Gomes Filho e Antonio Zacarias da Silva, na Comarca de Santa Rita-PB.

**00456** Processo: 0011202-95.2017.815.2002 - PROCEDIMENTO ESPECIALIA REU: NADJA MARINHO LOPES **ADVOGADO: 024468PB JOAO ALVES DO NASCIMENTO JUNIOR**. REU: RANIELLE BARBOSA GOMES **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. REU: LEONALDO ARAUJO DA SILVA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. REU: ERICSON JOSE DOS SANTOS EDUARDO **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. REU: ISRAEL MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 016753PB HALLISON GONDIM DE OLIVEIRA NOBREGA**. REU: JORGE LUIZ BARBOSA FERREIRA **ADVOGADO: 018349PB RINALDO CIRILO COSTA**. Despacho: Carta precatória expedida para inquiricao da testemunha de denuncia Luciano Franca Alves, na Comarca de Parnamirim-RN e das testemunhas de defesa Severino Bernardino Gomes Filho e Antonio Zacarias da Silva, na Comarca de Santa Rita-PB.

#### CAMPINA GRANDE

**1A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 149/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00457** Processo: 0003009-94.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARCELINO SABINO DE SOUSA **ADVOGADO: 010420PB SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA , 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA , 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. AUTOR: JOSEFA BORBORA SOUSA **ADVOGADO: 010420PB SUENIA MARIA FERNANDES DA SILVA , 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA , 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO**. REU: JOSE MATEUS DE BARROSAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00458** Processo: 0011178-31.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELA BEZERRA DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 013630PB ARTHUR DA COSTA LOIOLA**. REU: BV FINANCEIRA S/AAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00459** Processo: 0021988-41.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GILBERTO ALEXANDRE GOMES **ADVOGADO: 010822PB DANIEL DALONIO VILAR FILHO**. REU: VALDECY CANDIDO **ADVOGADO: 003065PB JOSE ALENCAR E SILVA FILHO**. DENUNC.A LIDE: IVAN MENEZES DE MELO **ADVOGADO: 009164PB ALEXEI RAMOS DE AMORIM , 012046PB CELIO GONCALVES VIEIRA , 010041PB ANDRE VILLARIM**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**5A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 190/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00460** Processo: 0007528-44.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JB DANTAS MEDICAMENTOS LTDA **ADVOGADO: 010505PB DOUGLAS ANTERIO DE LUCENA**. REU: BLAU FARMACEUTICA S/A **ADVOGADO: 1366375P ROBERTO ALTIERI , 132608SP MARCIA GIANNETTO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**10A VARA CIVEL DE CAMPINA GRANDE NF 187/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00461** Processo: 0001457-31.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: COMPLEXO PAULISTA DE ENSINO **ADVOGADO: 012169PB GENILDA GOUVEIA DA SILVA**. REU: MR ADMINISTRACAO E REPRESENTACAO **ADVOGADO: 010856PB LUCIANO PIRES LISBOA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00462** Processo: 0001511-65.2007.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SUL AMERICA NACIONAL DE SEGUROS **ADVOGADO: 008834PB VERUSKA MACIEL CAVALCANTE**. Despacho: Intime-se a advogada Dra. Veruska Maciel Cavalcante para no prazo de 05 dias comparecer em cartorio e receber alvara de levantamento, ficando cienteque trata-se da segunda intimacao para recebimento do alvara.

**00463** Processo: 0002910-56.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GOMES FERNANDES **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA**. Despacho: Intime-se o advogado da parte autora, para no prazo de 05 dias, comparecer em cartorio e receber os alvaras de levantamento.

**00464** Processo: 0003526-65.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENILDO GOMES DE LIMA **ADVOGADO: 009939PB PAULO GOIS**. REU: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 147020A FERNANDO LUZ PEREIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00465** Processo: 0006827-88.2009.815.0011 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO PANAMERICANO S/A **ADVOGADO: 033911BA LILIANA PEREIRA DA SILVA , 021331CE KARUZA CASTRO DE OLIVEIRA AMORIM**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00466** Processo: 0007671-04.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HIPERCARD BANCO MULTIPLO S/A **ADVOGADO: 039412PE OLAVO ARAUJO OLIVER CRUZ , 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE , 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se intimar a parte promovida para no prazo de 10 dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de inscricao na divida ativa do estado.

**00467** Processo: 0013636-26.2011.815.0011 - MONITORIAAUTOR: CESED **ADVOGADO: 010804PB ALFREDO ALEXSANDRO C. L. PORDEUS**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00468** Processo: 0021747-91.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SILVANALANE LIMA GUEDES DE ANDRADE **ADVOGADO: 015981PB BRUNO ROBERTO FIGUEIRA MOTA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00469** Processo: 0022934-71.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: INTERLIGACAO ELETRICA GARANHUNS S/A **ADVOGADO: 007489PE JOAO HYMBERTO MARTORELLI**. Despacho: Intime-seINTIME-SE a parte autora, na pessoa de seu advogado,para, no prazo de05 (cinco) dias, comparecer em juizo afim de receber carta de servidaomandado a disposicao

**VARA DE SUCESSOES DE CAMPINA GRANDE NF 160/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00470** Processo: 0005475-76.2001.815.0011 - INVENTARIO AUTOR: PEDRO CAVALCANTI FREIRE **ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA , 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM**. REU: ESPOLIO DE MARIA DE JESUS CAVALCANTI FREIRETEST. PRECATORIA: HELOISA HELENA FREIRE CRUZ **ADVOGADO: 002726PB JOSE RICARDO PORTO , 009049PB EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA , 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO**. Despacho: Intime-se as partes para, no prazo comum de 15 dias, se pronunciarem acerca daresposta do CRI, de fls.723/790, requerendo o que entenderem de direito. Intime-se ainda Rodolfo Freire para informar o endereço atualizados

**00471** Processo: 0011913-50.2003.815.0011 - PRESTACAO DE CONTAS AUTOR: HELOISA HELENA FREIRE CRUZ **ADVOGADO: 011086PB MARTINHO CUNHA MELO FILHO , 009049PB EDUARDO SERGIO CABRAL DE LIMA**. REU: PEDRO CAVALCANTI FREIRE **ADVOGADO: 001246PB MARCOS WILLIAM GUEDES DE ARRUDA , 012323PB LUANA M. SOUSA BENJAMIM**. Despacho: Intime-se as partes para que, no prazo comum de 15 (quinze) dias, se pronunciarem acerca das alegações da contadoria judicial de fls.843/844, requerendo o que entenderem de direito.

**2A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 175/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00472** Processo: 0002053-44.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELSON MARCONI COSTA **ADVOGADO: 009362PB OSMAR TAVARES DOS SANTOS JUNIOR , 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO**. Despacho: Intime-se a parte autora para juntar aos autos a Legislação Municipal especifica que disciplina o pagamento das gratificações CC-2 e Gratificação dePlenário,com os respectivos percentuais,para o período de janeiro ...

**00473** Processo: 0011475-92.2001.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: CUNHA E MELO LTDA **ADVOGADO: 003689PB MARCONI LEAL EULALIO**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da decisao que desacou-lheu a excecao de pre-executividade.

**00474** Processo: 0021194-78.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: POSITIVO INFORMATICA S/A **ADVOGADO: 031955PR CHRISTIAN AUGUSTO COSTA BEPPLER**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da decisao

**00475** Processo: 0028455-94.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: SAMSUNG ELETROINICA DAAMAZONIA LTDA **ADVOGADO: 010859PB MARCOS ANTONIO LEITE RAMALHO JUNIOR**. Despacho: Intime-separa tomar ciencia da sentença que julgou extinta o pedido

**00476** Processo: 0030073-55.2005.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS GRACAS RODRIGUES DE ANDRADE **ADVOGADO: 008360PB BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. AUTOR: SEVERINO JOSE GOMES DE ARAUJO **ADVOGADO: 008360PB BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. AUTOR: WOLFEDO BEZERRA DE MELO **ADVOGADO: 008360PB BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. Despacho: Intime-se para juntar aos autos cópia da documentação pessoal dos autores, a fim de ser expedido o Ofício Requisatório de Precatório.

**3A VARA FAZENDA PUBLICA CAMPINA GRANDE NF 096/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00477** Processo: 0000559-81.2010.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00478** Processo: 0000803-68.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ , 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR , 011402PB GERMANA NOBREGA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00479** Processo: 0001344-96.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO ITAU S/A **ADVOGADO: 058885PR JULIANO SCHMITT , 020875SC JULIANO RICARDO SCHMITT , 058886PR JORGE ANDRE RITZMANN DE OLIVEIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00480** Processo: 0002220-27.2012.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JORDANIO PINTO GOMES PEREIRA **ADVOGADO: 015717PB RAFAEL DE LIMA LARANJEIRA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00481** Processo: 0002357-72.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: RADIO E TV CORREIO LTDA **ADVOGADO: 009934PB LUIS MARIO ARAUJO DE SOUZA**. REPRESENTANTE LEGAL: BEATRIZ LINS DE ALBUQUERQUE RIBEIRO TEIXEIRA DE CARVALHOAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00482** Processo: 0002479-90.2010.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00483** Processo: 0002574-81.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE PB **ADVOGADO: 006853PB TOBIAS BARRETO , 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR , 011402PB GERMANA NOBREGA**. REU: ATACADAO DOS ELETRODOMESTICOS DO NORDESTE LTDA **ADVOGADO: 010083PB JOSE ALEXANDRE SOARES DA SILVA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00484** Processo: 0002580-59.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 014935PB GUSTAVO GUEDES TARGINO**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE REU: IPSEM INSTITUTO DE PREVIDENCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS **ADVOGADO: 012589PB DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA , 015887PB JULIANA DE MEDEIROS ARAUJO SALVIA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00485** Processo: 0002620-70.2014.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMELIA DE OLIVEIRA LUCENA **ADVOGADO: 010433PB FRANCISCO DE ASSIS SILVA**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00486** Processo: 0002884-24.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: SUPERMERCADO RENDE MAIS LTDAAta Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00487** Processo: 0003905-35.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FERNANDA GUEDES ALVES **ADVOGADO: 014755PB FABIO ALMEIDA DE ALMEIDA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00488** Processo: 0003960-93.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00489** Processo: 0004333-22.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA SALETE DE FREITAS LEITE **ADVOGADO: 006704PB MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00490** Processo: 0005080-93.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 019334PB IVANDRO ALVES DE FARIAS JUNIOR**. Ata Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018



- 00491** Processo: 0005697-29.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA SALETE DE FREITAS LEITE **ADVOGADO: 006704PB MANOEL CLEMENTINO DE FREITAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00492** Processo: 0005739-49.2008.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: ANTONIO QUEIROZ VILAR **ADVOGADO: 010073PB CHARLES FELIX LAYME**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00493** Processo: 0005888-21.2003.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: ROMULO COSTA DE MENEZES SAUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00494** Processo: 0006058-41.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEMAR JOSE BARBOSA **ADVOGADO: 011380PB MARIA JOSE RODRIGUES FILHA**. REU: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00495** Processo: 0006217-86.2010.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: AFONSO CARDOSO DE ANDRADE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00496** Processo: 0006244-93.2015.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: TIM NORDESTE TELECOMUNICACOES S/A Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00497** Processo: 0007504-45.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, 011402PB GERMANA NOBREGA**. REU: TEREZINHA BARBOSA DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00498** Processo: 0007669-92.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00499** Processo: 0007824-95.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00500** Processo: 0007884-49.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: R C TEIXEIRA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00501** Processo: 0009058-49.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDREA CRISTINA DO AMARAL ARAUJO **ADVOGADO: 009821PB LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00502** Processo: 0009687-67.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: JOAO RAMOS DA SILVAREU: TEREZINHA RODRIGUES RAMOS Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00503** Processo: 0010412-51.2009.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROMERO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 013968PB ALINNE SAYONARA CAVALCANTE DE OLIVEIRA, 014581PB ALANNA GISELY CAVALCANTE DE OLIVEIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00504** Processo: 0010647-03.2018.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: RECON ADM DE CONSORCIOS LTDA **ADVOGADO: 086925MG ALYSSON TOSIN**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00505** Processo: 0010977-05.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IPSEM **ADVOGADO: 012589PB DIOGO FLAVIO LYRA BATISTA**. REU: CARLOS ROBERTO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 020907PB HALLYSON BRASILEIRO DE SOUSA RAMOS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00506** Processo: 0011343-98.2002.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002685PB FLORIPES JOSE DE OLIVEIRA COUTINHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00507** Processo: 0012584-87.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR**. REU: CEHAP CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00510** Processo: 0013757-69.2002.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: JOSEMAR VICENTE DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00511** Processo: 0013787-07.2002.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: INFARMA IND FARMACEUTICA LTDA **ADVOGADO: 003065PB JOSE ALENCAR E SILVA FILHO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00512** Processo: 0013797-51.2002.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: DENIS ALEXAGRA DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00513** Processo: 0013878-29.2004.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: MARCELO COSTA DE SOUZA **ADVOGADO: 008360PB BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. REU: NEUSA ANDRADE DA SILVA **ADVOGADO: 008360PB BUARQUE BERQUE FERNANDES ALVES**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00514** Processo: 0014840-37.2013.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BV FINANCEIRA S/A **ADVOGADO: 331970SP SERGIO MEREDYK FILHO, 131693SP YUN KI LEE, 226825SP FERNANDA BONUCCI DEVEIKIS MUNIZ**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00515** Processo: 0015627-13.2006.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO, 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: SALUTE IND E COM DE PRODUTOS CIRURGICOS LTDAREU: NICOLA COSENTINO NETO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00516** Processo: 0016400-82.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA REU: JYOVANNA MENDONCA BRASIL PANARELLO **ADVOGADO: 319079SP RICARDO RODRIGUES BARDELLA, 015571PB PRISCILLA RAQUEL ALVES LIRA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00517** Processo: 0016987-65.2015.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 011687PB ERIKA GOMES DA NOBREGA, 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: FERNANDA GUEDES ALVES Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00518** Processo: 0017097-98.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: CEHAPA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00519** Processo: 0017388-69.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012833PB DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00520** Processo: 0017393-91.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00521** Processo: 0017694-38.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: BV FINANCEIRA S/A CREDITO FINAC E INVESTIMENTO **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00522** Processo: 0018549-17.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00523** Processo: 0018734-55.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: ARTE TELECOM LTDA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00524** Processo: 0018834-73.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, 011402PB GERMANA NOBREGA**. REU: TNL PCS S/A OI **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 022661PB SARAH GUIMARAES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00525** Processo: 0019009-04.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, 011402PB GERMANA NOBREGA**. REU: MASTER ELETONICA DE BRINQUEDOS LTDA **ADVOGADO: 023788PB RAQUEL AMORIM MAGALHAES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00526** Processo: 0019272-70.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 008334PB FABIO HENRIQUES THOMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00527** Processo: 0019428-87.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, 011402PB GERMANA NOBREGA**. REU: MASTER ELETONICA DE BRINQUEDOS LTDA **ADVOGADO: 023788PB RAQUEL AMORIM MAGALHAES**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00528** Processo: 0019987-20.2008.815.0011 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: JULIO FERREIRA DE LIMA FILHO **ADVOGADO: 007246PB VITAL BEZERRA LOPES**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00529** Processo: 0020140-77.2013.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEIDIANE MARTINS DE ANDRADE **ADVOGADO: 012647PB EMANUELLA CLARA OLIVEIRA FELIPE, 012419PB ROSSANA BITENCOURT DANTAS**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00530** Processo: 0020350-65.2012.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 005732PB MERCIA CARLOS DE SOUZA, 015361PB RAYSSA LANA FRANCO DA SILVA**. REU: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00531** Processo: 0021204-25.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL REU: IBI ADMINISTRADORA E PROMOTORA LTDA **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR, 015213PB KARLA GERMANA ANDRADE DE SOUZA**. Sentença: Processo extinto. sentença de fls 121. processo extinto tendo em vista o pagamento da dívida/exec. sentença.
- 00532** Processo: 0021557-02.2012.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA MUNIZ PEREIRA **ADVOGADO: 015389PB MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES, 017602PB ABRAAO LUIZ DE ARAUJO SILVA**. REU: ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00533** Processo: 0021952-33.2008.815.0011 - EMBARGOS DE TERCEIRO AUTOR: MARIA SALETE DE FREITAS LEITE **ADVOGADO: 008561PB PAULO PEREIRA VIANA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00534** Processo: 0022007-71.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012833PB DAVIALLYSON DE BRITO CAPISTRANO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00535** Processo: 0022783-42.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00536** Processo: 0023214-76.2012.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: PREFEITURA DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: CENTRO ODONTOLOGICO AYDENTAL LTDA **ADVOGADO: 014477PB JOAO RAPHAEL LIMA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00537** Processo: 0024219-65.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00538** Processo: 0024269-91.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00539** Processo: 0024408-19.2009.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 009176PB JAQUELINE LOPES DE ALENCAR**. REU: RAMYL CONFECÇÕES LTDAREU: RAMILDA SILVEIRA DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00540** Processo: 0025170-59.2014.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00541** Processo: 0025777-77.2011.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: ANTONIO DOMINGOS DA SILVA Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00542** Processo: 0028394-54.2004.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ**. REU: CLIPSI CLINICA PRONTO SOCORRO INFANTIL E HOSPITAL GERAL **ADVOGADO: 015004PB NOEMIA IVANA MANGUEIRA DE FIGUEIREDO**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00543** Processo: 0028954-78.2013.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE **ADVOGADO: 006851PB JOSE FERNANDES MARIZ, 013114PB PAULO PORTO DE CARVALHO JUNIOR, 011402PB GERMANA NOBREGA**. REU: TNL PCS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00544** Processo: 0030028-51.2005.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: FAZENDA PUBLICA DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 002472PB PAULO DE TARSO CIRNE NEPOMUCENO**. REU: TCA TRANSPORTES E COM DE MINERIOS ARAUJO LTDAREU: ETIEL GALDINO DE ARAUJO REU: MARIA SALETE ALVES DE ARAUJO Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00545** Processo: 0035113-47.2007.815.0011 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: MUNICIPIO DE CAMPINA GRANDE Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 00546** Processo: 0039579-35.2017.815.0011 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIPAN COM E IND DE PROD ALIMENTICIOS LTDA **ADVOGADO: 008571PB ANIBAL BRUNO MONTENEGRO ARRUDA**. Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migração dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletrônico, nos termos do Ato da Presidência. 50/2018
- 2. TRIBUNAL DO JURI DE CAMPINA GRANDE NF 151/18** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00547** Processo: 0009324-31.2016.815.0011 - ACAO PENAL DE COMPET REU: FRANCIEDES SUNDSON SOARES RAMOS **ADVOGADO: 025150PB DANYLO HENRIQUE**. REU: SUELIO DAVI FERNANDES **ADVOGADO: 025150PB DANYLO HENRIQUE**. Despacho: Intime-se o advogado abaixo mencionado para devolução dos autos a cartório no prazo de 48 horas, sob pena de busca e apreensão e de ser oficiado a oab.
- VARA DE VIOLENCIA DOMESTICA CAMP. GRANDE NF 160/18** (Parágrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



**00548** Processo: 0018104-91.2015.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDE VITIMA: DANILOVA LIOHANNY COSTA DA SILVA REU: FILIPE HENRIQUES ALVES DA COSTA **ADVOGADO: 003937RN AFONSO ADOLFO DE MEDEIROS FERNANDES.** Despacho: Intime-se a defesa da audiência designada para o interrogatório do acusado para o dia 12/12/2018, pelas 11h15, na 10ª. Vara Criminal da Comarca de Natal/RN.

**VARA DE FEITOS ESPECIAIS CAMPINA GRANDE NF 074/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00549** Processo: 0014124-78.2011.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: AUDECI BARBOSA DE CASTRO **ADVOGADO: 013639PB FELIPE ALCANTARA GUSMAO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Ator Ordinatório: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para receber o Alvará Judicial. Prazo de 05 (cinco) dias.

**00550** Processo: 0019594-27.2010.815.0011 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE APARECIDO DE MACENA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para se manifestar acerca do ofício requisitório de fls. 171/172, e do RPV de fls. 173. Prazo de 05 (cinco) dias.

**4A VARA CRIMINAL DE CAMPINA GRANDE NF 190/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00551** Processo: 0008152-83.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: BRUNO DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 014998PB OSVALDO QUEIROZ DE GUSMAO , 020519PB IATAANDSON DE FARIAS RAMOS.** Despacho: Intime-seo advogado para apresentar as alegações finais no prazo legal.

**00552** Processo: 0012464-44.2014.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: SERGIVALDO COBEL DA SILVA **ADVOGADO: 015868PB SERGIVALDO COBEL DA SILVA.** Despacho: Intime-seintimar da absolvição do réu nos termos do art. 386 III, do cpp.

**00553** Processo: 0017338-38.2015.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: ROMULO BENICIO LUCENA **ADVOGADO: 021569PB ANDERSON MARINHO DE ALMEIDA , 021622PB PRISCILA CRISTIANE ANDRE FREIRE.** REU: MORIB MACEDO SANTOS **ADVOGADO: 016582PB ROMULO LEAL COSTA.** Despacho: Intime-se Os advogados dos querelados,para no prazo le-gal,apresentarem as ALEGAÇÕES FINAIS.

**VARA DE ENTORPECENTES DE CAMPINA GRANDE NF 171/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00554** Processo: 0003462-11.2018.815.0011 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: LUCAS RODRIGO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 017498PB MONA LISA OLIVEIRA.** REU: GABRIEL DOS SANTOS LIMA **ADVOGADO: 009456PB JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA.** Despacho: Intime-seAutos a defesa para apresentar as alegações finais no prazo legal.

**00555** Processo: 0006855-41.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JURANDIR GOMES DOS SANTOS **ADVOGADO: 008294PB JOSE TADEU DE MELO.** Despacho: Autos vista a defesa para apresentação das alegações finais.prazo legal.

**00556** Processo: 0006927-28.2018.815.0011 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: INALDO RODRIGUES SOARES **ADVOGADO: 024391PB JEFFERSON MAIA DE OLIVEIRA LIMA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 18 de dezembro 2018, pelas 16:15 horas, na sala de Audiencias da Vara deEntorpecentes, Forum Afonso Campos, nesta, bem como informar o Bairro da testemunha ANA PAULA BATISTA MAXIMIANO, vez nao constar nos autos.

#### AGUA BRANCA

**VARA UNICA DE AGUA BRANCA NF 154/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00557** Processo: 0000061-95.2016.815.0941 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: JOSE JUDIRLAN FERREIRA SANTOS **ADVOGADO: 017967PB RENILDO FEITOSA GOMES.** Despacho: Intime-se a parte ré para apresentar alegações finais. prazo 05 dias.

#### ALAGOA GRANDE

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 170/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00558** Processo: 0000508-34.2015.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VANDILMA CLEMENTINO ONOFRE **ADVOGADO: 006349PB HUMBERTO TROCOLI NETO , 016758PB GILCEMAR FRANCISCO BARBOSA QUIRINO , 019491PB PRISCILLA GOUVEIA FERREIRA.** Despacho: Intime-se a parte executada para, no prazo de quinze dias, pagar o debito no importe de R\$ 12.490,73, sob pena de incidência da multa de 10% e honorários advocatícios

**00559** Processo: 0002279-13.2016.815.0031 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: VISA ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO **ADVOGADO: 020907PB HALLYSON BRASILEIRO DE SOUSA RAMOS.** REU: MASTERCARD BRASIL S/C LTDA **ADVOGADO: 009379PB LUCIANA PEDROSA NEVES CIRNE.** Despacho: Intime-se o executado para, no prazo de quinze dias, efetuar o pagamento no importe de R\$ 1.425,53, sob pena de incidência da multa de 10%

**VARA UNICA DE ALAGOA GRANDE NF 170/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00560** Processo: 0000279-69.2018.815.0031 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: PEDRO JOELSON DA SILVA GOMES **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: THIAGO DA SILVA BENTO **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: DAVID FELIPE DA SILVA **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: ANDRE INACIO TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** REU: GERLAN INACIO GONCALVES DA SILVA **ADVOGADO: 012326PB JULIO CESAR DE OLIVEIRA MUNIZ.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 (cinco) dias.

#### ALAGOA NOVA

**VARA DE EXECUCOES PENAS DE ALAGOA NOVA NF 190/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00561** Procedimento: TRANSFER/REMOCAO DOMIC PENAL APENADO: SEVERINO SOBRAL DA SILVA **ADVOGADO: 008512PB GUSTAVO DE BRITO LYRA.** Despacho: Audiencia designada PARA O DIA 24 DE JANEIRO DE 2019, PELAS 9:15H., NO FORUM LOCAL.

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 190/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00562** Processo: 0000905-29.2016.815.0041 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO LINDOLFO MARTINS NETO **ADVOGADO: 021643PB ERIKA FERNANDES DE SOUZA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURO DPVAT S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes, através de seus advogados, para apresentarem quesitos e assistentes técnicos, caso queiram.

**VARA UNICA DA COMARCA DE ALAGOA NOVA NF 190/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00563** Processo: 0000074-44.2017.815.0041 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: ISAAC DE ALCANTARA COSTA **ADVOGADO: 019240PB KELLY BRAGA.** Sentença: Reu pronunciado (Sentença datada de 22/11/2018).

#### ALAGOINHA

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 201/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00564** Processo: 0000018-94.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M. N. B. A. **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA , 021742PB THYAGO BRUNNO PAULINO COUTINHO PEREIRA.** AUTOR: R. B. B. **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA , 021742PB THYAGO BRUNNO PAULINO COUTINHO PEREIRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência do despacho de fls. 179.

**00565** Processo: 0000127-11.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSEFA MARIA DA SILVA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 119859SP RUBENS GASPARRA SERRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da expedição de alvará e a parte exequente para, no prazo de 30 (trinta) dias, se manifestar quanto a eventual execução de saldo remanescente, se houver.

**00566** Processo: 0000140-49.2011.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL GOMES MONTEIRO **ADVOGADO: 010600PB JOSE RODRIGUES DA SILVA.** Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da sentença que julgou procedente a impugnação a execução.

**00567** Processo: 0000403-18.2010.815.0521 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: ANA LUCIA FERNANDES BENTO **ADVOGADO: 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da expedição do rpv/precatório e, querendo, apresentar manifestação.

**00568** Processo: 0000450-16.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MONICA CRISTINA DA SILVA **ADVOGADO: 018798PB JULIO CESAR NUNES DA SILVA , 017073PB DIEGO WAGNER PAULINO COUTINHO PEREIRA , 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, querendo, executar a sentença de fls. 37/37v.

**00569** Processo: 0000505-64.2015.815.0521 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: BANCO PAN **ADVOGADO: 025639SP ANTONIO AUGUSTO DE CARVALHO E SILVA.** Despacho: Intime-seas partes para tomar conhecimento do despacho que deferiu o pedido donobre causídico exposto na petição à fl.119, concedendo vistas e dilação de prazo por 10 dias para cumprimento de eventual providências.

**00570** Processo: 0000576-76.2009.815.0521 - DESPEJO POR FALTA DE AUTOR: MANOEL GOMES **ADVOGADO: 010506PB EGINALDES DE ANDRADE FILHO.** Sentença: Intime-se PARA TOMAR CIENCIA DA SENTENÇA.

**00571** Processo: 0000588-32.2005.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE MARIANO FIDELIS **ADVOGADO: 010506PB EGINALDES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para tomar ciência dos calculos fls. 93/94.

**00572** Processo: 0000596-04.2008.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDILENE DA SILVA **ADVOGADO: 013558PB RUBIANA GALDINO GUEDES , 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-se para informar o pagamento do rpv.

**00573** Processo: 0000606-48.2008.815.0521 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: MANOEL GOMES **ADVOGADO: 010506PB EGINALDES DE ANDRADE FILHO.** Despacho: Intime-se para tomar ciência dos calculos de fls. 80/82.

**00574** Processo: 0000784-60.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCICLEIDE ADELINO DE MOURA OLIVEIRA **ADVOGADO: 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da expedição do RPV/precatório e, querendo, apresentar manifestação.

**00575** Processo: 0000785-45.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE BATISTA **ADVOGADO: 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-seas partes para tomarem conhecimento da expedição do RPV e do Precatório e, querendo, apresentar manifestação.

**00576** Processo: 0000786-30.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSELIA MARIA BERNARDO DA SILVA **ADVOGADO: 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-se para tomar ciência da expedição do rpv/precatório.

**00577** Processo: 0000847-85.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BEATRIZ MARTINS DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-se para informar pagamento do rpv.

**00578** Processo: 0000857-32.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA RODRIGUES BARBOSA **ADVOGADO: 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-se para informar pagamento do rpv.

**00579** Processo: 0000939-24.2013.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIZA DOS SANTOS PEREIRA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266A ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-se a parte exequente para requerer, o que for de direito, em quinze dias

**00580** Processo: 0001017-57.2009.815.0521 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLAUDIANA DE SOUZA GOMES **ADVOGADO: 008338PB ISRAEL GUEDES PEREIRA , 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-se para tomar ciência dos calculos de fls. 168/169.

**00581** Processo: 0001082-42.2015.815.0521 - REINTEGRACAO / MANUT REU: MARIA DO SOCORRO SILVA SANTOS **ADVOGADO: 014507PB PRISCILA GRAZIELA RIQUE PONTES.** Despacho: Intime-se para apresentar as contrarrazoes da apelação no prazo legal.

**00582** Processo: 0001137-03.2009.815.0521 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES.** Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, recolher as diligências do oficial de justiça e requerer o que de direito, conforme dispõe despacho fls. 58.

**00583** Processo: 0001327-63.2009.815.0521 - EXECUCAO CONTRA A FA AUTOR: CARMOSINA DIAS DA SILVA **ADVOGADO: 008841PB JURANDI PEREIRA DO NASCIMENTO FILHO.** Despacho: Intime-se para informar se foi realizado pagamento do rpv.

**VARA UNICA DE ALAGOINHA NF 201/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00584** Processo: 0000116-11.2017.815.0521 - INSANIDADE MENTAL DO REU: ANTONIO RAMOS DE SOUZA **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-se para tomar ciência do teor da decisão de fls. 22.

**00585** Processo: 0000249-24.2015.815.0521 - AÇÃO PENAL - PROCEDE REU: WELLINGTON CESAR DE ARAUJO PEREIRA **ADVOGADO: 013568PB TONIELLE LUCENA DE MORAIS.** Despacho: Intime-se para apresentar suas alegacoes finais por memoriais, no prazo legal.

**00586** Processo: 0000269-10.2018.815.0521 - AÇÃO PENAL DE COMPET REU: ISAC SANTANA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020967PB GEORGE ANTONIO PAULINO C. PEREIRA.** Despacho: Intime-se da expedição de carta precatória para fins de oitiva de testemunha.

#### ALHANDRA

**VARA UNICA DE ALHANDRA NF 064/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00587** Processo: 0000755-73.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO TRAJANO DA SILVA **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVA S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE , 011945PB EDNA APARECIDA FIDELIS PAULINO.** Despacho: Audiencia designada de Conciliação para o dia 05/12/2018, as 08.00 hs, no Forum local. Deendo os advogados comparecerem com as partes a audiencia.

**00588** Processo: 0000917-39.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JANDIRA DA CONCEIÇÃO SILVA **ADVOGADO: 124824PB CAMILO SOUBHIA NETTO.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 03/12/2018, as 09.00 hs, no Forum local. Devendo comparecer com a parte autora a audiencia.

**00589** Processo: 0001511-87.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA CLAUDIA DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO , 020176PB AMANDA DALIANE M DE BRITO.** AUTOR: GISELE DE ARAUJO LIMA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** AUTOR: GISLAINE ARAUJO DE LIMA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** AUTOR: WILLIAN ARAUJO DE LIMA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** AUTOR: GISLENE DE ARAUJO LIMA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** REU: ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011560PB CLAUDIO BEZERRA DIAS.** Despacho: Audiencia designada de Conciliação para o dia 10/12/2018, as 13.00 hs, no Forum local. Devendo os advogados comparecerem com as partes a audiencia.

**00590** Processo: 0001706-38.2012.815.0411 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: AGNALDO DOS SANTOS COSTA **ADVOGADO: 011560PB CLAUDIO BEZERRA DIAS.** REU: FABIO BAUERMANN LUMMERTZ-REU: FABIO BAUERMANN LUMMERTZ FILHO Despacho: Audiencia designada de Conciliação para o dia 14/12/2018, as 08.00 hs, no Forum local. Devendo comparecer com a parte autora a audiencia.

**00591** Processo: 0001837-47.2011.815.0411 - REMOCAO, MODIFICACAO AUTOR: ANGELA MARIA FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 011560PB CLAUDIO BEZERRA DIAS.** REU: JOSE LOURENCO DE LIMA-REU: ANA CLAUDIA DE SOUZA LIMA **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** Despacho: Audiencia designada de Conciliação para o dia 10/12/2018, as 13.00hs, no Forum local. Devendo os advogados comparecerem com as partes a audiencia.

**00592** Processo: 0001977-76.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS NEVES SILVEIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 016097PB GILVANIA DIAS DA SILVA.** REU: COSME PEREIRA DA SILVA Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 07/12/2018, AS 10.30 HS, no Forum local. Devendo comparecer com a parte autora a audiencia.

**00593** Processo: 0002207-21.2014.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 011135E CHARLYS AUGUSTO PINTO DE ALENCAR , 006041PB CLAUDECY TAVARES SOARES.** REU: POSTO IPYRANGA GG DERIVADOS DO PETROLEO LTDA **ADVOGADO: 015453PB EDUARDO MARCELO DE OLIVEIRA ARAUJO , 015198PB HANDERSON DE SOUZA FERNANDES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 17/12/2018, AS 08.30 hs, no Forum local. Devendo os advogados comparecerem a audiencia com as partes.

**00594** Processo: 0002228-94.2014.815.0411 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: TATIANA MARIA NASCIMENTO DE MOURA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA , 017552PB TARSIANO MORAIS DE OLIVEIRA.** REU: RODRIGO DO NASCIMENTO DE SOUZA Despacho: Audiencia designada de Conciliação para o dia 10/12/2018, as 12.30 hs, no Forum local.Devendo comparecer com a parte autora a audiencia.

**00595** Processo: 0002277-43.2011.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CICERA ANDRE DA SILVAREU: VERONICA GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 012174PB FABIO BEZERRA DOS SANTOS.** REU: VALDIRENE GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 012174PB FABIO BEZERRA DOS SANTOS.** REU: PATRICIA GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 012174PB FABIO BEZERRA DOS SANTOS.** REU: VALDEMIR GALDINO DA SILVA **ADVOGADO: 012174PB FABIO BEZERRA DOS SANTOS.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/12/2018, as 08.00 hs, no Forum local.

**00596** Processo: 0002353-62.2014.815.0411 - HABILITACAO PARA ADO AUTOR: JOAO LAURENTINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** AUTOR: LETICIA OLEGARIO DOS SANTOS **ADVOGADO: 006656PB TIAGO SOBRAL PEREIRA FILHO.** REU: DAYANE KAROLLY SANTOS BEZERRAREU: GILSON DA SILVA BEZERRAREU: ANA ROSA DOS SANTOS Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/12/2018, as 09.30 hs, no Forum local. Devendo comparecer com a parte autora a audiencia.

**00597** Processo: 0002371-20.2013.815.0411 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA JOSE PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS , 017587PB GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS.** AUTOR: VALMIR PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS , 017587PB GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS.** AUTOR: ALMIR PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS , 017587PB GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS.** AUTOR: GISELDA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 018052PB JEREMIAS NASCIMENTOS DOS SANTOS , 017587PB GERUSA NASCIMENTO DOS SANTOS.** REU: SEVERINA PEREIRA DA SILVA Despacho: Audiencia designada de Conciliação para o dia 17/12/2018, as 08.00 hs, no Forum local. Devendo comparecer com os autores a audiencia.



**00598** Processo: 0003147-49.2015.815.0411 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: P. H. B. S. **ADVOGADO: 011422PB LEONARDO XIMENES COLACO MATIAS , 011828PB ANDERSON FERREIRA MARQUES.** AUTOR: G. M. B. S. **ADVOGADO: 011422PB LEONARDO XIMENES COLACO MATIAS , 011828PB ANDERSON FERREIRA MARQUES.** REU: P. A. S. Despacho: Audiencia designada de Conciliacao para o dia 10/12/2018, as 09.00 hs, no Forum local. Devendo comparecer com a parte autora a audiencia.

**ARACAGI**

**VARA UNICA DA COMARCA DE ARACAGI NF 182/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00599** Processo: 0000005-58.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VERA LUCIA COSTA DE MORAIS **ADVOGADO: 016213PB IRINEU FRANCISCO DE SOUZA JUNIOR.** Despacho: Intime-se a parte autora para receber o alvará de levantamento expedido.

**00600** Processo: 0000071-38.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ANTONIA FELIX DA SILVA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO VOTORANTIM S/A **ADVOGADO: 032505A MARINA BASTOS DA PORCIUNCULA BENGHI.** Despacho: Intime-se as partes para tomar conhecimento da decisão de fls. 167.

**00601** Processo: 0000211-43.2014.815.1201 - CUMPRIMENTO DE SENTE REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se a parte ré para, no prazo de 15 dias, recolher as custas processuais sob pena de inscrição em dívida ativa e execução fazendária.

**00602** Processo: 0000241-10.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: BIANCA VIRGINIA ALEXANDRINO **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA.** Despacho: Intime-se a exequente para se falar sobre o pedido realizado pelo executado, no prazo de 05 dias.

**00603** Processo: 0000818-85.2016.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GERALDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO BRADESCO FINANCIAMENTOS S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para tomar conhecimento da decisão de fls. 124.

**00604** Processo: 0000849-47.2012.815.1201 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GREICY KELLY TIGUEIRO HERMINIO SOUZA **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 010938PB ADRIANA MARQUES DA COSTA NOGUEIRA.** Despacho: Intime-se a parte autora para requerer o que entender de direito no prazo de 10 dias.

**ARARUNA**

**2A. VARA DE ARARUNA NF 117/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00605** Processo: 0000751-97.2006.815.0061 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA DA SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 008933PB JOSEILSON LUIS ALVES.** Despacho: Alvara expedido e a disposicaoalvara de autorizacao judicial expedido autoriza ao advogado Joseilson luis alves oab/pb 8933 proceder o sague.

**AROEIRAS**

**VARA UNICA DA COMARCA DE AROEIRAS NF 179/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00606** Processo: 0000170-11.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO MENDONCA DA SILVA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00607** Processo: 0000260-19.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: GENILDO HILARIO ZEFERINO **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00608** Processo: 0000260-53.2008.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: S A UNIBANCO AIG SEGUROS **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00609** Processo: 0000291-68.2011.815.0471 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: ERISBERTO GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a parte demandante, através de seu causidico, acerca do retorno dos autos da superior instancia, bem como para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

**00610** Processo: 0000300-98.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO MANOEL FRANCISCO **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00611** Processo: 0000320-89.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUIZ GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00612** Processo: 0000358-62.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: NIVALDO FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para no prazo de 15 (quinze) dias úteis, querendo, apresentar as contrarrazões ao recurso apelatório (fls 53/60), interposto pelo Município de Aroeiras (art. 1.010, § 1º CPC).

**00613** Processo: 0000481-02.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE FRANCISCO DA SILVA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00614** Processo: 0000510-52.2009.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LUCIANA DA SILVA **ADVOGADO: 006088PB TANIO ABILIO DE ALBUQUERQUE VIANA.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00615** Processo: 0000600-21.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: S A MAPFRE VERA CRUZ SEGURADORA **ADVOGADO: 010412PB JANAINA MELO RIBEIRO TOMAZ.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00616** Processo: 0000614-68.2014.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: IARAMY DE SOUZA ANDRADE ALVES **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** REU: MUNICIPIO DE AROEIRAS Despacho: Intime-sea parte acerca do retorno dos autos da superior instancia, bem como, para que, no prazo que, no prazo de 15 (quinze) dias, requeira o que entender de direito, sob pena de arquivamento.

**00617** Processo: 0000761-65.2012.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: SA SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DO SEGURADO **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**00618** Processo: 0000851-39.2013.815.0471 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO CARLOS DE BRITO **ADVOGADO: 011523PB PATRICIA ARAUJO NUNES.** Despacho: Intime-se Desarquivem-se os autos e intime-se para ter vistas, pelo prazo de 30 (trinta) dias.

**BANANEIRAS**

**VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 173/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00619** Processo: 0000739-47.2011.815.0081 - INVENTARIO AUTOR: TEREZINHA BATISTA DAS NEVES **ADVOGADO: 013867PB TATIANA CARDOSO DE SOUZA SENA RODRIGUES.** Despacho: Intime-se a inventariante para juntada do comprovante de pagamento do imposto de transmissao causa mortis e custas processuais. Pago o imposto, intime-se a Fazenda Pública, art. 638108, para se manifestar em 05 dias.

**VARA UNICA DE BANANEIRAS NF 176/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00620** Processo: 0000236-16.2017.815.0081 - ACAO PENAL - PROCEDI AUTOR: JUSTICA PUBLICAREU: HYCARO FELIPE IMPERIANO **ADVOGADO: 010915PB JOSE LIESSE SILVA , 011247PB JOSE CARLOS DA SILVA.** Despacho: Intime-seo apelante para apresentar suas razões, no prazo de oito dias, na forma do art.600 do CPP.

**BARRA DE SANTA ROSA**

**VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 197/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00621** Processo: 0000092-13.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JOSE HERMINIO DA LUZ **ADVOGADO: 011662B MARIA LUCINEIDE DE LACERDA SANTANA.** Despacho: Alvara expedido e a disposicao para retira-lo em cartorio

**00622** Processo: 0000142-44.2013.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSIMAR CORREA BATISTA **ADVOGADO: 010189PB JAILSON BARROS DO NASCIMENTO , 016928PB EMMANUEL SARAIVA FERREIRA.** REU: SEGURADORA LIDER DOS CONSORCIOS DPVAT S/A **ADVOGADO: 020111A SAMUEL MARQUES CUSTODIO DE ALBUQUERQUE.** Sentença: Embargos de declaração julgado procedente

**00623** Processo: 0000437-81.2013.815.0781 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se o exequente para manifestar interesse na penhora dos bens localizados pelo sistema renajud

**00624** Processo: 0000506-11.2016.815.0781 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANDRE SILVA PEREIRA **ADVOGADO: 017823PB JOSE DIAGO ALENCAR MARTINS.** REU: TELEFONICA BRASIL S/A **ADVOGADO: 178033A KARINA DE ALMEIDA BATISTUCI.** Despacho: Intime-se a parte para, comparecer à audiência de conciliação, designada para o dia 18/12/2018, às 08:30 horas, no juízo local.

**00625** Processo: 0000547-75.2016.815.0781 - USUCAPIAO AUTOR: ENERGISA **ADVOGADO: 007119PB CARLOS FREDERICO NOBREGA FARIAS , 010220PB RODRIGO NOBREGA FARIAS , 015013PB GEORGE OTTAVIO BRASILINO OLEGARIO.** Despacho: Intime-se da decisao que deferiu a tutela antecipatoria

buscada pelo demandante, bem como da designacao de audiencia de conciliacao para o dia 18.12.2018, as 10:30, no forum local

**00626** Processo: 0000574-44.2005.815.0781 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAMIANA DA SILVA RODRIGUES **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA.** REU: MUNICIPIO BARRA DE SANTA ROSA Despacho: Intime-se a parte contraria para contrarazoar no prazo legal.

**VARA UNICA DE BARRA DE SANTA ROSA NF 197/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00627** Processo: 0000675-95.2016.815.0781 - ACAO PENAL - PROCEDI INDICIADO: JOSEILTON SANTOS DA SILVA **ADVOGADO: 005863PB LEOPOLDO WAGNER ANDRADE DA SILVEIRA , 011823PB JOAO BARBOZA MEIRA JUNIOR.** VITIMA: CLODOMIRO MEDEIROS NUNESVITIMA: JAEELSON BATISTA DOS SANTOS Despacho: Intime-se as partes, da Sessão do Júri, redesignada para o dia 11/12/2018, às 08:00 horas, a realizar-se no Plenário do Tribunal do Júri desta Comarca.

**BAYEUX**

**4A VARA DE BAYEUX NF 186/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00628** Processo: 0001942-81.2005.815.0751 - USUCAPIAO AUTOR: JERUSALEM CASA DA PAZ **ADVOGADO: 008665PB ANDRE LUIZ FRANCO DE AGUIAR , 013325PB DOMENICA COUTINHO DE SOUZA FURTA DO , 001600PB JOAO GONCALVES DE AGUIAR.** Despacho: Intime-se para audiência de Instrução e Julgamento designada para o dia 11/12/2018 às 14:00 horas, a ser realizada na sala de audiências da 4ª vara.

**5A. VARA DE BAYEUX NF 113/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00629** Processo: 0001215-68.2018.815.0751 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: JOSE GLEYDSON SOUZA DUTRA **ADVOGADO: 002582PB MARIA ELIZABETE DE SOUSA AGNESE.** Despacho: Audiencia de instrucão e julgamento designada para o dia 17 de dezembro de 2018, as 14:20 horas

**BELEM**

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 183/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00630** Processo: 0000110-26.2015.815.0601 - DIVORCIO LITIGIOSO AUTOR: R. M. D. **ADVOGADO: 006992PB JOSE CLODOALDO MAXIMINO RODRIGUES.** Despacho: Intime-seSENTENÇA PROLATADA: PEDIDO JULGADO PROCEDENTE

**00631** Processo: 0000113-11.1997.815.0601 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ROMAO DA SILVA **ADVOGADO: 009279PB LAPLACE GUEDES.** AUTOR: OTAVIO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009279PB LAPLACE GUEDES.** AUTOR: OTILIA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 009279PB LAPLACE GUEDES.** AUTOR: MARIA ANITA DOS SANTOS **ADVOGADO: 009279PB LAPLACE GUEDES.** AUTOR: MARIA FRANCISCA DA CONCEICAO **ADVOGADO: 009279PB LAPLACE GUEDES.** AUTOR: RITA JANUARIO DA CONCEICAO **ADVOGADO: 009279PB LAPLACE GUEDES.** Despacho: Intime-sesentença prolatada: julgo extinta presente exucução pela ocorrência da prescrição da pretensão punitiva.

**00632** Processo: 0000351-68.2013.815.0601 - INTERDICAÇÃO AUTOR: R. S. A. **ADVOGADO: 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 008266A ANNA KARINA MARTINS SOARES REIS.** Despacho: Intime-seSENTENÇA PROLATADA: PEDIDO JULGADO PROCEDENTE

**VARA UNICA DA COMARCA DE BELEM NF 183/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00633** Processo: 0000200-63.2017.815.0601 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ANTONIO RODRIGUES DE MELO FILHO **ADVOGADO: 021092PB PEDRO CORREIA DOS SANTOS JUNIOR.** Despacho: Intime-sedefiro o pedido retro. concedo o prazo de 48 horas para apresentação de alegações finais.

**CABACEIRAS**

**VARA UNICA DA COMARCA DE CABACEIRAS NF 121/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00634** Processo: 0000316-26.2013.815.0111 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ADILSON DA FONSECA CLEMENTINO **ADVOGADO: 010377PB JARBAS MURILO DE LIMA RAFAEL.** Sentença: Intime-se da sentença que decretou a extinção da punibilidade do acusado.

**CABEDELO**

**1A. VARA DE CABEDELO NF 161/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00635** Processo: 0000159-12.2008.815.0731 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: CLAUDIO FERNANDES DE LIMA MONTEIRO **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Sentença: Intime-se da sentença que declarou extinta a punibilidade do réu por cumprimento das condições da suspensão processo.

**00636** Processo: 0000359-67.2018.815.0731 - ACAO PENAL DE COMPET REU: ALEXANDRE ENEDINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 003562PB JOSE ALVES CARDOSO , 025163PB MATEUS DIAS.** Despacho: Intime-se da decisão de fls. 930 que ratificou, em todos os termos, a decisão de fls. 790/792.

**00637** Processo: 0000359-67.2018.815.0731 - ACAO PENAL DE COMPET VITIMA: VALDEMIR FRANCISCO DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 015577PB DIEGO FABRICIO C. DE ALBUQUERQUE.** Despacho: Intime-se o assistente de acusação para apresentar alegações finais no prazo de 05 dias.

**3A. VARA DE CABEDELO NF 117/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00638** Processo: 0001414-44.2004.815.0731 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: ESSO BRASILEIRA DE PETROLEO LTDA **ADVOGADO: 196655SP ELIAS MARQUES DE MEDEIROS NETO , 175199SP THATHYNNY FABRICIA BERTACO PERLA.** Despacho: Intime-se as partes da audiencia de conciliacao designada para o dia 07/02/2019as 15:00 horas, na sala de audiencias deste juizo.

**00639** Processo: 0002348-50.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIELLE IDALINA VICENTE RAMOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-se AS PARTES DO INTEIRO TEOR DO DESPACHO DE FLS. 119V, QUE DISPENSOU A PROVA PERICIAL REQUERIDA, CONSIDERANDO QUE NAO HOUVE O RECOLHIMENTO DOS HONORARIOS PERICIAIS.

**00640** Processo: 0002895-32.2010.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: AYMORE CREDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO S/A **ADVOGADO: 001853A ELISIA HELENA DE MELO MARTINI , 221386A HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 023976PB LARISSA ALVES VIEIRA LEITE.** Despacho: Intime-se a empresa demandada para informar seus dados bancarios para fins de transferencia dos valores depositados em duplicidade, no prazo de 10 (dez) dias.

**00641** Processo: 0004165-57.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DANIEL MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 012332PB ANDREI DORNELAS CARVALHO.** Despacho: Intime-se o exequente para requerimento, no prazo de 10 (dez) dias, tendo em vista que os valores penhorados são inferiores ao valor da execucao.

**4A. VARA DE CABEDELO NF 156/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00642** Processo: 0000062-65.2015.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: M DIAS BRANCO IND E COM DE ALIMENTOS LTDA **ADVOGADO: 014088CE JURACI MOURAO LOPES FILHO.** Despacho: Intime-seo executado para em 15 dias efetuar o pagamento do débito, sob pena deser acrescida multa de 10% e honorarios de advogado. Decorrido esse pr azo, inicia-se automaticamente o prazo de 15 dias para impugnar.

**00643** Processo: 0001442-60.2014.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 011401PB GERALDEZ TOMAZ FILHO.** Despacho: Intime-seo executado para em 15 dias efetuar o pagamento do débito, sob pena de ser acrescida multa de 10% e honorários de advogado. Decorrido o prazo, inicia-se automaticamente o prazo de 15 dias para impugnar.

**00644** Processo: 0001561-89.2012.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO SANTANDER LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 221386SP HENRIQUE JOSE PARADA SIMAO , 001853RN ELISIA HELENA DE MELO MARTINI.** Despacho: Intime-seO PROMOVIDO PARA ESCLARECER O PEDIDO DE FLS. 341 EM 10 DIAS.

**00645** Processo: 0004174-19.2011.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: CODISMA COOPERATIVA CULTURAL UNIVERSITARIA DA PARAIBA LTDA Despacho: Intime-seo executado para em 15 dias efetuar o pagamento do débito, sob pena de ser acrescida multa de 10% e honorários advocatícios. Decorrido o prazo, inicia-se automaticamente o prazo de 15 dias para impugnar.

**5A. VARA DE CABEDELO NF 107/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00646** Processo: 0001428-13.2013.815.0731 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO RODOLFO CUNHA NEVES **ADVOGADO: 012372PB RODRIGO MENEZES DANTAS , 022267PB MARIANA CORDEIRO DA SILVA.** Despacho: Intime-se alvará judicial expedido e a disposição do sr. João Rodolfo Cunha Nev es.

**CACIMBA DE DENTRO**

**VARA UNICA DE CACIMBA DE DENTRO NF 060/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00647** Processo: 0000123-82.2013.815.0831 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: MUNICIPIO DE CACIMBA DE DENTRO PB **ADVOGADO: 017379PB PLACIDO CESAR PEREIRA FILHO.** Despacho: Intime-se o Município de Cacimba de Dentro acerca da efetivação do sequestro em suas contas bancárias, conforme disposição legal.



## CAICARA

VARA UNICA DE CAICARA NF 109/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00648 Processo: 0000417-62.2015.815.0121 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MARCELO AMARAL SOARES ADVOGADO: 018400PB ADILSON ALVES DA COSTA. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo legal, requerer o que entender de direito.

## CAJAZEIRAS

1A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 089/18 (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

00649 Processo: 0000391-63.2017.815.0131 - Acao PENAL - PROCEDI REU: JOSE EDVAN GONCALVES ADVOGADO: 019269PB PABLA RENATA DE LIMA SILVA. Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia 10/01/2019, às 09:30 horas, no fórum local.

4A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 146/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00650 Processo: 0000247-60.2015.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO HERBERT OLIVEIRA SARAIVA ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DE LOURDES OLIVEIRA SARAIVA ADVOGADO: 008404PB MARCELO DE ALMEIDA MATIAS. Despacho: Cumpra-seintimem-se as partes para indicarem as provas que desejam produzir. Prazo 05 dias.

00651 Processo: 0000248-50.2012.815.0131 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A ADVOGADO: 014515PB SUEONIO POMPEU DE BRITO, 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO, 012886PB LYSANKA DOS SANTOS XAVIER. Despacho: Cumpra-seVistos, etc. Intime-se o exequente sobre o resultado parcialmente positivo do BACENJUD e para indicar bens no prazo de 10 dias.Denoto que para levantamento do valor penhora, devesse informar conta corrente

00652 Processo: 0000308-18.2015.815.0131 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: CONSORCIO NACIONAL HONDA LTDA ADVOGADO: 023760PB JOSE LIDIO ALVES DOS SANTOS, 023733PB ROBERTA BEATRIZ DO NASCIMENTO. Despacho: Cumpra-seIndefiro o pedido de fls. 75.Concedo prazo de 05 dias para o exequenteapresentar o novo endereço do requerido sob pena de extincao.

00653 Processo: 0002118-96.2013.815.0131 - CAUTELAR INOMINADA REU: BANCO DO BRASIL S/A ADVOGADO: 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND, 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND. Despacho: Cumpra-seVistos, etc. Intime-se o requerido para cumprir a obrigacao de fazer do acordo de fls. 140/152 e a pagar os honorarios advocaticios conforme tabela de fls. 158, no prazo de 15 dias.

5A. VARA DE CAJAZEIRAS NF 161/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00654 Processo: 0000267-90.2011.815.0131 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO ITAUCARD S/A ADVOGADO: 009595PB BRUNO SOUTO DA FRANCA, 014042PB KALINE DE MELO DUARTE VILARIM. Despacho: Intime-se A parte promovida para no prazo de 15 dias recolher as custas judiciais, sob pena de inscrição na dívida ativa e protesto extrajudicial, nos termos do art. 418-A a 418 - C do código de normas CGJ-TJ-PB

JUIZADO ESPECIAL DE CAJAZEIRAS NF 011/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00655 Processo: 0000322-51.2005.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: IVANILDA MARIA BARRETO ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00656 Processo: 0002260-18.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CLODOALDO HENRIQUE LIMA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00657 Processo: 0002262-85.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA LUIZA DA SILVA LIMA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00658 Processo: 0002266-25.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO MOREIRA NETO ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00659 Processo: 0002318-21.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO WILLIAM FERNANDES ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00660 Processo: 0002318-21.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO WILLIAM FERNANDES ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00661 Processo: 0002318-21.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO WILLIAM FERNANDES ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00662 Processo: 0002399-67.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CANDIDA DANTAS DE ABREU ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00663 Processo: 0002399-67.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CANDIDA DANTAS DE ABREU ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00664 Processo: 0002403-07.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO CARDOSO ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00665 Processo: 0002412-66.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE PEREIRA DE OUSA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00666 Processo: 0002436-94.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENESIO PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00667 Processo: 0002436-94.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: GENESIO PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00668 Processo: 0002441-19.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ANTONIO RODRIGUES COURA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00669 Processo: 0002444-71.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VILANI OLIVEIRA DE MORAIS ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00670 Processo: 0002450-78.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOAO BATISTA DE LIRA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00671 Processo: 0002502-74.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VANDA LEITE BRAGA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE

LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00672 Processo: 0002502-74.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA VANDA LEITE BRAGA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00673 Processo: 0002511-36.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA DE OLIVEIRA OBINSKI ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00674 Processo: 0002520-95.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ELIZETE FERREIRA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00675 Processo: 0002525-20.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DE FATIMA FORMIGA DE FREITAS ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00676 Processo: 0002544-26.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: VANUSA ANA DE ABREU ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00677 Processo: 0002558-10.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00678 Processo: 0002577-16.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA APARECIDA ALVARENGA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00679 Processo: 0002605-81.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA ALVES COELHO ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00680 Processo: 0002605-81.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCA ALVES COELHO ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00681 Processo: 0002624-87.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE HERCULANO ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00682 Processo: 0002629-12.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: ROSIMAR ALVES BARRETO ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00683 Processo: 0002648-18.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MARIA ARRUDA DA SILVA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00684 Processo: 0003685-80.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SUZANA CRISTINA BEZERRA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00685 Processo: 0003695-27.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO DE ASSIS DE SOUZA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00686 Processo: 0003799-19.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSEFA SOARES DA MOTTA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00687 Processo: 0003807-93.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JACINTA MARIA ANTONIA DE OLIVEIRA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00688 Processo: 0004280-79.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSELITA PEREIRA DA SILVA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 017314PB WILSON SALES BELCHIOR. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

00689 Processo: 0004906-98.2004.815.0131 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: JOSE PEREIRA DE SOUSA ADVOGADO: 011288PB VANDERLANIO DE ALENCAR FEITOSA. REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A ADVOGADO: 015095PB TATIANA PAULINO DA SILVA. Sentença: ExtincaoDa execucao. O advogado da parte promovente devesse comparecer a esta unidade judiciaria para recebimento da certidao de credito correspondente a este processo.

## CONCEICAO

1A. VARA DA COMARCA DE CONCEICAO NF 155/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00690 Processo: 0000863-77.2012.815.0151 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: YAMAHA ADMINISTRADORA DE CONSORCIO LTDA ADVOGADO: 021806A JOSE AUGUSTO REZENDE JUNIOR. Despacho: Intime-sea parte autora, via patrono, para, no prazo de 5 (cinco) dias, informar a este Juizo o CPF da Dra. Isabela Sandroni, OAB/SP no. 222.308, a fim de que seja expedido alvara de levantamento em nome da mesma.

## COREMAS

VARA UNICA DA COMARCA DE COREMAS NF 161/18 (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

00691 Processo: 0000104-42.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: CASA DOS COLCHOES ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA. Despacho: Intime-seas partes da audiencia designada para o dia 26/03/2019 as 08:30 horasno forum de coremas pb

00692 Processo: 0000232-28.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA. Despacho: Intime-seo autor para manifestar nos autos,

00693 Processo: 0000313-11.2015.815.0561 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: DIOGO VICENTE OLIVEIRA ADVOGADO: 004333PB FERNANDA PEDROSA TAVARES COELHO. Despacho: Intime-seo autor para se manifestar nos autos.

00694 Processo: 0000313-11.2015.815.0561 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: DIOGO VICENTE OLIVEIRA ADVOGADO: 020361PB VICTOR SANTOS CUNHA. Despacho: Intime-seo autor pareqa d manifestar,

00695 Processo: 0000313-11.2015.815.0561 - EXECUCAO DE ALIMENTO AUTOR: DIOGO VICENTE OLIVEIRA ADVOGADO: 021036PB RAPHAEL CORREIA LINS. Despacho: Intime-seo autor.

00696 Processo: 0000652-33.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RUY PEREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA. Despacho: Intime-seo autor para manifestar

00697 Processo: 0000652-33.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: RUY PEREIRA DE ALMEIDA ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA. Despacho: Intime-seo autor para manifestacao.



- 00698** Processo: 0000768-39.2016.815.0561 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO BATISTA LEITE-REU: ENERGISA **ADVOGADO: 011268PB PAULO GUSTAVO DE MELLO E SILVA SOARES.** Despacho: Intime-se da sentença julgada procedente em parte o pedido.
- 00699** Processo: 0000904-07.2014.815.0561 - INVENTARIO AUTOR: FRANCISCO DAS CHAGAS CAVALCANTE LOPES **ADVOGADO: 010842PB JOSE LAEDSON ANDRADE SILVA.** Despacho: Intime-seo inventariante do despacho.
- 00700** Processo: 0000912-47.2015.815.0561 - GUARDA AUTOR: FRANCISCO FERREIRA TOMAZ **ADVOGADO: 011368PB RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE.** Despacho: Intime-seas partes da sentença que julgou procedente o pedido.
- 00701** Processo: 0001199-10.2015.815.0561 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: WELITON CARDOSO OLIVEIRA **ADVOGADO: 006659PB WELITON CARDOSO OLIVEIRA.** Despacho: Intime-sea parte autora para manifestar nos autos

#### CRUZ DO ESPIRITO SANTO

- VARA UNICA DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO NF 151/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00702** Processo: 0000075-94.2013.815.0291 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDMILSON ADELINO DOS SANTOS **ADVOGADO: 008204PB EDUARDO JORGE ADE MENEZES, 016818PB GEAN DA SILVA FREIRE.** REU: MUNICIPIO DE CRUZ DO ESPIRITO SANTO/PB **ADVOGADO: 012449PB EDMER PALITOT RODRIGUES, 022236PB EGILSON DE OLIVEIRA.** Ato Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

#### CUITE

- 1A VARA DA COMARCA DE CUITE NF 107/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00703** Processo: 0000589-10.2017.815.0161 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: MACIEL FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 008176PB FABIO VENANCIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se para comparecer em audiencia dia 26/02/2018 as 10:30h.

#### ESPERANCA

- 1A. VARA DE ESPERANCA NF 132/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00704** Processo: 0002235-93.2015.815.0171 - PROCEDIMENTO DO JUIZ REU: IDEAL PECAS LTDA **ADVOGADO: 010493PB ANA CRISTINA FEITOSA TORREAO BRAZ, 019512PB KATHIANE DELGADO DE ARAUJO CAMARA.** Despacho: Intime-separa, querendo, oferecer impugnação, no prazo de 15 dias.

#### GUARABIRA

- 2A. VARA DE GUARABIRA NF 188/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00705** Processo: 0000490-77.2017.815.0181 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ROSINALDO PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 002812PB PAULO RODRIGUES DA ROCHA.** Despacho: Audiencia nao realizada

- 4A. VARA DE GUARABIRA NF 151/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00706** Processo: 0001594-41.2016.815.0181 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: IVANILDO ROCHA DE LIMA **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA.** Despacho: Intime-separa, em dez dias, se pronunciar sobre a petição de fls. 30/39.

- 5A. VARA DA COMARCA DE GUARABIRA NF 141/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00707** Processo: 0001947-91.2010.815.0181 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA DO SOCORRO DA SILVA **ADVOGADO: 005069RN HUMBERTO DE SOUSA FELIX.** REU: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 010990A CELSO MARCON.** Despacho: Intime-seas partes do despacho de fls.434/438, em face do exito da penhora online, no prazo de quinze dias.
- 00708** Processo: 0007420-19.2014.815.0181 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TATIANA KARLA DA SILVA GONCALO OLIVEIRA **ADVOGADO: 010492PB ANTONIO TEOTONIO DE ASSUNCAO.** REU: HIPERDENTAL CENTRO ODONTOLOGICO **ADVOGADO: 018375PB DIEGO FERNANDES P BENICIO, 018358PB ROBSON CARLOS DE OLIVEIRA.** Despacho: Intime-se as partes da pericia agendada para o dia 13/12/2018 às 10h00min no endereço: Rua Almeida Barreto, 98, Centro, Guarabira/PB.

#### INGA

- 1A. VARA DE INGA NF 161/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00709** Processo: 0000222-26.2018.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAO BATISTA DA ROCHA DE ARAUJO **ADVOGADO: 023723PB ANTONIO AEBERTON DA SILVA MACEDO.** VITIMA: ERIVAN CLEMENTINO DA SILVA **ADVOGADO: 006365PB ALUIZIO NUNES DE LUCENA.** Despacho: Intime-se os advogados de defesa e assistente de acusação da decisão que relaxou a prisão do réu, fl.73.
- 00710** Processo: 0000330-36.2010.815.0201 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSE RILDO CUSTODIO DA SILVA **ADVOGADO: 010598PB JOSE LUIS MENESES DE QUEIROZ.** Despacho: Intime-se o advogado do réu que foi designado o dia 22/01/19, 8:30h, para reali zação do sorteio dos jurados que irão atuar sessão ordinária de fevereiro de 2019,já designada para realizar-se no dia 13/02/2019, às 8:30h.
- 00711** Processo: 0000389-77.2017.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSIVALDO CANDIDO RODRIGUES **ADVOGADO: 005883PB FABIO JOSE DE SOUZA ARRUDA, 007547PB FRANCISCO PINTO DE OLIVEIRA NETO.** Despacho: Intime-se o recorrente para apresentar as razões do recurso, no prazo legal.
- 00712** Processo: 0000458-46.2016.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JHONATON JOSE DA SILVA **ADVOGADO: 022761PB EVERTON MANOEL PONTES DO NASCIMENTO.** Despacho: Intime-se o adv do réu Jhonata José da Silva para apresentar alegações finais,no prazo de 05 dias, sob pena de aplicação da multa prevista no art. 265 do CPP, que desde já arbitro em 10 (dez) salários mínimos.
- 00713** Processo: 0001138-12.2008.815.0201 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ALUIZIO DA SILVA **ADVOGADO: 018318PB JOSE EVANDRO ALVES DA TRINDADE.** Despacho: Intime-se a parte ré, através de seu advogado, para dizer se ainda tem interesse na reinquirição de testemunha, no prazo de 05 dias.

#### ITABAIANA

- 1A. VARA DE ITABAIANA NF 122/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00714** Processo: 0001057-32.2013.815.0381 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: KELIA KATIA MARQUES DA SILVA **ADVOGADO: 002716PB ADERALDO CORREIA DE ARAUJO, 008492PB ANDREA MARIA DE ANDRADE SOUZA.** REU: BANCO BRADESCO S/A Despacho: Intime-se sobre o depósito voluntario da condenacao, diga a parte promovente,em 05 dias. em caso de concordancia com o valor depositado, expeca-sealvara e arquite-se.

#### JUAZEIRINHO

- VARA UNICA DA COMARCA DE JUAZEIRINHO NF 093/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00715** Processo: 0001928-25.2012.815.0631 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CAGEPA CIA DE AGUA E ESGOTOS DA PARAIBA **ADVOGADO: 010810PB FABIO ANDRADE DE MEDEIROS, 011215PB ALLISON CARLOS VITALINO, 021564PB ALINE MARIA DA SILVA MOURA.** Despacho: Intime-se a autora do teor do despacho que determinou o pagamento por meio de precatório.

#### LUCENA

- VARA UNICA DE LUCENA NF 147/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00716** Processo: 0000043-40.2016.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VILMA DSE OLIVEIRA SANTOS **ADVOGADO: 009585PB ANTONIO MENDONCA MONTEIRO JUNIOR, 020841PB VIVIANE MARQUES LISBOA MONTEIRO.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR, 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNAD PARA O DIA 27.03.2019, AS 09HS40, NO FORUM LOCAL. CIENTE DAS ADVERTENCIAS DOS ARTS. 357, PARAGRAFO 4 E 7 E 455 DO CPC.
- 00717** Processo: 0000263-72.2015.815.1211 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ARIOSVALDO DA SILVA **ADVOGADO: 018315PB PAULO EDUARDO GUEDES PEREIRA DE CASTRO.** REPRESENTANTE LEGAL: MARIA DA COSTA SILVA **ADVOGADO: 014565PB ISADORA PEREIRA DEAN RAMOS.** REU: LUCENA EMPREENDIMENTOS **ADVOGADO: 010481PB WALTER SERRANO RIBEIRO.** Despacho: Intime-seAUDIENCIA DE INSTRUCAO E JULGAMENTO DESIGNADA PARA O DIA 27.03.2019, AS 09HS, NO FORUM LOCAL. CIENTE DAS ADVERTENCIAS DO ART. 357, PARAGRAFO 4 E 7 E ART. 455 DO CPC.

#### MAMANGUAPE

- 1A. VARA DE MAMANGUAPE NF 325/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00718** Processo: 0000173-03.1992.815.0231 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011130PB GEORGIA MARIA ALMEIDA GABINIO, 006963PB MANOEL PORFIRIO NEVES, 010884PB TAMARA F. DE HOLANDA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se para recolher a guia de diligencia do meirinho para citação do réu na fazenda Manibu, Rio Tinto-PB, Zona Rural, conforme fls. 606v.

- 00719** Processo: 0001129-47.2014.815.0231 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO ITAUCARD S/A **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA, 149225A MOISES BATISTA DE SOUZA.** REU: DIVALDO LEANDRO DANTAS **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Despacho: Intime-se da sentença que extinguiu o processo sem resolução de mérito
- 00720** Processo: 0001503-34.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: REGINA SELMA MARCELINO FERREIRA **ADVOGADO: 014291PB ITALLO JOSE AZEVEDO BONIFACIO.** Despacho: Intime-se para EXECUTAR A SENTENÇA, EM 10 DIAS.
- 00721** Processo: 0001593-47.2009.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: GRACINETE ASCENDINO DA SILVA **ADVOGADO: 008424PB AMERICO GOMES DE ALMEIDA.** Despacho: Intime-se para apresenttar planilha dos cálculos ou dizer que concorda com a que esta ´nos autos, em 10 dias.
- 00722** Processo: 0001693-89.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DA GUIA MORAIS **ADVOGADO: 020496PB AYSA OLIVEIRA DE LIMA GUSMAO.** REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 024141PB AYRON DE ALBUQUERQUE BARBOSA, 015459PB FRANCISCO ADAILSON C. DE SOUSA, 009542PB FRANCISCO PEREIRA SARMENTO GADELHA.** Despacho: Intime-se da sentença, que julgou parcialmente o pedodo exordial, declarando a inexistencia da dívida, mandando retirar inscrição do cadastro de inadimplentes, sob pena de multa diaria, bem assim custas e honorarios.
- 00723** Processo: 0002063-68.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: OSVALDO MATIAS GUEDES FILHO **ADVOGADO: 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** Despacho: Intime-se para impugnar, no prazo legal.
- 00724** Processo: 0002733-43.2014.815.0231 - BUSCA E APREENSAO EM AUTOR: BANCO YAMAHA MOTOR DO BRASIL **ADVOGADO: 014672PB ANA CAROLINA FREIRE TERTULIANO, 357590SP CAUE TAUAN DE SOUZA YAEGASHI.** Despacho: Intime-se da sentença, que extinguiu ´processo sem resolução de mérito.

- 2A. VARA DE MAMANGUAPE NF 127/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00725** Processo: 0000245-81.2015.815.0231 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: EVERALDO NASCIMENTO CAVALCANTE **ADVOGADO: 013838PB VALTER LUCIO LELIS FONSECA.** Despacho: Intime-se A IMPUGNAÇÃO
- 00726** Processo: 0000433-94.2003.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-se DO BLOQUEIO JUDICIAL DE FL 137.
- 00727** Processo: 0000594-26.2011.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO SILVA DE MENDONCA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA, 013748PB ERILANY DANTAS DOS SANTOS.** Despacho: Intime-seA PARTE ACERCA DA DESIGNACAO DE PERICIA PARA O DIA 17/12/18 13H COM ADRA MARIA ROBERTA NO HULW CONFORME OFICIO JUNTADO AOS AUTOS
- 00728** Processo: 0000928-89.2013.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO SEVERINO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** Despacho: Intime-seA PARTE ACERCA DA REALIZACAO DA PERICIA DESIGNADA PARA O DIA 15/01/2019 07H COM A DRA SANDRA REJANE C BATISTA NO HULW CONFORME OFCIO JUNTADO AOS AUTOS
- 00729** Processo: 0000984-35.2007.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DER DEPARTAMENTO DE ESTRADAS E RODAGEM DO ESTADO DA PARAIBA **ADVOGADO: 007621PB ANTONIO ALVES DE ARAUJO.** Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA, POR SEU ADVOGADO, PARA, NO PRAZO DE 10 DIASADOTAR AS PROVIDÊNCIAS NECESSÁRIAS PARA VIABILIZAR A CITAÇÃO, SOB PENA DE INDEFERIMENTO DA INICIAL.
- 00730** Processo: 0002564-66.2008.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Despacho: Intime-se DO BLOQUEIO JUDICIAL

- 3A. VARA DE MAMANGUAPE NF 149/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00731** Processo: 0001188-35.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDJANDER ARAUJO DA COSTA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Sentença: Intime-se as partes para tomarem ciência da sentença julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00732** Processo: 0001398-86.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE NILSON GOMES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Sentença: Intime-se as partes para tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido. Como também julgou extinto o pleito reconvençional.
- 00733** Processo: 0001408-33.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DOROTEIA FERREIRA FARIAS DE ARAUJO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Sentença: Intime-se as partes através de seu(s) advogado(a)(s) para tomarem ciência da sentença que julgou o pedido procedente em parte. Como também julgado extinto o pleito reconvençional.
- 00734** Processo: 0001638-46.2012.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: BFB LEASING S/A ARRENDAMENTO MERCANTIL **ADVOGADO: 014273PB VINICIUS ARAUJO CAVALCANTI MOREIRA.** REU: MARIVALDO SANTOS DE BRITO **ADVOGADO: 012236PB DANILO CAZE BRAGA DA COSTA SILVA.** Sentença: Intime-se as partes para tomarem ciência da sentença que declarou o processo extinto, sem resolução de mérito.
- 00735** Processo: 0001798-03.2014.815.0231 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AQUINO AZEVEDO FERNANDES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA.** REU: MUNICIPIO DE ITAPOROROCA **ADVOGADO: 016266PB BRUNNO KLEBERSON DE SIQUEIRA FERREIRA.** Sentença: Intime-se as partes para tomarem ciência da sentença que julgou parcialmente procedente o pedido.
- 00736** Processo: 0001927-08.2014.815.0231 - AVERIGUACAO DE PATER AUTOR: MANOEL PEDRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 013957PB YUSSEF ASEVEDO DE OLIVEIRA, 020515PB FRANCISCO FABIO BARBOSA LEITE.** REU: MARIA JOSE BENTO DE LIMA **ADVOGADO: 016098PB DJELSON DE ARAUJO LIRA FILHO, 015846PB ITACIARA LUCENA CIRNE.** REU: SEVERINA PEDRO DE SANTANAASSIST.AUTOR: DIRETORIA DO CEMITERIO SAO JOAO BATISTA Despacho: Intime-se as partes para em 05 dias se manifestarem sobre a avaliação do bem.
- 00737** Processo: 0002320-98.2012.815.0231 - MANDADO DE SEGURANCA AUTOR: ANA PAULA ALVES DE OLIVEIRA DA SILVA **ADVOGADO: 015490PB IGOR DIEGO AMORIM MARINHO.** REU: INSTITUTO BRASILEIRO DE FORMACAO E CAPACITACAO Sentença: Intime-se as partes para tomarem ciência da sentença que denegou o mandado de segurança.

#### MARI

- VARA UNICA DE MARI NF 154/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00738** Processo: 0000638-98.2013.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSEVALDO DA SILVAREU: JOSE CARLOS FLORIANO DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA.** REU: EDUARDO DOS SANTOS PAULINOREU: RAFAEL MIRANDA DA SILVAVITIMA: JOBSON MARANHAO E MEDEIROS Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente
- 00739** Processo: 0000656-17.2016.815.0611 - ACAO PENAL - PROCEDI VITIMA: JOSE RIBEIRO DA CUNHA-REU: ALEXANDRE LUIS CONSERVA **ADVOGADO: 004856RN LEONARDO DIAS DE ALMEIDA.** Despacho: Audiencia designada para o dia 28/11/2018, as 11:00, na 2ª Vara da Comarca de Itabaiana /PB.

#### MONTEIRO

- VARA DE EXECUCAO PENAL DE MONTEIRO NF 118/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00740** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: MARIA DE FATIMA DA SILVA LOPES **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena
- 00741** Procedimento: GUIA PARA EXECUCAO APENADO: RAMON BATISTA DOS SANTOS **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

- 1A. VARA DE MONTEIRO NF 119/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00742** Processo: 0001055-60.2014.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ISABEL DOS SANTOS TAVARES **ADVOGADO: 015933PB MIGUEL RODRIGUES DA SILVA, 024646PB JOSE LUCAS DA SILVA MARTINS.** REU: ESTADO DA PARAIBA Despacho: Vista ao autor prazo de15 ( quinze) dias informar se pretende produzir provas e, em caso positivo, especifica-las, bem como justificar a necessidade de sua producao
- 00743** Processo: 0001555-29.2014.815.0241 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: AGNELO DE FIGUEIREDO COSTA **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS, 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: GERALDO MAGELA COSTA **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS, 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: VANDA COSTA LEITE **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS, 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: EDILEUSA SILVA SILVEIRA **ADVOGADO: 036487PE NATHALIA MAENIA GOMES E CAMPOS, 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND, 000856A RAFAEL SGANZERLA DURAND.** Despacho: Vista as partes prazo de15 ( quinze) dias, querendo, manifestarem-se a respeito dos calculos judiciais elaborados
- 00744** Processo: 0001684-34.2014.815.0241 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: REJANE MARIA DE CARVALHO ESPINOLA **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: NILDA CRISTINA SOARES DE AQUINO **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA.** AUTOR: TERESINHA



BEZERRA DA SILVA **ADVOGADO: 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND , 211648PB RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Despacho: Vista as partes prazo de 15 (quinze) dias, querendo, manifestarem-se a respeito dos calculos judiciais elaborados

**00745** Processo: 0002433-61.2008.815.0241 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIA DA SILVA ARAUJO **ADVOGADO: 009593PB BELINO LUIS DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seda decisão de fls. 261 que determinou o arquivamento dos autos, mediante baixa na distribuição, após decorrido o prazo para eventual interposição de recurso da presente decisão.

**1A. VARA DE MONTEIRO NF 119/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00746** Processo: 0000915-21.2017.815.0241 - INSANIDADE MENTAL DO REU: JOSE ANCELMO DA SILVA **ADVOGADO: 007300PB INACIO JUSTINO MARACAJA**. Despacho: Autos vista as partes sobre o laudo LAUDO HOMOLOGADO

**00747** Processo: 0000966-32.2017.815.0241 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: TIBERIO CESAR RODRIGUES ALEXANDRE **ADVOGADO: 021189PB JULIO CESAR DE ALMEIDA FALCAO**. VITIMA: JANAINA DANIELE DA SILVA Sentença: Pedido indeferido INDEFIRO O PEDIDO de dispensa de cumprimento de pena do reu TIBERIO CESAR RODRIGUES ALEXANDRE

**00748** Processo: 0001097-70.2018.815.0241 - INSANIDADE MENTAL DO REU: PEDRO CORDEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 019197PB ANTONIO EDVALDO BEZERRA DA SILVA**. Despacho: Vista ao reu prazo de 05 (cinco) dias, querendo, apresentar quesitos complementares

#### PATOS

**1A. VARA DE PATOS NF 164/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00749** Processo: 0002832-11.2018.815.0251 - ACAO PENAL DE COMPET REU: JOSAFÁ COUTINHO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 011320PB ADRIANO TADEU DA SILVA**. Despacho: Intime-seo patrono habilitado as fls. 104-105 dos autos, para no prazo de 10 dias, responder a acusação por escrito com relação ao denunciado josafa c outinho do nascimento

**3A. VARA DE PATOS NF 290/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00750** Processo: 0003124-69.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO CEU DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006632PB ANTONIO CARLOS DE LIRA CAMPOS , 008281PB HUMBERTO LEITE DE SOUSA PIRES**. Despacho: Intime-se para no prazo de 15 (quinze) dias apresentar as contrrazoes ao Recurso de Apelacao de fls. 147/152 acostado aos autos supramencionados.

**00751** Processo: 0003308-54.2015.815.0251 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: MARIA DE FATIMA JOSINO **ADVOGADO: 016857PB ALEXSANDRO LACERDA DE CALDAS**. REU: JOSE PEREIRA DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 009099PB GENIVAL PEREIRA DE ARAUJO**. Sentença: Processo extinto Art 267 CPC

**00752** Processo: 0005359-87.2005.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: SUELY OLIVEIRA PIMENTEL **ADVOGADO: 009766PB VITAL HENRIQUE DE ALMEIDA**. REU: ANTONIO CARVALHO LEITE **ADVOGADO: 012963PB JOSE CORSINO PEIXOTO NETO**. Sentença: Sentença homologatoria

**00753** Processo: 0007976-83.2006.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: ANA MAMEDE DE CARVALHO **ADVOGADO: 011137PB HELEM ROBERTO ALVES DE SOUZA**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento do despacho de fls. 85v, que deferiu o pedido de vista aos autos pelo prazo de 10 (dez) dias.

**00754** Processo: 0013414-12.2014.815.0251 - INVENTARIO AUTOR: JOSE LEANDRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 010179PB JOSE HUMBERTO SIMPLICIO DE SOUSA**. Sentença: Sentença julgada procedente

**4A. VARA DE PATOS NF 172/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00755** Processo: 0002844-35.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CELIA MARIA LAURINDO GOMES **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-secomparecer em cartorio para receber alvara

**00756** Processo: 0002867-10.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA LILIANNY OTAVIANO VIEIRA **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Intime-secomparecer em cartorio para receber alvara

**00757** Processo: 0002941-98.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSENI TRAJANO DE SOUSA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento da peticao e dos documentos juntados, podendo requerer o que entender de direito em cinco dias.

**00758** Processo: 0003160-43.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ALIXANDRE DA SILVA MELQUIADES **ADVOGADO: 009366PB TACIANO FONTES DE FREITAS**. Despacho: Intime-secomparecer em cartorio para receber alvara

**00759** Processo: 0003700-91.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: LINDALVA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 012362PB DELMIRO GOMES DA SILVA NETO**. Despacho: Intime-sea parte promovente para requerer o que entender de direito, no prazo de 05 dias, sob pena de arquivamento

**00760** Processo: 0004211-94.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROXANNIE VIEIRA DANTAS BERNARDINO **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se do alvara judicial disponivel no prazo legal.

**00761** Processo: 0004345-29.2009.815.0251 - EXECUCAO FISCAL REU: OTON FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014149PB OSMARIO MEDEIROS FERREIRA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar as contrrazoes, no prazo legal.

**00762** Processo: 0004818-10.2012.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE FATIMA SOUZA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se do alvara judicial disponivel no prazo legal.

**00763** Processo: 0006541-59.2015.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA AUDECI OLIVEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a parte apelada para apresentar as contrrazoes no prazo legal.

**00764** Processo: 0008127-34.2015.815.0251 - EMBARGOS A EXECUCAO REU: LIDIANA MEDEIROS DOS SANTOS **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se do alvara judicial disponivel no prazo legal.

**00765** Processo: 0011804-09.2014.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO COUTINHO RAMOS NOBREGA **ADVOGADO: 013293PB DAMIAO GUIMARAES LEITE**. Despacho: Intime-se a parte promovente para tomar conhecimento do despacho de fls.87

**00766** Processo: 0012455-41.2014.815.0251 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: MARIA DAS GRACAS CEZAR DE ARAUJO **ADVOGADO: 015096PB TEREZINHA LUCIA ALVES DE OLIVEIRA , 034023PE CLEONILDO LOPES DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 211648A RAFAEL SGANZERLA DURAND**. Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

**5A. VARA DE PATOS NF 307/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00767** Processo: 0001845-48.2013.815.0251 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: CLEONALDO PEREIRA FERNANDES **ADVOGADO: 014638PB RAPHAEL FARIAS VIANA BATISTA**. Despacho: Intime-se os exequentes para, em 15 dias, requererem o que de direito.

**6A. VARA DE PATOS NF 154/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00768** Processo: 0003105-24.2017.815.0251 - PROCEDIMENTO ESPECIAL REU: EGIDIO DA SILVA ACIOLE **ADVOGADO: 018653PB EDJANE BARBOSA DE FREITAS ARAUJO , 023300PB LUANA WANESSA CANDIDO MAIA**. Despacho: Intime-se Despacho: Intimem-se, mais uma vez, as advogadas, para apresentação das alegações finais, no prazo legal, fazendo atentar para o disposto no art. 265, do CPP.

**00769** Processo: 0003287-73.2018.815.0251 - RESTITUIÇÃO DE COISA AUTOR: MARIA APARECIDA FERREIRA RODRIGUES **ADVOGADO: 013675PB HEBER TIBURTINO LEITE**. Despacho: Pedido deferido (restituição do celular).

#### PEDRAS DE FOGO

**VARA UNICA DE PEDRAS DE FOGO NF 189/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00770** Processo: 0000217-73.2009.815.0571 - EXECUCAO FISCAL AUTOR: CEF CAIXA ECONOMICA FEDERAL **ADVOGADO: 004021PB FRANCISCO DAS CHAGAS NUNES , 011782PB THEREZA SHIMENA SANTOS TORRES , 012136PB EDUARDO BRAZ DE FARIAS XIMENES**. Despacho: Intime-se a parte para efetuar o recolhimento das diligências do oficial de justiça.

#### PIANCO

**2A. VARA DE PIANCO NF 175/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00771** Processo: 0000749-70.2010.815.0261 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 011368PB RICARDO WAGNER FERREIRA CAVALCANTE , 013773PB REBECCA ZAVARIS DE MOURA**. Despacho: Intime-seo advogado da parte autora, para no prazo de dez dias uteis, atualizar os calculos e indicar bens penhoráveis sob pena de su'pensao da execução.

**00772** Processo: 0000848-35.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: CLAUDIANA LACERDA DE ANDRADE RODRIGUES **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA , 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA LIMA**. Despacho: Intime-seo advogado da parte promovente, para no prazo legal, falar sobre os calculos feitos pela contadoria judicial. Caso haja concordância deverao promovente, se manifestar sobre a renuncia dos valores q ultrapassar

**00773** Processo: 0000888-17.2013.815.0261 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA SUELI LEITE **ADVOGADO: 011874PB PAULO CESAR CONSERVA , 018186PB CHRISTIAN JEFFERSON DE SOUSA**

**LIMA**. Despacho: Intime-sea parte autora, para falar sobre os calculos apresentados pelo contador judicial. Havendo concordanci, se manifestar sobre a renuncia dos valores que ultrapassarem o teto estipulado de RPV, prazo dez dias.

**00774** Processo: 0001389-10.2009.815.0261 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: HD VEICULOS **ADVOGADO: 011464PB JAKELEUDO ALVES BARBOSA**. Despacho: Intime-seo advogado do promovido, para no prazo de dez dias, efetuar o pagamento das custas processuais, sob pena de bloqueio do valor.

#### PICUI

**VARA UNICA DA COMARCA DE PICUI NF 132/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00775** Processo: 0002297-90.2016.815.0271 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: N. G. O. **ADVOGADO: 020537PB RODRIGO GUILHERME DE MEDEIROS COSTA**. Sentença: Pedido julgado procedente SENTENCA CONDENATORIA

#### PILAR

**VARA UNICA DE PILAR NF 178/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00776** Processo: 0000094-33.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DE LOURDES BALBINO DA SILVA **ADVOGADO: 005266PB ROSENO DE LIMA SOUSA , 017113PB ALYSSON WAGNER CORREA NUNES**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

**00777** Processo: 0000149-42.2017.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: SEVERINO SANDRO GOMES **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA**. Despacho: Intime-se o autor para em 15 dias, requerer o que entender de direito.

**00778** Processo: 0000155-98.2007.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ELENILDA MONTEIRO DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA**. Despacho: Intime-se Desarquive-se. Diga o município em 05(cinco) dias.

**00779** Processo: 0000225-42.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA APARECIDA DE ALMEIDA SOUZA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias se pronunciar sobre os documentosjuntados, requerendo o que entender de direito.

**00780** Processo: 0000274-44.2016.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: BANCO BRADESCO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 10 (dez) dias, apresente suas alegações finais.

**00781** Processo: 0000379-65.2009.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HELIO AUGUSTO ANTONIO GOUVEIA **ADVOGADO: 006642PB ROBERTO VENANCIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se a autor para em 15 dias, requerer o que entender de direito.

**00782** Processo: 0000428-67.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: RAMIRA EMILIO **ADVOGADO: 014737PB LUIZ CESAR GABRIEL MACEDO**. Despacho: Intime-se as partes para em 15 dias, se pronunciarem sobre o Laudo de exexam grafotecnico de fls.202/208.

**00783** Processo: 0000455-21.2011.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE MIGUEL DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 009283PB WELLYNGTON JOSE CAVALCANTI DE LIMA**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, requerer o que entender de direito.

**00784** Processo: 0000457-54.2012.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA ELIANE PINTO DE SOUZA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, resposta ao Recurso (art. 1.003, § 5º, CPC).

**00785** Processo: 0000508-75.2006.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: HERETIANO COSTA DE ARAUJO **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA**. Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre peticao fls.179/182, em 15 dias.

**00786** Processo: 0000594-02.2013.815.0281 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO VOLKSWAGEN S/A **ADVOGADO: 253137SP SIDNEI FERRARIA , 168016SP DANIEL NUNES ROMERO**. Despacho: Intime-se Pedido deferido.

**00787** Processo: 0000769-59.2014.815.0281 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: JOSE COSMO DE SOUZA **ADVOGADO: 015534PB RAFAEL PONTES VITAL , 013694PB GABRIEL PONTES VITAL**. Despacho: Intime-se o autor para impulsionar o feito em 10 dias, sob pena de arquivamento

**00788** Processo: 0000774-18.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ROSIVANIA AUGUSTO DA SILVA **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar, querendo, resposta ao recurso.

**00789** Processo: 0000795-62.2011.815.0281 - EXECUCAO DE TITULO J AUTOR: MARIA RITA DA SILVA **ADVOGADO: 006464PB JOAO EVANGELISTA VITAL**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, emendar a peça vestibular de execucao, conforme despacho de fls. 201.

**00790** Processo: 0000829-66.2013.815.0281 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FABIO ROGERIO RODRIGUES DE MELO **ADVOGADO: 018348PB BRUNO MELO COSTA**. Despacho: Intime-se a autora para em 15 dias, requerer o que entender de direito.

**00791** Processo: 0000838-04.2008.815.0281 - CUMPRIMENTO DE SENTE AUTOR: JOSE CANDIDO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 002122PB ELENILSON CAVALCANTI DE FRANCA , 022824PB LANDOALDO CESAR DA SILVA FILHO , 016681PB FELIPPE SALES CARNEIRO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se as partes para querendo se manifestar sobre o Laudo do perito do Juiz as fls 487/531, em 15 dias.

**00792** Processo: 0000928-65.2015.815.0281 - INTERDICAÇÃO AUTOR: S. M. S. **ADVOGADO: 005453PB JACEMY MENDONCA BESERRA**. Despacho: Intime-se a autora para em 15 dias, sepronunciar sobre o laudo psiquiatrico.

**00793** Processo: 0001028-59.2011.815.0281 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 003490PI JEAN MARCELL DE MIRANDA VIEIRA**. Despacho: Intime-se a autora para se manifestar sobre certidão de fls.51/52, em 15 dias.

**00794** Processo: 0282225-18.2012.815.0281 - MONITORIA AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477PB DAVID SOMBRA PEIXOTO , 010573PB PABLO RICARDO HONORIO DA SILVA , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO**. Despacho: Intime-se Pedido de habilitação de fei. Rejeitada a apreciação do pedido desuspensão. Intime-se ainda, para que, no prazo de 15 (quinze) dias, requiera o que entender de direito.

**VARA UNICA DE PILAR NF 178/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00795** Processo: 0000065-80.2013.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SEVERINO MENDES DA SILVA **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ , 006497PB RITA DE CASSIA S ARROXELAS MACEDO**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 05 (cinco) dias, apresentar suas alegações finais.

**00796** Processo: 0000178-92.2017.815.0281 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: RENATO SANTOS BATISTA **ADVOGADO: 018399PB ADRIANO MARCIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se defiro o pedido de vista carga ao patrono do denunciado.

**00797** Processo: 0000189-24.2017.815.0281 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: E. H. S. S. **ADVOGADO: 007523PB FRANCISCO EDUARDO REGIS DE ASSIS**. Despacho: Intime-se as partes para apresentar as alegações finais, no prazo legal.

**00798** Processo: 0000204-90.2017.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MANOEL EMILIANO DA SILVA **ADVOGADO: 010581PB ALDARIS JUNIOR**. Despacho: Intime-se para, no prazo de 15 (quinze) dias, juntar instrumento procuratório.

**00799** Processo: 0000248-75.2018.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: LUCIANO DOS SANTOS **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. REU: EDSON MONTEIRO DA SILVA **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Intime-se as partes para em 05 dias, apresentar as alegações finais.

**00800** Processo: 0000379-84.2017.815.0281 - TERMO CIRCUNSTANCIAD AUTOR DO FATO/JZ ESP: LUCAS FERNANDES DA SILVA **ADVOGADO: 015960PB ROMULO BEZERRA DE QUEIROZ**. Despacho: Intime-se as partes para em 05 dias, apresentar as alegações finais.

**00801** Processo: 0000489-88.2014.815.0281 - ACAO PENAL DE COMPET REU: AMILTON MARQUES GOMES **ADVOGADO: 011612PB ADAILTON RAULINO VICENTE DA SILVA**. Despacho: Intime-se o adv.do reu, para em 05 dias, apresentar as alegações finais.

**00802** Processo: 0000919-40.2014.815.0281 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: MARIA APARECIDA RODRIGUES DE AMORIM **ADVOGADO: 001663PB JOHNSON GONCALVES DE ABRANTES , 019341PB ARTHUR MARTINS M NAVARRO**. Despacho: Intime-se Carta Precatória expedida a Brasília/DF para inquiricao de testemunha de acusação.

#### PIRPIRITUBA

**VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 138/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00803** Processo: 0000152-59.2012.815.0511 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANTONIO RIBEIRO FILHO **ADVOGADO: 010611PB NELSON DAVI XAVIER**. Sentença: Intime-se intime-se para o pagamento da custas processuais e honorarios fixados em 10% sobre o valor da causa.

**00804** Processo: 0000446-09.2015.815.0511 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA CRISTINA SILVESTRE XAVIER **ADVOGADO: 008266PB AZULMI DE SOUZA LIMEIRA , 010248PB JOSE ALBERTO EVARISTO DA SILVA , 019107PB ALDELINY RAMALHO FREIRE**. REU: ARMAGEM PARAIBA **ADVOGADO: 013611PB GEORGE CAMPOS DOURADO**. Despacho: Intime-se as partes para comparecer a pericia designada para o dia 13 de dezembro às 10:30h, no forum local.

**VARA UNICA DA COMARCA DE PIRPIRITUBA NF 138/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).



**00805** Processo: 0000542-92.2013.815.0511 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: DANIEL MATIAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 018049PB FRANCISCO DE ASSIS BARBOSA DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se intimamente no prazo de 05 cinco dias para apresentar o rol de testemunhas, que irão depor em plenário.

**POCINHOS**

**VARA UNICA DE POCINHOS NF 184/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00806** Processo: 0000781-40.2012.815.0541 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO PORTO GUIMARAES **ADVOGADO: 016790PB JOAO CARLOS PEREIRA SANTOS.** REU: EDIMAR DE OLIVEIRA ARAUJO **ADVOGADO: 011596PB GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** REU: MARIA ADEILDE DE MORAES ARAUJO **ADVOGADO: 011596PB GUTHEMBERG CARDOSO AGRA DE CASTRO.** Despacho: Audiencia designadapara o dia 11/03/2019, as 09h00, no Forum Local de pocinhos.

**VARA UNICA DE POCINHOS NF 184/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00807** Processo: 0000408-96.2018.815.0541 - CARTA PRECATORIA CRI REU: SEBASTIAO GOMES DE MELO JUNIOR **ADVOGADO: 015833PB PABLO GADELHA VIANA.** REU: DANIEL JOSE DIAS RAMALHO Despacho: Intime-seO Advogado do acusado para audiencia designada para o dia 12/03/2018as 08:05 horas, no Forum local de Pocinhos-PB.

**POMBAL**

**2A. VARA DE POMBAL NF 194/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00808** Processo: 0000529-73.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANA PAULA DE QUEIROGA GOMES **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTA DA SILVA.** Despacho: Intime-separa no prazo de 05 (cinco) dias, manifestar-se sobre o oficio requisitório.

**2A. VARA DE POMBAL NF 194/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00809** Processo: 0000214-40.2018.815.0301 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: SHALAKO JOSE TAVARES DE ARAUJO **ADVOGADO: 012060PB LINCON BEZERRA DE ABRANTES.** VITIMA: MARIA DA CONCEICAO SOARES DA SILVA FREIRE Despacho: Intime-se a parte autora, por seu advogado, para comparecer a audiência redesignada par ao dia 18/12/2018 às 10:00 horas, na sala de audiências da 2ª vara da Comarca de Pombal-PB.

**3A. VARA DE POMBAL NF 184/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00810** Processo: 0000319-22.2015.815.0301 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: TAMIRES DA SILVA QUEIROGA **ADVOGADO: 020538PB RHANIEL BEZERRA WANDERLEY E LIMA , 021001PB MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS.** AUTOR: CICERA DA SILVA PINTO **ADVOGADO: 020538PB RHANIEL BEZERRA WANDERLEY E LIMA , 021001PB MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS.** AUTOR: TACIO DA SILVA QUEIROGA **ADVOGADO: 020538PB RHANIEL BEZERRA WANDERLEY E LIMA , 021001PB MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS.** AUTOR: MARIA PINTO DA SILVA **ADVOGADO: 020538PB RHANIEL BEZERRA WANDERLEY E LIMA , 021001PB MAYARA ROAGNA DE SOUSA MEDEIROS.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia13/03/2019 as 09h20min,no Forum local.Ficando o autor intimado na pessoa de seu advogado(art.334,§3.,CPC).Devendo trazer as testemunhas quearrrolar.no maximo 03.

**00811** Processo: 0000911-08.2011.815.0301 - EXECUCAO DE TITULO E AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012595PB ADRIANO LEITE DE MACEDO.** REU: JOAO DE SOUSA LEITE FILHO **ADVOGADO: 008532PB CLENILDO BATISTADA SILVA.** Despacho: Intime-seAs partes da sentença que homologou a desistência do processo nos termos do art. 200, paragrafo único, 485, VIII, todos do CPC.

**00812** Processo: 0000967-65.2016.815.0301 - USUCAPIAO AUTOR: DAHILTON SILVA RODRIGUES **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de Instrucao designada para o dia13/03/2019 as 09h40min,no Forum local.Ficando o autor intimado na pessoa de seu advogado(art.334,§ 3.,CPC).Devendo trazer suas testemunhas no maximo 03.

**00813** Processo: 0001169-86.2009.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: MANOEL DA SILVA VIEIRA **ADVOGADO: 008874PB ALBERG BANDEIRA DE OLIVEIRA.** REU: JOAO ROBERTO THOMAZ **ADVOGADO: 101241SP GISMAR MANOEL MENDES.** Ato Ordinatório: Intime-se o autor, por seu advogado, para, no prazo de 15(quinze)dias, manifestar-se sobre a certidão a fls.82v dos autos, requerendo o que entender de direito.

**00814** Processo: 0002099-70.2010.815.0301 - PROCEDIMENTO DO JUIZ AUTOR: FRANCISCO ALVES DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 006266PB JOSE HELIO DE OLIVEIRA JUNIOR.** REU: CARLOS PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 012083PB ALUISIO DE QUEIROZ MELO NETO.** Despacho: Audiencia de conciliacao designada para o dia05/02/2019 as 08h40min,no Forum local.

**00815** Processo: 0002421-51.2014.815.0301 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: J. L. V. S. **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** ASSIST.AUTOR: E. L. V. **ADVOGADO: 003467PB ARNALDO MARQUES DE SOUSA.** Despacho: Intime-seO advogadodo promovente para, no prazo de quinze dias, se manifestar sobre oconsignado a f. 54v, informando o atual endereço da promovente, bem como se possui interesse no prosseguimento do feito.

**00816** Processo: 0003181-97.2014.815.0301 - MONITORIA AUTOR: ANTONIO FERNANDES **ADVOGADO: 019975PB TARCISIO EWERTON PEREIRA OLIVEIRA.** Despacho: Intime-seRejeito os embargos, julgando procedente o pedido exordial, com supedâneo nos artigos 700 do CPC e 406 do CC.

**3A. VARA DE POMBAL NF 184/19** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00817** Processo: 0000921-52.2011.815.0301 - BUSCA E APREENSAO AUTOR: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 020412A SERVIO TULIO DE BARCELOS.** Despacho: Intime-seA parte autora, por seu advogado, parase manifestar, no prazo de quinze dias, sobre a documetnação encartada, requerendo o que entender de direito.

**PRINCESA ISABEL**

**3A. VARA DE PRINCESA ISABEL NF 125/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00818** Processo: 0000078-23.2012.815.0311 - PROCEDIMENTO DE CONH AUTOR: MANOEL MARCELO TAVARES FURTADO **ADVOGADO: 026536PE ANTONIO MARCO ARRUDA DONATO , 016571PB TAYRINE G. SIQUEIRA , 032691PE JOSE GOMES DO AMARAL NETO.** REU: ITAU SEGUROS S/A **ADVOGADO: 022718PE ROSTAND INACIO DOS SANTOS.** Despacho: Intime-se as partes para se manifestarem quanto ao laudo médico de fls 96/99, no prazo de 15(quinze) dias.

**00819** Processo: 0000747-71.2015.815.0311 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOAO MENDES RIBEIRO **ADVOGADO: 019896PB CARLOS CICERO DE SOUSA , 014308PB VALTER GONZAGA DE SOUZA.** Despacho: Intime-se o exequente para no prazo de 10 (dez) dias, juntar aos autos o valoratualizado do débito.

**00820** Processo: 0000960-63.2004.815.0311 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: FRANCISCA BARBOSA DE ALMEIDA **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** AUTOR: ANA FRANCISCA DOS SANTOS **ADVOGADO: 010857PB MANOEL ARNOBIO DE SOUSA.** REU: TELEMAR NORTE LESTE S/A **ADVOGADO: 010646PB JARDEL DE FREITAS SOARES , 015095CE CAIO CESAR VIEIRA ROCHA , 017314PB WILSON SALES BELCHIOR.** Despacho: Intime-se as partes para requerer o que de direito.

**QUEIMADAS**

**1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 183/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00821** Processo: 0001215-62.2015.815.0981 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DAS DORES TAVARES DE LIMA **ADVOGADO: 008918PB JOSE ROBERTO COUTINHO DE QUEIROZ.** REU: BANCO ITAU BMG CONSIGNADO S/A **ADVOGADO: 017314A WILSON BELCHIOR , 017314A WILSON SALES BELCHIOR.** Sentença: Pedido julgado parcialmente procedente

**1A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 183/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00822** Processo: 0000669-02.2018.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOSE PAULINO SOBRINHO **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 018465PB JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: JOAO BATISTA PAULINO **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 018465PB JEFFERSON ALMEIDA DE SOUTO , 015989PB HEWERTON DANTAS DE CARVALHO.** REU: ANTONIO AUGUSTO SOBRINHO **ADVOGADO: 159538MG WILSON TADEU CORDEIRO DE OLIVEIRA.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09 (nove) de abril de 2019 as 09hs30min na sala de audiencias da primeira vara do Forum local.

**00823** Processo: 0001056-51.2017.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: JOAQUIM FERREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 015389PB MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** REU: JOANNA RAPHAELA MELO FERREIRA **ADVOGADO: 015389PB MARCOS RODRIGO GURJAO PONTES.** Despacho: Audiencia de instrucao e julgamento designada para o dia09 (nove) de abril de 2019 as 09:30 hs na sala de audiencias da primeira Vara do Forum local.

**2A. VARA DA COMARCA DE QUEIMADAS NF 232/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00824** Processo: 0000097-51.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: FRANCICLAUDIO BEZERRA **ADVOGADO: 019301PB ROSALVO SILVA CABRAL.** Despacho: Sentença condenatoriaintime se de todo teor da sentença fl. 67/70

**00825** Processo: 0000627-55.2015.815.0981 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: WELLINGTON PEREIRA DE SOUZA **ADVOGADO: 007261PB PAULO SERGIO CUNHA DE AZEVEDO.** Despacho: Sentença condenatoria intime se de todo teor fls. 70/77

**00826** Processo: 0002886-23.2015.815.0981 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: SAMUEL NOGUEIRA DE CARVALHO **ADVOGADO: 010101PB MARCIO MACIEL BANDEIRA , 009652PB JANDUI BARBOSA DE ANDRADE.** Despacho: Sentença condenatoria intime se de todo teor da sentença fl. 83/86.

**RIO TINTO**

**VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 149/08** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00827** Processo: 0000650-08.2013.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: MARIA JOSE DA ROCHA **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA.** REU: MUNICIPIO DE RIO TINTO **ADVOGADO: 009491PB ALEXANDRE SERVIO DE C. SILVEIRA , 004975PB EDNO MATIAS DOS SANTOS , 013783PB RONALDO ALVES DAS CHAGAS JUNIOR.** Despacho: Intime-seDiante doe xposto, JULGO IMPROCEDENTE os pedidos autorais, com fundmaento no art. 487, inciso I, do CPC. Isento de Custas e Honorários, face o deferimetno da gratuidade judiciária.

**VARA UNICA DA COMARCA DE RIO TINTO NF 190/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00828** Processo: 0000091-61.2007.815.0581 - ALIMENTOS - LEI ESPE AUTOR: JOAO VITOR DA CONCEICAO AVELAR **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA , 009491PB ALEXANDRE SERVIO DE C. SILVEIRA.** AUTOR: LUSIMAR DA CONCEICAO **ADVOGADO: 004234PB JOSE FRANCISCO DE LIRA.** Despacho: Julgo extinto o presente processo sem julgamento do meritoPOR TER A PARTE AUTORA, NEGLIGENTEMENTE ABANDONADA A CAUSA POR MAIS DE TRINTA DIAS, DEIXANDO DE CUMPRIR OS ATOS QUE LHE COMPETIAM. SEM CUSTAS.P.R.I.

**00829** Processo: 0000360-85.2016.815.0581 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: JEFERSON JOSE BARBOSA **ADVOGADO: 022056PB JAQUELINE FIGUEIREDO VIANA , 022028PB JACIANA SUEUNE BATISTA.** REU: BANCO PAN S/A **ADVOGADO: 022177A EDUARDO CHALFIN.** Despacho: Pedido julgado parcialmente procedente para declarar a inexistência do débito discutido nos autos e condenar a parte demandada à devolução integral dos valores pagos, na sua forma simples, devidamente corrigidos..aR\$ 2.000,00da DM e 10% s/valor conden

**SANTA RITA**

**4A. VARA DE SANTA RITA NF 125/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00830** Processo: 0000484-76.2015.815.0331 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: CIA USINA SAO JOAO S/A **ADVOGADO: 007414PB LUIZ AUGUSTO DA F.CRISPIM FILHO , 011689PB FELIPE RIBEIRO COUTINHO G. DA SILVA , 011195PB ANDRE LUIZ CAVALCANTI CABRAL.** REU: SEC POWER COMERCIAL IMP E EXPAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**00831** Processo: 0001428-25.2008.815.0331 - USUCAPIAO AUTOR: ARNALDO INACIO DA SILVA **ADVOGADO: 005697PB ANTONIO FREIRE BASTOS.** REU: SAGRIL TECNICA AGROPASTORIL LTDAAto Ordinatório: Iniciado o procedimento de migracao dos autos para oPJe - Processo Judicial Eletronico, nos termos do Ato da Presidencia. 50/2018

**5A. VARA DE SANTA RITA NF 135/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00832** Processo: 0000921-15.2018.815.0331 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LIVIA MARJORIE FERNANDES MESQUITA **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI.** INDICIADO: SABRINA RAYANA DE ARAUJO **ADVOGADO: 010342A FRANCISCO DE FATIMA BARBOSA CAVALCANTI.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em05 dias. Fica o advogado intimado para em 5 dias apresentas as alegações finais das acusadas.

**SAO JOAO DO CARIRI**

**VARA UNICA DE SAO JOAO DO CARIRI NF 232/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00833** Processo: 0000603-75.2013.815.0341 - INVENTARIO AUTOR: HERMANO JOSE COUTINHO DE MORAIS **ADVOGADO: 003663PB PERICLES DE MORAES GOMES.** REU: VIRGINIA COUTINHO DE MORAIS **ADVOGADO: 003663PB PERICLES DE MORAES GOMES.** REU: MARIA DE LOURDES COUTINHO DE MORAISREU: MARILUCIA DE MORAIS CABRALREU: MARISTELA COUTINHO DE MORAISREU: HELIMANO COUTINHO DE MORAISREU: MARINEIDE COUTINHO DE MORAIS Despacho: Intime-se para pagamento das custas procesuais no prazo de 30 dias, no valor de R 40.001,25, quanto aos formais estaõ condicionados ao pgtõ. das custasrazao por qual indefiro, por hora, tal requerimento.

**SAO JOAO DO RIO DO PEIXE**

**1A. VARA DE SAO JOAO DO RIO DO PEIXE NF 146/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00834** Processo: 0000050-20.2016.815.0051 - EMBARGOS A EXECUCAO AUTOR: FRANCISCO GOMES FARIAS **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS , 021866PB MARCONDES VIEIRA DA SILVA.** REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 012542PB LEANDRO MOREIRA PITA.** Despacho: Apelacao recebida em ambos efeitos vista ao apelado para contra razoesApelacao interposta pelo banco embargado. Intime-se o embargante/executado para as contrarrazoes, no prazo legal.

**00835** Processo: 0000530-03.2013.815.0051 - MONITORIA AUTOR: FRANCISCO MARECO **ADVOGADO: 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** REU: RAL ENGENHARIA LTDA REU: UNIVER PETROLEOREU: ANDL SERVICOS GEOFISICOS LTDA Despacho: Intime-sea parte autora para, no prazo de 15(quinze) dias, requerer a execucaoõ julgado, instruindo com demonstrativo de debito atualizado e indicar bens suscetiveis de penhora, se possivel, observando art.798, CPC.

**00836** Processo: 0000743-14.2010.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA CRISTINA DE PAULA SILVA **ADVOGADO: 010520PB JOAO DE DEUS QUIRINO FILHO , 015166PB ALISSON DE SOUZA BANDEIRA PEREIRA , 013843PB RODRIGO LEITE ROLIM.** REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-seintima-se a parte autora para, querendo, apresentar requisitos e assitencia técnica, mais informações, contidas nos autos fl.305

**00837** Processo: 0001225-25.2011.815.0051 - USUCAPIAO AUTOR: MARIA LUCIA MONTEIRO E SILVA **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO.** REU: FRANCISCO MONTEIRO BEZERRALITISCONSORTE: IZABEL BEZERRA LIMA **ADVOGADO: 017090PB FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO , 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** LITISCONSORTE: OLINDINA BEZERRA LIMA **ADVOGADO: 017090PB FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO , 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** LITISCONSORTE: JOSE BEZERRA DE LIMA **ADVOGADO: 017090PB FRANCISCO REGINALDO DO NASCIMENTO , 016905PB JOSE ORLANDO PIRES RIBEIRO DE MEDEIROS.** Despacho: Intime-seOS SUCESSORES DA PARTE DEMANDADA ACOSTAREM DOCUMENTOS COMPROBATORIOS DE SUA CONDICAõ DE HERDEIRO/BENEFICIARIO

**00838** Processo: 0001520-57.2014.815.0051 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCISCA ALEXANDRE ALVES **ADVOGADO: 289016SP MARIA DAS DORES ALEXANDRE.** REU: ESTADO DA PARAIBA Sentença: Pedido julgado improcedente

**SAO JOSE DE PIRANHAS**

**VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 199/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00839** Processo: 0001379-47.2013.815.0221 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA PAULA MARQUES TORRES PESSOA **ADVOGADO: 015214PB LAERTE FERREIRA DE MORAIS FRANCA.** REU: PREFEITO MUNICIPAL DE CARRAPATEIRA Despacho: Intime-se o exequente da impugnacãoa ao cumprimento de sentença.

**VARA UNICA DE SAO JOSE DE PIRANHAS NF 199/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).

**00840** Processo: 0000145-88.2017.815.0221 - BOLETIM DE OCORRENCIA ADOLESC AUTOR DO ATO: G. E. S. L. **ADVOGADO: 005536PB MARIA NEMIZIA CALDEIRA SILVA.** ADOLESC AUTOR DO ATO: R. R. O. **ADVOGADO: 019369PB JOAO BOSCO DANTAS DE LIMA.** Sentença: Julgada extinta a punibilidade por cumprimento da pena

**00841** Processo: 0000152-85.2014.815.0221 - EXECUCAO DA PENA REU: LINO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 010443PB MARIA IDLEIDE ARAUJO FERREIRA DIAS , 022482PB ALDRICH HAMON FERREIRA DIAS.** Despacho: Vista as partes sobre calculo prazo de 10 dias.

**00842** Processo: 0000550-27.2017.815.0221 - ACAO PENAL DE COMPET REU: CLAUDILANIO VIEIRA FELIX **ADVOGADO: 022482PB ALDRICH HAMON FERREIRA DIAS.** REU: JOAO PEREIRA DA SILVA FILHO **ADVOGADO: 024495PB RONZINERIO OLIVEIRA SILVA.** Sentença: Reu pronunciado

**00843** Processo: 0000616-80.2012.815.0221 - ACAO PENAL - PROCEDI REU: ARIOSMAR VIEIRA DE SOUSA **ADVOGADO: 015003PB GILIARDO DE PAULO DE OLIVEIRA LINS.** REU: JOAO EMIDIO BRASIL NETO **ADVOGADO: 009231PB PAULO SABINO DE SANTANA.** Despacho: Intime-se o reu para apresentar as alegacoes finais em 05 dias.

**SAPE**

**1A. VARA DE SAPE NF 159/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).

**00844** Processo: 0000037-54.1980.815.0351 - REINTEGRACAO / MANUT INTERESSADO: AGROPECUARIA VALE DO JACUIPE LTDA **ADVOGADO: 005980PB JOSIAS GOMES DOS SANTOS NETO , 002259PE ELIAH DUARTE , 025103PE GUSTAVO RAMIRO.** Despacho: Intime-se a Agropecuária Vale do Jacuípe para se pronunciar sobre os termos doacordo de fls. 545/546.



- 00845** Processo: 0000130-88.2015.815.0351 - CUMPRIMENTO DE SENTENÇA AUTOR: FERNANDA FABIANO FRANCISCO **ADVOGADO: 022116PB JUSCELINO PORPINO DIAS**. Despacho: Intime-seo exequente sobre a impugnacao retro, no prazo de quinze dias.
- 00846** Processo: 0000870-13.1996.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINO PEDRO DO NASCIMENTO **ADVOGADO: 006617PB JOSE CARLOS SOARES DE SOUSA , 006361PB ABRAAO VERISSIMO JUNIOR**. Despacho: Intime-se o exequente para atualizar seu credito no prazo de 15 dias.
- 00847** Processo: 0001040-81.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR REU: FAZENDA SANTA TEREZINHA LTDA **ADVOGADO: 004423PB NADIR LEOPOLDO VALENGO**. Despacho: Intime-sea parte promotora para, no prazo de cinco dias, efetuar o pagamento das custas processuais referentes à denuncia da lide e providenciar copias da peticao inicial e de sua contestacao.
- 00848** Processo: 0001190-28.2017.815.0351 - CONSIGNACAO EM PAGAM AUTOR: FERNANDO ANTONIO BARACUHY **ADVOGADO: 002446PB ROBERTO FERNANDO VASCONCELOS ALVES**. REU: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 010829PB FERNANDA HALIME FERNANDES GONCALVES**. Despacho: Intime-se as partes sobre a suspensao do presente feito ate o dia 27/12/2018.
- 00849** Processo: 0002001-37.2007.815.0351 - REINTEGRACAO / MANUT AUTOR: JOSE BATISTA FELIPE **ADVOGADO: 004722PB MARIZETE CORIOLANO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para, em 10 dias, se manifestar sobre a documentação acostada as fls147/249.
- 00850** Processo: 0002520-75.2008.815.0351 - EXECUCAO FISCAL REU: R A COM DE DOCUMENTACAO LTDA **ADVOGADO: 017058PB EDMILSON ALVES DE AGUIAR JUNIOR**. Despacho: Intime-seo promovido sobre o bloqueio veicular realizado com sucesso.
- 00851** Processo: 0002600-92.2015.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: LIBERTY SEGUROS S/A **ADVOGADO: 004246A JOAO ALVES BARBOSA FILHO**. Despacho: Intime-se o promovido para proceder o recolhimento das custas, no prazo de 15 (quinze) dias.
- 00852** Processo: 0003380-66.2014.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: EDVALDO VIEIRA DOS SANTOS **ADVOGADO: 020182PB SILVIA JANE OLIVEIRA FURTADO**. REU: FORTBRASIL ADMINISTRADORA DE CARTOES DE CREDITO S/A **ADVOGADO: 012800CE JULIANA MATTOS MAGALHAES ROLIM , 022907CE PRISCILA FROTA CARNEIRO DA CUNHA , 013463CE JULIANA DE ABREU TEIXEIRA**. Sentença: Pedido julgado improcedente
- 00853** Processo: 0003900-94.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 016477A DAVID SOMBRA PEIXOTO , 019905B ANA CAROLINA MARTINS DE ARAUJO**. Despacho: Intime-seo exequente para tomar ciencia dos termos da consulta realizada e requerer o que entender de direito, em 10 (dez) dias.

- 1A. VARA DE SAPE NF 159/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00854** Processo: 0001230-44.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: LUCIANO FERREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 007713PB EDNALDO RIBEIRO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para apresentar as alegacoes finais no prazo de cinco dias.
- 00855** Processo: 0002265-39.2016.815.0351 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: V. G. B. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. Despacho: Intime-se para acompanhar a audiencia que sera no dia 05/02/2019 as 12 horas na comarca de pilar/pb, precatória para oitiva da vítima.
- 2A. VARA DE SAPE NF 181/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00856** Processo: 0001528-36.2016.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE JORGE DE OLIVEIRA **ADVOGADO: 014463PB CLECIO SOUZA DO ESPIRITO SANTO**. Despacho: Intime-sedeiro o pedido de dilacao de prazo formulado na peca retro, devendo o despacho de fls. 254 ser integralmente atendido pela parte autora ate a data da audiencia aprazada.
- 00857** Processo: 0001977-62.2014.815.0351 - EXECUCAO FISCAL INTERESSADO: MARIA JOSE BARBOSA DA SILVA **ADVOGADO: 023108PB CLAUDIA PEREIRA BARBOSA DA SILVA**. Despacho: Intime-separa que acoste aos autos, no prazo de 15 dias, a certidão de obito de luiz barbosa da silva e informe se ja foi ajuizada a acao de inventario do falecido.

- 2A. VARA DE SAPE NF 181/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00858** Processo: 0001290-80.2017.815.0351 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: AMAURY DA SILVA LUNA **ADVOGADO: 021968PB ALINE DA SILVA DIAS**. Despacho: Intime-seo advogado do reu para apresentar as alegações finais escritas no prazo de 05 dias.

- 3A. VARA DE SAPE NF 188/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00859** Processo: 0001877-15.2011.815.0351 - INTERDICAÇÃO AUTOR: JOSE DE ARIMATEIA GOMES DA SILVA **ADVOGADO: 011063PB SILVANO ALBERTO DE VASCONCELOS**. Sentença: Intime-seda sentença que julgou procedente o pedido, decretando a interdição de Ana Lucia dos Santos...
- 00860** Processo: 0003811-71.2012.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: ANDRE DE ALBUQUERQUE CHAVES **ADVOGADO: 004007PB MARCOS ANTONIO INACIO DA SILVA**. Despacho: Intime-se para tomar conhecimento da expedicao de oficio precatório e, querendo, se manifestar sobre o mesmo no prazo de 05(cinco) dias, nos termos dlegislacao de regencia.
- 00861** Processo: 0003968-78.2011.815.0351 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: A. E. N. **ADVOGADO: 006903PB NATANAEL GOMES DE ARRUDA**. REU: J. E. C. **ADVOGADO: 011416PB JOSE VALDEMIR DA SILVA SEGUNDO , 014410PB BRUNA MARIA MEIRELES DA FONSECA**. Sentença: Intime-seda sentença que julgou improcedentes os pedidos...

#### SERRARIA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 122/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00862** Processo: 0000319-36.2015.815.0361 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: SEVERINA FELINTA MONTEIRO **ADVOGADO: 010751PB CLAUDIO GALDINO DA CUNHA**. Despacho: Intime-se para se manifestar acerca das fls. 104/105, requerendo o que entender de direito em 10 dias.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SERRARIA NF 122/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00863** Processo: 0000241-08.2016.815.0361 - PROCESSO DE APURACAO ADOLESC AUTOR DO ATO: M. S. M. **ADVOGADO: 007802PB ROBERIO MARQUES DUARTE**. ADOLESC AUTOR DO ATO: R. B. S. **ADVOGADO: 007802PB ROBERIO MARQUES DUARTE**. Despacho: Intime-se para alegacoes finais no prazo legal.

#### SOLANEA

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 176/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00864** Processo: 0000357-15.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO AUTOR: LUCIANO FREITAS DOS SANTOS **ADVOGADO: 014751PB DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS , 016509PB DANIELLY SONALLY DE BRITO**. REU: MUNICIPIO SOLANEA PB **ADVOGADO: 020308PB GENIVAL LAVINE VIANA L. DE AZEVEDO**. Despacho: Apelacao interposta pelo autor Homologacao dos calculos apresentados pelo exequente de fls 140/141, determinacao de expedicao de precatório regimental do valor principal eRPV em referencia a verba honoraria sucumbencial.
- 00865** Processo: 0000598-57.2008.815.0461 - INVENTARIO AUTOR: ELIZEU ALVES SIMAO **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para proceder a devolução dos presentes autos no prazo de 48h.
- 00866** Processo: 0000616-10.2010.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: TANIA MARIA PEREIRA DA SILVA **ADVOGADO: 014751PB DOUGLAS LUCENA MOURA DE MEDEIROS , 015163PB ANDERSON LUCENA MOURA DE MEDEIROS**. Despacho: Intime-se para proceder a devolução dos presentes autos no prazo de 48h
- 00867** Processo: 0000994-87.2015.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: VIVIANE DOS SANTOS RODRIGUES **ADVOGADO: 015606PB CLEIDISIO HENRIQUE DA CRUZ**. Despacho: Intime-separa proceder a devolução dos presentes autos. prazo de 48h
- 00868** Processo: 0001525-47.2013.815.0461 - PROCEDIMENTO SUMARIO REU: JEFFTE LEIDSON DE ARAUJO GUIMARAES **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-se para proceder a devolução dos presentes autos. prazo de 48h
- 00869** Processo: 0001821-40.2011.815.0461 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PAULO GONCALVES MACHADO **ADVOGADO: 014386PB ALANA NATASHA MENDES VAZ SANTA CRUZ**. Despacho: Intime-se para proceder a devolução dos presentes autos, prazo de 48h.

- VARA UNICA DA COMARCA DE SOLANEA NF 176/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00870** Processo: 0000790-14.2013.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSE LUCIANO DA SILVA SANTOS **ADVOGADO: 007349PB EDMUNDO DOS SANTOS COSTA**. Despacho: Intime-se para comparecer à audiencia admonitória designada para o dia 07/12/2018, pelas 08:30 horas, no fórum local.
- 00871** Processo: 0000930-43.2016.815.0461 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: JOACILDO GUEDES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005061PB JOACILDO GUEDES DOS SANTOS**. Despacho: Intime-separa proceder a devolução dos presentes autos no prazo de 48 h
- 00872** Processo: 0001260-11.2014.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: MACIEL SOARES DOS SANTOS **ADVOGADO: 005600PB JOSE ERNESTO DOS SANTOS SOBRINHO**. Despacho: Intime-se Audiência de continuidade da instrução e julgamento designada para o dia 04/12/2018, pelas 09:00 horas, no fórum local.
- 00873** Processo: 0004008-84.2012.815.0461 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: JOSELIO PEREIRA DE LIMA **ADVOGADO: 007349PB EDMUNDO DOS SANTOS COSTA**. Despacho: Intime-separa proceder a devolução dos presentes autos, no prazo de 48h

#### SOLEDADE

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 199/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00874** Processo: 0000555-86.2010.815.0191 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: FRANCINALDO ALVES DA SILVA **ADVOGADO: 012260PB JOSE BECKENBANER GOUVEIA DA SILVA**. REU: HIPERCARD BANCO MUTIPLO S/A **ADVOGADO: 017875PB TANIA VAINSENER**. Despacho: Intime-se pedido de execucao indeferido

- VARA UNICA DE SOLEDADE NF 199/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00875** Processo: 0002013-31.2016.815.0191 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: EVANDERLAN FERREIRA SOARES **ADVOGADO: 021448PB POLYANA CRISTINA DE BRITO**. Despacho: Audiencia designada Proposta de Suspensão Condicional do Processo, designada para o dia 20/02/19, pelas 10:40h, neste Fórum de Soledade.(v)

#### SOUSA

- 1A. VARA DE SOUSA/PB NF 183/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00876** Processo: 0001194-05.2017.815.0371 - ACAO PENAL DE COMPET REU: PALOMA RIBEIRO CAMPOS **ADVOGADO: 008138PB JORGE JOSE BARBOSA DA SILVA**. Despacho: Intime-se do despacho de fl. 96, que deferiu o pedido de habilitação e concedeu vistas dos autos pelo prazo de 05 (cinco) dias.
- 00877** Processo: 0123581-56.2016.815.0371 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: RODRIGO PEREIRA LOPES **ADVOGADO: 002203PB JOAO MARQUES ESTRELA E SILVA**. Despacho: Intime-se para no prazo de 08 dias apresentar razoes ao recurso apelatorio.

- 2A. VARA DE SOUSA/PB NF 103/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00878** Processo: 0001016-22.2018.815.0371 - REPRESENTACAO CRIMIN REU: ZIENE BRAGA DA SILVAVITIMA: EDNALDO FLORENCIO **ADVOGADO: 014322PB FLAVIANO BATISTA DE SOUSA**. Despacho: Pedido indeferidoem razão da Lei Maria da Penha ser totalmente voltada à mulher vítima de violência domestica, não se aplicando a homens.

- 3A. VARA DE SOUSA/PB NF 088/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00879** Processo: 0000278-15.2010.815.0371 - GUARDA AUTOR: A. F. S. **ADVOGADO: 006378PB EVANDRO ELVIDIO DE SOUSA**. Despacho: Intime-se a parte autora para, no prazo de 15 dias, se pronunciar a ceraca daquestao suscitada no despacho de fl.132 dos autos, qual seja, a maioridade de uma das pessoas cuja a guarda e pretendida.

- 4A. VARA DE SOUSA/PB NF 119/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00880** Processo: 0005625-87.2014.815.0371 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: DAYANNY DE SANTANA SARMENTO **ADVOGADO: 013881PB AFRANIO LOPES DINIZ**. Despacho: Intime-se A PARTE AUTORA PARA A EXECUCAO DO JULGADO, NOS TERMOS DOS ARTS. 534 E 798, I, "B", DO CPC.

- 6A. VARA DE SOUSA/PB NF 143/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00881** Processo: 0001544-90.2017.815.0371 - INQUERITO POLICIAL INDICIADO: LUIZ HENRIQUE FELIX DE ANDRADE **ADVOGADO: 008732PB JOAO HELIO LOPES DA SILVA**. Despacho: Intime-se o Advogado do reu para no prazo de 08 dias apresentar suas razoes recursais.

- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 141/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00882** Processo: 0002985-82.2012.815.0371 - CAUTELAR INOMINADA AUTOR: JG DISTRIBUIDORA LTDA **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA , 011956PB OSMANDO FORMIGA NEY**. AUTOR: M C GADELHA DE SA LTDA **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA**. AUTOR: L T MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA**. AUTOR: GADELHA E SA MOVEIS E ELETRODOMESTICOS LTDA **ADVOGADO: 005486PB JOSE ALVES FORMIGA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A **ADVOGADO: 008301PB SEVERINO DO RAMO CHAVES DE LIMA**. Despacho: Intime-se as partes de todo o teor da decisao de fls. 758/759.(Republicada porerro).

- 7A. VARA DE SOUSA/PB NF 141/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00883** Processo: 0000650-80.2018.815.0371 - RELATORIO DE INVESTI ADOLESC AUTOR DO ATO: F. A. D. **ADVOGADO: 024307PB ROMARIO ESTRELA PEREIRA**. Despacho: Intime-seO ADOLESCENTE DO MENOR PARA APRESENTAR AS ALEGAÇÕES FINAIS NO PRAZO LEGAL

#### SUME

- VARA UNICA DA COMARCA DE SUME NF 151/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00884** Processo: 0000878-14.2015.815.0451 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MUNICIPIO DE SUME **ADVOGADO: 005986PB VALDEMIR FERREIRA DE LUCENA**. REU: ENERGISA PARAIBA DISTRIBUIDORA DE ENERGIA S/A **ADVOGADO: 015626PB RAFAEL RODRIGUES NEVES GOMES**. Despacho: Intime-se as partes para no prazo de 10 dias especificar provas bem como de todo conteúdo do despacho de fls. 38 dos autos

#### TEIXEIRA

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 202/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00885** Processo: 0001611-68.2012.815.0391 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: PERICLES PEREIRA DE LIRA **ADVOGADO: 014775PB PIERSON HARLAN DANTAS FELIX , 009823PB MANOEL FELIX NETO**. REU: INSS INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL Despacho: Intime-se a parte autora, por seu patrono, para se pronunciar sobre a peticao de fls. 252/254 dos autos, no prazo de 10 dias (cumprimento da obrigacao de fazer).

- VARA UNICA DE TEIXEIRA NF 202/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00886** Processo: 0000021-80.2017.815.0391 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: HARRISOM RAMON FERREIRA NOBREGA **ADVOGADO: 012963PB JOSE CORSINO PEIXOTO NETO**. VITIMA: CARLOS ANTONIO ALMEIDA DOS SANTOS Despacho: Intime-se as partes, sessao de julgamento do reu aprazada para o dia 11/12/2018 as 08:00 horas, Forum local.

#### UIRAUNA

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 149/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00887** Processo: 0000325-46.2012.815.0491 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: MARIA DO SOCORRO DE ARAUJO SANTANA **ADVOGADO: 014134PB FRANCISCA DO ROSARIO FERREIRA DA SILVA**. REU: BANCO DO BRASIL S/A Despacho: Intime-se o autor para no prazo de (10) dez dias, requerer o que entender de direito.

- VARA UNICA DA COMARCA DE UIRAUNA NF 149/18** (Paragrafo 2o. do Art.370 do CPP.Com redacao da Lei 8.701 de 01-09-93).
- 00888** Processo: 0000385-14.2015.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: FRANCISCO DAS CHAGAS DE OLIVEIRA COELHO **ADVOGADO: 020455PB BIANCA CRISTINA DE SA MOREIRA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada cumprimento das condicoes impostas.
- 00889** Processo: 0000403-30.2018.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ERICK FELIPE DO NASCIMENTO LIMEIRA **ADVOGADO: 021244PB FRANCISCO DE ASSIS F. ABRANTES , 017339PB JOSE RIJALMA DE OLIVEIRA JUNIOR**. Despacho: Audiencia de instrução e julgamento designada para o dia 30/01/2019 as 09:00 horas, no Fórum desta comarca.
- 00890** Processo: 0000655-72.2014.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: NAILSON PINHEIRO DOS SANTOS **ADVOGADO: 012198PB FRANCISCO ROMANO NETO**. Sentença: Pedido julgado procedente reu condenado.
- 00891** Processo: 0001113-89.2014.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: PAULO NERES SILVA ALBUQUERQUE **ADVOGADO: 020455PB BIANCA CRISTINA DE SA MOREIRA**. Sentença: Pedido julgado procedente reu condenado
- 00892** Processo: 0001732-53.2013.815.0491 - ACAO PENAL - PROCEDE REU: ANANIAS FERINO DE MENEZES **ADVOGADO: 007499PB JOSE DUARTE EVANGELISTA**. Sentença: Extincao de punibilidade decretada

#### UMBUZEIRO

- VARA UNICA DE UMBUZEIRO NF 195/18** (INTIMACAO: ART. 236 DO CPC).
- 00893** Processo: 0000316-97.2011.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: SEVERINA FRANCISCA DO MONTE **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. REPRESENTANTE LEGAL: BENEDITO FRANCISCO DE MONTE **ADVOGADO: 007994PB VALTER DE MELO**. Despacho: Intime-seaudiencia de instrução designada para o dia 07/02/2019, pelas 09:00, neste fórum, identificando que deverá trazer suas testemunhas independentemente de convocação por este juízo (máximo 03 trêz).
- 00894** Processo: 0000399-74.2015.815.0401 - PROCEDIMENTO ORDINAR AUTOR: JOSE ERIZALDO BARBOSA **ADVOGADO: 016430PB JUSTINO VIEIRA FILHO**. Despacho: Intime-sehabilitação de fls. 91, deferida. abram-se vistas dos autos ao causidico para requerer o que de direito em 20 (vinte) dias, sob pena de arquivamento.



**PUBLICAÇÕES DO SISCOM/WEB – EDITAIS DE PRIMEIRO GRAU**

**GURINHEM**

**VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 0000187-35.2018.8.15.0761 CLASSE: 283 - PROCESSO CRIMINAL - Procedimento Comum - Ação Penal - Procedimento Ordinário PARTES: WEVERTON DOUGLAS ALVES DA COSTA (107.271.504-05) YKARO RHAFAELL ALBUQUERQUE PACHECO (096.549.534-55) ADONAI OLIVEIRA DORNELLAS DE CARVALHO (342.940.074-00) ADVOGADOS: 9456 PB - JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA 9456 PB - JOSE EVANILDO PEREIRA DE LIMA - NF 109/2018 - DATA: 28/11/2018 - INTIME-SE, O ADVOGADO DOS RÉUS, PARA, COMPARECER AUDIÊNCIA DE INSTRUÇÃO E JULGAMENTO, DESIGNADA PARA O DIA 10/01/2019 ÀS 09H00MIN, NA SALA DE AUDIÊNCIA DESTA VARA ÚNICA DA COMARCA DE GURINHÉM-PB, COMO TAMBÉM, DA EXPEDIÇÃO DA CARTA PRECATÓRIA A COMARCA DE JOÃO PESSOA-PB, COM FINALIDADE DE INTIMAR A VITÍMA PARA O ATO ORA APRAZADO.

**VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 0001765-09.2013.8.15.0761 CLASSE: 7 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimento Ordinário PARTES: GELSON FERNANDES FERREIRA (024.150.914-99) - AUTOR MUNICIPIO DE CALDAS BRANDAO (08.809.071/0001-41) - RÉU NEUMA RODRIGUES DE MOURA SOARES (097.149.884-97) - RÉU ADVOGADOS: 13017 PB - HENRIQUE SOUTO MAIOR MUNIZ DE ALBUQUERQUE 10204 PB - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA 10204 PB - NEWTON NOBEL SOBREIRA VITA NF 109/18 DESPACHO: CHAMO O FEITO A ORDEM E DETERMINO A CITAÇÃO DO MUNICÍPIO PROMOVIDO PARA NOS TERMOS DO ART. 535, DO CPC "A FAZENDA PÚBLICA SERÁ INTIMADA NA PESSOA DE SEU REPRESENTANTE JUDICIAL, POR CARGA, REMESSA OU MEIO ELETRÔNICO, PARA, QUERENDO, NO PRAZO DE 30 (TRINTA) DIAS E NOS PRÓPRIOS AUTOS, IMPUGNAR A EXECUÇÃO."

**VARA UNICA DE GURINHEM** PROCESSO: 5000098-29.2015.8.15.0761 CLASSE: 64 - PROCESSO CÍVEL E DO TRABALHO - Processo de Conhecimento - Procedimento de Conhecimento - Procedimentos Especiais - Procedimentos Regidos por Outros Códigos, Leis Esparsas e Regimentos - Ação Civil de Improbidade Administrativa PARTES: MINISTERIO PUBLICO DO ESTADO DA PARAIBA - PGJ (09.284.001/0001-80) - AUTOR JOAO BATISTA DIAS (429.191.347-87) - RÉU JOEL ARAUJO DOS SANTOS (929.029.284-91) - RÉU ADVOGADOS: 10478 PB - RODRIGO OLIVEIRA DOS SANTOS LIMA 18678 PB - ADÃO SOARES DE SOUSA - NF 109/2018 - DATA: 28/11/2018 - INTIME-SE, OS PROMOVIDOS POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, PARA, APRESENTAREM ALEGAÇÕES FINAIS.



**EDITAIS**

**CAPITAL**

**1ª TURMA RECURSAL PERMANENTE DA COMARCA DA CAPITAL - MOVIMENTO DOS AUTOS - 01) Embargos de Declaração nº. 2000003-62.2015.815.9002 – Embargante: Banco Santander (Brasil) S/A - Advogado (a): Leonardo Montenegro Cocentino – Embargado: Dawy Kwyson Araújo Almeida – Advogado (a): Danielle Carneiro Santos – Ato Ordinatório: Intimar a parte embargada para se manifestar a respeito dos Embargos de Declaração interposto, no prazo de (05) cinco dias. – João Pessoa, 28/11/2018. Fabiola Hypólito da Costa Lins – Téc. Judiciária da 1ª Turma Recursal Permanente da Capital.**

**COMARCA DE JOÃO PESSOA. CARTÓRIO UNIFICADO. EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 30 DIAS. PROCESSO Nº 0801597-55.2018.8.15.2003. Ação: USUCAPIÃO (49).** O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber que fica(m) CITADOS(S) pelo presente edital os POSSÍVEIS INTERESSADOS, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora; advertido de que será nomeado curador especial em caso de revelia. Tudo conforme despacho prolatado nos autos da ação **USUCAPIÃO (49)**, Processo n.º **0801597-55.2018.8.15.2003**, que tramita nesta 1ª Vara Regional da Capital, promovida por AUTOR: LOURDES DE FATIMA GALVAO DA SILVA em face de RÉU: JOSE SEVERO DA SILVA. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, 28 de novembro de 2018. Eu, Silvana Giannattasio, Técnico Judiciário, desta Vara, o digitei. Drª. Leila Cristiani Correia de Freitas e Sousa, Juíza de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA. CARTÓRIO UNIFICADO DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO 40 DIAS. Processo Nº 0004565-38.2011.8.15.2003 da 4ª Vara Regional de Mangabeira. Ação: REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707).** O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 4ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. Faz saber que fica(m) CITADOS(S) pelo presente edital o(a) RÉUS: **Pedro Ferreira da Silva, CPF 951.228.004-30, f. 327PJe, Maria José dos Santos, CPF 026.033.254-26, f. 336 Pje; Andressa Maria da Silva, fls. 346 Pje; Ednalva da Silva, CPF 922.932.474-49, fls. 348 Pje e demais interessados, ausentes e incertos, dando ampla publicidade, na forma do art. 554, §3º, do CPC, advertindo-os de que será nomeado curador especial em caso de revelia - art. 257, III e IV, do CPC., que se encontram em lugar incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação, no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de presumir-se aceitos pelo réu, como verdadeiros, os fatos alegados pela parte autora. Tudo conforme despacho prolatado nos autos da ação **REINTEGRAÇÃO / MANUTENÇÃO DE POSSE (1707)**, Processo n.º **0004565-38.2011.8.15.2003**, que tramita nesta 4ª Vara Regional da Capital, promovida por AUTOR: CIA ESTADUAL DE HABITACAO POPULAR CEHAP. E para que a notícia chegue ao conhecimento de todos, mandei expedir o presente edital, que será afixado na sede deste Juízo, no local de costume e publicado na forma da lei. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa/PB, 28 de novembro de 2018. Eu, Silvana Giannattasio, Técnico Judiciário, desta Vara, o digitei. Dr. Fernando Brasilino Leite, Juiz de Direito.**

**COMARCA DA CAPITAL - 1ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL – PB. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 DIAS. PROCESSO Nº 0858174-59.2018.8.15.2001. AÇÃO: DIVÓRCIO LITIGIOSO.** O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 1ª Vara de Família da Capital, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por ADRIANO JOSE DA SILVA em face de SUELY LIRA DA SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra, citar o(a) promovido(a) SUELY LIRA DA SILVA, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. João Pessoa, 27 de novembro de 2018. Eu, Rosemary de L. Madruga Milanez, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Antônio do Amaral, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0837957-92.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando JORGE JOSE ALVES DA ROCHA, como CURADOR de WELLINGTON CEYSHON ALVES DA ROCHA, por ser portador de (Traumatismo intracraniano com coma prolongado - CID S06.7; Agressão por disparo de arma de fogo - CID 10 X39.4), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 28 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0830127-75.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MARIA BORGES DOS SANTOS, como CURADORA de JOAO JUVENCIO JOSE, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID G30), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 28 de novembro de 2018. Eu, ARTUR DE ALENCAR BORGES, Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0828991-43.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando MARIA DE LOURDES GOMES DA SILVA, como CURADOR(A) de HILDA MARIA DE OLIVEIRA GOMES, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE. 0820951-09.2017.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando ANGELA CRISTINA DE ALCANTARA PIMENTEL, como CURADOR(A) de MARLENE LEONARDO DE ALCANTARA, por ser portador de (Demência Não Especificada), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser

publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE.0831961-84.2016.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando FRANCISCA SILVANA PINTO, como CURADOR(A) de JOSE PINTO DA SILVA, por ser portador de (Demência de Alzheimer- CID 10 F 00, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE 0808691-60.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando LUCIANA SANTOS DE LIMA, como CURADOR(A) de ANA LUCIA DOS SANTOS LIMA, por ser portador de (Transtorno Bipolar- CID 10 F 31.6, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE 0846541-51.2018.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando SELMA BARBOSA COSTA como CURADOR(A) de IRACEMA BATISTA BERNARDO, por ser portador de (Deficiência Intelectual Moderada, sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 2ª VARA DE FAMÍLIA. PROCESSO PJE 0818151-76.2015.8.15.2001. AÇÃO DE INTERDIÇÃO.** O MM Juiz de Direito da Vara supra, em virtude da lei, etc... FAZ SABER, a todos quanto virem ou conhecimento tiverem que tramita por esta vara Ação de Interdição, tendo a sentença JULGADO PROCEDENTE O PEDIDO, nomeando IZAIAS CARNEIRO XAVIER, como CURADOR(A) de ROSINEIDE CARNEIRO XAVIER, por ser portador de (Transtorno Delirante Esquizofrenico), sendo incapaz de administrar seus bens, sua vida e sua pessoa, de acordo com o art. 747 e segs do CPC, devendo o presente edital ser publicado por 03 vezes com intervalo de 10 dias. João Pessoa, PB, 27 de novembro de 2018. Eu, MARIA ALBANEIDE DE SOUSA OLIVEIRA, Analista/Técnico Judiciário desta Secretaria, o digitei. SIVANILDO TORRES FERREIRA, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL- 4ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0827457-35.2016.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 4ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por MARIA DO CARMO DE FREITAS em face de FABRICIO DE FREITAS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de FABRICIO DE FREITAS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) o(a) Sr(a). MARIA DO CARMO DE FREITAS. João Pessoa, 27 de novembro de 2018. MARIA DAS GRACAS FERNANDES DUARTE. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª Vara de Família da Capital. EDITAL DE CITAÇÃO-PJE. PROCESSO Nº 0008932-09.2014.8.15.2001. PRAZO: 20 dias.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE PROCEDIMENTO COMUM (7), movida por ROSILEIDE MARIA DA CONCEICAO em face de MARIA DO SOCORRO GOMES NOVAIS e outros (7). Pelo presente fica CITADO(A) GABRIEL GOMES e ELIONAY WASHINGTON SOARES GOMES, que se encontra em local incerto e não sabido, sobre os termos da presente, bem como para defender-se no prazo legal. João Pessoa, 28 de novembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. IVONE VIEIRA LOPES SILVA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL- 6ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE-PJE. PROCESSO Nº 0825553-43.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 dias.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento deste, que nesta 6ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS (194), movida por MARIA BETHANEIA AGOSTINHO DA SILVA em face de JOYCE LIMA DE OLIVEIRA, a qual se encontra em local incerto e não sabido. Pelo presente fica INTIMADA, JOYCE LIMA DE OLIVEIRA, para, comparecer a audiência de conciliação designada para o dia 11/12/2018, às 16hs. João Pessoa, 28 de novembro de 2018. ALMIR CARNEIRO DA FONSECA FILHO. Juiz(a) de Direito. FRANCISCA FRANCY DE MEDEIROS MARTINS. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL- 7ª VARA DE FAMÍLIA DA CAPITAL. EDITAL DE INTERDIÇÃO- PJE. PROCESSO Nº 0826254-04.2017.8.15.2001. PRAZO: 20 DIAS.** Pelo presente edital ficam todos quanto virem ou tiverem conhecimento do presente que nesta 7ª Vara de Família da Capital se processam os autos da AÇÃO DE INTERDIÇÃO movida por ELIZABETH CARLOS DOS SANTOS em face de GEILSON FLORIANO DOS SANTOS, cuja sentença teve o seguinte final: JULGO PROCEDENTE O PEDIDO para que produza seus legais e jurídicos efeitos, decretando a interdição de GEILSON FLORIANO DOS SANTOS, em vista da incapacidade para exercer os atos de sua vida civil, nomeando-lhe curador(a) o(a) Sr(a). ELIZABETH CARLOS DOS SANTOS. João Pessoa, 28 de novembro de 2018. VANDA ELIZABETH MARINHO. Juiz(a) de Direito. IRLANDA ALVES DE OLIVEIRA. Analista/Técnico(a) Judiciário(a), o digitei. Publicar 03 vezes com intervalo de 10 dias.

**COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS** Processo: 98490420098152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Promovido: MAGIAKIDS LTDA. INTIME a corresponsavel: MARIA JOSE DE SOUTO SOUZA, para oferecer embargos a execucao da penhora exitosa, no prazo legal. E para q' mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital. Dado e passado nesta capital aos 27 de novembro de 2018 Eu Ibrahim Timani, Tecnico Judiciario o digitei

**COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS** Processo: 607098220048152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Promovido: CAPITAL COMERCIO D/ELETRONICOS LTDA. INTIME o corresponsavel: MAURICIO PINTO CAVALLACANI, para oferecer embargos a execucao da penhora exitosa, no prazo legal. E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital. Dado e passado nesta capital aos 27 de novembro de 2018 Eu Ibrahim Timani, Tecnico Judiciario o digitei

**COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL. PRAZO: 30 DIAS** Processo: 753231420128152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam ação de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Promovido: CLAUDIA MARIA GONZAGA. INTIME a promovida, para oferecer embargos a execucao da penhora exitosa, no prazo legal. E para que mais tarde alguém alegue ignorancia mandou o MM Juiz de Direito expedir o presente Edital. Dado e passado nesta capital aos 27 de novembro de 2018 Eu Ibrahim Timani, Tecnico Judiciario o digitei

**COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS** P rocesso: 7677167920078152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se processam acao de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Municipal e Promovido: SUELDO'S INDUSTRIA E COMERCIO LTDA. CITAR a corresponsavel: REJANE RODRIGUES AMORIM, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 11.763,20, proveniente d/debito de AUTO DE INFRACAO, conforme CDA n 2007/261345, acrescidas das cominações legais. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 9o. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a notícia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g rativamente, nos termos do art. 8o. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 27 dias do mes de Novembro do ano 2018. Eu, Ibrahim Anis El Timani, esc. autorizado(a) o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. 2A EXEC FISC. EDITAL DE CITACAO. PRAZO: 30 DIAS** Processo: 8003082120038152001 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem e interessar possa que por este cartorio se



processam acao de Execução Fiscal onde tem como Exequente Fazenda Publica Estadual e Promovido: UNIDOS SUPERMERCADOS LTDA. CITAR os corresponsáveis: EUDES SOARES DA SILVA e DEUSILENE WANDERLEY GUEDES, para a cobrança da dívida no valor de R\$ 4.902,41, proveniente da falta de recolhimento de ICMS multa e correção conforme CDA Nº 0002.13.2002.01128, acrescidas das cominações legais. pelo que chamo e cito, o(s) mesmo(s) executado(s), por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, e para que pague(m) a importancia acima cobrada, no prazo de 5(cinco) dias, ou garanta(m) a execucao, na forma do artigo 90. e seus incisos e paragrafos, da Lei 6.830/80, podendo opor(em) embargos a execucao no prazo de 30(trinta) dias, contados a partir da intimacao da penhora. E, para que a noticia chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM Juiz, expedir o presente edital, que sera publicado no Diario da Justica, g ratuitamente, nos termos do art. 80. inciso IV, da Lei 6.830/80, e afixada copia. Dado e passado nesta cidade, aos 27 dias do mes de Novembro do ano 2018. Eu, Ibrahim Anis El Timani, esc. autorizado(a) o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 53257720178152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu GABRIEL DA SILVA PEREIRA, brasileiro, nascido em 15/06/1996, filho de Josenilda da Silva Pereira e pai não declarado, portador do RG n. 3776022-SSP/PB e CPF n. 113.011.084-21, residente na Rua dos Operadores, 408, Bairro das Indústrias, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do arts. 129, § 9º do Código Penal c/c arts.5º e 7º, incisos I, II da Lei n. 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 75155220138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu PEDRO DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 06/07/1966, filho de Maria Estela Moraes da Silva e pai não declarado, portador do RG n. 2006029138418-SSP/CE, residente na Rua Celerina Paiva, n. 207, Mandacaru, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 129, § 9º e do Código Penal e art. 7º, incisos I, II e V da Lei n.11.340/2006, ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 80650820178152002 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu JOÃO BATISTA RODRIGUES, brasileiro, nascido em 30/04/1964, filho de João Rodrigues Sarmento e Edite Ferreira Rodrigues, portador do RG n. 656.153-SSP/PB e CPF n. 364.903.504-91, residente na Rua Caetano Figueiredo, n. 1582, Cristo, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 129, § 9º e do Código Penal e art. 7º, incisos I, II e V da Lei n. 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 134559520138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu RONALDO FRANÇA DE LIMA, brasileiro, nascido em 02/01/1982, filho de Antonio Ferreira de Lima e de Iraci França de Lima, portador do RG n. 2.678.518-SSP/PB e CPF n. 013.112.674-17, residente na Rua Projetada, s/n, José Américo, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do arts. 147 e 129, § 9º do Código Penal c/c art. 5º, III da Lei n. 11.340/2006 ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 161358220158152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu WOJCIECH SIEMIONKO, polonês, nascido em 13/05/1986, filho de Wojciech Ireneusz e Stefania, portador do Passaporte n. AA 0693244, residente na Av. Presidente Roosevelt, n. 88, Apto. 203, Edf. Antonio Lira, Expedicionários, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 129, § 9º e 10º e art. 147 c/c art. 71 todos do Código Penal e arts. 5º e 7º, incisos I, II e V da Lei n. 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 182259720148152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu ESEQUIAS ARAÚJO SILVA, brasileiro, nascido em 09/04/1941, filho de José Basileu da Silva e de Elza Araújo Costa, portador do RG n. 56142-SSP/PB, residente na Av. Esperança, n. 710, Manaira, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art.129, § 9º e art.61, inc. II, alínea "h", ambos do Código Penal e art.7º, inciso I da Lei n. 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 185654120148152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu LUCIANO MENDES DE OLIVEIRA, brasileiro, nascido em 27/08/1978, filho de José Severino de Oliveira e Ivete Mendes da Silva, portador do RG n. 2.334.238-SSP/PB, residente na Rua Felipe dos Santos, s/n, Mandacaru, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do arts. 129, § 9º do Código Penal c/c arts. 5º e 7º, incisos I, II e V da Lei n. 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 266850520168152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu SEVERINO DO RAMO COSTA DE SOUZA, brasileiro, nascido em 22/05/1975, filho de Reginaldo Nilo de Souza e de Maria do Rosário Belo da Costa, portador do RG n. 3.299.890-SSP/PB e CPF n. 072.232.354-97, residente na Rua Projetada, n. 04, Gramame, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art. 129, § 9º e art. 147 c/c art.69 todos do Código Penal e arts. 5º e 7º, incisos I, II e V da Lei n. 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual,

mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. VIOLENC DOM. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pr ocesso: 1081455320128152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu ALUIZIO CLEMENTE DE ALMEIDA, brasileiro, nascido em 30/10/1993, filho de Pedro Clemente de Almeida e de Francisca Cipriana de Almeida, portador do RG n. 67637-SSP/PB e CPF n. 206.592.024-68, residente na Rua Projetada, Quadra 258, Lote 337, Conj. Patricia Tomaz, Mangabeira VIII, Cidade Verde II, nesta Cidade, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por este Juizado da Violência Familiar e Doméstica contra a Mulher da Comarca de João Pessoa-PB, tramitam os autos da ação penal supra, onde o mesmo foi denunciado nos termos do art.129, § 9º do Código Penal c/c art. 5º, III da Lei n. 11.340/2006, ação movida pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-O, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Maria Celeste Ângelo de Vasconcelos, Técnico Judiciário, em regime de mutirão, Rita de Cássia Martins Andrade, Juíza de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 1A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 125695720178152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O M M. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER ao réu WALISON FELICIANO LIMA, filho de Simone Feliciano de Lima e de pai não declarado, residente no Renascer I, próximo ao Distrito Mecânico, nesta Capital, estando atualmente em lugar incerto e não sabido, denunciado como incurso nas penas do art.15 do CPB, para comparecer a sala de audiências desta 1a.Vara Criminal, no próximo dia 14/de fevereiro/de 2019, às 13:30hs., a fim de participar de audiência de instrução e julgamento, nos autos da ação penal que tramita em seu desfavor. CUMPRA-SE. Bel. Adilson Fabrício Gomes Filho - Juiz de Direito. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, capital do estado da Paraíba, aos 27 dias do mês de novembro de 2018, eu, Márcia Maria Bezerra Medeiros de Lima Carvalho, Técnica Judiciária, o digitei.

**COMARCA DA CAPITAL. 7A. CRIMINAL. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 90 DIAS Processo: 60945120188152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente ao réu JOSÉ EDUARDO RODRIGUES, brasileiro, solteiro, garçom, natural de Macau, RN, nascido em 29.08.1975, filho de Manoel Claudino Rodrigues e Maria de Lourdes Rodrigues, com endereço na rua Olímpio Martins, n. 45, Varadouro, nesta Cidade de João Pessoa, PB, atualmente e local incerto e não sabido. Pelo que mandou expedir o presente edital, cientificando-o que o mesmo foi julgado e CONDENADO, por infringência ao art. 155, caput, c/c art. 71, ambos do Código Penal, condenado a 02(dois) anos e 08 (oito) meses de reclusão e 40(quarenta) dias-multa a razão de 1/30 (um trinta avos) do salário-mínimo vigente à época dos fatos, em regime aberto. E, como o mesmo encontra-se em local incerto e não sabido, vai o presente edital, com prazo de 90 dias, Intimando-o para tomar conhecimento da referida sentença. E para que ninguém alegue ignorância vai o presente edital que devera ser publicado na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de João Pessoa, Estado da Paraíba, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2017. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, Doutor Geraldo Emílio Porto, Juiz de Direito.

**COMARCA DA CAPITAL. 7A. CRIMINAL. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 136265220138152002 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente a acusada ADRIANA VALENTIM DA SILVA, brasileira, natural de Rio de Janeiro, RJ, nascida aos 26/08/1979, filha de Severino Valentim da Silva e Maria da Guia Pereira da Silva, com endereço no Beco do Pancrácio, 14, Bairro do Rôger, nesta Capital, PB, atualmente em lugar incerto e não sabido, que por esta 7ª Vara, tramitam os autos da ação penal supra, onde a mesma foi denunciada nos termos do art. 129, § 9º, e art. 147, caput, do Código Penal, ação movidos pelo Ministério Público em face do mesmo, pelo qual, mandou expedir o presente edital, com prazo de 15 dias, CITANDO-A, para responder a acusação, no prazo de 10 dias, art. 396 e 396-A, acompanhando o referido processo até a decisão, sentença. E para que não alegue ignorância, o presente edital será publicado e afixado neste Fórum, em local de costume. Dado e passado nesta Cidade de João Pessoa, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Givanildo Virgolino da Silva, Técnico Judiciário, Geraldo Emílio Porto, Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0007199-46.2007.8.15.2003. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM (7).** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **AUTOR: VILMA LIMA BRAGA** em face de **RÉU: CLAUDINETE CARNEIRO DA CUNHA e ALEXANDRE NASCIMENTO DA CUNHA**. E que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra Citar os promovidos acima referidos, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **João Pessoa, João Pessoa, 28 de novembro de 2018**. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0807509-33.2018.8.15.2003. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM (7).** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **AUTOR: MARGARIDA SUELI DE MELO ALVES DE OLIVEIRA** em face de **RÉU: GABRIEL RAMOS DE QUEIROZ**. E que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra Citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **João Pessoa, João Pessoa, 28 de novembro de 2018**. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 2ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0802299-69.2016.8.15.2003. AÇÃO: PROCEDIMENTO COMUM (7).** O MM. Juiz de Direito da 2ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por **AUTOR: PATRICIA GOMES TRAJANO** em face de **RÉU: JOSENILDA PEDRO DA SILVA, VICENTE PEDRO DA SILVA, SEVERINO SEBASTIÃO FIDELIS e MARIA GOMES DA SILVA**. E que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra Citar os promovidos acima referidos, atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no **prazo de 15 (quinze) dias**, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 2ª Vara Regional de Mangabeira/PB, **João Pessoa, João Pessoa, 28 de novembro de 2018**. Eu, EMPB, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Sílvio José da Silva, Juiz de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE CITAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0800395-43.2018.8.15.2003. AÇÃO: CONVERSÃO DE SEPARAÇÃO JUDICIAL EM DIVÓRCIO (87).** A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira em virtude da Lei, etc, **FAZ SABER** saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo de Direito tramita a ação acima mencionada, promovida por **REQUERENTE: MARIA DAS GRACAS DE ALBUQUERQUE CEZAR** em face de **REQUERIDO: JOÃO ROBERTO DE QUEIROZ**. E que através do presente Edital manda a MM. Juíza de Direito da Vara supra Citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 (quinze) dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a), (art. 344, CPC). E para que chegue ao conhecimento dos interessados, e não possam alegar desconhecimento, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira/PB, João Pessso, 27 de novembro de 2018. Eu, REGELANDO FERNANDES DE ARAUJO, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTIMAÇÃO. PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0803261-29.2015.8.15.2003. AÇÃO: REGULAMENTAÇÃO DE VISITAS (194).** A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER que fica(m) INTIMADO(S) pelo presente edital o(a) **AUTOR: JOSE GERALDO GALDINO DA SILVA**, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de, intimá-lo(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, informar o atual endereço da promovida, sob pena de extinção do processo sem resolução do seu mérito (art. 485, III e § 1º, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira-PB, João Pessoa, 27 de novembro de 2018. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.



**COMARCA DE JOÃO PESSOA/PB - 5ª VARA REGIONAL DE MANGABEIRA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** PRAZO: 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0807091-66.2016.8.15.2003. AÇÃO: EXECUÇÃO DE ALIMENTOS (1112). A MM. Juíza de Direito da 5ª Vara Regional de Mangabeira, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER que fica(m) INTIMADO(S) pelo presente edital o(a) EXEQUENTE: JULIANA FERREIRA DE OLIVEIRA, atualmente em local incerto e não sabido, pelo que mandou a MM Juíza de Direito expedir o presente edital, a fim de, intimá-lo(a), para no prazo de 05 (cinco) dias, para para atualizar seu endereço e informar acerca da quitação do débito exequendo, sob pena de extinção do processo sem resolução do seu mérito (art. 485, III e § 1º, CPC). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. 5ª Vara Regional de Mangabeira-PB, João Pessoa, 27 de novembro de 2018. Eu, CLAUDIA TRIGUEIRO DE ANDRADE ARCOVERDE, Técnico/Analista Judiciário desta vara, o digitei. Angela Coelho de Salles, Juíza de Direito.

#### CAMPINA GRANDE

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 10 VARA CIVEL COMARCA DE CAMPINA GRANDE-PB. EDITAL DE CITAÇÃO CONHECIMENTO DE TERCEIROS.** PRAZO 20 (VINTE) DIAS. PROCESSO Nº 0809455-37.2015.8.15..0001 AÇÃO: OBRIGAÇÃO DE FAZER C/ INDENIZAÇÃO. A MM Juíza de Direito, em substituição, da vara supra, em virtude de lei, etc. FAZ SABER a quem interessar possa ou dele conhecimento tiverem que por este Juízo da 10ª Cível, Comarca de Campina Grande-PB, tramita uma Ação DE INDENIZAÇÃO C/ OBRIGAÇÃO DE FAZER. Promovida ELAINE GOMES VELOSO, brasileira, divorciada, comerciante, inscrita no CPF sob nº 045.346.444-00, em face de RAUL AGRIPINO SANTOS, brasileiro, solteiro, portador de cédula de identidade (RG) nº 3.055.322 (SSP/PB), e do CPF nº 070.416.604-60, e; BANCO DO BRASIL SA. Pelo presente CITA o réu: RAUL AGRIPINO SANTOS, brasileiro, solteir, portador de cédula de identidade (RG) nº 3.055.322 (SSP/PB), e do CPF nº 070.416.604-60, em lugar incerto e não sabido, por todo teor da ação supramencionada, para, no prazo de 15 (quinze) dias, contados estes após o decurso do prazo do edital, querendo, apresentar CONTESTAÇÃO, ficando advertido que não sendo contestada no prazo legal, serão presumidos como verdadeiros os fatos alegados pelo autor na inicial, bem como de que, nos termos do Art. 257, inciso IV do NCPC, será nomeado curador especial, prosseguindo-se a ação até o final do julgamento. E, para que ninguém alegue ignorância é expedido o presente edital, que será publicado e afixado no lugar de costume, de conformidade com a lei. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande-PB, aos 27 (onze) dias do mês de novembro do ano de 2018, Dra. Francilene Lucena Melo Jordão, Juíza de Direito em substituição. Eu, Márcia Maria de Farias Aires Cabral, Técnica Judiciária, o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE-1ª VARA DE FAMÍLIA -EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA DE INTERDIÇÃO- AÇÃO - PROCESSO Nº 0808855-79.2016.8.15.0001.** O(a) DR(a). CLÁUDIO PINTO LOPES / MM. JUIZ DE DIREITO DA 1ª VARA DE FAMÍLIA DESTA COMARCA DE CAMPINA GRANDE, ESTADO DA PARAÍBA, EM VIRTUDE DA LEI, ETC. FAZ SABER a quem interessar possa e deste conhecimento tiver, que por este Juízo se processam os autos supra, no qual foi decretada a interdição de, **THÚLY FERREIRA ISIDORO DE OLIVEIRA**, brasileiro, incapaz, CPF nº 112.315.694-84, RG nº 4.009.281- SSSD/PB, nascido em 01/06/1996, residente e domiciliado na rua Da República, nº 67, Centenário, Campina Grande/Pb- CEP- 58.428-070, portador de **Retardo Mental Grave- CID- F72 sendo-lhe nomeado Curador(a)**, Definitivo, **LEONILDO JOSÉ ISIDORO DE OLIVEIRA VILLARIM**, brasileiro, casado, vendedor, inscrito no CPF sob nº 451.217.704-30, RG nº 1.067.064-SSDS/PB, nascido em 21/10/1963, residente e domiciliado na Rua da República, 67, Centenário, Campina Grande/PB, CEP: 58.428-070, devendo o Curador(a) responder por toda vida civil do(a) interditado(a). Edital publicado no Diário da Justiça, por três(03) vezes, com intervalos de dez(10) em dez(10) dias. Dado e passado nesta cidade de Campina Grande, Estado da Paraíba, aos, 28/11/2018, Eu, Ana Maria Lucena Damasceno/ Técnica Judiciário o digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAMILI/CG. EDITAL DE INTERDICAÇÃO.** Processo: 0821878-58.2017.8.15.0001, Acao DE INTERDICAÇÃO. O MM. Juiz de Direito da vara supra **THEÓCRITO MOURA MACIEL MALHEIRO**, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente edital de Interdição virem, o dele tomarem conhecimento e notícia tiverem, que por este Juízo e Cartório, tramitou a ação de Interdição 0821878-58.2017.8.15.0001, requerida por MINISTÉRIO PÚBLICO DA PARAÍBA. na qual o Juiz de Direito julgou procedente o pedido, conforme a Sentença prolatada em data 19/11/2018, na qual decretou com fulcro no art. 4º, INC III do Código Civil, a INTERDICAÇÃO, de **WILSON WAGNER SOARES VASCONCELOS**, acometido de problemas de saúde, especificamente *Delirium não induzido pelo álcool ou por outras substâncias psicoativas* (CID F05), bem como *Outros transtornos mentais devidos a lesão e disfunção cerebral e a doença física* (CID F06, declarando-a incapaz de praticar os atos da sua vida civil, Nomeando-lhe curador **FERNANDO ANTÔNIO VASCONCELOS**, também qualificado nos autos, sob compromisso a ser prestado em 05 (cinco) dias, devendo ser publicada no órgão oficial (Diário de Justiça Eletrônico), por 03 vezes, com intervalo de 10 dias. Aos 28 dias do mes de novembro de 2018. Eu, Maria de Fatima Sousa, Tecnica Judiciario, o digitei. Theócrito Moura Maciel Malheiro. Juiz de Direito.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE – 3ª VARA DA FAMILIA - EDITAL DE CITAÇÃO COM PRAZO DE 20 DIAS – PROCESSO Nº 0818417-44.2018.8.15.0001 – AÇÃO: DIVORCIO.** O Dr. Fábio Jose de Oliveira Araujo, Juiz de Direito, em virtude da Lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório se processam os termos da ação em epígrafe, promovida por JERONIMO COSTA DE ALMEIDA em face de JOSELMA SILVA DE ALMEIDA. Em razão de constar nos autos que a parte promovida encontra-se atualmente em lugar incerto e não sabido, e para que mais tarde ninguém alegue ignorância, nem a própria parte promovida, mandou o MM. Juiz de Direito, Dr. Fábio Jose de Oliveira Araujo, expedir o presente Edital para que fique a parte promovida JOSELMA SILVA DE ALMEIDA devidamente CITADA para responder aos termos da referida ação, até sentença final, sob as penas da Lei, ficando advertida que se a ação não for contestada, pela promovida, no prazo de 15 (quinze) dias, reputar-se-ão verdadeiros os fatos alegados pela parte requerente em sua peca inicial. CUMPRÁ-SE. Campina Grande, 28/11/2018. Eu, Gevânia Carlos de Brito, Técnica Judiciária, digitei.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. 2A FAZ/CG. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 98529519988150011 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo se processam os autos da acao acima mencionada proposta pelo ESTADO DA PARAÍBA contra a(o) executada(o): INTERLUSTRE MATERIAIS ELÉTRICOS LTDA, CNPJ nº 08.589.855/0001-01, corresponsáveis LEOBERTO DE ASSIS PEREIRA, CPF nº 160.919.224-91 e ROSINALDA BELO DE ASSIS PEREIRA, CPF nº 451.214.434-04. E para que, mais tarde alguém possa alegar ignorância, mandou a MM. Juíza de Direito expedir o presente Edital, para INTIMAR o (a) executado (a) para tomar ciência da sentença transcrita de fls. 123 dos autos: "JULGO EXTINTO O PROCESSO DE EXECUÇÃO FISCAL, sem resolução de mérito". Dado e passado nesta cidade de Campina Grande/PB, em 27 de Novembro de 2018. Eu Johnalton Hermes Cabral das Chagas, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Ana Carmem Pereira Jordão, Juíza de Direito da 2ª Vara da Fazenda Pública.

**COMARCA DE CAMPINA GRANDE. INF/JUV/CG. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 D IAS Processo: 47785920188150011 Acao: AUTORIZACAO JUDICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A os que o presente edital virem, dele notícia tiverem ou interessar possa, que perante este Juízo se processa os autos da Acao supracitada, promovida pelo(a) Sr. (a) BIANCA RIBEIRO CORREIA LIMA em face de ANA KARLA GOMES RIBEIRO, pelo que CHAMA E INTIMA o(a) Sr. (a), ANA KARLA GOMES RIBEIRO, na qualidade de pai biológico do adolescente, Davi Matheus de França Lima, por se encontrar(em) em lugar incerto e nao sabido, para que no prazo de 10 (dez) dias, querendo, conteste a presente ação, ficando desde já ciente de que assim não procedendo, presumir-se-ão verdadeiros os fatos articulados pela autora. C. Grande, 27/11/18. Eu, Luis Eduardo de Farias Aires, o digitei.

#### ARACAGI

**COMARCA DE ARACAGI. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 30 DIAS Pro cesso: 5451920108151201 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto virem o presente Edital ou dele tomarem conhecimento que se processam por este Juízo da Vara Única da Comarca de Aracagi os autos da Execução Fiscal acima epigrafada que a Comissão de Valores Mobiliários - CVM promoveu em face da Fazenda Violeta S/A, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, ficando a referida promovida CITADA de todos os termos da presente ação e de que tem o prazo de 15(quinze) dias para, querendo, apresentar contestação, sob pena de não o fazendo ser considerado revel e serem presumidas verdadeiras as alegações de fato formuladas pelo autor. E, para que ninguém possa alegar ignorância, mandou o MM. Juiz de Direito em Substituição Cumulativa que fosse o presente Edital expedido e apregoado no átrio do Edifício do Fórum, local de costume. CUMPRÁ-SE. Dado e passado nesta cidade de Aracagi/PB, aos 27 dias do mês de novembro de 2018 (27/11/2018). Eu, Evandro Chrockatt de Sá Marques, Analista Judiciário, o digitei. Dr. Gustavo Camacho Meira de Sousa, Juiz de Direito em Substituição Cumulativa.

#### ARARUNA

**COMARCA DE ARARUNA – 2ª VARA – EDITAL DE INTIMAÇÃO DE SENTENÇA – PROCESSO: P.J.E. 0800195-42.2018.8.15.0061–AÇÃO: INTERDIÇÃO (TUTELA & CURATELA)** FAZ SABER a todos que virem o presente ou dele tiverem conhecimento que o Exmo. Sr., Dr. Juiz de Direito desta Vara, decretou, por sentença, a INTERDIÇÃO de JONAS JOSÉ DA SILVA, brasileiro, solteiro, natural de Araruna-PB, filho de *Maria das Neves Nascimento e de Luiz José da Silva*, nascido aos 15.01.1977, RG 5.365.192-SSP/PE, CPF 029.157.594-30, nomeando-lhe curador na pessoa de sua irmã LINDINALVA NEVES DA SILVA, brasileira, solteira, agricultora, natural de Recife-PE, nascida aos 01.07.1997, CPF RG 5.902.555-SSP/PE, CPF 046.097.474-21, residente na Rua Hernesto Targino da Costa, 50, Centro, Araruna-PB, sob o compromisso, conforme sentença prolatada nos autos da Ação de Interdição, limitada a curatela aos interesses gerenciais do interditando, mediante obrigação de prestar contas anualmente ao Juiz, acerca da administração, com o respectivo balanço do ano (informação dos créditos e débitos realizados, de forma discriminada em planilha contábil). Do que, para constar, mandou o MM. Juiz expedir

o presente edital que deverá ser publicado por três vezes, nos termos do art. 755 do N.C.P.C. E para que ninguém possa alegar ignorância, o(a) MM. Juiz(a) de Direito da Vara Supra, mandou expedir o presente edital que será afixado no local de costume e publicado por três vezes no Diário da Justiça. Dado e passado nesta cidade e comarca de Araruna, aos vinte e oito dias do mês de novembro, do ano de dois mil e dezoito (28.11.2018). Eu, Valdir Muniz da Silva, Técnico Judiciário, o digitei. (ASS) RÚSIO LIMA DE MELO, Juiz de Direito.

#### BARRA DE SANTA ROSA

**COMARCA DE BARRA DE SANTA ROSA. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo: 2073420168150781 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Serventia Unica, processa-se a presente Acao, promovida pela JUSTICA PUBLICA contra ANDRE DA SILVA VENANCIO DIAS, brasileiro, convivente em uniao estavel, agricultor, filho de Antonio Venancio Dias e Josefa das Doreis Silva, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, o qual foi denunciado nos termos do art. 21, caput, da Lei de Contravencoes Penais e pelo presente Edital fica ANDRE DA SILVA VENANCIO CITADO de todo teor da denuncia, bem como para, querendo responder a acusacao por escrito, no prazo de 10 (dez) dias contados apos o prazo do edital, podendo alegar tudo que interesse a sua defesa, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, devendo a peticao ser subscrita por advogado constituído, onde na falta deste, lhe sera nomeado defensor publico para patrocinar sua defesa. E para que nao aleguem ignorancia, mandou o MM. Juiz, expedir o presente Edital, que sera publicado no Diario da Justica e afixado no local de costume. Dado e passado nesta Cidade de Barra de Santa Rosa, Estado da Paraíba, aos 27/11/2018. Eu, Raphael Alves Leite, Tecnico Judiciario, o digitei. Dr. Fabio Brito de Faria - Juiz de Direito.

#### CABEDELO

**COMARCA DE CABEDELO - EDITAL DE CITAÇÃO(PRAZO DE 30 DIAS)** O M.M JUIZ DE DIREITO TITULAR DA 2A VARA faz saber a todos quantos virem ou dele conhecimento tiverem que por este cartório tramita ação de PROCEDIMENTO COMUM nº. 0802584-27.2018.815.0731 (PJE), movida por JOSÉ DE JESUS QUARESMA DA SILVA contra FRANCISCO CAVALCANTE GOMES, GOMES RABELLO EMPREENDIMENTOS LTDA, TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA, em face que os promovidos FRANCISCO CAVALCANTE GOMES, GOMES RABELLO EMPREENDIMENTOS LTDA, TERRAL EMPREENDIMENTOS IMOBILIARIOS SA, atualmente em local incerto e não sabido, ficando a mesma através do presente EDITAL devidamente CITADO para no prazo de 15(quinze)dias oferecer contestação, a contar do término deste edital, sob pena de serem considerados verdadeiros os fatos articulados na inicial, tudo nos termos do art. 285 do CPC. Dado e passado nesta cidade e comarca de Cabedelo, aos 28 dias do mês de novembro de 2018. Eu, Jefferson Rodrigues Batista, Técnico Judiciário o digitei e assinou. Antônio Silveira Neto - Juiz de Direito.

**COMARCA DE CABEDELO. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL.** PRAZO: 20 Processo: 24961320048150731 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de D ireito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTOS O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM QUE POR ESTE CARTÓRIO SE PROCESSA OS AUTOS SUPRA MENCIONADOS, E QUE FICA DEVIDAMENTE INTIMADO O EXECUTADO CIMOV COM E IND. DE MOVEIS LTDA,NAPESSOA DE SEU REPRESENTANTE DEVIDAMENTE INTIMADO PARA NO PRAZO DE 10 DIAS COMPARECER EM CARTÓRIO E EFETUAR O PAGAMENTO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, E PARA QUE NÃO SE ALEGUE IGNORANCIA MANDOU EXPEDIR O PRESENTE EDI-TAL NO ATRIO DO FÓRUM. DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE CABEDELO, AOS 27DE NOVEMBRO DE 2018 EU, JOSÉ RIGOBERTO CAMPOS VIEIRA, TECNICO JUDICIÁ-RIO O DIGITEI E SUBSCREVI. TERESA CRISTINA DE LYRA PEREIRA VELOSO, JUIZA DE DIREITO.

#### CAJAZEIRAS

**COMARCA DE CAJAZEIRAS. 4A. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CIVEL.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 57184820018150131 Acao: EXECUCAO FISCAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quanto o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem, e principalmente aos HERDEIROS DE AUREMAR LIMA MOREIRA, nao localizados pelo meirinho para intimação, que por este Juízo e Cartorio do 4o oficio da Comarca de Cajazeiras, processam-se os autos da Acao de Execucáo Fiscal nº 0005718-48.2001.815.0131 movida pela PREFEITURA MUNICIPAL DE BOM JESUS-PB, que foi proferido sentença de extinção, cujos dispositivos transcrevo: Execucáo Fiscal. Processo paralisado por mais de cinco anos por inercia do exequente. Prescricao intercorrente. Ocorrencia. Extincao do processo com resolucao do merito. Isto posto, com fulcro no art. 269, IV, do CPC e Sumula 150 do STF, julgo extinto o processo com resolucao de merito, em face da manifesta prescricao intercorrente. P.R.I. Apos o transito em julgado, remetam-se os autos ao contador para elaboracao dos calculos relativos as custas processuais, intimando-se o executado para recolhimento, pessoalmente e atraves de advogado, no prazo de 10 dias, sob pena de inscricao na divida ativa. Caj, 07.10.2013. (a) Dra. Vanessa Moura Pereira, Juíza de Direito substituta. E para que ninguém possa alegar ignorancia, mandou o MM. Juiz publicar o presente edital que sera afixado no atrio do forum e publicado no Diario da Justia. Dado e passado nesta cidade e Comarca de Cajazeiras, aos 27 de novembro de 2018, Eu, (a) Antonia dos Santos do Nascimento, Tec. Judiciaria, digitei e subscrevi. (a) Hermes Alves Nogueira, Juiz de Direito em substituição.

#### CUITE

**COMARCA DE CUI TE. 1A VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO AO CRIME.** PRAZO: 90 DI AS Processo: 5863120128150161 Acao: Acao PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem o presente edital, ou interesse tiverem que nes-ta 1ª Vara tramitam os autos da Ação Penal nº 586-31.2012.815.0161, promovido pela JUSTIÇA PUBLICA, contra ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, cujos autos foi sentenciado em data de 19/09/2018, ficando o referido reu INTIMADO, da sentença que segue a transcrição: " JULGO PROCEDENTE A DENUNCIA E CONDENO O ACUSADO ANTONIO VICENTE DOS SANTOS, conhecido como Serrotão, A PENA DE 04 (QUATRO) ANOS DE RECLUSÃO, BEM COMO A PAGAR 30(TRINTA) DIAS-MULTA a razão de 1/30 do salário mínimo para cada dia multa. Para não alegar ignorância, fica o réi intimado da sentença, por meio do presente edital. Dado e passado nesta 1ª Vara, da Comarca de Cuite-PB. Marizélia dos Santos Ferreira Benites, Tecnica Judiciária, digitei e assinou. Dr. Iano Miranda dos Anjos - Juiz de Direito. Cuité, 27/11/2018.

#### GUARABIRA

**COMARCA DE GUARABIRA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Pro cesso: 91099820148150181 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quanto o presente Edital virem ou dele conhecimento tiverem que se processam por este Juízo da 1ª Vara de Guarabira os autos da Ação Penal n. 0009109-98.2014.815.0181, em que a Justiça Pública move em face de FRANCISCO CLEMENTINO DA SILVA JUNIOR, vulgo Juninho de Chico., brasileiro, união estável, sergente de pedreiro, natural de Guarabira/PB, nascido em 27/08/1991, filho de Francisco Clementino da Silva e de Vera Lúcia de Souza Freitas, residente na Rua da Saudade, nº 06, Bairro Santa Terezinha, Guarabira-PB, ATUALMENTE EM LUGAR INCERTO E NAO SABIDO, dando-o como incurso nas penas do artigo 121, § 2º, inciso IV do CPB, e art. 244-B, da Lei 8.069/90, em concurso formal (art. 70, CPB) e art. 14, da Lei 10.826/03, em concurso material (art. 69, CPB), pelos fatos denunciados pelo Ministério Público na data de 22 de fevereiro de 2016, ficando este CITADO para responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, contando o prazo para defesa a partir do comparecimento pessoal do acusado ou do defensor constituído. Na resposta, o acusado poderá arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo as intimações, quando necessário, devendo a petição ser subscrita por advogado constituído e, na falta deste, será nomeado defensor publico para patrocinar a defesa do acusado. E, para que mais tarde não se alegue ignorância, mandou o MM. Juiz expedir o presente edital, que será publicado no Diário da Justiça e afixado no átrio do Fórum, lugar de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta cidade de Guarabira/PB, aos 27 de novembro de 2018. Eu, Diego Coutinho Meireles, Técnico Judiciário, o digitei. Dra. Flávia Fernanda de Aguiar Silvestre. Juíza de Direito.

#### GURINHEM

**COMARCA DE GURINHEM. EDITAL DE CITAÇÃO, COM PRAZO DE 30 DIAS.** GLAUCO COUTINHO MARQUES, MM. Juiz de Direito da Comarca de Gurinhém, Estado da Paraíba, na forma da lei. FAZ SABER a todos quantos virem o presente Edital ou dele conhecimento tiverem, que por este Juízo e Cartório do Único Ofício se processa a ação de usucapião nº 0800325-03.2017.8.15.0761, promovida por FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI, referente ao imóvel rural denominado SÍTIO RIACHÃO DOS COELHOS, Caldas Brandão/PB, medindo 1.7592 hectares, onde construiu uma casa e reside juntamente com sua família acerca de 30 anos, ficando pelo presente CITADOS os réus incertos e desconhecidos, bem como eventuais interessados para, querendo, oferecerem resposta ao pedido no prazo de 15(quinze) dias, sob pena de aplicação dos efeitos da revelia. E, para que mais tarde não seja alegada ignorância mandou o MM. Juiz expedir o presente edital que vai fixado na Sede deste Juízo, no local de costume. Dado e passado nesta cidade de Gurinhém, aos 27 de setembro de 2017. Eu, Silvana de Souza Farias, Técnica Judiciária, digitei-o. GLAUCO COUTINHO MARQUES. Juiz de Direito

#### ITAPORANGA

**COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Pro cesso: 4011320078150211 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NESTA VARA PROCESSAM-SE OS AUTOS DA PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, MOVIDA POR



ALEXANDRINA QUITERIA DOS SANTOS, EM FACE DE MARIA DE FATIMA LUCENA NUNES, filha de Antonia Maria de Lucena, correspondente bancário na cidade de Patos-PB, CPF 691.694.704-72, COM ENDEREÇO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. E, COMO CONSTA NOS AUTOS QUE O PROMOVIDO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE MAIS TARDE NÃO ALEGUEM IGNORANCIA, MANDOU A MM. JUIZA DE DIREITO, EXPEDIR O PRESENTE EDITAL A FIM DE, CITAR, PARA QUERENDO, RESPONDER A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, CORRIDOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO (ART. 257, III, NCPC), ADVERTINDO-SE QUE, CASO A PARTE ACIONADA SEJA REVEL, SER-LHE-Á NOMEADO CURADOR ESPECIAL(ART. 257, IV, NCPC). DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, AOS 27.11.2018. EU, DENISE DE SOUSA LEITE, TÉCNICA JUDICIÁRIA, O DIGITEI. Drª FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO, JUIZA DE DIREITO.

**COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Pr ocesso: 12738120148150211 Acao: PROCEDIMENTO SUMARIO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NESTA VARA PROCESSAM-SE OS AUTOS DA PRESENTE AÇÃO DE INDENIZAÇÃO POR DANO MORAL, MOVIDA POR JOCLEANE GONÇALVES DE BRITO, EM FACE DA MY NEW PASSAPORTE LAZER TURISMO E CONVENIO LTDA, CNPJ: 07.727.401/0001-97, COM ENDEREÇO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. E, COMO CONSTA NOS AUTOS QUE O PROMOVIDO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE MAIS TARDE NÃO ALEGUEM IGNORANCIA, MANDOU A MM. JUIZA DE DIREITO, EXPEDIR O PRESENTE EDITAL A FIM DE, CITAR, PARA QUERENDO, RESPONDER A PRESENTE AÇÃO, NO PRAZO DE 20(VINTE) DIAS, CORRIDOS DA PRIMEIRA PUBLICAÇÃO (ART. 257, III, NCPC), ADVERTINDO-SE QUE, CASO A PARTE ACIONADA SEJA REVEL, SER-LHE-Á NOMEADO CURADOR ESPECIAL(ART. 257, IV, NCPC). DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, AOS 27.11.2018. EU, DENISE DE SOUSA LEITE, TÉCNICA JUDICIÁRIA, O DIGITEI. Drª FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO, JUIZA DE DIREITO.

**COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 15815920108150211 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NESTA VARA PROCESSAM-SE OS AUTOS DA PRESENTE AÇÃO MONITORIA, MOVIDA PELA UNIÃO, EM FACE DE ADEMAR GOMES DA SILVA FILHO-ME, CNPJ 05.115.978/0001-12, REPRESENTANTE LEGAL ADEMAR GOMES DA SILVA FILHO, COM ENDEREÇO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. E, COMO CONSTA NOS AUTOS QUE O PROMOVIDO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE MAIS TARDE NÃO ALEGUEM IGNORANCIA, MANDOU A MM. JUIZA DE DIREITO, EXPEDIR O PRESENTE EDITAL A FIM DE QUE, CUMPRE A OBRIGAÇÃO DETERMINADA NO TITULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, ACRESCIDO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SE HOVER, SOB PENA DE INCIDÊNCIA DA MULTA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ALI PREVISTA (ART. 523, § 1º, NCPC). TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA PREVISTO SEM O PAGAMENTO VOLUNTARIO, INICIA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O EXECUTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA OU NOVA INTIMAÇÃO, APRESENTE, NOS PROPRIOS AUTOS, SUA IMPUGNAÇÃO (ART. 525, NCPC). DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, AOS 27.11.2018. EU, DENISE DE SOUSA LEITE, TÉCNICA JUDICIÁRIA, O DIGITEI. Drª FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO, JUIZA DE DIREITO.

**COMARCA DE ITAPORANGA. 1A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 20 DIAS Processo: 19037920108150211 Acao: MONITORIA. O MM. Juiz de Di reito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A TODOS QUANTO O PRESENTE EDITAL VIREM OU DELE CONHECIMENTO TIVEREM, QUE NESTA VARA PROCESSAM-SE OS AUTOS DA PRESENTE AÇÃO MONITORIA, MOVIDA PELA UNIÃO, EM FACE DE JULAVIO ABILIO DE SOUSA, CPF 768.514.604-59, COM ENDEREÇO EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO. E, COMO CONSTA NOS AUTOS QUE O PROMOVIDO ENCONTRA-SE EM LUGAR INCERTO E NÃO SABIDO, PARA QUE MAIS TARDE NÃO ALEGUEM IGNORANCIA, MANDOU A MM. JUIZA DE DIREITO, EXPEDIR O PRESENTE EDITAL A FIM DE QUE, CUMPRE A OBRIGAÇÃO DETERMINADA NO TITULO EXECUTIVO JUDICIAL TRANSITADO EM JULGADO, NO PRAZO DE 15(QUINZE) DIAS, ACRESCIDO DAS CUSTAS PROCESSUAIS, SE HOVER, SOB PENA DE INCIDENCIA DA MULTA E HONORÁRIOS ADVOCATÍCIOS ALI PREVISTA (ART. 523, § 1º, NCPC). TRANSCORRIDO O PRAZO ACIMA PREVISTO SEM O PAGAMENTO VOLUNTARIO, INICIA-SE O PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS PARA QUE O EXECUTADO, INDEPENDENTEMENTE DE PENHORA OU NOVA INTIMAÇÃO, APRESENTE, NOS PROPRIOS AUTOS, SUA IMPUGNAÇÃO (ART. 525, NCPC). DADO E PASSADO NESTA CIDADE DE ITAPORANGA-PB, AOS 27.11.2018. EU, DENISE DE SOUSA LEITE, TÉCNICA JUDICIÁRIA, O DIGITEI. Drª FRANCISCA BRENA CAMELO BRITO, JUIZA DE DIREITO.

#### JUAZEIRINHO

**COMARCA DE JUAZEIRINHO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 60 DIAS Processo: 332420158150631 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente o réu: LUA PAULINO DOS SANTOS, RG: 3.658.031 SDDS/PB, CPF: 096.457.904-92, filho de Francisco Erbaldo dos Santos e Maria Anunciada Leite Paulino, natural de João Pessoa/PB, brasileiro, casado, nascido em 05.09.1989, residente no Sítio Pinhões, Zona Rural de Santo André/PB, estando atualmente em local incerto e não sabido foi determinada a intimação por edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, ou seja: Ante o exposto, tudo o mais que dos autos consta e nos princípios de direito aplicáveis à espécie, JULGO parcialmente procedente a denúncia para declarar a extinção da punibilidade, em relação ao réu Luã Paulino dos Santos, já qualificado, quanto ao crime de injúria previsto no art. 140 do CP imputado na denúncia, nos termos do art.103 c/c 107, IV, do CP, e para condenar o réu Luã Paulino dos Santos, como incurso nas penas do art. 147, caput, do Código Penal c/c o art.72, II da Lei 11.340/2006. Assim, em respeito ao art. 44, I, 45, 46 e 55 do CP, converto a pena privativa de liberdade do réu em uma pena restritiva de direitos, na sua modalidade prevista no art.43, IV, do Código Penal, prestação de serviços à comunidade ou a entidades públicas, por um período de igual ao da restritiva de liberdade, em entidade a ser designada pelo Juízo das Execuções Penais desta Comarca.Vai o presente edital, com prazo de 60 (sessenta) dias, intimando-o para tomar conhecimento da referida sentença. E para que ninguém alegue ignorância o presente edital será afixado no local de costume (átrio do fórum). Dado e passado nesta cidade de Juazeirinho, Estado da Paraíba, aos 24(vinte e quatro) dias do mês de outubro do ano de 2018. Eu, André Leal Fernandes, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi, Dr. Bruno Medrado dos Santos., Juiz de Direito em Substituição.

**COMARCA DE VARA ÚNICA DE LUCENA – PB. EDITAL DE CITAÇÃO.** Prazo: 20 dias. Processo nº 0800364-71.2018.8.15.1211. Ação: Divórcio Litigioso. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) Vara Única de Lucena, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a ação acima mencionada, promovida por REQUERENTE: FERNANDO FRANCISCO DA SILVA em face de MIRIAN FIRMINO DA SILVA, brasileira, casada, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referid0(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente ação no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça. Vara Única de Lucena-Pb, 28 de novembro de 2018. Eu, Amanda Lopes Oliveira Estrela, Técnico Judiciário desta vara, o digitei. Dra. Graziela Queiroga Gadelha de Sousa, Juiz(a) de Direito.

#### MAMANGUAPE

**COMARCA DE MAMANGUAPE. 1A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 90 DIAS Pr ocesso: 20472720098150231 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER Aos que o presente edital virem, ou dele conhecimento tiverem ou interessar possa, que perante o 1 ofício da comarca de Mamanguape se processa a Ação Penal supramencionada, movida pelo Ministério Público, ficando pelo presente edital intimado MANUEL SILVA DE FARIAS, vulgo "Índio de guabiraba, natural de itapororoca, filho de José Barreto de Farias e de Inez da Conceição Silva, encontrando-se em lugar incerto ou não sabido, para tomar ciência da sentença condenatória em seu desfavor proferida, como incurso nas penas do artigo 155, § 4, inciso IV, combinado com o art.29 ambos do CP, condenando a pena de 01(um)ano de reclusão e 10(dez) dias multas. E para que ninguém alegue ignorância mandou a MM. Juíza de Direito desta Comarca, afixar cópia no local de costume deste Fórum e publicado no diário de justiça. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de Mamanguape, aos 27 dias do mês de novembro do ano de 2018, Eu, Marisa Anselmo da Silva, técnica judiciária, o digitei. Juíza de Direito, Dra. Juliana Duarte Maroja.

#### PIANCO

**COMARCA DE PIANCO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 20 DIAS Proces so: 11798020148150261 Acao: DIVORCIO LITIGIOSO. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, especialmente, aos interessados incertos e não sabidos, bem como ao promovido FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE SOUZA, atualmente, em lugar incerto e não sabido, que por este Juízo Cartório da 2ª Vara, tramitam os autos da Ação de Divórcio Litigioso, requerido por POLLYANNA JOSIANNIA RUFINO LEITE CONTRA FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE SOUZA. E, como o promovido encontra-se em lugar incerto e não sabido, vai o presente edital CITANDO o promovido FRANCISCO DE ASSIS FELIX DE SOUZA, para querendo, no prazo de 15 dias, oferecer contestação ao feito, sob pena de revelia cientificando-o de que com o silêncio se presumirão como verdadeiros os fatos articulados pela autora na inicial, servindo a presente para todas as fases do processo, ate final decisao. Pianco-Pb, 27 de novembro de 2018. (as) José Marcos Neto Bernardo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. (as) Odilson de Moraes, Juiz de Direito em Substituição.

**COMARCA DE PIANCO. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Proces so: 394020168150261 Acao: INQUERITO POLICIAL. O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou conhecimento dele tiverem, interessados incertos e não sabidos, que por este Juízo Cartório da 2ª Vara estão processando os autos da Ação penal contra o acusado MANOEL GOMES DA SILVA, por infração aos arts. 306 e 309, ambos do CTB. E, para que mais tarde alguém não alegue ignorância, vai o presente edital CITANDO O ACUSADO MANOEL GOMES DA SILVA, atualmente em lugar incerto e não sabido, para querendo, no prazo de dez(10) dias, apresentar defesa escrita, sob pena de revelia, servindo a presente para todas as fases do processo ate final decisao. Pianco-Pb, 27 de novembro de 2018. (as) José Marcos Neto Bernardo, Técnico Judiciário, digitei e subscrevi. (as) Odilson de Moraes, Juiz de Direito em Substituição.

#### SAO BENTO

**COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 30 DIAS P rocesso: 5907120148150881 Acao: PROCEDIMENTO ORDINARI O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente EDITAL virem, ou dele conhecimento e notícia tiverem, e a quem interessar possa, que por este Juízo e Cartório de Ofício Único, processam-se os termos da Ação de Indenização nº 0000590-71.2014.815.0881, que tem como promovente LÚCIO FLAVIO ARAUJO CUNHA, brasileiro, casado, CPF nº 452.500.654-49, residente e domiciliado na Rua Manoel Candido da Silva, nº 145, Herculanos, São Bento-PB, movida em face de PRIME COMÉRCIO DE VEÍCULOS, PEÇAS E SERVIÇOS LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ de nº 10.230.717/0001-83, com endereço à época na Rua João Rodrigues Alves, nº 399, Sala B., Centro, Cajazeiras-PB, atualmente com endereço incerto, no qual pelo presente EDITAL fica CITADO, por meio de seu representante legal da presente ação para querendo, no prazo de 15 (quinze) dias, apresentar resposta, sob pena de revelia e confissão, nos termos do art. 344 do CPC/2015. Decorrido o prazo do Edital, de 30(trinta) dias, que tem início na data da publicação, sem resposta, considera-se CITADA a parte promovida, sendo nomeado como Curador Especial o Defensor Público em exercício nesta Unidade Judiciária, nos termos do art.72, II, e art.72, parágrafo único do CPC/2015. E para que chegasse ao conhecimento de todos, bem como mais tarde não seja alegada ignorância, nem pelo acima citado, mandou o MM. Juiz de Direito em Substituição expedir o presente edital, o qual será afixada uma (01) cópia no local publico de costume e publicado somente no DJE-PB. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade e Comarca de São Bento/PB, aos vinte e sete dias do mês de novembro do ano de dois mil e dezoito (27/11/2018). Eu, Shanally Elias Marques França, Analista Judiciária, digitei o presente. João Lucas Souto Gil Messias, MM. Juiz de Direito em Substituição.

**COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE INTIMACAO AO CRIME.** PRAZO: 30 DIAS Processo: 8216920128150881 Acao: ACAO PENAL DE COMPETE O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem este edital ou dele conhecimento tiverem que perante este Juízo e Cartório se processam os termos da ação supracitada, promovida pelo Ministério Público do Estado da Paraíba em face de DANIEL DE ANDRADE LIMA, brasileiro, solteiro, gesseiro, nascido em 09/10/1988, natural de João Pessoa-PB, filho de Carlos Antônio de Andrade Lima e de Rita de Cássia da Conceição, inscrito no CPF nº 087.866.114-02, atualmente em lugar incerto e não sabido, fica o mesmo por este presente EDITAL devidamente INTIMADO do despacho judicial de fls. 340 dos autos em epigrafe, cujo trecho vai aqui transcrito: Intime-se Daniel Andrade Lima por edital para recolher as custas processuais[...] E para que mais tarde não seja alegada ignorância, nem pelo próprio réu, mandou o MM. Juiz em substituição expedir o presente EDITAL DE INTIMAÇÃO, o qual será afixado no local de costume e publicado no Diário da Justiça da Paraíba. Cumpra-se. Dado e passado nesta cidade e comarca de São Bento, aos 28 dias de novembro de 2018. Eu, Shanally Elias Marques França, Analista Judiciária, o digitei e assino.

**COMARCA DE SAO BENTO. VARA UNICA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS P rocesso: 16219720128150881 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos virem este edital ou dele conhecimento tiverem que perante este juízo se processam-se os termos da ação penal supracitada, promovida pelo MINISTÉRIO PÚBLICO ESTADUAL em face de JARIBE ALVES DANTAS CORTEZ, brasileiro, solteiro, vendedor de redes, nascido em 21/01/1994, natural de Catolé do Rocha-PB, filho de Pedro Alves da Costa Filho e de Maria Jessicleide Dantas Costa, residente em lugar não sabido, e para que mais tarde não seja alegada ignorância, nem pelo próprio réu, mandou o MM. Juiz expedir o presente EDITAL DE CITAÇÃO, para que o réu tome ciência da denúncia apresentada pelo Ministério Público cuja transcrição principal é a seguinte: O MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DA PARAÍBA, por intermédio do Promotor de Justiça que esta subscreve, no uso de suas atribuições legais, vem, respeitosamente, à presença de Vossa Excelência, com fulcro nos arts. 129, I da CF e arts. 41 e 43 do CPP, oferecer à presente DENÚNCIA contra JARIBE ALVES DANTAS CORTEZ, qualificado acima. [.] Por tais razões, estando o ora denunciado, já qualificado, incurso na definição típico-penal do art.157, §2º, II, c/c art.29, ambos do Código Penal, REQUER o ministério Público do Estado da Paraíba, por intermédio de seu representante in fine assinado, seja a presente denúncia devidamente recebida, instaurando-se o devido processo legal, citando-se o denunciado para os devidos fins legais. [.] O presente EDITAL será afixado no local de costume e publicado no digitei e assino. fique o denunciado devidamente CITADO da presente denúncia, para, querendo, responder à acusação, por escrito, no prazo de 10 (dez) dias, conforme a dicação do art. 396, caput, do CPP, com redação dada pela Lei 11.719/08, podendo arguir preliminares e alegar tudo o que interesse a sua defesa, oferecer documentos e justificações, especificar as provas pretendidas e arrolar testemunhas, qualificando-as e requerendo sua intimação, quando necessário (art. 396-A). Não respondendo, será nomeado defensor dativo. E para que chegue ao conhecimento do réu, mandou o MM. Juiz, que fosse expedido o presente Edital, que lido e achado conforme, vai devidamente assinado. CUMPRE-SE. Dado e passado nesta cidade de São Bento, Estado da Paraíba, aos 27 dias de novembro de 2018. Eu, Shanally Elias Marques França, Analista Judiciária digitei e assino.

#### SOUSA

**COMARCA DE SOUSA. 2A. VARA. EDITAL DE CITACAO.** PRAZO: 15 DIAS Processo o: 4666120178150371 Acao: REPRESENTACAO CRIMINA O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER a todos quantos o presente edital virem ou dele tiverem conhecimento, que na presente Ação Penal, DAMIAO BOZANO VENANCIO DA SILVA, natural de Sousa/PB, nascido em 16/06/1990, filho de Aluisio Venancio da Silva e Maria das Graças Leite, residente na Rua Projatada, S/N (proximo ao bar de Nildo), Nucleo I, São Gonçalo, Sousa/PB, foi denunciado como incurso nas penas do art. 244, do CP (abandono material), em razão de ter descumprido, reiterada e injustificadamente, o seu dever jurídico de prover o sustento de seus filhos, não pagando obrigações alimentícias. Recebida a denuncia, foi expedido o mandado de citação, mas o réu nao foi localizado no endereço constante nos autos. Frustrada a tentativa de localizar o seu atual paradeiro, determinou a magistrada a expedição deste edital, através do qual CITA o denunciado DAMIAO BOZANO VENANCIO DA SILVA para, no prazo de dez (10) dias, responder à acusação por escrito, apresentando defesa, oportunidade em que poderá arguir tudo o que interessar e alegar preliminares, nos moldes do art. 396-A, do CPP. O prazo para Defesa terá início após o decurso do prazo deste edital, que é de quinze (15) dias. Sousa, 27/11/2018. Eu, Maria Sandra Lopes Remigio, Analista Judiciária, digitei-o. Caroline Silvestrini de Campos Rocha, Juíza de Direito.

**COMARCA DE SOUSA. 3ª. VARA. EDITAL DE INTIMAÇÃO.** Prazo de 20 dias. Processo 0800307-85.2017.8.15.0371. Acao: SUBSTITUIÇÃO E REMOÇÃO DE CURATELA. O MM. Juiz de Direito da Vara supra, em virtude de lei, etc. Faz saber a quem interessar possa que este juízo e Cartório, tramita a ação de Divorcio Litigioso, proposta por JOSÉ BATISTA LUCAS, em face de ISIS IDELFONSO, brasileiro, solteiro, que se encontra em local incerto e não sabido, determinou o MM. Juiz a expedição do presente edital para intimar o promovido, para, comparecer a audiência de instrução e julgamento designada para dia 12/03/2019 pelas 10:15 horas, devendo o rol de testemunhas devida ser apresentado em cartório no prazo de 15 (quinze) dias (art. 357 § 4º do NCPC), cabendo a(o)(s) advogado(a)(s) promover(em) a(s) intimação(oes) da(s) testemunhas(s) que arrolar(em) (art. 455 do NCPC). Dado e passado nesta Comarca de Sousa/PB. Em 28/11/2018, eu, Edivania Ferreira da Silva Pamplona, Técnico Judiciário, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda – Juiz de Direito

**COMARCA DE 3ª VARA MISTA DE SOUSA – PB. EDITAL DE CITACAO.** Prazo: 20 dias. Processo nº 0801542-53.2018.8.15.0371. Acao: Divorcio. O(A) MM. Juiz(a) de Direito do(a) 3ª Vara Mista de Sousa, em virtude da Lei, etc. Faz saber a todos quantos virem ou tiverem conhecimento do presente Edital, que por este Cartório e Juízo tramita a acao acima mencionada, promovida por WELLINGTON WILTON GOMES DA SILVA em face de CRISTIANE SANTOS DA SILVA, que através do presente Edital manda o MM. Juiz de Direito da Vara supra citar o(a) promovido(a) acima referido(a), atualmente em local incerto e não sabido, para, querendo, contestar a presente acao no prazo de 15 dias, sob pena de serem aceitos como verdadeiros os fatos alegados pelo(a) autor(a). E para que ninguém possa alegar ignorância, o presente Edital sera afixado no local de costume e publicado no Diario da Justica. 3ª Vara Mista de Sousa-PB, 27/11/2018. Eu, Jose Rildo de Figueiredo) Tecnico/ Analista Judiciario desta vara, o digitei. (as) Bernardo Antonio da Silva Lacerda, Juiz(a) de Direito.

**COMARCA DE SOUSA. 6A. VARA. EDITAL DE INTIMACAO AO CIVEL.** PRAZO: 15 D IAS Processo: 1243973820168150371 Acao: ACAO PENAL - PROCEDIM O MM. Juiz de Direito da vara supra, em virtude da lei, etc. FAZ SABER A todos quantos o presente Edital lerem ou dele tivesse conhecimento e a quem mais interessar possa, que perante este Cartório da 6ª Vara desta Comarca, tramitam os autos da supradita Acao, Interposta pelo Ministério Público em face de Francisco Cristiano Sousa da Costa. Mandou a MM. Juiz de Direito expedir o presente Edital para a proceder a CITAÇÃO do(a) Acusado(a) Francisco Cristiano Sousa da Costa, que se encontram em lugar incerto e não sabido, para apresentar resposta a acusação no prazo de 10 dias. E, para que chegue a conhecimentos dos interessados e no futuro ninguém alegue ingnorancia, mandou o MM. Juiz de Direito publicar o presente Edital, que será afixado no local de costume, na forma da Lei. Dado e passado nesta Comarca de Sousa-PB, aos 27/11/2018. Eu, Maria de Fátima Silva, Técnica Judiciária, o digitei e assino. Dr. Joao Lucas Souto Gil Messias, Juiz de Direito.